II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 6 de Julho de 2010 **Número 129**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 11079/2010:

Acesso à categoria de assessor parlamentar (área de audiovisual) de Francisco Miguel Duarte Couceiro Feio 36523

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Aviso n.º 13449/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na categoria de técnico/a superior da carreira geral de técnico/a superior do mapa de pessoal da CIG 36523

Aviso n.º 13450/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento de sete postos de trabalho, quatro na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, dois na categoria de assistente técnico e um na categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da CIG. 36524

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Contrato n.º 454/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/254/DDF/2010 — PARKALGAR — Parques Tecnológicos e Desportivos, S. A.. 36526

Contrato n.º 455/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/253/DDF/2010 — PARKALGAR — Parques Tecnológicos e Desportivos, S. A.. 36527

Contrato n.º 456/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/260/DDF/2010 — PARKALGAR — Parques Tecnológicos e Desportivos, S. A.. 36529

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Aviso n.º 13451/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do IPJ, I. P., da carreira geral de assistente técnico, da área financeira, na modalidade CTFPTI 36530

Aviso n.º 13452/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do IPJ, I. P., da carreira geral de técnico superior, na modalidade CTFPTI 36531

Aviso (extracto) n.º 13453/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do IPJ, I. P., da carreira geral de assistente técnico, da área de recursos humanos, na modalidade CTFPTI 36533

Aviso n.º 13454/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do IPJ, I. P., da carreira geral de assistente técnico, da área do expediente, na modalidade CTFPTI 36534

Aviso n.º 13455/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do IPJ, I. P., da carreira geral de assistente operacional, na modalidade CTFPTI 36536

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13456/2010:

Notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aberto pelo aviso n.º 22 550/2009, de 3 de Dezembro 36537

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 11080/2010:

Subdelegação de competências, por parte do director da Comissão Cultural de Marinha, no chefe de gabinete do director da Comissão Cultural de Marinha 36537

Despacho n.º 11081/2010:

Nomeação do CMG EMT Paulo Mónica de Oliveira como director do Centro de Investigação Naval 36538

Força Aérea:

Despacho n.º 11082/2010:

Passagem à situação de reforma do SAJ OPRDET RES-QPfe 029387-D, António Manuel da Fonseca de Lemos Viana 36538

Despacho n.º 11083/2010:

Passagem à situação de reforma do SAJ MMA RES-QPfe 041922-C, Valter Pires Santana 36538

Despacho n.º 11084/2010:

Passagem à situação de reforma do SAJ PA RES-QPfe 031258-E, Rui António Carmo da Silva Lopes 36538

Despacho n.º 11085/2010:

Passagem à situação de reforma do SCH OPSAS RES-QPfe 033670-L, Nelson de Jesus Carrão 36538

Despacho n.º 11086/2010:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MELECA RES-QPfe 049650-C, Fernando José Crespim Rodrigues 36539

Despacho n.º 11087/2010:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MELIAV RES-QPfe 049896-D, Vítor Manuel Moura da Cruz Marques 36539

Despacho n.º 11088/2010:

Passagem à situação de reforma do 1SAR MELECT RES-QPfe 060563-J, Fernando Manuel Ribeiro Sacramento 36539

Portaria n.º 480/2010:

Passagem à situação de reforma do MAJ TODCI REF-QPfe 042147-C, José Lino França da Cruz Domingues 36539

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11089/2010:

Nomeação, por distinção, para a categoria de comissário do subcomissário n.º 135155, Virgílio da Costa Saraiva de Sá 36539

Louvor n.º 309/2010:

Concessão de louvor ao técnico superior dos serviços sociais da PSP Adérito Ferreira Pinto 36539

Louvor n.º 310/2010:

Concessão de louvor ao superintendente-chefe Guilherme José Costa Guedes da Silva 36540

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Aviso n.º 13457/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, com o trabalhador Rui Manuel da Silva Oliveira 36540

Aviso n.º 13458/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Junho de 2010, com a trabalhadora Cristina Maria Nunes Campaniço 36540

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 11090/2010:

Subdelegação de competências do Comandante do Comando Territorial de Coimbra no Comandante do Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, Capitão Pedro Nuno Brites Teixeira 36540

Ministério da Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Aviso n.º 13459/2010:

Concurso documental tendo em vista celebrar contratos de prestação de serviços com médicos para a realização de perícias médico-legais no triénio 2011-2013 36540

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 11091/2010:

Regresso da situação de licença sem vencimento da escriturária, Iolanda Maria Martins da Silva. 36542

Despacho (extracto) n.º 11092/2010:

Regresso da situação de licença sem vencimento da escriturária, Aida Maria Mendes Antunes Luís 36542

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 13460/2010:

Rectifica e substitui globalmente para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas referentes ao projecto base do ramal do gasoduto de ligação da central de cogeração do Barreiro à RNTGN 36542

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11093/2010:

Cessação de funções de João Alberto Brito dos Santos 36571

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 11094/2010:

Alteração das competências da Equipa de Promoção e Desenvolvimento dos Territórios Rurais. 36571

Despacho n.º 11095/2010:

Nomeia coordenadora nacional da Rede Rural Nacional a Eng.ª Maria Custódia Martins Fernandes Pereira Correia 36571

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 13461/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de assistente técnico na área de informação e apoio ao beneficiário . . . 36571

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Deliberação n.º 1177/2010:

Nomeação em comissão de serviço da licenciada Isabel dos Santos Afonso do Fundo, no cargo de coordenador do Núcleo de Recursos Humanos da Direcção de Serviços de Administração de Recursos 36573

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Agência Portuguesa do Ambiente:

Aviso n.º 13462/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior 36573

Aviso n.º 13463/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um postos de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior 36577

Aviso n.º 13464/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior 36580

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Despacho n.º 11096/2010:

Exonera o licenciado Carlos Eduardo Dinis Metzner Leone das funções de assessor 36583

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1304/2010:

Rectificação do aviso n.º 12535/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2010 36583

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11097/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Filinto Benjamim dos Santos 36584

Despacho n.º 11098/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Paula Paredes Marques Palma. 36584

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Edital n.º 671/2010:

Pena aplicada a Pedro Nuno da Silva e Sousa, por processo disciplinar 36584

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1305/2010:

Rectifica a deliberação (extracto) n.º 1122/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010 36584

Declaração de rectificação n.º 1306/2010:

Declaração de rectificação à deliberação (extracto) n.º 1121/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010 36584

Despacho (extracto) n.º 11099/2010:

Autoriza a consolidação da mobilidade, à técnica especialista de saúde ambiental, Helena Rosa da Silva Patrício, para o mapa de pessoal do ACES da Lezíria I — Ribatejo/Centro de Saúde da Azambuja 36585

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extracto) n.º 1178/2010:

Autorização para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 36585

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Deliberação (extracto) n.º 1179/2010:

Nomeação dos adjuntos da direcção clínica, o assistente hospitalar José Alberto Rogeiro Roseta Duarte e a assistente hospitalar Maria Júlia Lopes Oliveira 36585

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

Aviso (extracto) n.º 13465/2010:

Lista de classificação final do concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009, aviso n.º 9180/2009 36585

Aviso (extracto) n.º 13466/2010:

Lista de classificação final do concurso para um lugar de chefe de serviço de medicina interna, da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 1126/2009 36586

Declaração de rectificação n.º 1307/2010:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 13032/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010 36586

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 13467/2010:

Abertura de concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de 53 postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, na categoria de enfermeiro 36586

Ministério da Educação

Despacho n.º 11100/2010:

Despacho formação competências TIC 36587

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 11101/2010:

Transferência de docentes relativa ao ano lectivo 2009-2010. 36587

Aviso n.º 13468/2010:

Homologação da lista dos candidatos ao concurso aberto para a categoria de Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para o Centro Novas Oportunidades Gil Vicente. 36588

Despacho n.º 11102/2010:

Delegação de competências. 36588

Aviso n.º 13469/2010:

Nomeações e transferências de docentes. 36588

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 11103/2010:

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias do encarregado operacional 36589

Aviso n.º 13470/2010:

Tomada de posse do director 36589

Aviso n.º 13471/2010:

Nomeação do subdirector e dos adjuntos do Agrupamento de Escolas de Montemor-o--Velho 36589

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 13472/2010:

Envio de propostas de nomeação e transferência de docentes com efeitos a 1 de Setembro de 2009 36589

Despacho n.º 11104/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório. 36590

Despacho n.º 11105/2010:

Nomeação de chefe dos serviços de administração escolar 36590

Despacho n.º 11106/2010:

Nomeação de professor bibliotecário 36590

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 13473/2010:

Lista de antiguidade de pessoal não docente 36590

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Declaração de rectificação n.º 1308/2010:

Rectificação do despacho n.º 10715/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2010 36590

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 13474/2010:

Concurso interno de acesso geral para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral 36591

Direcção-Geral de Arquivos:

Aviso n.º 13475/2010:

Procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Viseu , na carreira e categoria de assistente técnico 36592

Aviso n.º 13476/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico do Arquivo Distrital de Castelo Branco 36593

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 216/2010:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 7.º, n.º 3, da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto (exclui a possibilidade de concessão de apoio judiciário a pessoas colectivas com fins lucrativos) 36595

Acórdão n.º 229/2010:

Não conhece de recurso relativo a acto eleitoral por intempestividade 36600

Tribunal da Comarca de Amares

Anúncio n.º 6261/2010:

Declaração de insolvência de Ferreira & Baptistas, L.da, nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 315/10.0TBAMR 36601

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 6262/2010:

Encerramento de processo de insolvência — processo n.º 1115/05.4TBAND 36601

Anúncio n.º 6263/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante, proferido nos autos de insolvência n.º 415/10.6T2AVR 36602

Anúncio n.º 6264/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1056/10.3T2AVR 36602

Anúncio n.º 6265/2010:

Termo da administração pelo devedor — insolvência com o n.º 1914/09.8T2AVR 36602

Anúncio n.º 6266/2010:

Encerramento do processo n.º 422/10.9T2AVR 36602

Anúncio n.º 6267/2010:

Exoneração do passivo — Processo n.º 780/10.5T2AVR 36602

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio (extracto) n.º 6268/2010:

Insolvência n.º 1473/10.9TBBCL 36603

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 6269/2010:

Anúncio referente ao processo de insolvência n.º 1699/09.8TBBNV 36603

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6270/2010:

Publicidade de declaração de insolvência no processo n.º 3964/10.2TBBRG 36604

Anúncio n.º 6271/2010:

Publicidade de declaração de insolvência n.º 3409/10.8 TBBRG. 36604

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6272/2010:

Sentença de declaração de insolvência de Pronúncia — Comércio de Vestuário, L.da, NIPC 503596566, nos autos de insolvência n.º 3524/10.8TBBRG 36605

Anúncio n.º 6273/2010:

Declaração de insolvência de Elisabete Paula Maria Abrantes Morgadinho e Virgílio Gonçalves da Vinha, proferida no processo n.º 3900/10.6TBBRG 36605

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6274/2010:

Publicidade da prestação de contas apresentada pelo administrador da insolvência no processo n.º 870/08.4TBBRG-J 36606

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6275/2010:

Processo de insolvência n.º 1121/10.7TBBRG 36606

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 6276/2010:

Publicidade de encerramento da insolvência n.º 246/06.8TJCBR 36607

Tribunal da Comarca de Coruche

Anúncio n.º 6277/2010:

Encerramento de insolvência de pessoa singular (requerida) no processo n.º 227/09.0TBCCH 36607

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 6278/2010:

Assembleia de credores para aprovação do plano no processo n.º 617/10.5TBFLG 36607

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 6279/2010:

Insolvência 1085/10.7TBFLG. 36607

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 6280/2010:

Publicidade de despacho no processo n.º 1140/10.3TBGDM. 36608

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 6281/2010:

Publicidade da sentença declaratória de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1566/10.2TBGMR — Insolvente: LT — Process, Unipessoal, L.da. 36608

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 6282/2010:

Publicação das contas apresentadas pelo administrador da insolvência — processo n.º 2291/10.0T2SNT-A 36609

Anúncio n.º 6283/2010:

Publicação da decisão de encerramento — processo n.º 653/09.4TYLS 36609

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6284/2010:

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 618/10.3TYLSB 36609

Anúncio n.º 6285/2010:

Convocatória para assembleia de credores, com vista ao processo n.º 390/07.4TYLSB 36610

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6286/2010:

Sentença de declaração de insolvência do devedor — processo n.º 602.10.7TYLSB 36610

Anúncio n.º 6287/2010:

Sentença de encerramento — processo n.º 909/09.6TYLSB 36611

Anúncio n.º 6288/2010:

Sentença de encerramento do processo n.º 99/09.4TYLSB 36611

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6289/2010:

Despacho de encerramento — Processo n.º 4/08.5TYLSB 36611

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 6290/2010:

Declaração de insolvência de Susana Malheiro, Unipessoal, L.da, nos autos de insolvência n.º 471/10.7TBLSD 36611

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 6291/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 6953/09.6TBMTS 36612

Tribunal da Comarca de Nelas

Anúncio n.º 6292/2010:

Encerramento dos autos por insuficiência da massa insolvente nos autos de insolvência n.º 504/09.0TBNLS, em que é insolvente Aluminel — Caixilharia de Alumínio, L.da, com sede na Estrada Nacional n.º 234, Fonte do Ouro, Nelas 36613

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 6293/2010:

Declaração de insolvência — Insolvência de pessoa singular n.º 1075/10.0TBPFR 36613

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 6294/2010:

Publicidade da sentença que decretou a insolvência n.º 723/10.6TBPRD 36613

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 6295/2010:

Sentença de declaração de insolvência — artigo 36.º do CIRE — processo n.º 1176/10.4TBPNF 36614

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 6296/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 130/09.3TBPVL 36614

Anúncio n.º 6297/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 130/09.3TBPVL-E 36615

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 6298/2010:

Declaração de insolvência de GABRITINTAS — Comércio de Tintas, L.da, proferida nos autos n.º 3157/09.1TBTVD 36615

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 6299/2010:

Exoneração do passivo na insolvência n.º 3452/09.0TBVLG 36615

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 6300/2010:

Declaração de insolvência da firma Rosa Gonçalves Enes Oliveira, L.da, processo n.º 1831/10.9TBVCT 36615

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 6301/2010:

Declaração de insolvência de Dream Beach, S. A. — Insolvência n.º 1434/10.8TBVCT . . . 36616

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 6302/2010:

Insolvência n.º 167/10.0TJVNF — convocatória assembleia credores 36617

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6303/2010:

Declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4256/10.2TBVNG, em que são insolventes Jorge Mendes Pereira e Mariana Cristina Ferreira Laranjeira Mendes 36617

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6304/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 5940/10.6 TBVNG 36617

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6305/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 3757/06.1TBVNG 36618

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6306/2010:

Publicidade da aprovação do plano de insolvência — insolvência de pessoa colectiva n.º 816/09.2TYVNG 36618

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6307/2010:

Publicidade de insolvência decretada nos autos n.º 263/10.3T2SNT 36618

Anúncio n.º 6308/2010:

Sentença e citação de credores e outros interessados — processo n.º 415/10.6TYVNG. Insolvente: Jorge Augusto Magalhães do Vale, Sociedade Unipessoal, L.da 36619

Anúncio n.º 6309/2010:

Sentença e citação de credores e outros interessados — processo n.º 165/10.3TYVNG, em que é insolvente Domingos da Silva Tiago, L.da 36619

PARTE E

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 6310/2010:

Encerramento do processo n.º 686/09.0TBVVD 36619

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 6311/2010:

Declaração de insolvência e convocatória da assembleia de credores para apreciação do relatório — processo n.º 135/10.1TBVVC 36619

Anúncio n.º 6312/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 390/09.0TBVVC. 36620

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 6313/2010:

Insolvência n.º 1642/10.1TBVIS. 36620

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Regulamento n.º 582/2010:

Regulamento do Conselho Geral. 36621

Regulamento n.º 583/2010:

Regulamento do Provedor do Estudante 36624

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 11107/2010:

Nomeado definitivamente professor auxiliar o Doutor Rui Miguel Nobre Martins Pacheco 36625

Despacho (extracto) n.º 11108/2010:

Doutora Ana Cristina Mendes Dias Cabral — nomeada definitivamente como professora auxiliar. 36625

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 11109/2010:

Delegação de competências nos directores das Faculdades de Letras, Direito, Farmácia, Economia, Psicologia e de Ciências da Educação, Ciências do Desporto e Educação Física, Medicina e Ciências e Tecnologia. 36625

Despacho n.º 11110/2010:

Delegação de competências no chefe de gabinete do reitor 36625

Despacho n.º 11111/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Teresa Isabel Guedes Cordeiro Costa Ferreira. 36626

Universidade de Évora

Aviso n.º 13477/2010:

Constituição de júri de provas de doutoramento em Biologia requeridas por Ana Isabel Pereira Alexandre 36626

Aviso n.º 13478/2010:

Constituição de júri de provas de doutoramento de Gestão requeridas por Carla Alexandra Silva Rebelo 36626

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 13479/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao recrutamento de um técnico superior na área de informática 36626

Universidade do Minho

Deliberação n.º 1180/2010:

Delegação de competências no administrador da Universidade do Minho, Doutor Pedro Jorge Sobral Camões. 36626

Universidade do Porto

Edital n.º 672/2010:

Edital de abertura de concurso para Professor Catedrático da Área Disciplinar de Engenharia Industrial, de Serviços e Gestão da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto . . . 36627

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11112/2010:

Recondução de Filomena Pimenta 36629

Despacho (extracto) n.º 11113/2010:

Alteração contratual de Joaquim Leitão Montezuma de Carvalho 36629

Despacho (extracto) n.º 11114/2010:

Contrato de João Caraça 36629

Despacho (extracto) n.º 11115/2010:

Contrato de Manuel Pereira. 36629

Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 13480/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de cinco postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional 36629

Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 13481/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório obrigatório e gestionário, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, de vários trabalhadores. 36630

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11116/2010:

Nomeação em comissão de serviço em regime de substituição de Manuel Gabriel Rosado Esturrenho 36631

Aviso n.º 13482/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior da área de análise química da área departamental de engenharia química, da carreira técnico superior 36631

Instituto Politécnico de Setúbal

Declaração de rectificação n.º 1309/2010:

Rectifica o despacho n.º 10 025/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2010 36632

Despacho (extracto) n.º 11117/2010:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente Nuno Miguel Valero Ribeiro, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 36632

Despacho (extracto) n.º 11118/2010:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente José António Moinhos Cordeiro da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 36632

PARTE G

DSTS — Desenvolvimento e Integração de Serviços e Tecnologia, S. A.

Aviso n.º 13483/2010:

Curriculum vitae do conselho de administração 36633

Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 1181/2010:

Equiparação a bolseiro 36633

Deliberação n.º 1182/2010:

Equiparação a bolseiro 36633

PARTE H

Deliberação n.º 1183/2010:
Equiparação a bolseiro 36633
Deliberação n.º 1184/2010:
Equiparação a bolseiro 36634
Despacho n.º 11119/2010:
Acumulação de funções. 36634

Município de Alijó
Aviso n.º 13484/2010:
Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão da Cultura e Educação 36634

Município de Anadia
Declaração de rectificação n.º 1310/2010:
Rectificação ao Regulamento bem como à tabela de taxas do município de Anadia 36634

Município de Arronches
Aviso n.º 13485/2010:
Cessação da comissão de serviço do chefe da Divisão Administrativa e Financeira 36640

Município de Baião
Aviso n.º 13486/2010:
Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado de um assistente técnico 36641

Município de Caminha
Aviso n.º 13487/2010:
Publicação da elaboração do Plano de Pormenor de Câmboas em Vila Praia de Âncora. . . . 36642

Município de Cascais
Aviso n.º 13488/2010:
Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Sociologia 36642
Aviso n.º 13489/2010:
Aditamento ao alvará de loteamento n.º 1163 — processo n.º 398/09, em nome de Alberto Augusto Cruz Dias 36644
Aviso n.º 13490/2010:
Alteração ao alvará de loteamento n.º 1317, em nome de Manuel dos Santos Gonçalves, processo n.º 104/10 36644

Município de Cinfães
Edital n.º 673/2010:
Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais incluindo Relatório de Fundamentação Económico-Financeira 36644

Município de Coruche
Aviso n.º 13491/2010:
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Lurdes Justo Martinho Nunes. 36670

Município de Grândola
Edital n.º 674/2010:
Abertura de procedimento de consulta pública — alterações/rectificações ao Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e outras Receitas Municipais do Município de Grândola 36670

Edital n.º 675/2010:

Inquérito público do projecto de regulamento de circulação e estacionamento do Carvalhal e Lagoas. 36670

Município de Lisboa

Aviso n.º 13492/2010:

Notificação da lista com os resultados obtidos pelos candidatos na prova de conhecimentos específicos e convocatória para a entrevista profissional de selecção do procedimento concursal comum para assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) . . 36670

Município de Lousada

Aviso n.º 13493/2010:

Renovação da comissão de serviço das Dr.as Cristina Maria Pires Oliveira e Sandra Susana Silva de Sousa 36670

Aviso n.º 13494/2010:

Caducidade dos contratos com cinco técnicos superiores (psicólogos) 36670

Aviso n.º 13495/2010:

Lista unitária de técnico superior (serviço social). 36671

Município de Mangualde

Aviso n.º 13496/2010:

Proposta de regulamento de funcionamento do Espaço Internet de Mangualde. 36671

Declaração de rectificação n.º 1311/2010:

Rectifica o aviso n.º 11 175/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Junho de 2010 36671

Declaração de rectificação n.º 1312/2010:

Rectifica o aviso n.º 11174/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Junho de 2010 36671

Declaração de rectificação n.º 1313/2010:

Rectifica o aviso n.º 10 931/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010 36671

Declaração de rectificação n.º 1314/2010:

Rectifica o aviso n.º 10928/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010 36671

Declaração de rectificação n.º 1315/2010:

Rectifica o aviso n.º 10929/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010 36671

Município de Monforte

Aviso n.º 13497/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o lugar de técnico superior da área de arquitectura e assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 36671

Município do Montijo

Aviso n.º 13498/2010:

Procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado 36673

Município do Porto

Aviso n.º 13499/2010:

Publicação de procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois técnicos superiores 36675

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 13500/2010:

Apreciação pública, para recolha de sugestões, do projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo. 36677

Município do Sabugal

Aviso n.º 13501/2010:

Nomeação de vereador em regime de tempo inteiro 36679

Aviso n.º 13502/2010:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Estudos, Planeamento e Urbanismo e da do chefe da Divisão de Obras Municipais 36679

Aviso n.º 13503/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois técnicos superiores — um técnico superior na área de arquitectura e um técnico superior na área de engenharia civil 36679

Município de Santa Comba Dão

Aviso n.º 13504/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de vários postos de trabalho por tempo indeterminado 36681

Município de Santarém

Aviso n.º 13505/2010:

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de técnico superior, da categoria de técnico superior . . . 36683

Aviso n.º 13506/2010:

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 10 postos de trabalho, da carreira de assistente operacional, da categoria de assistente operacional 36683

Município de São Brás de Alportel

Declaração de rectificação n.º 1316/2010:

Rectifica o aviso n.º 11 056/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2010 36683

Município de São João da Pesqueira

Aviso n.º 13507/2010:

Mobilidade interna intercarreiras, para desempenhar funções de técnico superior, área de biblioteca e documentação, da trabalhadora Maria dos Anjos Fernandes Novais Tulha 36684

Aviso n.º 13508/2010:

Anulação do procedimento concursal para quatro coordenadores técnicos. Aviso n.º 9136/2009 36684

Município de Sátão

Aviso n.º 13509/2010:

Procedimento concursal de recrutamento visando a constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinado num posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de fisioterapia (hidroterapia) 36684

Aviso n.º 13510/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego por tempo determinado para três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 36686

Aviso n.º 13511/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (comunicação social) 36687

Aviso n.º 13512/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego por tempo determinado para um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de protecção civil 36690

Município de Sesimbra

Aviso n.º 13513/2010:

Abertura de concurso externo de ingresso para o provimento de três postos de trabalho da categoria de informática grau 1, nível 1, da carreira de informática, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sesimbra 36691

Aviso n.º 13514/2010:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 36693

Aviso n.º 13515/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior (design) 36694

Aviso n.º 13516/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal para preenchimento de 16 postos de trabalho de assistente operacional (seis meses) 36695

Município de Valença

Aviso n.º 13517/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional da carreira geral de assistente operacional. 36695

Município de Velas

Aviso n.º 13518/2010:

Renovação de comissão de serviço de Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques 36695

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 13519/2010:

Lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (direito) 36695

Freguesia de Santa Maria

Aviso n.º 13520/2010:

Concurso para contratar por tempo indeterminado dois assistentes operacionais da área funcional de auxiliar de serviços gerais 36696

Freguesia de São Bartolomeu da Serra

Aviso n.º 13521/2010:

Procedimento concursal para assistente técnico (administrativo) — lista unitária de ordenação final 36698

Freguesia de São João de Negrilhos

Aviso (extracto) n.º 13522/2010:

Regulamento e tabela geral de taxas e outras receitas da freguesia 36698

Freguesia de São Luís

Aviso n.º 13523/2010:

Regulamento e tabela de taxas e licenças da Freguesia de São Luís. 36698

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 13524/2010:

1.ª alteração ao Regulamento dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada 36698

Aviso n.º 13525/2010:

3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada. 36699

PARTE I

Fidis Retail, Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Relatório n.º 23/2010:

Publicação integral das contas respeitantes ao exercício de 2009. 36699

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 11120/2010:

1.º Ciclo de Estudos em Motricidade Humana, alteração do plano de estudos, Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada (ISEIT/Santo Almada). 36718

PARTE J1

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 13526/2010:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau para director do Departamento de Saúde Pública 36722

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Aviso n.º 13527/2010:

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — coordenador da Divisão de Observação Remota 36723

Aviso n.º 13528/2010:

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de Sismologia e Geofísica — DSG 36723

Aviso n.º 13529/2010:

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — coordenador da Divisão de Vigilância e Previsão Meteorológica 36723

Aviso n.º 13530/2010:

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau — para o cargo de director do Departamento de Meteorologia e Clima 36723

Aviso n.º 13531/2010:

Procedimento concursal de um lugar para cargo de direcção intermédia do 2.º grau — coordenador da Divisão de Observação Meteorológica e Clima 36723

Aviso n.º 13532/2010:

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — coordenador da Divisão de Meteorologia Aeronáutica 36723

Município do Porto

Aviso n.º 13533/2010:

Publicação de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau: chefe da Divisão Municipal de Gestão da Qualidade 36723

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 11079/2010

Por meu despacho de 24 de Junho de 2010, precedendo concurso, acedeu à categoria de acesso da respectiva carreira parlamentar o seguinte trabalhador do mapa de pessoal dos Serviços da Assembleia da República:

Francisco Miguel Duarte Couceiro Feio — assessor parlamentar (área de audiovisual) — 1.º escalão, índice 625.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Julho de 2010.

30 de Junho de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
203434402

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Aviso n.º 13449/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na categoria de técnico/a superior da carreira geral de técnico/a superior do mapa de pessoal da CIG.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por Despacho da Ex.ma Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género autoriza-se e torna-se pública a abertura do presente procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de três trabalhadores/as, com a categoria de Técnicos/as Superiores para a celebração de três contratos de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de três lugares previstos e não ocupados do mapa de pessoal, para desempenho de funções na Direcção da CIG, no Centro de Estudos e Planeamento, Documentação e Formação e na Divisão Técnico-Jurídica.

1 — O presente recrutamento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a DGAEP que suspendeu durante um ano a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso.

4 — Caracterização e número de postos de trabalho a contratar:

Ref.ª A — Direcção da CIG — 1 posto de trabalho — 1 Licenciado/a em Direito, com estágio profissional concluído e inscrição na Ordem de Advogados activa há, pelo menos 5 anos consecutivos, para desempenhar funções de assessoria jurídica à Direcção/Presidência da CIG na concepção e elaboração de soluções técnicas adequadas aos objectivos previstos na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 1do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, participação na análise e preparação de propostas de projectos de diplomas legais e de regulamentos, elaboração e apreciação de minutas de contratos, acordos, protocolos e despachos referentes a actos administrativos de gestão, preparação de projectos de resposta a reclamações e recursos hierárquicos e emissão de pareceres e estudos jurídicos sobre quaisquer assuntos que sejam requeridos pela Direcção/Presidência.

Ref.ª B — Centro de Estudos, Planeamento, Documentação e Formação da CIG — 1 posto de trabalho — 1 Licenciado/a em Sociologia para desempenhar funções relacionadas com a concepção e acompanhamento da formação inicial e permanente (interna e externa), elaborar programas de formação inicial e permanente para o pessoal da CIG e promover a realização das respectivas acções, conceber e promover programas de formação inicial e permanente para agentes educativos, conselheiros para a igualdade e outros actores sociais, nas áreas da igualdade de género, da defesa dos direitos humanos e da prevenção e combate de todas as formas de violência de género, assegurar a preparação e organização de cursos, seminários, conferências e colóquios, conferir competências técnicas e certificar qualidade de pessoas e entidades envolvidas institucionalmente na promoção e defesa da cidadania e da igualdade de género.

Ref.ª C — Divisão Técnico-Jurídica — 1 posto de trabalho — Licenciado/a em Direito para acompanhar e avaliar o cumprimento das directivas e da jurisprudência comunitária, de convenções e outros instrumentos internacionais nas áreas de competência da CIG; redigir acordos e protocolos de cooperação; apoiar o Secretariado Técnico do Conselho Consultivo da CIG; elaborar informações, propostas e recomendações no âmbito das matérias jurídicas acompanhadas pela CIG; redacção de peças processuais, em Direito Processual Civil e Direito Processual Penal; representação na composição da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE); prestar apoio jurídico e psico-social nas áreas de competência da CIG, especialmente nas situações de discriminação e de violência de género.

5 — Local de Trabalho: sede da CIG, situada na Av. Da República, n.º 32, 1.º e 2.º andar, 1050-193, em Lisboa.

6 — Nível Habilitacional exigido: Licenciatura adequada, nos termos descriminados no n.º 4 do presente aviso, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Os/as candidatos/as deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador/a, comuns aos quatro postos de trabalho colocados a concurso:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9 — Requisitos de admissão preferenciais relativos ao trabalhador/a:

Ref.ª A — Experiência comprovada de apoio jurídico nas áreas de competência da CIG, de pelo menos 3 anos, já ter desempenhado funções dirigentes em organismos da administração directa ou indirecta do Estado, ter experiência em assessoria jurídica a órgãos de gestão ou equiparados, ter formação académica na área de Direito Administrativo e contratação pública, frequência de curso de alta direcção ou equiparado.

Ref.ª B — Experiência na área, comprovada, de pelo menos 2 anos, experiência na área do Sistema Nacional de Qualificações, experiência na área de construção de referenciais de competência e de formação, experiência na criação de plataformas de conteúdos de inquéritos, experiência na concepção de perfis profissionais associados a cada referencial

de qualificação, formação académica nas áreas da Cidadania e Igualdade de Género, de igualdade de oportunidades, de análise e qualificação de funções, de gestão por objectivos, conhecimento falado e escrito da língua inglesa, conhecimento comprovado na área de informática na óptica do utilizador.

Ref.ª C — Experiência no tratamento de questões de Direito Civil (em especial, no ramo do Direito da Família), de Direito Penal e de Direito do Trabalho; capacidade para elaborar peças processuais, no âmbito do Processo Civil e do Processo Penal; cursos de especialização, pós-graduação ou mestrado nas áreas do Direito da Família, Direito Penal e do Direito do Trabalho; Capacidade para trabalhar em equipa; facilidade em contactar com o público; bons conhecimentos da língua inglesa e francesa; conhecimentos e agilidade na utilização das tecnologias de informação.

10 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não serão admitidos/as os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

11 — Nos termos permitidos no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do/a trabalhador/a recrutado/a numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A apresentação de candidaturas é efectuada em suporte electrónico, através do preenchimento do formulário tipo constante na página electrónica da CIG — www.cig.pt — acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e de documento comprovativo da natureza da relação jurídica por tempo indeterminado da qual conste a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas bem como a menção quantitativa das avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 anos. A candidatura só se considera entregue após submissão do requerimento e a emissão do respectivo recibo.

12.2 — Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de submissão do formulário electrónico, poderá ser utilizado o modelo de requerimento na versão em papel, que pode ser obtido por qualquer interessado no endereço referido no ponto 12.1. Neste caso, a candidatura deverá ser remetida pelo correio, em carta registada, ou entregue pessoalmente, das 09h00 às 16h30 na Direcção de Administração e Finanças, da CIG, sita na Av. da República n.º 32, 1.º e 2.º andar, 1050-193, em Lisboa, em ambos os casos até ao termo do prazo da candidatura.

13 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto de todos ou de parte dos elementos do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão imediata.

14 — Os métodos de selecção são os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

14.1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista de avaliação de competências é de 40 %.

14.2 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é obrigatório.

14.3 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional, a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

14.4 — Entrevista de Avaliação — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos e conhecimentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel Barroso, (Director de Serviços do CEPDF)

1.º Vogal: Clara Santos (Chefe de Divisão Técnico-Jurídica), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal: Dina Canço (Técnica Superior)

Suplentes:

1.º Vogal: Sandra Gervásio (Chefe de Divisão de Administração e Finanças)

2.º Vogal: Angelina Manatas (Técnica Superior)

16 — Serão facultadas aos/às candidatos/as, sempre que solicitadas, por escrito, as actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

17 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria, para a realização da audiência dos/as interessados/as nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na página electrónica da CIG.

19 — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

15 de Junho de 2010. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Sara Falcão Casaca*.

203434557

Aviso n.º 13450/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento de 7 postos de trabalho, 4 na categoria de técnico/a superior da carreira geral de técnico/a superior, 2 na categoria de assistente técnico/a e 1 na categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da CIG.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por Despacho da Ex.ma Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género autoriza-se e torna-se pública a abertura do presente procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de quatro trabalhadores/as, com a categoria de Técnicos/as Superiores, 2 trabalhadores/as, com a categoria de assistente técnico/a e 1 trabalhador/a com a categoria de assistente operacional, para a celebração de sete contratos de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de sete lugares previstos e não ocupados do mapa de pessoal, para desempenho de funções no Núcleo para a Cidadania e Igualdade de Género, (N-CIG), no Núcleo da Prevenção da Violência Doméstica e Violência de Género, (N-VDVG), na Divisão de Administração e Finanças, (DAF), Centro de Estudos, Planeamento, Documentação e Formação, (CEPDF) e na Presidência/Vice-Presidência.

1 — O presente recrutamento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a DGAEP que suspendeu durante um ano a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso.

4 — Caracterização e número de postos de trabalho a contratar:

Ref.ª A — Núcleo para a Cidadania e Igualdade de Género (N-CIG) — 1 posto de trabalho na carreira de Técnico/a Superior — 1 Licenciado/a em Sociologia, para desempenhar funções relacionadas com o desenvolvimento de estudos e estratégias nacionais para a promoção da cidadania e da igualdade de género, nomeadamente, a implementação das medidas constantes nos planos nacionais para a igualdade, coordenação de projectos no domínio da igualdade de género e inclusão social e acompanhamento e sensibilização das/os conselheiras/os para a igualdade para a implementação dos planos sectoriais.

Ref.ª B — Núcleo de Violência Doméstica/Violência de Género, (N-VDVG) — 3 postos de trabalho na carreira de Técnico/a Superior, a saber:

Ref.ª B001 — 1 posto de trabalho — licenciado/a em Psicologia, para assegurar a monitorização de acções de formação na área da VD/VG, conceder e dinamizar actividades relacionadas com da Campanha nacional contra a Violência Doméstica, organização de conteúdos sobre Violência Doméstica para o portal Queixa Electrónica do Ministério da Administração Interna, exercício de funções de formadora na área VD/VG, assegurar o acompanhamento e supervisão técnica das estruturas de atendimento para vítimas de VD/VG, concretização e expansão da rede nacional de Núcleos de Atendimento, alargamento da rede de

parceiros que integra o modelo de Protocolo de Colaboração para a Criação de Núcleos de Atendimento, assegurar o atendimento telefónico do serviço de informação a vítimas da violência doméstica, participação em acções de sensibilização/debates na área da violência doméstica e violência de género, dirigidas à comunidade escolar, a profissionais das diversas áreas de intervenção e à sociedade civil, integração em grupos de trabalho que acompanham os projectos de intervenção no combate à violência de género, nomeadamente na área dos programas de prevenção de reincidência para agressores e grupos de ajuda mútua.

Ref.ª B002 — 1 posto de trabalho — licenciado/a em Serviço Social, para prestar assessoria técnica à implementação das medidas constantes do Plano Nacional contra a Violência da Vida Doméstica, prestar acompanhamento técnico de projectos regionais e nacionais na área da Violência Doméstica/Violência de Género, promover a articulação interinstitucional com entidades públicas e privadas, nacionais e comunitárias, na área da Violência contra as Mulheres, monitorizar acções de formação e de sensibilização na área da Violência Doméstica/Violência de Género, preparar, planear, e executar candidaturas ao programa Operacional Potencial Humano, especificamente à tipologia "Projectos de Intervenção no combate à Violência de Género" e respectivo acompanhamento e garantir o atendimento técnico à linha de apoio a vítimas de violência doméstica.

Ref.ª B003 — 1 posto de trabalho — licenciado/a em Relações Internacionais, com bons conhecimentos da língua Inglesa e Francesa, falada e escrita, para assegurar a articulação com as organizações internacionais e comunitárias, tendo em vista participar nas grandes orientações produzidas nestes organismos nas áreas de competência da CIG, propor em articulação com a Divisão Técnico-Jurídica medidas de implementação ao nível nacional das directivas e jurisprudência comunitárias, de convenções e outros instrumentos internacionais nas áreas de competência da CIG e apoiar a participação dos órgãos e de pessoal da CIG em reuniões internacionais.

Ref.ª C — Divisão de Administração e Finanças (DAF) — 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico/a, para exercer funções técnicas na área de recursos humanos e administração, sendo necessário a detenção de sólidos conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

Ref.ª D — Centro de Estudos, Planeamento, Documentação e Formação (CEPDF) — 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico/a, para exercer funções de secretariado e arquivo, sendo necessário a detenção de conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

Ref.ª E — Presidência e Vice-Presidência — 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, multi-funções, para apoio como motorista, telefonista e no serviço de reprografia, sendo necessário a detenção de carta de condução de ligeiros, com pelo menos 7 anos.

5 — Local de Trabalho: sede da CIG, situada na Av. Da República, n.º 32, 1.º e 2.º andar, 1050-193, em Lisboa.

6 — Nível Habilitacional exigido:

Ref.as A e B — Licenciatura adequada, nos termos descriminados no n.º 4 do presente aviso, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Os/as candidatos/as deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador/a, comuns aos quatro postos de trabalho colocados a concurso:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9 — Requisitos de admissão preferenciais relativos ao trabalhador/a:

Ref.ª A — Experiência comprovada no desempenho de funções referidas em 4 de pelo menos três anos e formação académica na área de "Formação de Adultos.

Ref.ª B001 — Experiência na área referida em 4, comprovada, de pelo menos três anos, experiência na área relacionada com reinserção social, formação académica complementar na área da violência doméstica e igualdade de género e saúde mental.

Ref.ª B002 — Experiência na área referida em 4, comprovada, de pelo menos dois anos, formação académica complementar na área da violência doméstica e igualdade de género e protecção de menores.

Ref.ª B003 — Formação complementar em estudos europeus, política social da união europeia e experiência profissional na área de igualdade de oportunidades a nível europeu.

Ref.ª C — Experiência na área administrativa de, pelo menos, 5 anos com boas informações.

10 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não serão admitidos/as os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

11 — Nos termos permitidos no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A apresentação de candidaturas é efectuada em suporte electrónico, através do preenchimento do formulário tipo constante na página electrónica da CIG — www.cig.pt — acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e de documento comprovativo da natureza da relação jurídica por tempo indeterminado da qual conste a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas bem como a menção quantitativa das avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 anos. A candidatura só se considera entregue após submissão do requerimento e a emissão do respectivo recibo.

12.2 — Em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de submissão do formulário electrónico, poderá ser utilizado o modelo de requerimento na versão em papel, que pode ser obtido por qualquer interessado no endereço referido no ponto 12.1. Neste caso, a candidatura deverá ser remetida pelo correio, em carta registada, ou entregue pessoalmente, das 09h00 às 16h30 na Direcção de Administração e Finanças, da CIG, sita na Av. da República n.º 32, 1.º e 2.º andar, 1050-193, em Lisboa, em ambos os casos até ao termo do prazo da candidatura.

13 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto de todos ou de parte dos elementos do requerimento por parte dos/as candidatos/as é motivo de exclusão imediata.

14 — Os métodos de selecção são os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências.

14.1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista de avaliação de competências é de 40 %.

14.2 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é obrigatório.

14.3 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional, a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

14.4 — Entrevista de Avaliação — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos e conhecimentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Sandra Gervásio (Chefe da Divisão de Administração e Finanças)
1.º Vogal: Marta Silva (Chefe de Equipa do N-VDVG), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal: Maria Teresa Alvarez (Chefe de Equipa do N-CIG)

Suplentes:

1.º Vogal: Fernanda Santos (Técnica Superior)
2.º Vogal: Isabel Elias (Técnica Superior)

16 — Serão facultadas aos/às candidatos/as, sempre que solicitadas, por escrito, as actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

17 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos

previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as é publicada na página electrónica da CIG.

19 — "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

28 de Junho de 2010. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Sara Falcão Casaca*.

203434913

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 454/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/254/DDF/2010

Eventos Desportivos Internacionais — World Touring Car Championship (WTCC), Portimão 2010

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A PARKALGAR — Parques Tecnológicos e Desportivos, S. A., pessoa colectiva de direito privado, com sede na(o) Autódromo Internacional do Algarve, NIPC 504395688, aqui representada por Paulo Pinheiro e Manuel Lopes Niza, na qualidade de Presidente, adiante designada por entidade ou 2.º outorgante;

Considerando que:

A) Por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto foi considerado de interesse público, através do Despacho n.º 10780/2010, de 9 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 125, 2.ª série, de 30 de Junho, o evento desportivo Internacional denominado World Touring Car Championship (WTCC);

B) O programa do XVIII Governo Constitucional prevê reforçar a aposta nos eventos desportivos que promovam Portugal, qualifiquem o desporto nacional e incentivem os cidadãos à prática desportiva, em cooperação com a estratégia do turismo e da economia, na base de critérios de rigor e equilíbrio financeiro;

C) É uma prova de circuito automóvel, da qual a Parkalgar possui os direitos legais para a sua organização, estando integrada no Calendário da FIA do respectivo Campeonato;

D) A Parkalgar, é uma pessoa colectiva fundada em 1998, com sede no concelho de Portimão responsável pelo empreendimento do Autódromo Internacional do Algarve, projecto em relação ao qual foi emitida em 2005 uma declaração de Interesse Público e que foi distinguido como Projecto de Potencial Interesse Nacional — PIN;

E) O autódromo apresenta características únicas e integra modernas infra-estruturas, tendo sido projectado para ser um dos melhores e mais modernos circuitos europeus apresentando as máximas condições de segurança, para pilotos e público, o que confere, e deixa transparecer, uma imagem de modernidade do próprio país, sendo portanto um excelente cartão-de-visita;

F) O evento acima referido, pela sua expressão internacional, revela-se de grande interesse quer no plano desportivo quer no plano turístico, designadamente por via das transmissões televisivas que atingem grande audiência a nível mundial o que constitui uma excelente forma de promoção do País no estrangeiro;

G) A edição de 2010, contará com a presença de 20 pilotos provenientes de 15 nações diferentes e com a participação de 4 modelos de carros.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela entidade do Evento Desportivo Internacional designado World Touring Car Championship (WTCC), Portimão 2010, entre os dias 2 e 4 de Julho, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com a despesa de referência de 717.500,00 €, constante da proposta apresentada pela entidade, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 179.375,00 €, correspondente a 25,00 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.ª outorgante é reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

3 — A comparticipação financeira a que se refere o n.º 1 é reduzida em montante igual ao saldo positivo apurado em sede da análise do centro de resultados do evento, o qual inclui contabilizado a comparticipação financeira objecto do presente contrato.

4 — Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, a 2.ª outorgante obriga-se a devolver ao IDP, I. P. o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.a é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 89.687,50 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 89.687,50 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Entidade

São obrigações da entidade:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo, a Certificação Legal de Contas nos termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da entidade ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente

Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Entidade

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a entidade não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a entidade obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à entidade pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspectiva do Estado

Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela ENTIDADE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 30 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.* — Os Administradores da PARKALGAR — Parques Tecnológicos e Desportivos: *Paulo Pinheiro — Manuel Lopes Niza.*

203436314

Contrato n.º 455/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/253/DDF/2010

Eventos desportivos internacionais

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A PARKALGAR — Parques Tecnológicos e Desportivos, S. A., pessoa colectiva de direito privado, com sede na(o) Autódromo Internacional do Algarve, NIPC 504395688, aqui representada por Paulo Pinheiro e Manuel Lopes Niza, na qualidade de Presidente, adiante designada por entidade ou 2.º Outorgante;

Considerando que:

a) Por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto foi considerado de interesse público, através do Despacho n.º 10779/2010, de 9 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 125, 2.ª série, de 30 de Junho, o evento desportivo Internacional denominado Les Mans Series — 1000 quilómetros do Algarve;

b) O programa do XVIII Governo Constitucional prevê reforçar a aposta nos eventos desportivos que promovam Portugal, qualifiquem o desporto nacional e incentivem os cidadãos à prática desportiva, em cooperação com a estratégia do turismo e da economia, na base de critérios de rigor e equilíbrio financeiro;

c) É uma prova automóvel do Campeonato Les Mans Series, da qual a PARKALGAR possui os direitos legais para a sua organização;

d) A PARKALGAR é uma pessoa colectiva fundada em 1998, com sede no concelho de Portimão responsável pelo empreendimento do Autódromo Internacional do Algarve, projecto em relação ao qual foi emitida em 2005 uma declaração de Interesse Público e que foi distinguido como Projecto de Potencial Interesse Nacional — PIN;

e) O autódromo apresenta características únicas e integra modernas infra-estruturas, tendo sido projectado para ser um dos melhores e mais modernos circuitos europeus apresentando as máximas condições de segurança, para pilotos e público, o que confere, e deixa transparecer, uma imagem de modernidade do próprio país, sendo portanto um excelente cartão de visita;

f) O evento acima referido, pela sua expressão internacional, revela-se de grande interesse quer no plano desportivo quer no plano turístico, designadamente por via das transmissões televisivas que atingem grande audiência a nível mundial o que constitui uma excelente forma de promoção do País no estrangeiro;

g) Em 2010, a corrida automóvel dos 1.000 kms do Algarve, contará com a participação de 155 pilotos provenientes de 25 nações diferentes, incluindo as provas de suporte:

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela entidade do Evento Desportivo Internacional designado Les Mans Series — 1.000 kms do Algarve 2010, nos dias 16 e 17 de Julho, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com a despesa de referência de 945.000,00 €, constante da proposta apresentada pela entidade, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 302.400 €, correspondente a 32 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.ª outorgante é reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

3 — A comparticipação financeira a que se refere o n.º 1 é reduzida em montante igual ao saldo positivo apurado em sede da análise do centro de resultados do evento, o qual inclui contabilizado a comparticipação financeira objecto do presente contrato.

4 — Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, a 2.ª outorgante obriga-se a devolver ao IDP, I. P. o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 151.200,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 151.200,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da entidade

São obrigações da entidade:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo, a Certificação Legal de Contas nos termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da entidade ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da entidade

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a entidade não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a entidade obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à entidade pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspectiva do Estado

Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela entidade do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 30 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.* — Os Administradores da PARKALGAR — Parques Tecnológicos e Desportivos, S. A.: *Paulo Pinheiro — Manuel Lopes Niza*.

203438559

Contrato n.º 456/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/260/DDF/2010

Eventos Desportivos Internacionais — Campeonato do Mundo de Superbike, 2010

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A PARKALGAR — Parques Tecnológicos e Desportivos, S. A., pessoa colectiva de direito privado, com sede na(o) Autódromo Internacional do Algarve — Portimão, NIPC 504395688, aqui representada por Paulo Pinheiro e Manuel Niza, na qualidade de Presidente, adiante designada por entidade ou 2.º outorgante;

Considerando que:

A) Por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto foi considerado de interesse público, através do Despacho n.º 10778/2010, de 9 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 125, 2.ª série, de 30 de Junho, o evento desportivo Internacional denominado Campeonato do Mundo de Superbike Series;

B) O programa do XVIII Governo Constitucional prevê reforçar a aposta nos eventos desportivos que promovam Portugal, qualifiquem o desporto nacional e incentivem os cidadãos à prática desportiva, em cooperação com a estratégia do turismo e da economia, na base de critérios de rigor e equilíbrio financeiro;

C) O Campeonato do Mundo de Superbike 2010, é uma prova do circuito motorizado, da qual a PARKALAGAR possui direitos legais para a sua organização;

D) A PARKALGAR, é uma pessoa colectiva fundada em 1998, com sede no concelho de Portimão responsável pelo empreendimento do Autódromo Internacional do Algarve, projecto em relação ao qual foi emitida em 2005 uma declaração de Interesse Público e que foi distinguido como Projecto de Potencial Interesse Nacional — PIN;

E) O autódromo apresenta características únicas e integra modernas infra-estruturas, tendo sido projectado para ser um dos melhores e mais modernos circuitos europeus apresentando as máximas condições de segurança, para pilotos e público, o que confere, e deixa transparecer, uma imagem de modernidade do próprio país, sendo portanto um excelente cartão-de-visita;

F) O evento acima referido, pela sua expressão internacional, de grande interesse quer no plano desportivo quer no plano turístico, designadamente por via das transmissões televisivas que atingem grande audiência a nível mundial, constitui uma excelente forma de promoção do Pais no estrangeiro;

G) A edição de 2010, contém as provas de suporte e conta com a participação de 140 pilotos provenientes de 27 nações diferentes.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela entidade do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato do Mundo de Superbike, 2010, no Algarve, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com a despesa de referência de 2.791.120,00 €, constante da proposta apresentada pela entidade, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 530.312,00 €, correspondente a 19,00 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.ª outorgante é reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

3 — A comparticipação financeira a que se refere o n.º 1 é reduzida em montante igual ao saldo positivo apurado em sede da análise do centro de resultados do evento, o qual inclui contabilizado a comparticipação financeira objecto do presente contrato.

4 — Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, a 2.ª outorgante obriga-se a devolver ao IDP, I. P. o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.a é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 265.156,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 265.156,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Entidade

São obrigações da entidade:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo, a Certificação Legal de Contas nos termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da entidade ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Entidade

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a entidade não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a entidade obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à entidade pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspectiva do Estado

Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela entidade do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 30 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha.* — Os Administradores da PARKALGAR — Parques Tecnológicos e Desportivos: *Paulo Pinheiro — Manuel Lopes Niza.*

203436396

Instituto Português da Juventude, I. P.

Aviso n.º 13451/2010

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P. da carreira geral de assistente técnico, da área financeira, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Faz-se público que por meu despacho de 16 de Junho de 2010, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.os 2 a 4, nos artigos 6.º e 7.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas no Gabinete de Gestão Financeira do Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, 194, 1269-051 Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — A celebração do contrato de trabalho em regime de funções públicas, nos termos do artigo 72.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência do presente procedimento concursal, não prejudica a manutenção, designadamente, do regime anterior da cessação da relação jurídica de emprego público, próprio do regime de nomeação definitiva dos trabalhadores que, em 1 de Janeiro de 2009, transitaram para o RCTFP, nos termos do artigo 88.º, n.º 4, da LVCR.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPJ, I.P de 2010 e de acordo com o perfil de competências definido:

Assegurar a gestão financeira, contabilidade geral, analítica e de tesouraria, arrecadar as receitas e processar e liquidar as despesas inerentes ao exercício da actividade do IPJ, I. P.

9 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) Ser titular da habilitação académica exigível para a carreira.

10 — Critérios preferenciais: experiência profissional na área financeira da Administração Pública.

11 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 9 até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 3, alínea *l*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Métodos de selecção: Considerando a urgência do recrutamento, utilizar-se-á apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual será complementado por um método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção em que:

13.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

15 — As ponderações a utilizar a cada método de selecção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a), b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I.P e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel, formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (http://www.juventude.gov.pt), podendo ser remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção, para o Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, 194, 1269 — 051 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário de atendimento ao público (entre as 09h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 17h00).

23 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

24 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

25 — A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo reconhecido para o efeito;

c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

d) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho a que se candidata.

26 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

27 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

28 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

29 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Ana Maria Costanzo Nunes Sá da Costa, técnica superior da Presidência do IPJ, I.P

1.º vogal efectivo — Frederico Preto Martins, Técnico Superior do Gabinete de Gestão Financeira do IPJ, I. P.

2.º vogal efectivo — Carlos Manuel Ramos Saraiva, Assistente Técnico do Instituto Politécnico de Setúbal

1.º vogal suplente — Maria José Ganhão Franco, Assistente Técnica do Gabinete de Gestão Financeira do IPJ, I.P

2.º vogal suplente — Carla Maria Almeida Silva Álvares, Assistente Técnica do Gabinete de Gestão Financeira do IPJ, I. P.

30 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

31 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no artigo 40.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

17 de Junho de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203434873

Aviso n.º 13452/2010

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P. da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Faz-se público que por meu despacho de 16 de Junho de 2010, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.os 2 a 4, nos artigos 6.º e 7.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo

prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior da carreira técnica superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas no Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, 194, 1269-051 Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — A celebração do contrato de trabalho em regime de funções públicas, nos termos do artigo 72.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência do presente procedimento concursal, não prejudica a manutenção, designadamente, do regime anterior da cessação da relação jurídica de emprego público, próprio do regime de nomeação definitiva dos trabalhadores que, em 1 de Janeiro de 2009, transitaram para o RCTFP, nos termos do artigo 88.º, n.º 4, da LVCR.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPJ, I.P de 2010 e de acordo com o perfil de competências definido:

a) Exercício de funções com responsabilidade e autonomia técnica;
b) Elaboração de informações técnicas, pareceres e propostas de despacho relativos a matérias de gestão de recursos humanos;
c) Identificação das necessidades de formação e qualificação profissionais;
d) Identificação das necessidades de pessoal do Serviço de acordo com a planificação anual da sua actividade;
e) Desenvolvimento dos trabalhos e das acções necessárias à selecção, recrutamento e mobilidade de pessoal, alterações do posicionamento remuneratório, provimento e cessação de funções do pessoal;
f) Elaboração do balanço social;
g) Registo e tratamento da documentação de suporte às actividades do GRHAOC;
h) Elaboração de informações técnicas e pareceres relativos a matérias de higiene, saúde e segurança no trabalho.

9 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) Estar habilitado com o grau de licenciatura em Humanidades.

10 — Critérios preferenciais: experiência profissional mínima de três anos na área de recursos humanos da Administração Pública e conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

11 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 9 até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 3, alínea *l*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Métodos de selecção: Considerando a urgência do recrutamento, utilizar-se-á apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual será complementado por um método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção em que:

13.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho;
b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada;
d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

15 — As ponderações a utilizar a cada método de selecção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às Actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I.P e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel, formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (http://www.juventude.gov.pt), podendo ser remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção, para o Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade,

194, 1269 — 051 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário de atendimento ao público (entre as 09h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 17h00).

23 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

24 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

25 — A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo reconhecido para o efeito;
c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;
d) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho a que se candidata.

26 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

27 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

28 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

29 — Composição do júri do concurso:

Presidente — João Ramiro Henriques Lisboa Loureiro, Director do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do IPJ, I.P
1.º vogal efectivo — Maria Manuela Santinho Fernandes Dinis, técnica superior do Gabinete Jurídico do IPJ, I.P
2.º vogal efectivo — Ana Maria Costanzo Nunes Sá da Costa, técnica superior da Presidência do IPJ, I.P
1.º vogal suplente — Frederico Preto Martins, Técnico Superior do Gabinete de Gestão Financeira do IPJ, I.P
2.º vogal suplente — Ana Isabel Tavares Oliveira, técnica superior do Gabinete de Aprovisionamento e Património do IPJ, I.P

30.O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

31 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no artigo 40.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

17 de Junho de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203434962

Aviso (extracto) n.º 13453/2010

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P. da carreira geral de assistente técnico, da área de recursos humanos, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Faz-se público que por meu despacho de 16 de Junho de 2010, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.os 2 a 4, nos artigos 6.º e 7.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — as funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas no Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, 194, 1269-051 Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — A celebração do contrato de trabalho em regime de funções públicas, nos termos do artigo 72.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência do presente procedimento concursal, não prejudica a manutenção, designadamente, do regime anterior da cessação da relação jurídica de emprego público, próprio do regime de nomeação definitiva dos trabalhadores que, em 1 de Janeiro de 2009, transitaram para o RCTFP, nos termos do artigo 88.º, n.º 4, da LVCR.

8 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPJ, I.P de 2010 e de acordo com o perfil de competências definido:

a) Assegurar os procedimentos relativos à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público;
b) Efectuar a gestão dos processos, a gestão e controlo da assiduidade e das férias e licenças;
c) Instruir e dar andamento aos processos relativos à concessão de benefícios sociais do pessoal e seus familiares, A.D.S.E e subsídios a que tenham direito;
d) Organizar os procedimentos de avaliação do desempenho.

9 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) Ser titular da habilitação académica exigível para a carreira.

Critérios preferenciais: experiência profissional na área de recursos humanos da Administração Pública.

10 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 9 até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 3, alínea *l*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Métodos de selecção: Considerando a urgência dos recrutamentos, utilizar-se-á apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual será complementado por um método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção em que:

12.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

12.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

14As ponderações a utilizar a cada método de selecção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I.P e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel, formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (http://www.juventude.gov.pt), podendo ser remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção, para o Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, 194, 1269-051 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário de atendimento ao público (entre as 09h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 17h00).

22 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

23 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

24 — A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitæ* detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo reconhecido para o efeito;

c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

d) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo dos postos de trabalho a que se candidata.

25 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

26 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

27 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

28 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, Chefe de Divisão do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P

1.º vogal efectivo — Florentino Dias Emídio Faustino, Coordenador Técnico do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P

2.º vogal efectivo — Carlos Manuel Ramos Saraiva, Assistente Técnico do Instituto Politécnico de Setúbal

1.º vogal suplente — Sandra Cristina Henriques Castilho Hermenegildo, Assistente Técnica do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P

2.º vogal suplente — Maria Alice Santos Rocha, Assistente Técnica do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no artigo 40.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

17 de Junho de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203435067

Aviso n.º 13454/2010

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P. da carreira geral de assistente técnico, da área do expediente, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Faz-se público que por meu despacho de 16 de Junho de 2010, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.os 2 a 4, nos artigos 6.º e 7.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — as funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas no Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, 194, 1269-051 Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento

dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — A celebração do contrato de trabalho em regime de funções públicas, nos termos do artigo 72.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência do presente procedimento concursal, não prejudica a manutenção, designadamente, do regime anterior da cessação da relação jurídica de emprego público, próprio do regime de nomeação definitiva dos trabalhadores que, em 1 de Janeiro de 2009, transitaram para o RCTFP, nos termos do artigo 88.º, n.º 4, da LVCR.

8 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPJ, I.P de 2010 e de acordo com o perfil de competências definido:

Assegurar os serviços de expediente geral.

9 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) Ser titular da habilitação académica exigível para a carreira ou, não possuindo, disponha da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

Critérios preferenciais: experiência profissional na área do Expediente na Administração Pública.

10 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 9 até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 3, alínea *l*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Métodos de selecção: Considerando a urgência dos recrutamentos, utilizar-se-á apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual será complementado por um método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção em que:

12.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

12.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

14 — As ponderações a utilizar a cada método de selecção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I.P e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel, formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (http://www.juventude.gov.pt), podendo ser remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção, para o Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, 194, 1269 — 051 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário de atendimento ao público (entre as 09h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 17h00).

22 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

23 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

24 — A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo reconhecido para o efeito;

c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

d) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo dos postos de trabalho a que se candidata.

25 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

26 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

27 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

28 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, Chefe de Divisão do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P

1.º vogal efectivo — Florentino Dias Emídio Faustino, Coordenador Técnico do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P

2.º vogal efectivo — Carlos Manuel Ramos Saraiva, Assistente Técnico do Instituto Politécnico de Setúbal

1.º vogal suplente — Sandra Cristina Henriques Castilho Hermenegildo, Assistente Técnica do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P

2.º vogal suplente — Maria Alice Santos Rocha, Assistente Técnica do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no artigo 40.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

17 de Junho de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203434995

Aviso n.º 13455/2010

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P. da carreira geral de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Faz-se público que por meu despacho de 16 de Junho de 2010, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.os 2 a 4, nos artigos 6.º e 7.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas no Serviço de Expediente do Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, 194, 1269-051 Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — A celebração do contrato de trabalho em regime de funções públicas, nos termos do artigo 72.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência do presente procedimento concursal, não prejudica a manutenção, designadamente, do regime anterior da cessação da relação jurídica de emprego público, próprio do regime de nomeação definitiva dos trabalhadores que, em 1 de Janeiro de 2009, transitaram para o RCTFP, nos termos do artigo 88.º, n.º 4, da LVCR.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPJ, I.P de 2010 e de acordo com o perfil de competências definido:

Assegurar os serviços de expediente geral.

9 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) Ser titular da habilitação académica exigível para a carreira.

10 — Critérios preferenciais: experiência profissional na área do expediente na Administração Pública.

11 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 9 até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 3, alínea *l*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Métodos de selecção: Considerando a urgência do recrutamento, utilizar-se-á apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o qual será complementado por um método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção em que:

13.1 — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

15 — As ponderações a utilizar a cada método de selecção serão de 70 % para a Avaliação curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Selecção.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I.P e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel, formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (http://www.juventude.gov.pt), podendo ser remetidas por correio sob registo e com aviso de recepção, para o Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida da Liberdade, 194, 1269 — 051 Lisboa, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário de atendimento ao público (entre as 09h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 17h00).

23 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

24 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

25 — A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo reconhecido para o efeito;
c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;
d) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho a que se candidata.

26 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

27 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

28 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

29 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, Chefe de Divisão do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P
1.º vogal efectivo — Florentino Dias Emídio Faustino, Coordenador Técnico do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P
2.º vogal efectivo — Carlos Manuel Ramos Saraiva, Assistente Técnico do Instituto Politécnico de Setúbal
1.º vogal suplente — Maria Alice Santos Rocha, Assistente Técnica do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P
2.º vogal suplente — Sandra Cristina Henriques Castilho Hermenegildo, Assistente Técnica do Gabinete de Recursos Humanos e Apoio aos Objectores de Consciência do IPJ, I.P

30 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

31 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no artigo 40.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

17 de Junho de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203434679

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13456/2010

1 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aberto pelo aviso n.º 22 550/2009, de 3 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 16 de Dezembro de 2009, de que podem pronunciar-se, querendo, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* sobre os projectos de lista unitária de ordenação final.

2 — Mais se informa de que a referida lista se encontra disponível para consulta, na Rua da Alfândega n.º 5 em Lisboa, bem como na página electrónica desta Secretaria-Geral: http://www.sgmf.pt/Institucional/Paginas/Concursos.aspx.

3 — O direito de participação dos interessados poderá ser efectuado, de acordo com o n.º 26 do Aviso de abertura.

4 — O processo poderá ser consultado das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h00 na morada acima referida.

Lisboa, 29 de Junho de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

203433836

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Comissão Cultural da Marinha

Despacho n.º 11080/2010

Competências. Subdelegações — Chefe de Gabinete do Director da CCM

1 — Ao abrigo do Despacho n.º 7775/2010, de 4 de Maio (2.ª série), do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Capitão-de-mar-e-guerra Fuzileiro Guilherme Marçal Neves Veríssimo a competência para:

a. No âmbito das funções que lhe estão atribuídas, na Comissão Cultural de Marinha e na Biblioteca Central de Marinha, autorizar despesas até ao limite de 15.000 €:

(1) Com a locação e aquisição de bens e serviços;
(2) Com empreitadas de obras públicas.

b. Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Comissão Cultural de Marinha e na Biblioteca Central de Marinha:

(1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
(4) Conceder licença por adopção;
(5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
(6) Autorizar assistência a filho;
(7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
(8) Autorizar assistência a neto;
(9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
(10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Lisboa, 19 de Maio de 2010. — *José A. Vilas Boas Tavares,* VALM Res.

203430652

Escola Naval

Despacho n.º 11081/2010

Nomeações

Pelo Despacho n.º 13/10 de 3 de Fevereiro, o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada determinou a criação do Centro e Investigação Naval (CINAV) e aprovou o respectivo Regulamento.

O CINAV, é uma unidade orgânica de investigação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, de índole multidisciplinar, integrado na Escola Naval constituído na dependência directa do Comandante da Escola Naval. O seu Regulamento prevê, no seu artigo 5.º os seguintes órgãos:

Assembleia Geral;
Conselho Directivo;
Conselho Científico;
Unidade de Acompanhamento.

De acordo com o artigo 10.º do mesmo Regulamento, compete ao Conselho Directivo, entre outras tarefas, a direcção, a gestão e a administração do CINAV. Tendo em consideração a necessidade de, desde já, assegurar estas tarefas, torna-se necessário proceder à nomeação do seu Director.

Assim, e tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Interno do CINAV, nomeio o 20078 CMG EMT Paulo Mónica de Oliveira, Director do Centro de Investigação Naval.

Alfeite, 25 de Fevereiro de 2010. — O Comandante, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso,* Contra-Almirante.

Síntese Curricular do CMG EMT Paulo Manuel Dinis Mónica de Oliveira

Licenciado em Ciências Militares Navais — ramo Electrónica, Escola Naval, Alfeite (1983).

Especialização em Electrotecnia, Escola de Electrotecnia, Lisboa (1985).

Master of Science in Electrical Engineering, Naval Postgraduate School, Monterey, EUA (1989).

Electrical Engineer, Naval Postgraduate School, Monterey, EUA (1989).

Doutor em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Instituto Superior Técnico, Lisboa (2002).

Curso Complementar Naval de Guerra, Instituto Superior Naval de Guerra (2005).

Curso de Promoção a Oficial General, Instituto de Estudos Superiores Militares (2008-2009).

Oficial Imediato, NRP "Rovuma" (1983-1984).

Chefe do Serviço de Electrotecnia do NRP "Oliveira e Carmo" (1985-1986)

Engenheiro na Divisão de Comunicações, Comando e Controlo do Gabinete de Estudos da Direcção-Geral de Material Naval/Direcção de Navios (1989-1995).

Formador do Centro de Formação Profissional da Indústria Eléctrica e Electrónica (CINEL) (1990-1996).

Professor Coordenador do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (professor no período 1991-2000).

Presidente do conselho científico do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (1997-1998).

Presidente do Conselho Pedagógico do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (1998-2000).

Investigador do Instituto de Sistemas e Robótica — Instituto Superior Técnico (ISR/IST) (1998-2003).

Professor efectivo da Escola Naval (professor no período 1995-2002).

Coordenador do Departamento de Formação de Engenheiros Navais — Ramo Armas e Electrónica da Escola Naval (1999-2002).

Engenheiro de Sistemas na Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação, da Marinha de Guerra Portuguesa (2002-2005).

Chefe do Departamento Técnico da Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação, da Marinha de Guerra Portuguesa (2005-2008).

Professor Catedrático da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (professor no período 2000-2008).

Director do Curso de Engenharia Electrotécnica da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (2006-2008).

203428822

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 11082/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos OPRDET

SAJOPRDET RES-QPfe029387-D, António Manuel da Fonseca de Lemos Viana — MOB

Conta esta situação desde 30JUN2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Junho de 2010. — Por Delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, Após Delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203431162

Despacho n.º 11083/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA RES-QPfe 041922-C, Valter Pires Santana — MOB

Conta esta situação desde 30JUN2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Junho de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV

203431235

Despacho n.º 11084/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos PA

SAJPA RES-QPfe — 031258-E — Rui António Carmo da Silva Lopes — MOB

Conta esta situação desde 30JUN2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Junho de 2010. — Por Delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, Após Delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203431202

Despacho n.º 11085/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos OPSAS

SCH OPSAS RES-QPfe 033670-L Nelson de Jesus Carrão — MOB

Conta esta situação desde 30JUN2010. Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Junho de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203431154

Despacho n.º 11086/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MELECA

1 SAR MELECA RES-QPfe 049650-C, Fernando José Crespim Rodrigues — MOB.

Conta esta situação desde 30 de Junho de 2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Junho de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203431308

Despacho n.º 11087/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de Setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de Dezembro:

Quadro de Sargentos MELIAV

1SAR MELIAV RES-QPfe049896-D, Vítor Manuel Moura da Cruz Marques — MOB.

Conta esta situação desde 30JUN2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Junho de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV.

203431365

Despacho n.º 11088/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22DEZ:

Quadro de Sargentos MELECT:

1SAR MELECT, RES-QPfe060563-J, Fernando Manuel Ribeiro Sacramento — MOB.

Conta esta situação desde 30JUN2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Junho de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203431405

Portaria n.º 480/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 Jun., com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 Agos. e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 Set., tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 Dez.:

Quadro de Oficiais TODCI

MAJ TODCI RES-QPfe 042147-C, José Lino França da Cruz Domingues — MOB

Conta esta situação desde 30 Jun. 2010.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

Ministério da Defesa Nacional, 30 de Junho de 2010. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral,* MGEN/PILAV.

203431073

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11089/2010

A nomeação por distinção tem como objectivo, entre outros, premiar os elementos policiais que tenham demonstrado ao longo da carreira elevada competência técnica e profissional, reveladora de altos dotes de comando ou de chefia, ou prestado serviços relevantes que contribuam para o prestígio da PSP e do País — independentemente da carreira, da existência de posto de trabalho ou da satisfação de outras condições de acesso.

O subcomissário n.º 135155, Virgílio da Costa Saraiva de Sá, da Polícia de Segurança Pública, distinguiu-se, ao longo da sua carreira, por uma elevada competência, notável dedicação e invulgar brio profissional, atributos reconhecidos por unanimidade pelo Conselho de Deontologia e Disciplina da Polícia de Segurança Pública.

Assim, ao abrigo do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de Outubro, que procede à conversão do corpo especial de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP) em carreira especial, e por proposta do director nacional da Polícia de Segurança Pública, ouvido o Conselho de Deontologia e Disciplina, nomeio, por distinção, para a categoria de comissário o subcomissário n.º 135155, Virgílio da Costa Saraiva de Sá.

25 de Junho de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203432986

Louvor n.º 309/2010

Louvo, por proposta do director nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), o técnico superior Adérito Ferreira Pinto, dos serviços sociais da Polícia de Segurança Pública (SSPSP), pela forma extremamente leal, abnegada, firme e dedicada como tem desempenhado as funções de chefe da área de gestão financeira e patrimonial, demonstrando ser um profissional de inegáveis qualidades técnicas e humanas.

O técnico superior Adérito Pinto, mercê da sua disciplina, método de trabalho e abnegação, bem como pelos sólidos conhecimentos teóricos e práticos consolidados ao longo de várias décadas de trabalho em prol da causa pública, deu um contributo inquestionável para a melhoria dos procedimentos e das práticas em voga na área de gestão financeira e patrimonial, repercutindo-se de forma inequívoca no desempenho geral dos SSPSP.

Apesar do seu já longo percurso na Administração Pública, este prestimoso profissional nunca regateou esforços no sentido da melhoria contínua dos seus serviços e dos do pessoal sob a sua direcção, evidenciando, com uma energia sem limites, um espírito de abertura à inovação contínua e às iniciativas individuais.

Desde que, há cerca de três anos, iniciou o seu ciclo profissional nos SSPSP como presidente do conselho administrativo, o técnico superior Adérito Pinto imprimiu uma dinâmica na área da gestão financeira e patrimonial que fez com que esse organismo ascendesse a níveis de desempenho bastante significativos, tendo revisto e reorganizado inúmeros procedimentos e metodologias de trabalho, acabando por gerar sinergias positivas noutras áreas, que se reflectiram globalmente, não só em termos de celeridade mas também de eficácia, eficiência e transparência.

Por tudo que foi referido e pelas suas qualidades pessoais e profissionais, considero o técnico superior Adérito Pinto um exemplo de dedicação e de rigor para os demais, sendo inteiramente merecedor deste público louvor e os seus serviços considerados de elevado mérito.

29 de Junho de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203433025

Louvor n.º 310/2010

Louvo o superintendente-chefe Guilherme José Costa Guedes da Silva pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais, permanentemente demonstradas no cumprimento de múltiplas e complexas missões que lhe têm sido atribuídas ao longo dos últimos 21 anos em que tem servido com dignidade, elevado espírito de disciplina, lealdade e extraordinário mérito a Polícia de Segurança Pública (PSP).

O superintendente-chefe Guedes da Silva é detentor de uma notável capacidade de trabalho e possuidor de uma elevada competência técnico-policial, características que, aliadas à sua brilhante acção de comando e direcção, têm dignificado a instituição que serve.

O excelente desempenho enquanto director do Departamento de Operações da Direcção Nacional da PSP; a forma exemplar como coordenou todo o planeamento e supervisionou a execução das múltiplas acções decorrentes do EURO 2004, contribuindo de forma relevante para o sucesso nacional e internacionalmente reconhecido, o modo digno e prestigiante como exerceu as funções de comandante do Comando Regional da PSP da Madeira, facto publicamente enaltecido por S. Ex.ª o Presidente do Governo Regional, e a forma muito eficaz como comandou o Comando Metropolitano da PSP de Lisboa, mesmo em tão curto lapso de tempo, são exemplos claros e evidentes das excepcionais qualidades e competências que definem o superintendente-chefe Guedes da Silva como um ofícial de polícia exemplar e, indubitavelmente, de referência nacional.

É, no entanto, como director nacional-adjunto da Unidade Orgânica de Operações e Segurança (DNA/UO/OS) que tem, de forma clara, demonstrado elevadas qualidades humanas, revelando um permanente empenho profissional e estoicismo que, conjugados com um profundo sentido de lealdade e de justiça, têm constituído um factor decisivo para o prestígio, o sucesso e a elevação da Direcção Nacional da PSP.

Ainda no exercício do cargo de DNA/UO/OS, e não obstante as dificuldades e carências, tem conseguido ultrapassar todos os obstáculos, fruto de uma inteligência notável, de bom senso e de um invulgar sentido de oportunidade, atributos que consubstanciam uma irrepreensível capacidade de gestão. Tais qualidades contribuíram para que, a nível nacional, as diferentes e complexas especialidades policiais se aglutinassem, de forma eficaz, possibilitando, deste modo, a obtenção de excelentes resultados operacionais, seja no domínio da prevenção criminal, seja no domínio do combate à criminalidade, em particular a especialmente violenta.

Pelo exposto, é-me grato qualificar os serviços prestados pelo superintendente-chefe Guedes da Silva como extraordinariamente importantes, relevantes e distintos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, determino que seja condecorado com a medalha de ouro de serviços distintos o superintendente-chefe Guilherme José Costa Guedes da Silva.

29 de Junho de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203433058

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Aviso n.º 13457/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Junho de 2010, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 21854/2009, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 4 de Dezembro de 2009, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, na área de actividade de Prevenção Rodoviária, com o trabalhador Rui Manuel da Silva Oliveira, com a remuneração correspondente à 11.ª posição remuneratória da categoria e nível 48.º da tabela remuneratória única.

Data: Lisboa, 23 de Junho de 2010. — Nome: *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto,* cargo: Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

203430985

Aviso n.º 13458/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Junho de 2010, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 19208/2009, publicado no *Diário da República* n.º 209, 2.ª série, de 28 de Outubro de 2009, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, na área de actividade Núcleo de Apoio à Gestão e Operações, com a trabalhadora Cristina Maria Nunes Campaniço, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível 8.º da tabela remuneratória única.

Data: Lisboa, 23 de Junho de 2010. — Nome: *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto,* cargo: Presidente.

203430993

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Coimbra

Despacho n.º 11090/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro e alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 4949/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, 11 de Fevereiro de 2009, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, Capitão de Cavalaria, Pedro Nuno Brites Teixeira, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 21 de Junho de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Coimbra, 24 de Junho de 2010. — O Comandante do Comando Territorial de Coimbra, *Victor Alberto Dias Rosa,* Coronel de Inf.

203431219

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Aviso n.º 13459/2010

Ao abrigo do previsto nos artigos 27.º, 28.º, 29.º e 31.º da Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, do despacho de autorização do Secretário de Estado da Administração Pública de 15.06.2010, e da deliberação do Conselho Directivo do INML, I. P., 25 de Junho de 2010, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso documental tendo em vista celebrar contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, com médicos para a realização de perícias médico-legais, durante o triénio 2011-2013.

1 — Âmbito do concurso — o concurso é aberto para as vagas de perito médico-legal dos gabinetes médico-legais e comarcas constantes do anexo I ao presente aviso.

1.1 — Os médicos que venham a ser contratados para o exercício de funções periciais nas comarcas poderão transitar para os gabinetes médico-legais da área de actuação da respectiva comarca à medida que os novos gabinetes médico-legais sejam instalados, após obtida a competente autorização.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao médico contratado para o exercício de funções periciais, executar exames e perícias médico-legais de patologia e clínica forense, nomeadamente no âmbito do direito penal, civil e do trabalho, previstos na Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto.

3 — Remuneração — os exames periciais são remunerados por acto pericial, nos termos da Portaria n.º 685/2005, de 18 de Agosto, e das deliberações proferidas pelo conselho directivo nos termos da referida Portaria.

4 — Requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Licenciatura em medicina e inscrição na Ordem dos Médicos que habilite ao livre exercício da profissão médica.

b) Conhecimentos de informática ao nível do utilizador e disponibilidade mínima de 4 horas semanais para realizar perícias, confirmados em declaração constante do requerimento de candidatura.

c) Declaração constante do anexo II ao código dos contratos públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, disponível em www.inml.mj.pt

5 — Por força do disposto no Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, não são admitidos ao presente concurso médicos que se encontrem em situação de aposentação.

6 — Não são aceites candidaturas de peritos com quem o Instituto tenha feito cessar os contratos anteriores neste âmbito.

7 — Método de selecção — avaliação curricular.

7.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores, competindo ao júri decidir sobre a valoração e coeficiente de ponderação a aplicar a cada um deles, bem como a definição da respectiva fórmula de avaliação:

a) Consultor de Medicina Legal;

b) Especialista em Medicina Legal;

c) Doutoramento na área de medicina legal e ciências forenses, organizado com a colaboração do INML, I. P.

d) Mestrado na área da medicina legal e ciências forenses, organizado com a colaboração do INML, I. P.

e) Curso Superior de Medicina Legal, organizado em colaboração com o INML,I. P.;

f) Curso de pós-graduação em Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático, organizado em colaboração com o INML,I. P.;

g) Competência em peritagem médica da Segurança Social e avaliação do dano corporal pela Ordem dos Médicos.

h) Outra formação complementar na área da medicina legal e das ciências forenses, bem como no âmbito da medicina social e do trabalho, e frequência de cursos de curta duração, seminários, congressos e outras acções formativas no âmbito da medicina legal e das ciências forenses.

i) Experiência profissional como perito médico-legal no âmbito dos serviços médico-legais e comarcas, sendo considerados o número de anos e o volume da actividade pericial realizada.

7.2 — Relativamente aos cursos referidos nas alíneas *e*) e *f*) do ponto anterior o júri poderá decidir pela sua ponderação em função da data de obtenção desses cursos.

7.3 — Em caso de igualdade na ordenação dos candidatos será critério de desempate, respectivamente, as classificações obtidas na licenciatura em medicina e nos cursos referidos em *e*) e *f*), seguindo-se a disponibilidade horária manifestada.

8 — Prazo e formalização das candidaturas:

8.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, cujo modelo se publica em anexo II ao presente aviso, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., Largo da Sé Nova, 3000-213, Coimbra, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao fim do prazo indicado no número anterior.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso, devidamente preenchidos, devem ser instruídos, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento comprovativo da posse da licenciatura em medicina, com a classificação final.

b) Cópia da cédula profissional ou outro documento emitido pela Ordem dos Médicos onde conste a sua inscrição, bem como a especialidade que detém ou que se encontra habilitado ao livre exercício da profissão médica.

c) Cópia de documento comprovativo das habilitações no âmbito da medicina legal e ciências forenses e de outras que o candidato entenda relevantes para a apreciação do seu mérito.

d) Fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal.

e) Declaração constante do anexo II ao código dos contratos públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, disponível em www.inml.mj.pt

f) Súmula curricular.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de proceder às diligências que considere indispensáveis à verificação dos elementos indicados pelos candidatos.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Os candidatos devem indicar no requerimento a ordem de preferência dos gabinetes e ou comarcas a que se candidatam e se aceitam ser contratados para um ou dois gabinetes/comarcas.

9.1 — A contratação de um candidato para mais de um gabinete médico-legal ou comarca, só poderá ocorrer no caso de não haver candidatos em número suficiente para o número de vagas a concurso.

9.2 — Os candidatos só poderão ser contratados, no máximo, para dois gabinetes médico-legais e ou comarcas. Exceptuam-se os casos em que não existam candidatos em número suficiente ou em que, por motivos não previstos, algum gabinete médico-legal ou comarca venha a ficar privado de perito anteriormente contratado.

10 — As listas de classificação final, elaboradas por Gabinete Médico-legal e Comarca, serão objecto de publicação na página electrónica do INML, I. P.

11 — Os candidatos que obtiverem colocação nas vagas a concurso devem apresentar antes da celebração do respectivo contrato:

a) Declarações comprovativas de terem as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas, podendo em alternativa, autorizar o INML, I. P., a consultar a sua situação, para este efeito, perante as correspondentes entidades (DGCI e Segurança Social), através das respectivas páginas electrónicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.

b) Certificado do registo criminal.

c) Seguro de acidentes de trabalho decorrentes da actividade pericial médico-legal.

d) Autorização de acumulação das funções, relativamente, aos médicos vinculados a serviços ou organismos da Administração Pública.

11.1 — Não serão celebrados contratos com os candidatos que não apresentarem os documentos mencionados no ponto 11 do presente aviso

11.2 — A celebração dos contratos para cada Gabinete Médico-Legal e Comarca é objecto de publicitação na página electrónica do INML, I. P. e no Diário da República

11.3 — Os contratos de prestação de serviços com os peritos médicos a que se refere a Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, serão celebrados com o Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. e não conferem o direito à realização de qualquer número mínimo de exames periciais.

12 — Legislação aplicável — Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto e Portaria n.º 685/2005, de 18 de Agosto, Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril, Portaria n.º 522/2007, de 30 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regime legal da aquisição de serviços e outras disposições legais aplicáveis ao procedimento.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Graça Maria Pessa Batista dos Santos Costa, Chefe de Serviço de Medicina legal e Directora do Serviço de Clínica Forense da Delegação do Centro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Beatriz Proença Simões da Silva, Assistente Graduada de Medicina Legal.

Dr.ª Cristina Maria Gomes Cordeiro Santos, Assistente de Medicina legal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Natividade do Rosário Vale Caveiro Lemos da Silva; Assistente de Medicina Legal.

Dr.ª José Jerónimo Fonte Santa Silva; Assistente de Medicina Legal.

14 — Toda a informação respeitante ao presente concurso (aviso, modelo do requerimento, modelo da declaração a que se refere o anexo II ao código dos contratos públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e minuta do contrato), está disponível em www.inml.mj.pt

Coimbra, 25 de Junho de 2010 — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Pessoa Vieira*.

ANEXO I

Gabinetes Médico-Legais	N.º de vagas
Angra do Heroísmo	24
Aveiro	5
Beja	4
Braga	12
Bragança	6
Castelo Branco	9
Chaves	3
Covilhã	5

	N.º de vagas
Évora	7
Faro	8
Figueira da Foz	4
Funchal	10
Guarda	10
Guimarães	12
Leiria	6
Penafiel	11
Ponta Delgada	9
Portalegre	5
Portimão	6
Santa Maria da Feira	9
Santiago do Cacém	5
Setúbal	10
Tomar	10
Torres Vedras	12
Viana do Castelo	7
Vila Franca de Xira	8
Vila Real	6
Viseu	7
Comarcas	
Almada	8
Almeirim	2
Barreiro	4
Cartaxo	3
Cascais	6
Coruche	2
Moita	2
Montijo	2
Oeiras	4
Santarém	4
Seixal	3
Sintra	6

ANEXO II

Requerimento de admissão a concurso

(Quando for preenchido de forma manuscrita deve ser utilizada letra legível)

Exmo Senhor
Presidente do Conselho Directivo
do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P
Largo da Sé Nova
3000-213 Coimbra

Solicito a admissão ao concurso documental com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, segundo o regime estabelecido na Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, para a realização de perícias médico-legais no triénio 2011/2013.
Aberto pelo aviso nº..... publicado no D.R., 2ª Série, nº_____, de ____/____/2010.

A- Identificação

Nome:.....		
Naturalidade Freguesia:..... Concelho:..... Distrito:..... Nacionalidade:.....	Data de Nascimento: ...../...../19..... ✱ BI/ Cartão de cidadão nº:..... Validade:..... ✱ NIF n.º:.....	Telefone:..... Telemóvel:..... e-mail:.....
Residente em:		Cód. Postal.....-....., ...

B – Habilitações académicas/profissionais

✱ Inscrição na Ordem dos Médicos - Secção Regional de:..... ✱ Cédula Prof. n.º:.....	✱Licenciado em medicina pela Faculdade de: ..... ✱ Classificação em valores:.....	Grau de especialista em:..... Grau de consultor em:.....

C – Formação na área da medicina legal e ciências forenses

Grau de especialista: ☐ Sim ☐ Não — Grau de consultor: ☐ Sim ☐ Não

✱ Doutoramento: Data da conclusão: ...../...../..... Classificação final:.....Conferido por:.....

✱ Mestrado: Data da conclusão: ...../...../..... Classificação final:.....Conferido por:.....

✱ Curso Superior de Medicina Legal: Data da conclusão: ...../...../..... Classificação final:.....Conferido por:.....

✱ Curso de pós-graduação em avaliação do dano corporal pós-traumático. Data da conclusão: ...../...../.....Classificação final:.....Conferido por:.....

✱ Competência em peritagem médica da Segurança Social e avaliação do dano corporal pela Ordem dos Médicos. Data da conclusão: ...../...../..... Classificação final:.....Conferido por:.....

✱ Outra formação complementar na área da medicina legal e ciências forenses(especifique):

Designação	Entidade Formadora	Data da Conclusão

D – Actividade profissional

Está vinculado à Administração Pública ☐ Sim ☐ Não

Se respondeu sim: Nome do serviço:..... Categoria:..... Carreira:..... Regime trabalho: ....35h semanais ☐ 42h semanais ☐ Outro. Indique qual:.....	Se respondeu não: Presta actividade médica por conta própria: ☐ Presta actividade médica por conta de outrem: ☐ Indique o nome da entidade:..... ..... Local de trabalho:.....

E – Experiência profissional no âmbito dos serviços médico-legais

Exerce ou exerceu funções de perito médico-legal: ☐ Sim ☐ Não

Se respondeu sim indique o(s) Gabinete(s) e/ou comarca(s) e/ou Delegação, anos e volume da actividade realizada :

Gabinete/Comarca/Delegação	Anos	N.º de exames realizados	
		Patologia Forense	Clínica Forense

F - Indique por ordem de preferência os gabinetes médico-legais e/ou comarcas a que se candidata

1.º	5.º	9.º
2.º	6.º	10.º
3.º	7.º	11.º
4.º	8.º	12.º

Indique o n.º de gabinetes/comarcas para que aceita ser contratado ☐ Um ☐ Dois

Declaro sob compromisso de honra que disponho de ..... horas semanais, durante o período de funcionamento dos gabinetes (dias úteis das 9h às 12h e 30m e das 14h às 17h e 30m), para prestar funções periciais.

Declaro sob compromisso de honra que sou detentor de conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

Obs:.....
.....
.....

....., ...de .....de 2010.

Nota: Os candidatos têm de juntar, obrigatoriamente, cópias dos documentos comprovativos das situações assinaladas com ✱.

Assinatura

.....
(Conforme bilhete de identidade ou cartão do cidadão)

203432191

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 11091/2010

Por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., datado de 9 de Abril de 2010, foi Iolanda Maria Martins da Silva, escriturária na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Aveiro, ficando integrada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial, Navios e Automóvel de Aveiro, nos termos do n.º 4 do artigo 109.º e n.º 1 do artigo 112.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, com efeitos a contar do dia 23 de Maio de 2010. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

Lisboa, 14 de Junho de 2010. — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga.*
203436355

Despacho (extracto) n.º 11092/2010

Por despacho do Vice-Presidente, em substituição do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., datado de 28 de Abril de 2010, foi Aida Maria Mendes Antunes Luís, escriturária na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Lisboa, ficando integrada na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Vagos, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º, n.º 5 do artigo 109.º e n.º 1 do artigo 112.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, a contar do dia 3 de Maio de 2010, data em que reiniciou a actividade. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

Lisboa, 14 de Junho de 2010. — A Vice-Presidente, *Catarina Veiga.*
203436258

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 13460/2010

Pelo Aviso n.º 16869/2009 (2.ª série) da Direcção-Geral de Energia e Geologia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009, foi publicado o mapa de identificação dos imóveis sobre os quais foi constituída servidão administrativa de gás, com os titulares de direitos sobre os mesmos prédios, bem como as plantas parcelares do projecto base do ramal do gasoduto de ligação da central de cogeração do Barreiro à RNTGN.

Verificou-se, agora a necessidade de proceder a algumas alterações ao então publicado, o que se faz através do presente Aviso, o qual rectifica e substituiu globalmente para todos os efeitos legais, nomeadamente, o registo predial das servidões administrativas constituídas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/94, de 14 de Janeiro, os elementos referentes ao projecto base do ramal do gasoduto de ligação da central de cogeração do Barreiro à RNTGN publicados através do já referido Aviso da Direcção-Geral de Energia e Geologia.

25 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *José Perdigoto.*

Gasoduto: Ramal Industrial do Barreiro

Parcelas relativas aos desenhos n.ºs: 1112-001, 002/003/004;

Concelho: Palmela

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
1	Alice Maria Fernandes Ferreira Afonso António Joaquim Rodrigues Afonso Casados Rua 1.º de Maio, Lote 4, Bairro das Lombas Sul/Trajouce 2785-219 São Domingos de Rana Concessionária/Servidão REN-Gasodutos, SA Estrada Nacional 116, Km 30,25, Vila de Rei 2670 Bucelas		119 Secção D 121 Secção D 128 Secção D 131 Secção D 133 Secção D 140 Secção D 187 Secção D	Quinta do Anjo	1912		Tem servidão administrativa à REN-Gasodutos, SA	1681
2	António Joaquim Rodrigues Afonso Alice Maria Fernandes Ferreira Afonso Casados Rua 1.º de Maio, Lote 4, Bairro das Lombas Sul/Trajouce 2785-219 São Domingos de Rana Credor Hipotecário Caixa Geral de Depósitos, S. A. Avenida João XXI, N.º 63 1000-300 Lisboa Concessionária/Servidão REN-Gasodutos, SA Estrada Nacional 116, Km 30,25, Vila de Rei 2670 Bucelas		118 Secção D U:748º.	Quinta do Anjo	816		Tem servidão administrativa à REN-Gasodutos, SA	1090
3	José dos Santos Ramos Maria Joaquina Butes Rosa Ramos Casados Rua da Sociedade Filarmónica Perpétua Azeitonense, N.º 149, Vila Nogueira de Azeitão 2925-599 Azeitão Concessionária/Servidão REN-Gasodutos, SA Estrada Nacional 116, Km 30,25, Vila de Rei 2670 Bucelas		U:11216*.	Quinta do Anjo	3758		Tem servidão administrativa à REN-Gasodutos, SA	97
4	Custódio & Alves - Promoção Imobiliária, Lda. Rua D. João I, N.º 201/202 2840-000 Fernão Ferro		132 Secção D	Quinta do Anjo	1468			2353
5	Custódio & Alves - Promoção Imobiliária, Lda. Rua D. João I, N.º 201/202 2840-000 Fernão Ferro		151 Secção D	Quinta do Anjo	1974			435
6	Custódio & Alves - Promoção Imobiliária, Lda. Rua D. João I, N.º 201/202 2840-000 Fernão Ferro		107 Secção D	Quinta do Anjo	6554			3783
7	Móveis & Materiais para Decoração e Construção Civil - Quintão, Lda. Pinhal dos Frades à Quinta das Laranjeiras, Arrentela 2865-408 Fernão Ferro		86 Secção D (parte)	Quinta do Anjo	1259			193
	Manuel Fernandes Jorge Quinta do Anjo - Palmela 2950 Palmela	TI						
	BENCARPE - Imobiliária, S.A. Pinhal dos Frades à Quinta das Laranjeiras, Arrentela 2865-408 Fernão Ferro	P						

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
8	Francisco José da Luz Caleiro Maria do Rosário Marçal Antunes Caleiro Casados Rua Venâncio Costa Lima, N.º 171 2950-701 Quinta do Anjo		192 Secção D	Quinta do Anjo	2850			4270
	Francisco José da Luz Caleiro, Cabeça de Casal da Herança de Rua Venâncio Costa Lima, N.º 171 2950-701 Quinta do Anjo	TI						
	Duarte Carlos Antunes Caleiro Maria Eunice Fidalgo Fernandes Caleiro Casados Avenida Alberto Valente, Vivenda Belo Paraíso, N.º 59 2950-439 Palmela	P						
	José Carlos Antunes Carvalho Caleiro Luisa Cristina Ferreira Carvalho Caleiro Casados Rua Alfredo Pimenta, N.º 18 1500 Lisboa	P						
	Maria do Rosário Marçal Antunes Caleiro Rua Venâncio Costa Lima, N.º 171 2950-701 Quinta do Anjo	P						
9	António Matos Carvalho Maria Gertrudes Gomes Carvalho Casado Rua José Ricardo Xavier, N.º 19, 1.º 2950-742 Quinta do Anjo		169 Secção D	Quinta do Anjo	2851		Resultou da divisão do prédio n.º 165 após rectificação de extremas entre os prédios 165, 166 e 79	2509
10	Zenóbia Maria de Oliveira Frescata Rua Nova Lisboa, N.º 15, 4.º Dto 2900-084 Setúbal	TI	3 Secção D	Quinta do Anjo	Omisso	Norte: Artigo 167 Secção D Sul: Artigo 169 Secção D Nascente: Artigos 167, 168 e 169 Secção D Poente: Artigo 1 Secção C	O prédio tem natureza rústica, denomina-se Fontainhas e situa-se nas Fontainhas, compõe-se de terreno de pinhal bravio e está inscrito no referido artigo matricial rústico 3 da secção D e tem uma área de 57000 m2	3493
	Maria Isabel de Oliveira Frescata e Marques Montargil Manuel José Marques Montargil Casados Rua Ramalho Ortigão, N.º 50 2330-191 Entroncamento	TI						
	Carlos Miguel de Oliveira Frescata Cao Bei Casados Rua Francisco Martins Cardoso, Portais da Arrábida, N.º 16 2950-749 Quinta do Anjo	TI						
11	Ricardo Francisco de Matos Paraíba Silvana Maria Ferreira Soares Paraíba Casados Rua 5 de Outubro, N.º 134 2950-728 Quinta do Anjo		167 Secção D	Quinta do Anjo	2004			2145
12A	Eduardo Teixeira Palaio Preciosa da Silva Marques Casados Quinta das Formas, CCI 14504 2950 Quinta do Anjo		164 Secção D 176 Secção D (parte)	Quinta do Anjo	2705			6826
12B								9526
13	Zenóbia Maria de Oliveira Frescata, divorciada Rua Nova Lisboa, N.º 15, 4.º Dto 2900-084 Setúbal	TI	2 Secção D	Quinta do Anjo	Omisso	Norte: Artigo 164 Secção D Sul: Artigo 164 Secção D Nascente: Artigos 164 Secção D Poente: Caminho	O prédio tem natureza rústica, denomina-se Fontainhas e situa-se nas Fontainhas, compõe-se de terreno de pinhal bravio e está inscrito no referido artigo matricial rústico 2 da secção D e tem uma área de 28750 m2	4604
	Maria Isabel de Oliveira Frescata e Marques Montargil Manuel José Marques Montargil Casados Rua Ramalho Ortigão, N.º 50 2330-191 Entroncamento	TI						

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
	Carlos Miguel de Oliveira Frescata Cao Bei Casados Rua Francisco Martins Cardoso, Portais da Arrábida, N.º 16 2950-749 Quinta do Anjo	TI						
14	Cecília dos Santos Nicolau António da Silva Santos Casados Avenida da Liberdade, CCI 13808 2950 Quinta do Anjo		162 Secção D	Quinta do Anjo	2338			2770
	Cecília dos Santos Nicolau Santos António da Silva Santos Avenida da Liberdade, CCI 13808 2950 Quinta do Anjo	P						
	Palmira Rosa Domingos dos Santos Lima Vivenda Manuel Nora, Estrada Nacional 10 2830-411 Coina	P						
	Maria Manuela Domingos dos Santos Fernandes Rua da Machada, Quinta José Carvalho, Santo António, Penalva 2835-556 Barreiro	P						
	Dália Maria Santos Barreiros Fradique António Lé da Silva Barreiros Casados Avenida da Liberdade, CCI 13808 2950 Quinta do Anjo	P						
	Alexandra Isabel dos Santos Fernandes Isaque Manuel Carrilho Martins Casados Rua Manuel Carapeto, N.º 4, 3.º C 2835-765 Vila Chã	P						
15A	Francelina Miranda Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo Perpétua Francelina Miguel Antínio Miguel Junior Casados Rua Cortageira 2860 Alhos Vedros Maria Emília Miranda Miguel Joaquim dos Santos Piedade Casados Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo Laurinda Miranda Miguel Ribeiro António Luis Ribeiro Casados Avenida da Liberdade, CCI 13805 2950 Quinta do Anjo Francelina Miranda dos Santos Domingos António dos Santos Domingos Casados Avenida da Liberdade, CCI 13806 2950 Quinta do Anjo		34 Secção B U:602º.	Quinta do Anjo	1901			1046
	Manuel dos Santos Miguel, Cabeça de Casal da Herança de Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo	TI						
	Perpétua Francelina Miguel Antínio Miguel Junior Casados Rua Cortageira, CCI 1615 2860 Alhos Vedros	P						
	Joaquim dos Santos Piedade Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo	P						

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
	Joaquim Davide Miranda Piedade Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo	P						
	Davide Miranda Piedade Chainho Maria João de Oliveira Chaínho Piedade Casados Avenida da Liberdade, CCI 13807 2950 Quinta do Anjo	P						
	António Luís Ribeiro Avenida da Liberdade, CCI 13805 2950 Quinta do Anjo	P						
	Luís Manuel Miranda Ribeiro Avenida da Liberdade, CCI 13805 2950 Quinta do Anjo	P						
	Paulo Jorge Miranda Ribeiro Avenida da Liberdade, CCI 13805 2950 Quinta do Anjo	P						
	Francelina Miranda dos Santos Domingos António dos Santos Domingos Casados Avenida da Liberdade, CCI 13806 2950 Quinta do Anjo	P						
15B								429
16	Tomé Marques Valente Rua 1º de Maio, Vivenda Rosalia - Quinta Castelo do Outeiro, 2830-445 PALHAIS BRR		36 Secção B	Quinta do Anjo	1305			6033
	Tomé Marques Valente - Cabeça de Casal da Herança de Rua 1º de Maio, Vivenda Rosalia - Quinta Castelo do Outeiro, 2830-445 PALHAIS BRR	TI						
	Manuel Miranda Borges Rua 25 de Abril, Bairro dos Marinheiros 2860 Moita	P						
	Mariana Vitalina Nora Borges Ramião Manuel Carvalho Ramião Casados Rua 25 de Abril, Bairro dos Marinheiros 2950-501 Quinta do Anjo	P						
	Florêncio dos Santos Oliveira Maria Rosália Almeida Tavares Oliveira Casados Rua 1.º de Maio, Quinta do Castelo do Outeiro, Vivenda Rosália, Palhais 2830-445 Barreiro	P						
	Emília dos Anjos Miguel Avenida da Liberdade, CCI 13704, Brejos da Moita 2860-321 Moita	P						
17	António Marques Valente Constantina Miranda Casados Bairro José Valente, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo		155 Secção B 21 Secção B (parte)	Quinta do Anjo	5015			200
	Maria Antónia Valente Azenha Manuel dos Santos Azenha Casados Avenida da Liberdade, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo	P						

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
	Emília Miranda Valente da Cruz Manuel Ribeiro Miranda da Cruz Casados Brejos da Moita, CCI 6601 2860-314 Moita	P						
	Constantina Maria Miranda Valente Manuel Caetano Marques Valente Casados Barra Cheia, CCI 2316 2860 Alhos Vedros	P						
18	António Marques Valente, casado com Constantina Miranda Bairro José Valente, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo		20 Secção B U:1161º.	Quinta do Anjo	13319			2408
	Maria Antónia Miranda Valente Azenha, casada com Manuel dos Santos Azenha Avenida da Liberdade, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo	P						
	Emília Miranda Valente da Cruz, casada com Manuel Ribeiro Miranda da Cruz Brejos da Moita, CCI 6601 2860-314 Moita	P						
	Constantina Maria Miranda Valente, casada com Manuel Caetano Marques Valente Barra Cheia, CCI 2316 2860 Alhos Vedros	P						
19	António Marques Valente Bairro José Valente, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo	TI	19 Secção B	Quinta do Anjo	13322		O artigo 878 (parte) teve origem no artigo 19 - B	743
	Maria Antónia Valente Azenha, casada com Manuel dos Santos Azenha Avenida da Liberdade, CCI 13707, Barra Cheia 2950 Quinta do Anjo	P						
	Emília Miranda Valente da Cruz, casada com Manuel Ribeiro Miranda da Cruz Brejos da Moita, CCI 6601 2860-314 Moita	P						
	Constantina Maria Miranda Valente, casada com Manuel Caetano Marques Valente Barra Cheia, CCI 2316 2860 Alhos Vedros	P						
20	António Gonçalves Ratinho Avenida da Liberdade, CCI 13704, Brejos da Moita 2860-321 Moita		15 Secção B	Quinta do Anjo	22451			49
	António Gonçalves Ratinho, Cabeça de Casal da Herança de Avenida da Liberdade, CCI 13704, Brejos da Moita 2860-321 Moita	TI						
20.1	Maria Rosa Rolo António Simões Martins Casados Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860-162 Alhos Vedros		U:4999º.		2210			294

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
	Ana Rosa Marques Rolo João Marques Rolo Casados Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita Rosalina dos Santos Rolo João Jesus Acurcio Marques Casados Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita Arminda Rosa Rolo Rogério da Conceição Solposto Casados Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita Deolinda Rosa Rolo Pimentel Luis Fernandes Pimentel Casados Estrada Municipal 1020,CCI5211 2860 Moita Joaquim Marques Rolo Laurinda dos Santos Botas Rolo Casados Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita Emilia Rosa Rolo Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita Antonio dos Santos Lourinhã Olinda dos Santos Pascoal Lourinhã Casados Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita Mario Manuel Rolo dos Santos Lourinhã Maria de Lurdes Almeida Valente dos Santos Casados Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita Carlos Manuel Rolo dos Santos Lourinhã Emilia Piedade dos Santos Lourinhã Casados Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita João Manuel Rolo dos Santos Lourinhã Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita Adélia Maria Rolo dos Santos Lourinhã Custódio Manuel Dias Pascoal Casados Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita Emilia Rosa Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita Maria Leonor Marques Raposo Francisco Manuel Raposo Chora Casados Rua Maria Matos, Lote 43, 3.º Esq. 2860 Moita Maria de Fátima Rolo Marques Almeida António João Miranda Almeida Casados Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita							
	Maria Rosa Rolo Estrada da Marquesa CCI 13705 2950-701 Quinta do Anjo	TI						
	Vivelinda Rolo Martins Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita	P						
	António Simões Martins Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita	P						
	Sandra Rolo Avenida Teófilo Braga, N.º 41 2860 Moita	P						

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
21	Deolinda Rosa Rolo Pimentel Luis Fernandes Pimentel Casados Estrada Municipal 1020, CCI 5211 - Brejos da Moita 2860 Moita		16 Secção B	Quinta do Anjo	2211			1146
22	António Marques Galvão Maria Domingues Dias Casados Rua 5 de Outubro, CCI 5302, Brejos da Moita 2860 Moita Manuel Marques Galvão Maria de Almeida Casados Bairro António Macho, Rua dos Imigrantes, 1007 2860 Moita Maria Emília Marques Galvão Mestre Ladislau Augusto Sardinha Mestre Casados Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo José Marques Galvão Maria Miranda Miguel Galvão Casados Estrada Nacional 1020, CCI 5906 2860-351 Moita Emília Maria dos Santos Galvão Rolo Alfredo Manuel dos Santos Rolo Casados Estrada Nacional 1020, CCI 5907 2860-351 Moita Maria José dos Santos Galvão Valente Marcolino dos Santos Valente Casados Urbanização Quinta da Chora, 949, Penteado 2870-404 Moita		14 Secção B	Quinta do Anjo	9041			950
	Maria Emília Marques Galvão Mestre Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo	TI						
	José Marques Galvão Estrada Nacional 1020, CCI 5906 2860-351 Moita	TI						
	Manuel Marques Galvão Maria de Almeida Casados Bairro António Macho, Rua dos Imigrantes, 1007 2860 Moita	TI						
	Maria Emília Marques Galvão Mestre Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo	P						
	Jaime Galvão Mestre Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo	P						
	Rui Manuel Galvão Mestre Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo	P						
	Maria Isabel Galvão Mestre Neves António Rui Romeixa Neves Casados Avenida da Liberdade, CCI 13709 2950 Quinta do Anjo	P						
	José Marques Galvão Maria Miranda Miguel Galvão Casados Estrada Nacional 1020, CCI 5906 2860-351 Moita	P						

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
	Manuel Marques Galvão Maria de Almeida Casados Bairro António Macho, Rua do Imigrante, 1007 2860 Moita	P						
	Emilia Maria Santos Galvão Rolo Alfredo Manuel Fernandes Rolo Casados Estrada Nacional 1020, CCI 5907 2860-351 Moita	P						
	Maria José dos Santos Galvão Virgilio dos Santos Silva Brown Casados Urbanização Quinta do Chora, Penteado, 949 2870-404 Moita	P						
23	Manuel António dos Santos Miranda Quinta do Nascimento, CCI 13604 2950-555 Brejos da Moita Manuel Joaquim Ribeiro Nascimento Miranda Quinta do Nascimento, CCI 13604 2950-555 Brejos da Moita Odília Maria dos Santos Miranda Moreira José Luis de Barros Moreira Miranda Casados Quinta do Nascimento, CCI 13604 2950-555 Brejos da Moita		11 Secção B	Quinta do Anjo	6728			2638
	Manuel Joaquim Ribeiro Nascimento Miranda Quinta do Nascimento, CCI 13604 2950-555 Brejos da Moita	TI						

Concelho: Moita

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
1	António Nascimento Miranda Rosalina Ribeiro Marques Miranda Casados Avenida da Liberdade, CCI 3605, Brejos da Moita 2860 Moita		27 Secção A U:3506º.	Moita	1906			2372
	António Nascimento Miranda - Cabeça de Casal da Herança de Avenida da Liberdade, CCI 3605, Brejos da Moita 2860 Moita	TI						
	Rosalina Ribeiro Marques Miranda Avenida da Liberdade, CCI 3605, Brejos da Moita, 2860-319 Moita	P						
	Maria Marques Miranda Ribeiro Dias Antonio Emilio Ribeiro Dias Casados Avenida da Liberdade, CCI 3605, Brejos da Moita, 2860-319 Moita	P						
2	António Emílio Ribeiro Dias Maria Marques Miranda Ribeiro Dias Casados Avenida da Liberdade, CCI 3605, Brejos da Moita 2860-319 Moita		25 Secção A	Moita	1905			1855

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
3	José Francisco Nicolau - Cabeça de Casal da Herança de Brejos da Moita 2860 Moita	TI	21 Secção A	Moita	Não Localizado	Norte: Artigo 18 Secção A Sul: Artigo 24 Secção A Nascente: Estrada Poente: Artigo 30 Secção A	O prédio tem natureza rústica, deno mina-se Brejos da Moita e situa-se nos Brejos da Moita, compõe-se de terreno de culturas arvenses e horta e está inscrito no refe-rido artigo matricial rústico 21 da secção A e tem uma área de 14400 m2	7
	Maria Alzira dos Anjos Nicolau Ribeiro Julio Jorge Ribeiro Casados Avenida da Liberdade, Quinta José Fran-cisco Nicolau, CCI 3901, Brejos da Moita 2860 Moita	P						
	Américo dos Anjos Nicolau Avenida da Liberdade, Quinta José Fran-cisco Nicolau, CCI 4012, Brejos da Moita 2860 Moita	P						
	Carlos Francisco Almeida Nicolau Lagoa da Cheia, CCI 304 2890 Alcochete	P						
	José Francisco Almeida Nicolau Maria Isabel Almeida Raposo Nicolau Casados Olhos de Água, Pinhal Novo 2950-068 Palmela	P						
	Maria dos Anjos Nicolau Avenida da Liberdade, CCI 3901 2860 Moita	P						
	Emília dos Anjos Nicolau Brejos da Moita 2860 Moita	P						
4	Alípio de Moura Dias Maria Rosa Jesus Afonso Moura Dias Casados Travessa do Cabeço, N.º 7 6230-810 Mata da Rainha Rendeiro: Leonel Piedade Miranda Maria Emilia dos Santos Ribeiro Tavares Casados Rua Luís de Camões, CCI 1609, Barra Cheia 2860 Moita		31 Secção A	Moita	4166			1841
5	Manuel Ribeiro Miranda da Cruz Emilia Miranda Valente da Cruz Casados Brejos da Moita, CCI 6601, Água Doce 2860-412 Moita Maria Emília Ribeiro da Cruz Seco Manuel Joaquim Bronze de Oliveira Seco Casados Brejos da Moita, CCI 6602 2860 Moita		61 Secção B	Alhos Vedros	271			3453
	Manuel Miranda da Cruz - Cabeça de Casal da Herança de Brejos da Moita, CCI 6601, Água Doce 2860-412 Moita	TI						
6	Jaime Ribeiro Bica Maria Vitoria Almeida dos Santos Bica Casados Brejos da Moita, CCI 3302 2860-325 Moita		48 Secção B U:1681º; U:2057º; U:2951º.	Alhos Vedros	179			3359
7	SIMARSUL - Sistema Integrado e Mul-timunicipal de Águas e Resíduos da Península de Setúbal, S. A. Avenida Luísa Todi, N.º 300, 3.º 2900 Setúbal		4 Secção B	Alhos Vedros	938			920

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
8	Gertrudes da Cruz Miranda António Nunes Casados Brejos da Moita, CCI 4005 2860 Moita		71 Secção D	Alhos Vedros	3770			684
9A	Manuel dos Santos Botas e Maria dos Santos Brejos da Moita 2860 Moita Manuel Caetano Marques Valente Constantina Maria Miranda Valente Casados Estrada do Pinhal do Forno, Barra Cheia, CCI 2316 2860-023 Alhos Vedros	P	9 Secção A U:1090º.	Moita	4165			26
9B								1855
10	Manuel Fernandes Marques Emilia Ribeiro Fernandes Marques Casados Barra Cheia, CCI 2205 2860 Alhos Vedros		33 Secção D U:66º.	Alhos Vedros	3809			31
11	António Marques Ratinho Maria da Assunção Marques Esteves Ratinho Casados Brejos da Moita, CCI 4009 2860-325 Moita	TI	59 Secção A	Moita	3335			1704
12	Emília Marques Ratinho Carregosa Estrada 1020, Brejos da Moita, CCI 5805 2860-325 Moita	TI	50 Secção A U:1563º.	Moita	3334			2210
13	Manuel Marques Romão Martins Rua João de Deus, N.º 2, Penalva, 2835-619 Santo António da Charneca, Barreiro João Marques Romão Martins Rua João de Deus, N.º 2, Penalva, 2835-619 Santo António da Charneca, Barreiro		43 Secção A	Moita	4052			142
	Emilia Marques Rolo - Cabeça de Casal da Herança de Penalva, R/c Palhais 2835-000 Santo António da Charneca	TI						
14	Ivone Ribeiro Marques Rua da Lixeira, CCI 5109, Brejos da Moita 2860 Moita		36 Secção A	Moita	823			1622
15	António Marques Odete Miranda Cunha Marques Casados Brejos da Moita, r/c 2860 Moita		34 Secção A U:513º.	Moita	458			1513
	António Marques Brejos da Moita, r/c 2860 Moita	TI						
	Odete Miranda Cunha Marques Rua de Champa, CCI 6209 2860 Moita	P						
	António João Cunha Marques Drusila Cristina Oliveira Pascoal Marques Casados Rua de Champa, CCI 6209 2860 Moita	P						

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
	Anabela Cunha Marques Rua de Champa, CCI 6209 2860 Moita	P						
	Luciano Cunha Marques Fernanda Maria Ramos Pires Marques Casados Rua Mário Lopes Domingues, N.º 48, r/c Dto 2840 Seixal	P						
16	João Marques Júnior Emilia Jorge Casados Brejos da Moita 2860 Moita		1 Secção A	Moita	4167			1985
	João Marques Júnior Brejos da Moita 2860 Moita	TI						
	Guilherme dos Santos Caldeira Estrada Luis de Camões, CCI 1621, Brejos da Moita 2860-422 Moita	P						
	Hortense Emília Marques António dos Santos Caldeira Casados Estrada Luis de Camões, CCI 1623, Brejos da Moita 2860-422 Moita	P						
	Maria Emília Marques Caldeira Nascimento Manuel Barata Miranda Nascimento Casados Estrada Luis de Camões, CCI 1621, Brejos da Moita 2860-422 Moita	P						
17	Manuel Barata Miranda Nascimento Maria Emília Marques Caldeira Nascimento Casados Rua Luis de Camões, CCI 1621 2860 Moita		28 Secção C U:917º.	Moita	4138			1931
18	Almorinda dos Anjos Miranda Adelino Marques dos Santos Valente Casados Estrada Brejos, CCI 5602, Brejos da Moita 2860 Moita		76 Secção C U:858º; U:1675º; U:3842º.	Moita	2864			1693
	Adelino Marques dos Santos Valente Estrada Brejos, CCI 5602, Brejos da Moita 2860 Moita	TI						
19	António dos Anjos Miranda Arminda Pimentel Dias Miranda Casados Estrada Brejos, CCI 5208, Brejos da Moita 2860 Moita		77 Secção C U:3875º.	Moita	2863			298
20	José Pereira Zeferino de Sousa Iracema Regina da Conceição Xavier Sousa Casados Rua N, Lote 234, Pinhal de Frades 2840 Fernão Ferro		18 Secção D	Alhos Vedros	2183			2870
21	Joaquim Almeida dos Santos Ana dos Santos Ribeiro Almeida Casados Vivenda Joaquim Santos, Estrada Nacional 1020, Brejos da Moita, CCI 5605 2860 Moita		17 Secção D	Alhos Vedros	2551			4168

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
	Ana dos Santos Ribeiro Almeida - Cabeça de Casal da Herança de Brejos da Moita, CCI 2860 Moita	TI						
	Joaquim Almeida dos Santos Vivenda Joaquim Santos, Estrada Nacional 1020, Brejos da Moita, CCI 5605 2860 Moita	P						
	Isabel Maria Ribeiro dos Santos Gomes José Marques Gomes Casados Vivenda Joaquim Santos, Estrada Nacional 1020, Brejos da Moita, CCI 5605 2860 Moita	P						
	Joaquim Fernando Ribeiro dos Santos Mariana Rosa dos Reis Gonçalves Santos Casados Rua Ivone Silva, n.º 2 Vivenda Esq., Chão Duro 2860-370 Moita	P						
22	Manuel dos Santos Miranda Maria Miranda dos Santos Casados Estrada 1020, CCI 4201, Brejos da Moita 2860-325 Moita	TI	84 Secção C	Moita	3810			470
24 A	Domingos Mendes Correia Maria Almeida Caetano Correia Casados Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita Credor Hipotecário: Caixa Geral de Depósitos, S. A. Avenida João XXI, N.º 63 1000-300 Lisboa		1 Secção G U:2242º.	Alhos Vedros	3133			20471
24 B								91
25	Domingos Mendes Correia Maria Almeida Caetano Correia Casados Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita		2 Secção G	Moita	998		Proveio de parte do artigo 1 Sec. F	404
26 A	Domingos Mendes Correia Maria Almeida Caetano Correia Casados Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita Credor Hipotecário: Caixa Geral de Depósitos, S. A. Avenida João XXI, N.º 63 1000-300 Lisboa		3 Secção H	Alhos Vedros	3808		O artigo 3 secção H teve origem no artigo 1 secção H	1024
26 B								6720
27	Domingos Mendes Correia Maria Almeida Caetano Correia Casados Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita Credor Hipotecário: Caixa Geral de Depósitos, S. A. Avenida João XXI, N.º 63 1000-300 Lisboa		5 Secção H	Alhos Vedros	3895		O artigo 5 secção H teve origem no artigo 2 secção H	9128
28	Sociedade Agrícola Santa Rosa, Lda. Quinta de Santa Rosa 2860 Alhos Vedros Rendeiro: Domingos Mendes Correia, casado com Maria Almeida Caetano Correia Quinta do Paraíso, Brejos da Moita 2860 Moita		4 Secção H U:2491º.	Alhos Vedros	2792			6571

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
29	A C Rodrigues - Construções e Investimentos, S. A. Rua de Melinde, 5 A, Palhais 2830 Barreiro Credor Hipotecário: BNC - Banco Nacional de Crédito, S.A. Rua do Comércio, N.º 85 1100 Lisboa		14 Secção I U:3034º.	Alhos Vedros	1308			4286
30	SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S. A. Mercado Abastecedor da Região de Lisboa - NAC Piso 2, Lugar do Quintanilho 2660-421 Julião do Tojal		10 Secção I	Alhos Vedros	2979			6565
31	Mouzete Rodrigues Carreira da Silva Manuel Luís Carlos da Silva Casados Rua São João de Deus, N.º 10, 1.º Esq 2860-486 Moita		U:5447º.	Alhos Vedros	3076			2110
	Manuel Luís Carlos da Silva - Cabeça de Casal da Herança de Rua São João de Deus, N.º 10, 1.º Esq 2860-486 Moita	TI						
	Mouzete Rodrigues Carreira da Silva Rua São João de Deus, N.º 10, 1.º Esq 2860-486 Moita	P						
	Isabel Maria Carreira da Silva Mateus Vitor Manuel Marques Mateus Casados Avenida Marginal, Lote 19 B, 1.º Esq. 2860 Moita	P						
	Luís Guilherme Carreira da Silva Matos Rafaela dos Santos Rodrigues de Matos Silva Casados Praceta Vicente Augusto Bolina, N.º 2, 3.º C, Verderena 2830 Barreiro	P						
32	Joaquim Simões Cardoso Maria de Lurdes Rodrigues dos Santos Casados Lugar das Arroteias 2860 Alhos Vedros		7 Secção I	Alhos Vedros	3807			3242
	Maria de Lurdes Rodrigues dos Santos Casal do Pardal, N.º 1 E, Arroteias 2860 Alhos Vedros	P						
	João Manuel dos Santos Cardoso Maria Elvira Teixeira Abreu Cardoso Casados Casal do Pardal, N.º 1 E, Arroteias 2860 Alhos Vedros	P						
	Maria Helena dos Santos Cardoso Costa Irberto José Lopes da Costa Casados Rua Sacadura Cabral, N.º 51, Arroteias 2860 Alhos Vedros	P						
	Jorge Manuel dos Santos Cardoso Casal do Pardal, N.º 1 E, Arroteias 2860 Alhos Vedros	P						
33	José de Jesus Lopes Ilda da Cunha de Matos Falcão Lopes Casados Casal do Pardal, n.º 2, Arroteias 2860 Moita		2 Secção I U:87º; U:626º; U:906º; U:960º;	Alhos Vedros	1057			3637

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
	Emilia de Jesus Pardal Candeias Lopes Francisco Candeias Lopes Casados Rua da Felicidade, Lote 30, Charneca da Caparica 2800 Almada Maria José Jesus Lopes Rua Dom João de Castro, N.º 48, 1.º Esq 2800 Almada António Luis de Jesus Pires Rua Dom João de Castro, N.º 48, 1.º Esq 2800 Almada Maria Teresa de Jesus Pires José Alfredo Fernandes Paquito Casados Estrada da Algazarra, 43, 3.º letra C, Feijó 2800 Almada		U:1242º; U:2072º.					
	José Lopes Pardal - Cabeça de Casal da Herança de Rua Dom João de Castro, N.º 48, 1.º Esq 2800 Almada	TI						
	Maria José Jesus Lopes Rua Dom João de Castro, N.º 48, 1.º Esq 2800 Almada	P						
	José Inocêncio de Jesus Pires Maria Fernanada Antunes Henriques Pires Casados Rua Bissau 32, 1.º D, Cruz de Pau 2845-600 Amora	P						
	António Luis de Jesus Pires Rua Dom João de Castro, N.º 48, 1.º Esq 2800 Almada	P						
	Maria Teresa de Jesus Pires Rua D. João I, n.º 4, 3.º Esq. 2800 Almada	P						
	Francisco Candeias Lopes Rua da Felicidade, lote 30, Charneca da Caparica 2800 Almada	P						
	José Manuel de Jesus Candeias Lopes Lotão de Cima, s/n.º 8970-211 Martilongo	P						
	José de Jesus Lopes Ilda da Cunha de Matos Falcão Lopes Casados Casal do Pardal, n.º 2, Arroteias 2860 Moita	P						
34	Manuel de Sousa Fonte da Prata, Alhos Vedros 2860 Moita		289 Secção T U:552º.	Alhos Vedros	3805			149
	Manuel de Sousa e Matilde do Foca Estrada de Palmela 2860 Moita	TI						
	Rosa Marques Macau dos Santos Sousa Rua Casal de Santo António, N.º 11, CCI 234 2860 Moita	P						
	Florindo Augusto Marques dos Santos Sousa Maria José Dias Simão dos Santos Sousa Casados Rua Casal de Santo António, N.º 11, CCI 234 2860 Moita	P						

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
	Nuno Miguel Marques Sousa Neusa Marina Tostão Andrade de Sousa Casados Estrada Municipal, CCI 1409, Pinhal de Forno 2860 Moita	P						
	Maria Alzira dos Santos Fradinho Bastos da Silva Amadeu de Jesus Bastos da Silva Casados Rua de São João, N.º 20, Bairro 1.º de Maio 2870-868 Montijo	P						
	Felisbina Santos Rua de Moçambique, Pátio 37, Afonseiro 2870 Montijo	P						
	Maria Irene dos Santos Fradinho José Luís Fanica Almeida Casados Rua João Almeida, N.º 14, Bela Vista 2870 Montijo	P						
	Acácio dos Santos Cardoso Ilda Maria Marques dos Santos Alves Cardoso Casados Rua 25 de Abril, N.º 18, Arroteias 2860-154 Alhos Vedros	P						
	Deonilde Fradinho Cardoso Cerqueira Carlos Fernandes Valente Cerqueira Casados Rua Nossa Senhora de Aires, N.º 16, 1.º Dto, Arroteias 2860-147 Moita	P						
35	MACLE, S. A. Parque Industrial da Quinta das Rebelas, Lote 31, Quinta da Lomba 2830 Santo André - Barreiro Credor Hipotecário: Caixa Económica Montepio Geral Rua Áurea, n.º 219 a 241 1100 Lisboa		7 Secção V U:407º; U:446º; U:6342º.	Alhos Vedros	629			9736
36	FADESA Portugal, S. A. Rua Jorge Peixinho, N.º 29, 1.º Dto, Urbanização Quinta da Fonte de Prata 2860-162 Alhos Vedros Credor Hipotecário: Caja de Ahorros de Galicia Avenida 5 de Outubro, N.º 48, 1.º 1600 Lisboa Arresto: SETFINA - Sociedade Promotora de Actividades Imobiliárias, S. A. Parque de Empresas Quatro Marcos 2860-901 Moita		1 Secção AB (parte)	Alhos Vedros	3733			3411
37	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita		3 Secção AB U:1425º.	Alhos Vedros	3806			3107
38	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita		U:1424º.	Alhos Vedros	2079			5025
39	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita		2 Secção AB U:1422º.	Alhos Vedros	3804			6256

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
39.1	FADESA Portugal, S. A. Rua Jorge Peixinho, N.º 29, 1.º Dto, Urbanização Quinta da Fonte de Prata 2860-162 Alhos Vedros		1 Secção AB (parte); 1 Secção AC (parte); 3 Secção AC (parte).	Alhos Vedros	3591		Provém do artigo 1 sec AB parte, AC (parte), 1 Sec AC (parte) desanexado da descrição 2701 de Alhos Vedros. A parcela incide na área de cedência à C. M. Moita	866
	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita	P						
40	FADESA Portugal, S. A. Rua Jorge Peixinho, N.º 29, 1.º Dto, Urbanização Quinta da Fonte de Prata 2860-162 Alhos Vedros		1 Secção AB (parte); 1 Secção AC (parte); 3 Secção AC (parte).	Alhos Vedros	3591		A parcela incide na área de cedência à C. M. Moita	17232
	Município da Moita Praça da República 2860-422 Moita	P						
41	MACLE, S. A. Parque Industrial da Quinta das Rebelas, Lote 31, Quinta da Lomba 2830 Santo André, Barreiro		28 Secção AA U:333º; U:334º.	Alhos Vedros	2094			1520
42	FADESA Portugal, S. A. Rua Jorge Peixinho, N.º 29, 1.º Dto, Urbanização Quinta da Fonte de Prata 2860-162 Alhos Vedros Credor Hipotecário: Caja de Ahorros de Galicia Avenida 5 de Outubro, N.º 48, 1.º 1600 Lisboa		1 Secção AB (parte); 1 Secção AC (parte); 3 Secção AC (parte).	Alhos Vedros	2701			2062
43	Pequeno Torrão - Imobiliária Unipessoal Lda Rua Damão, nº 22 2860-004 Alhos Vedros Credor Hipotecário BPA - Banco Portugues do Atlantico Av. Umberto Delgado , n.º 33 2860 Alhos Vedros		16 Secção AA U:3135º.	Alhos Vedros	1635			2923
44	Lisete da Costa de Carvalho Iria Revez Manuel Honorato Iria Revez Casados Rua 25 de Abril, N.º 50, 7.º Esq. 2800 Cacilhas		29 Secção AA U:1081º; U:417º; U:547º; U:1016º; U:P6076º.	Alhos Vedros	2271			5932
45	Maria Emília da Costa Jorge Avenida EUA, N.º 49, 8.º Dto 1700 Lisboa		27 Secção AA U:1371º.	Alhos Vedros	1716			6
	Américo da Silva Jorge Rua dos Campinos, N.º 6, Quinta do Alfeirão, 2860 Alhos Vedros	TI						
	Américo da Silva Jorge Rua dos Campinos, N.º 6, Quinta do Alfeirão, 2860 Alhos Vedros	U						
46	Severino da Silva Costa Maria Alda da Silva Lourenço Costa Casados Rua Dr. Silva Evaristo, N.º 80, 1.º Esq. 2860-462 Moita Libertina da Silva Quinta da Graça 2860 Alhos Vedros Mario da Silva Costa Fazenda Nova, Vale do Grou 2860 Alhos Vedros		23 Secção AA U:4314º.	Alhos Vedros	1901			4606

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
	Severino da Silva Costa Rua Dr. Silva Evaristo, N.º 80, 1.º Esq. 2860-462 Moita	TI						
47 A	IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa		U:1428º.	Alhos Vedros	2804			1429
47 B								11
48	Pereira & Sancho, S. A. Parque Industrial Barreiro, Rua 11 - Edifício Arrábida, n.º 54, Sala U 2830-141 Barreiro Credor Hipotecário: Caixa Geral de Depósitos, S. A. Avenida João XXI, N.º 63 1000-300 Lisboa		22 Secção AA	Alhos Vedros	1373			6777
49	Maria Lopes Coelho Guerreiro - Cabeça de Casal da Herança de Estrada Nacional 11, N.º 36, r/c 2860 Alhos Vedros	TI	20 Secção AA	Alhos Vedros	Não Localizado	Norte: Artigo 3 Secção AA Sul: Artigos 21 e 22 Secção AA Nascente: Caminho público Poente: Artigo 2 Secção AA	O prédio tem natureza rústica, denomina-se Roseiras e situa-se nos Roseiras, compõe-se de terreno de horta e urbano e está inscrito no referido artigo matricial rústico 20 da secção AA e tem uma área de 17720 m2	1458
	Maria Delmira Lopes Coelho Guerreiro Matias Nunes Júnior Casados Estrada Nacional 11, N.º 36, r/c 2860 Alhos Vedros	P						
	Rendeiro: Virgilio Almeida Sousa Maria Natividade Rosa Sousa Casados Rua António da Silveira, n.º 24, Lote 8, R/C Esq. 2860- Alhos Veros							
50	Inecil - Indústria de Engenharia Civil, Lda. Rua Jardim do Regedor, n.º 24, 2.º Dto, Santa Justa 1150-194 Lisboa		21 Secção AA parte	Alhos Vedros	3715			10
	Populargest- Gestão de Imóveis Sociedade Unipessoal Lda Rua Ramalho Ortigão, n.º 51 1070-229 Lisboa	TI						
	Credor Hipotecário: BNC-Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A. Rua do Comercio nº. 85 1150 Lisboa							
51	Júlia Maria M. S. - Exploração Piscícola, S. A. Travessa dos Remolares, N.º 23, 3.º Esq. 1200-370 Lisboa		2 Secção AA U:1877º.	Alhos Vedros	2805			8209
52	IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa		U:1399º.	Alhos Vedros	2807			463
53	IMMS - Indústrias Salineiras e Piscícolas, S. A. Estrada da Luz, N.º 68, 4.º A 1600-160 Lisboa		U:1402º.	Alhos Vedros	2806			1436
54	Maria da Conceição Garcia Pereira Fraga Figueiredo Carlos Alberto dos Santos Fraga Figueiredo Casados Rua David Sousa, N.º 24, r/c Esq. 1600-108 Lisboa		U:1398º; U:1400º; U:1401º.	Alhos Vedros	2156			2517

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
55	Quimiparque Parques Industriais Largo Alexandre Herculano, C. P. 5001 2831-904 Barreiro		1 Secção B U:3502º; U:3155º.	Baixa da Banheira	2223			2478

Concelho: Barreiro

Parcela n.º	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa.	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (metros quadrados)
1	Quimiparque Parque Empresarial do Barreiro Largo Alexandre Herculano, C. P. 5001 2831-904 Barreiro		U:1942º.	Lavradio	800			3878
1.1	Fisipe- Fibras Sintéticas Portugal, S.A. Apartado 5 Lavradio 2835 Barreiro		U:2101º.	Lavradio	801			1130
2	Domínio Público Marítimo Administração do Porto de Lisboa (APL) Rua da Junqueira, N.º 94 1349-026 Lisboa		Rio Tejo A	Lavradio	Omisso			8243

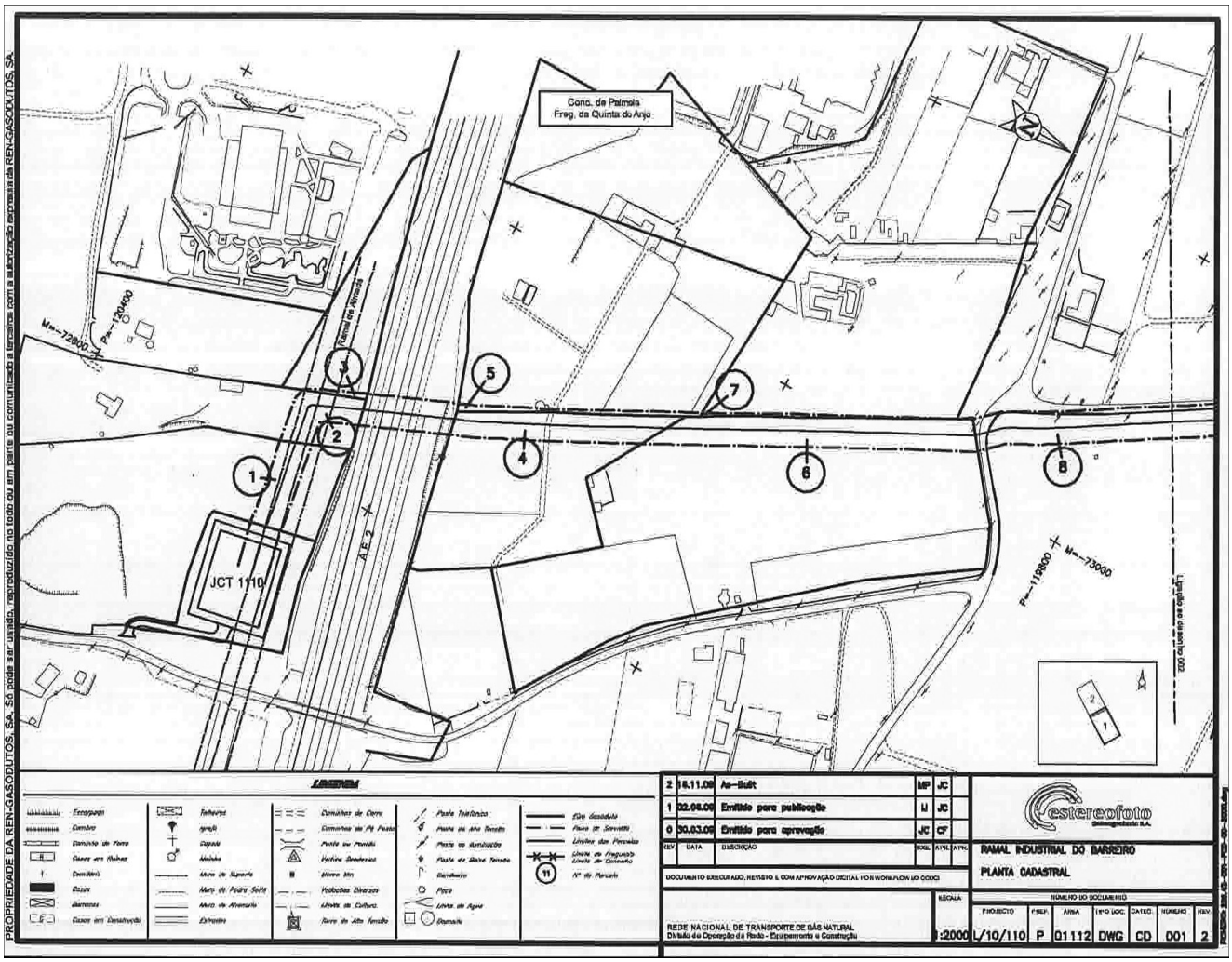

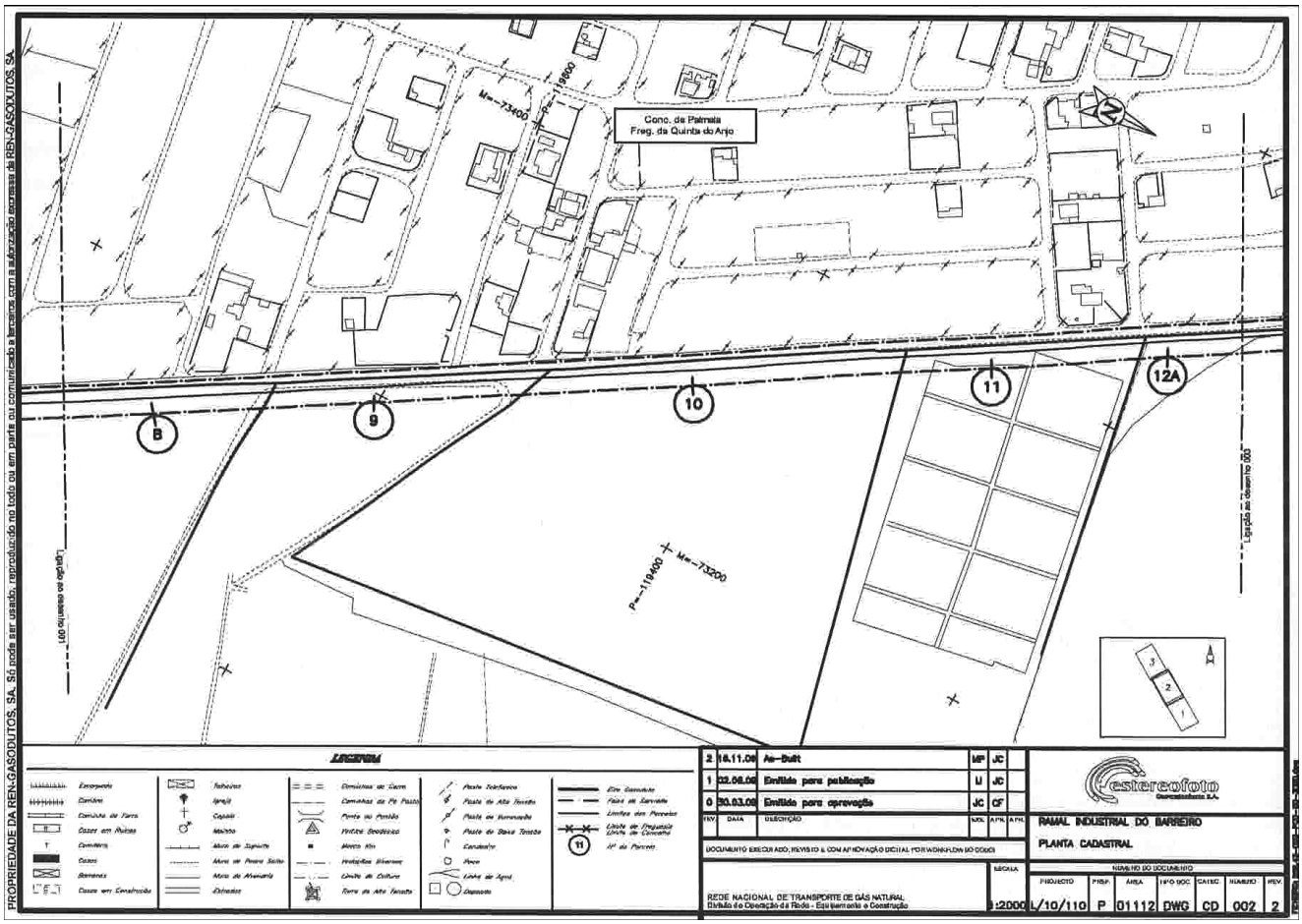
Conc. de Palmela
Freg. da Quinta do Anjo
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização escrita da REN-GASODUTOS, SA.
LEGENDA
2 16.11.09 Ao-Sulf MF JC
1 02.06.09 Emitido para publicação LI JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 002 2

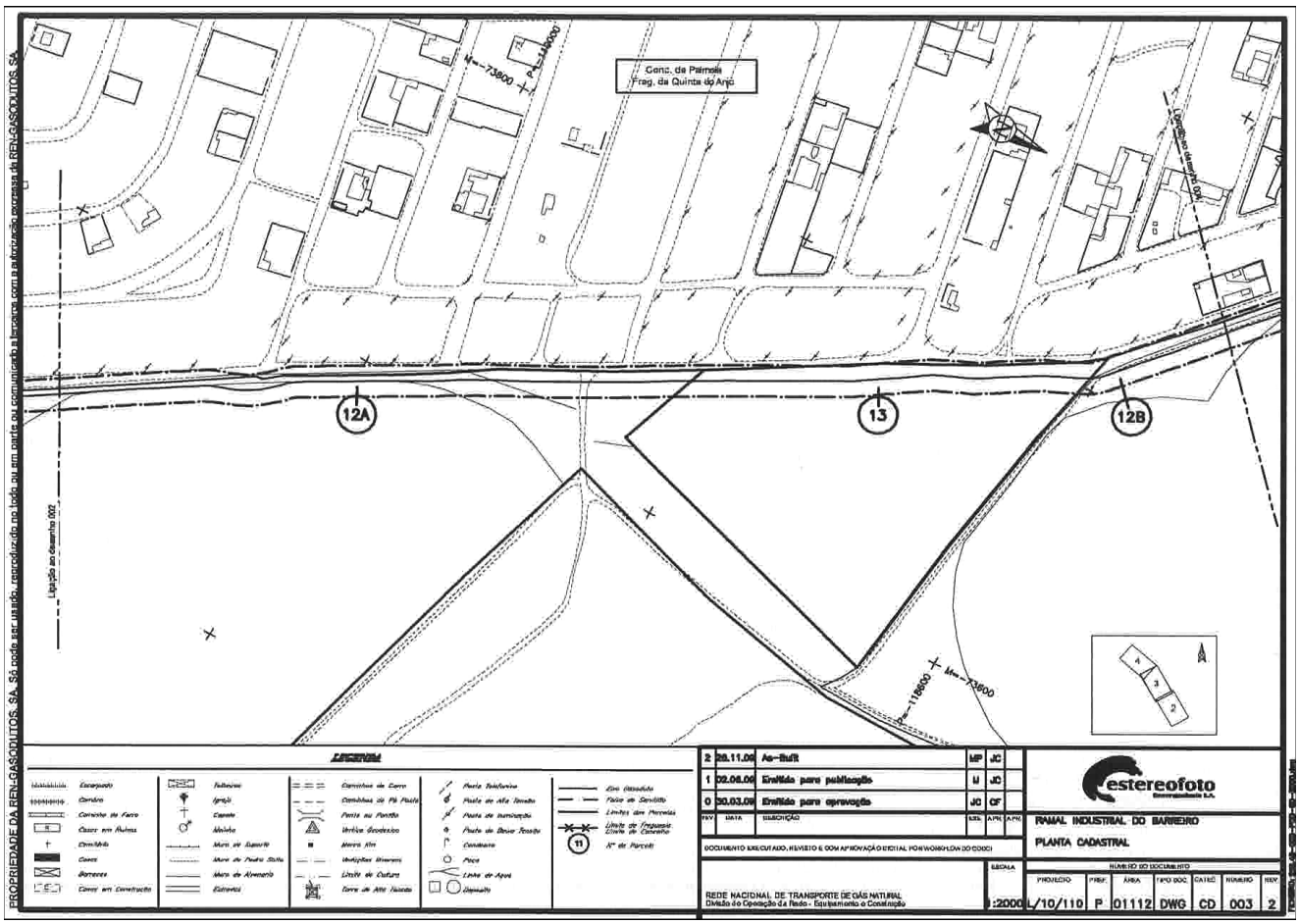
Conc. de Palmela
Freg. da Quinta do Anjo
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido no todo ou em parte ou comunicado a terceiros com a autorização escrita da REN-GASODUTOS, SA.
LEGENDA
2 29.11.09 Ao-Sulf MF JC
1 02.06.09 Emitido para publicação LI JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 003 2

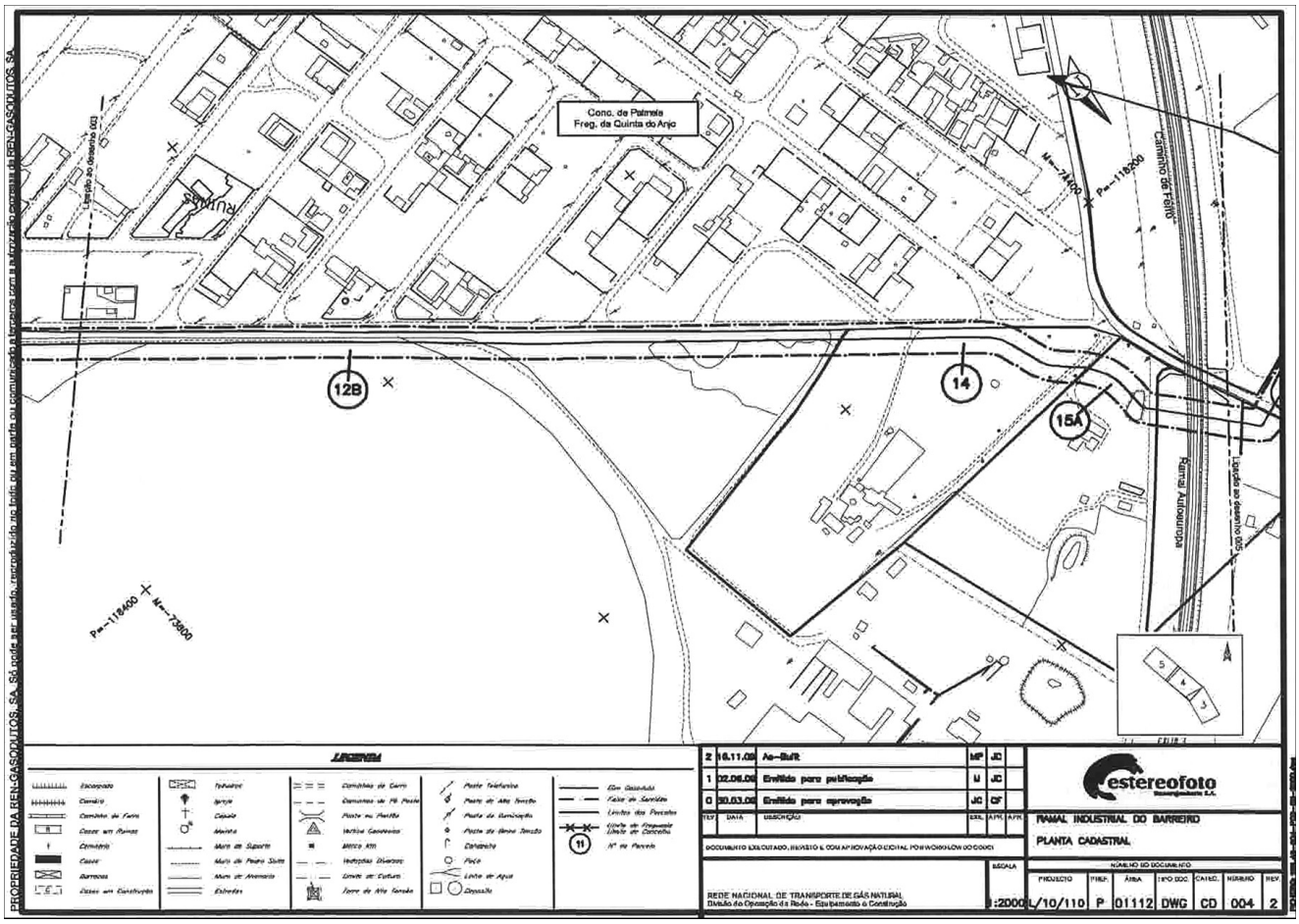
Conc. da Palmela
Freg. da Quinta do Anjo
Caminho de Ferro
Ramal Autoeuropa
Ligação ao Gasoduto 025
12B
14
15A
Pk=118400
M=73800
M=74400
Pk=118200
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido ou lido ou em parte ou comunicado a terceiros sem a prévia autorização da REN-GASODUTOS, SA
2 16.11.09 Ao-SuR MP JC
1 22.06.09 Emitido para publicação E JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV DATA DESCRIÇÃO EXEC APRC APRA
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
ESCALA 1:2000
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO TIPO P ÁREA TIPO DOC. CATEG. NÚMERO REV.
L/10/110 P 01112 DWG CD 004 2

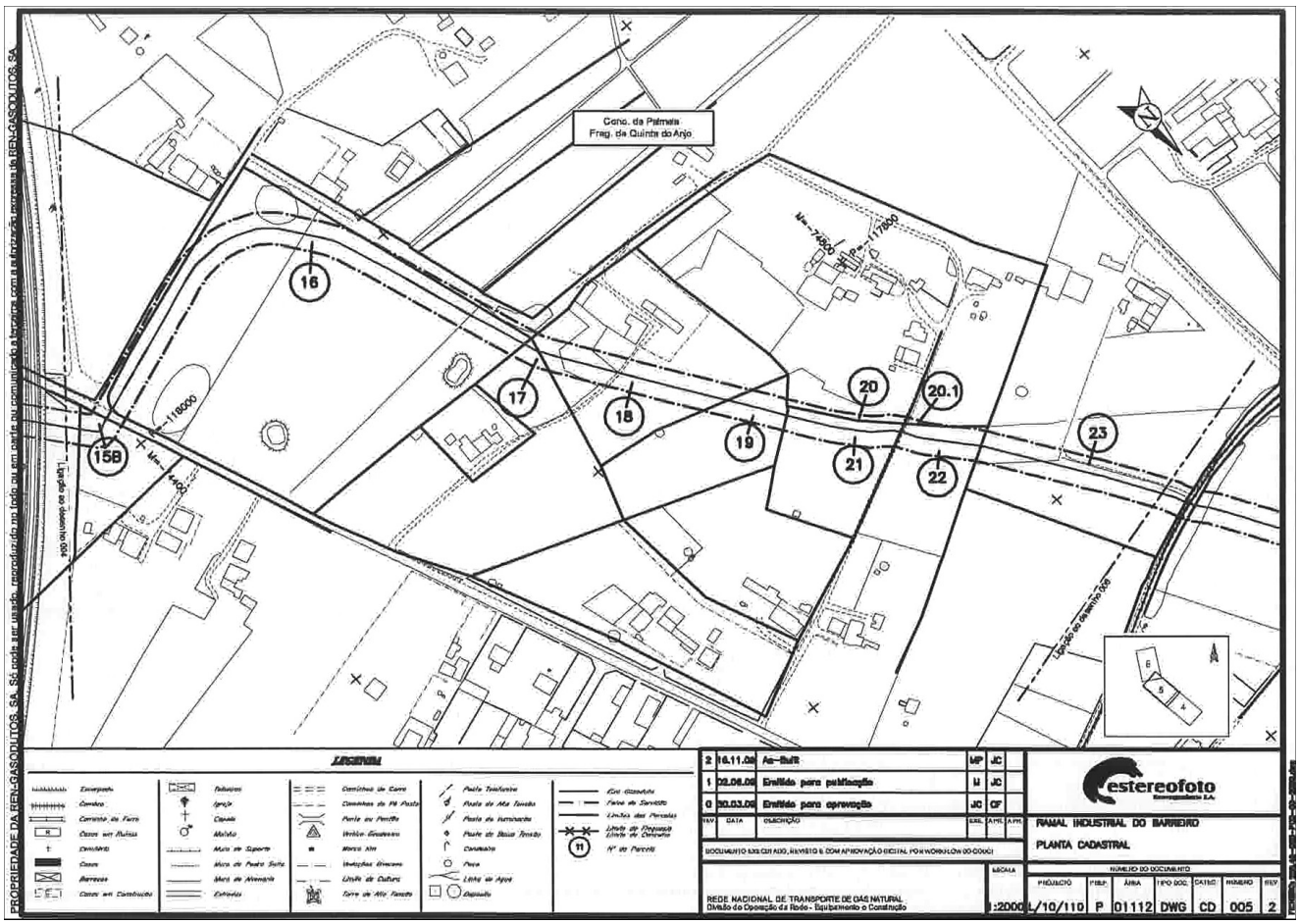
Conc. da Palmela
Freg. da Quinta do Anjo
Ligação ao Gasoduto 024
Ligação ao Gasoduto 026
16
17
18
19
20
20.1
21
22
23
15B
Pk=118000
M=74400
M=74800
Pk=117800
PROPRIEDADE DA REN-GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido ou lido ou em parte ou comunicado a terceiros sem a prévia autorização da REN-GASODUTOS, SA
2 16.11.09 Ao-SuR MP JC
1 22.06.09 Emitido para publicação E JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV DATA DESCRIÇÃO EXEC APRC APRA
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
ESCALA 1:2000
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO TIPO P ÁREA TIPO DOC. CATEG. NÚMERO REV.
L/10/110 P 01112 DWG CD 005 2

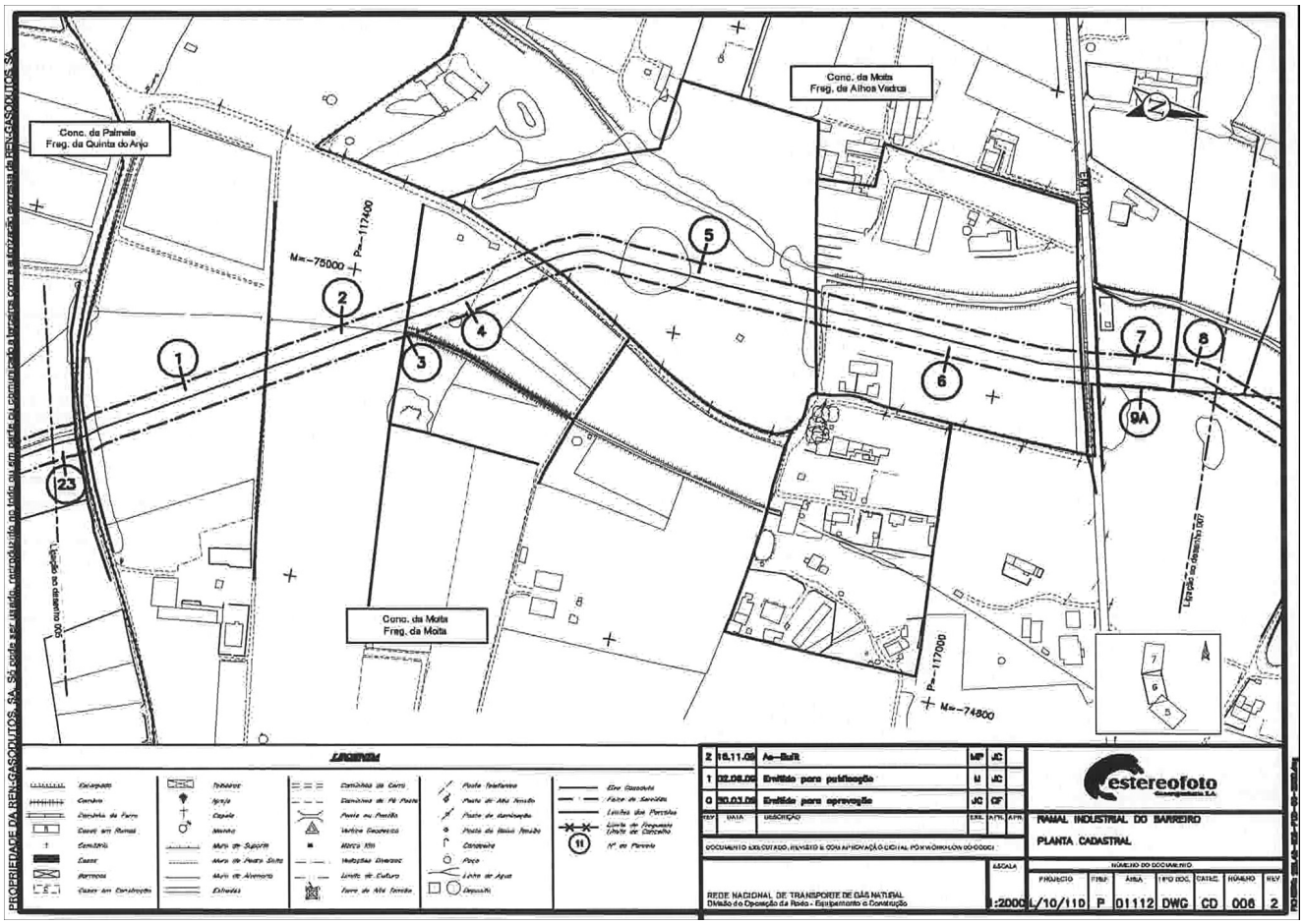
Conc. da Palmeia
Freg. da Quinta do Anjo
Conc. da Moita
Freg. da Alhos Vedros
Conc. da Moita
Freg. da Moita
M=-75000
P=-117400
M=-74800
P=-117000
Ligação ao desenho 005
Ligação ao desenho 007
PROPRIEDADE DA RENGASODUTOS, SA. Só pode ser utilizado, reproduzido ou divulgado com autorização da RENGASODUTOS, SA.
LEGENDA
2 16.11.09 As-Built MP JC
1 02.06.09 Emitido para aprovação JC JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV DATA DESCRIÇÃO EXEC. APR. APR.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
estereofoto
RANAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 | FASE P | ÁREA 01112 | TIPO DOC. DWG | CATEG. CD | NÚMERO 006 | REV 2

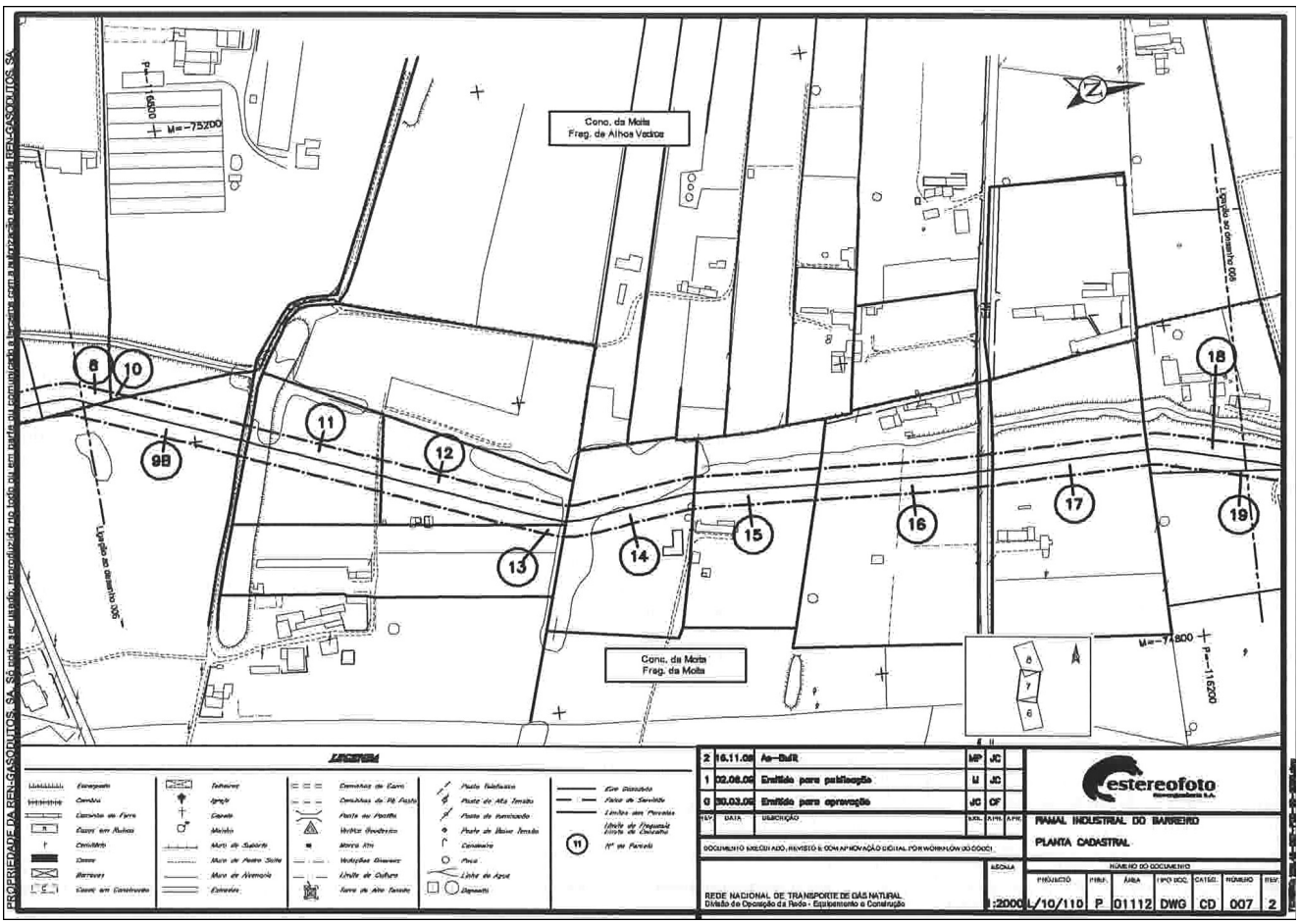
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
Conc. da Moita
Freg. da Moita
M=-75200
P=-116800
M=-74800
P=-116200
Ligação ao desenho 005
Ligação ao desenho 008
PROPRIEDADE DA RENGASODUTOS, SA. Só pode ser utilizado, reproduzido ou divulgado com autorização da RENGASODUTOS, SA.
LEGENDA
2 16.11.09 As-Built MP JC
1 02.06.09 Emitido para aprovação JC JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV DATA DESCRIÇÃO EXEC. APR. APR.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
estereofoto
RANAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 | FASE P | ÁREA 01112 | TIPO DOC. DWG | CATEG. CD | NÚMERO 007 | REV 2

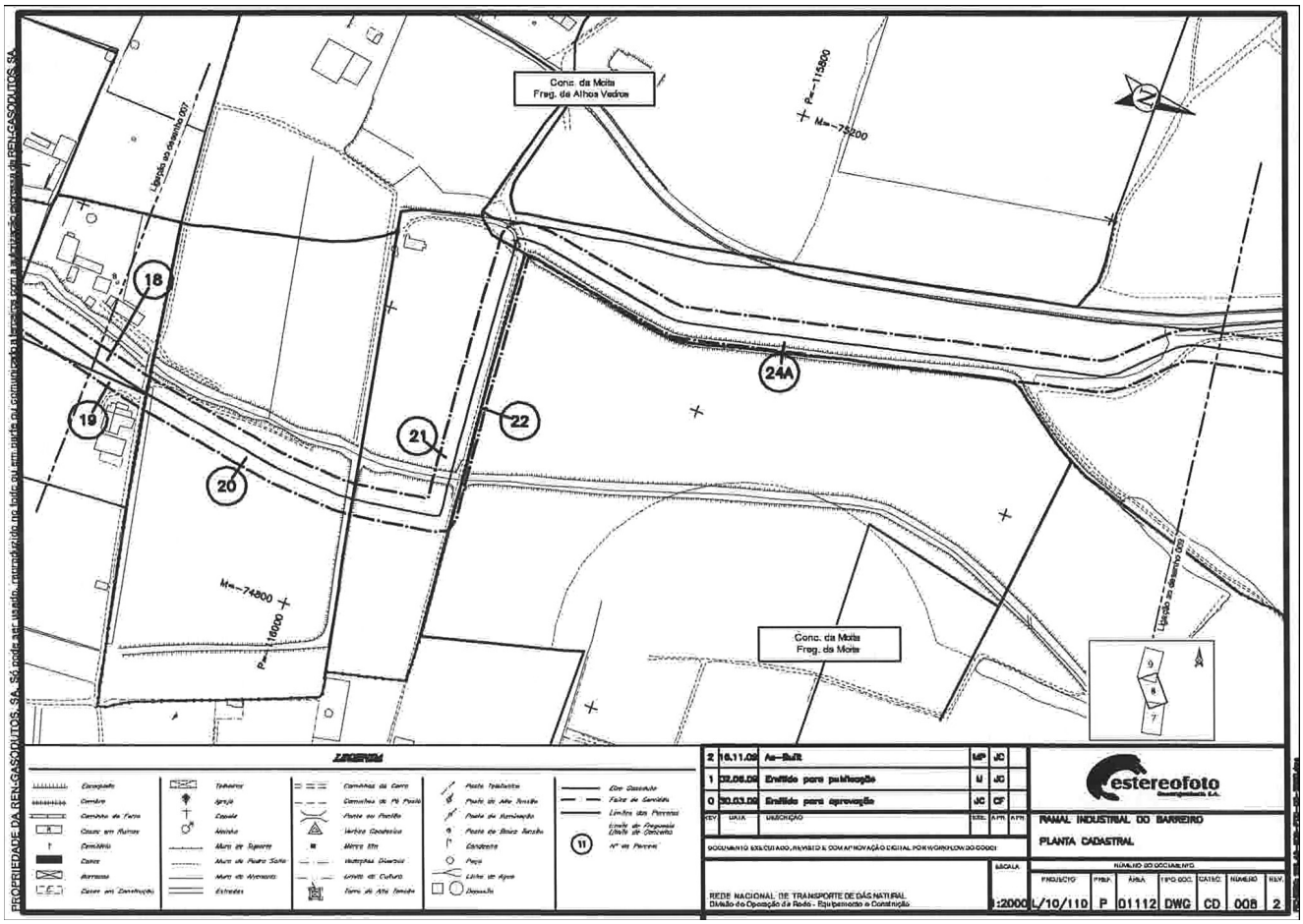
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
Conc. da Moita
Freg. da Moita
Limite do desenho 007
Limite do desenho 009
PROPRIEDADE DA RENGASODUTOS, SA. Só pode ser utilizado para o fim a que se destina e não pode ser comunicado a terceiros sem a prévia autorização escrita da RENGASODUTOS, SA.
LEGENDA
2 16.11.09 As-Built MP JC
1 02.06.09 Emitido para publicação IJ JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV. DATA DESCRIÇÃO EXE. APR. APR.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
ESCALA 1:2000
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 | PROJ. P | ÁREA 01112 | TIPO DOC. DWG | CATEG. CD | NÚMERO 008 | REV. 2

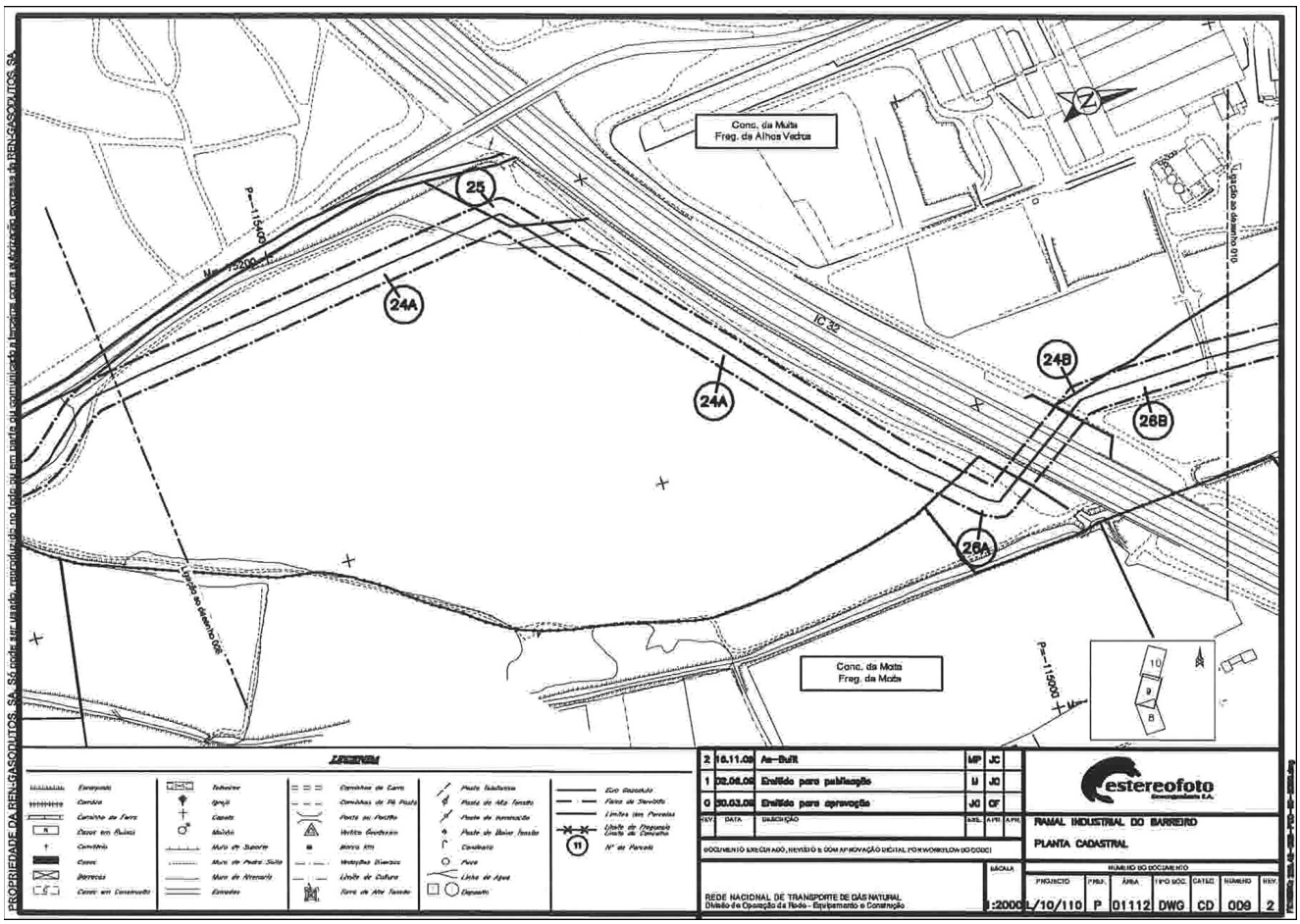
Conc. da Moita
Freg. da Alhos Vedros
Conc. da Moita
Freg. da Moita
Limite do desenho 009
Limite do desenho 008
IC 32
PROPRIEDADE DA RENGASODUTOS, SA. Só pode ser utilizado para o fim a que se destina e não pode ser comunicado a terceiros sem a prévia autorização escrita da RENGASODUTOS, SA.
LEGENDA
2 16.11.09 As-Built MP JC
1 02.06.09 Emitido para publicação IJ JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV. DATA DESCRIÇÃO EXE. APR. APR.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
ESCALA 1:2000
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 | PROJ. P | ÁREA 01112 | TIPO DOC. DWG | CATEG. CD | NÚMERO 009 | REV. 2

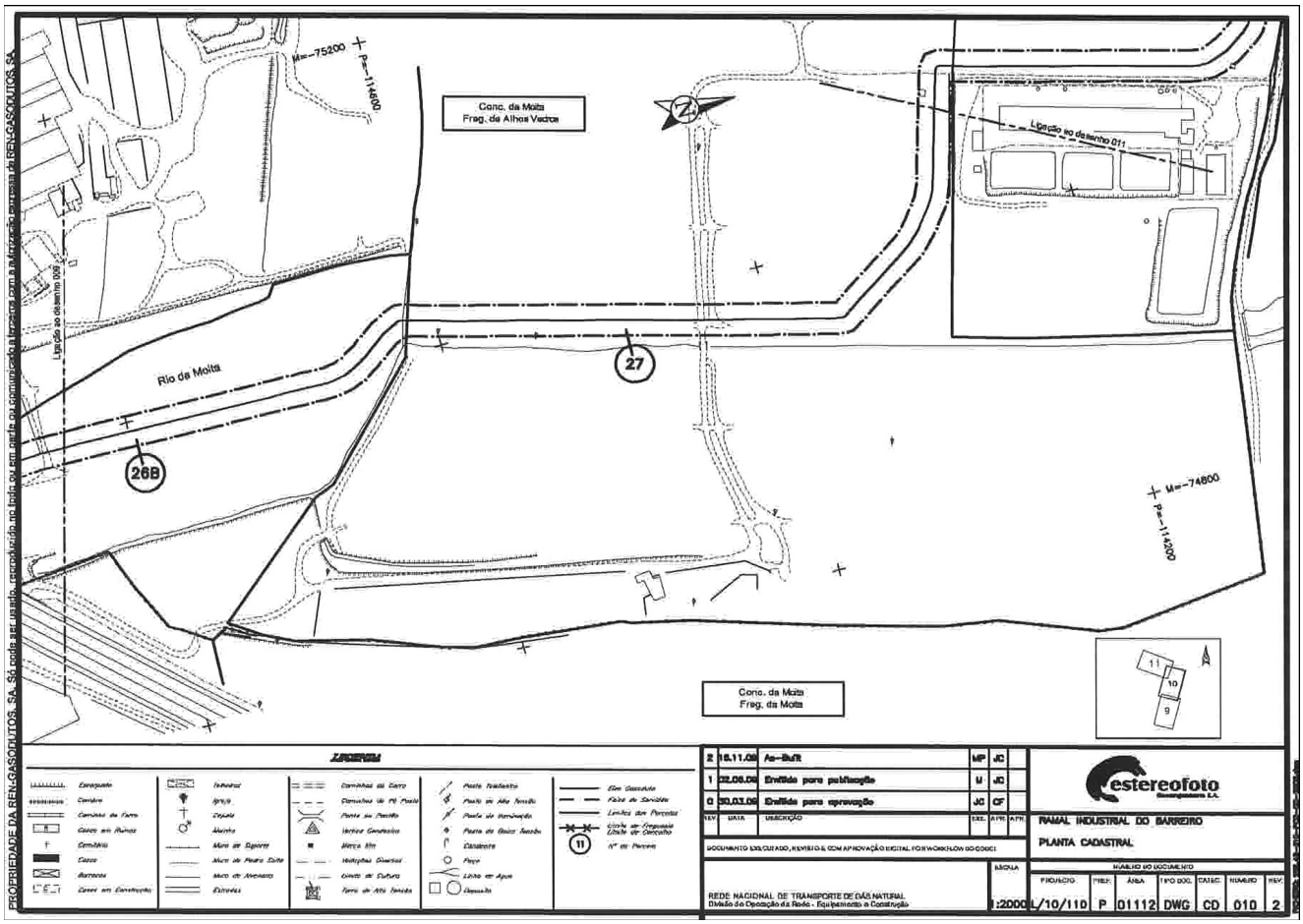
Conc. da Malta
Freg. da Alhos Vedros
Rio da Malta
Conc. da Malta
Freg. da Malta
Ligação ao desenho 011
Ligação ao desenho 009
27
26B
Z4
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 010 2

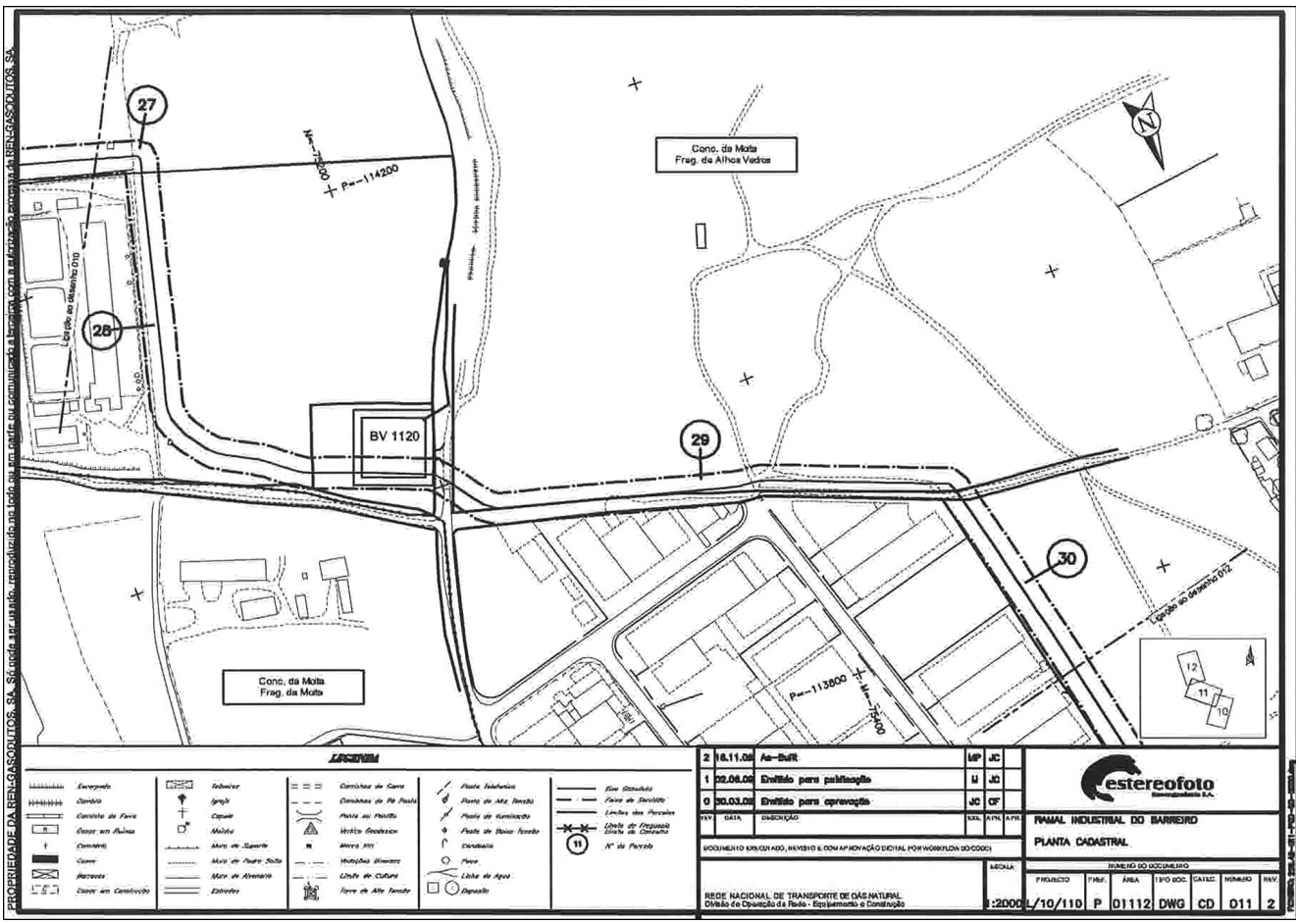
Conc. da Malta
Freg. da Alhos Vedros
Conc. da Malta
Freg. da Malta
BV 1120
Ligação ao desenho 010
Ligação ao desenho 012
27
28
29
30
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 011 2

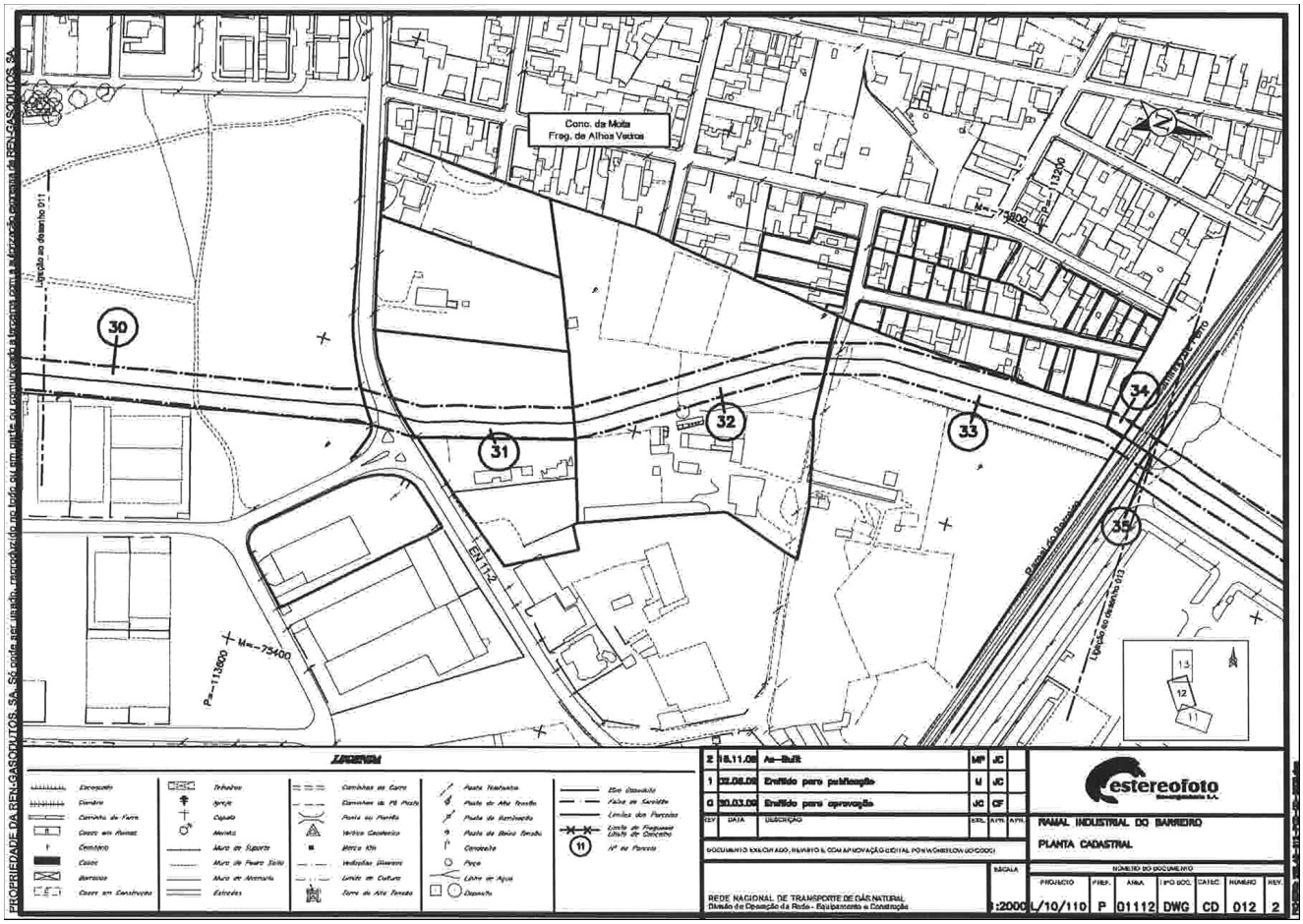
Conc. da Moita
Freg. de Alhos Vedros
Ligação ao desenho 011
Ligação ao desenho 013
Caminho de Ferro
EN 11-2
P=113600
M=-75400
30
31
32
33
34
35
LEGENDA
PROPRIEDADE DA RENGASODUTOS, SA. Só pode ser usada, reproduzida no todo ou em parte ou comunicada a terceiros com a autorização prévia e expressa da RENGASODUTOS, SA
2 16.11.09 As-Built MP JC
1 02.06.09 Emitido para publicação IJ JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV DATA DESCRIÇÃO ESP. APR. APR.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Direção de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 | PREP. P | ANNA 01112 | TIPO DOC. DWG | CATEG. CD | NÚMERO 012 | REV. 2

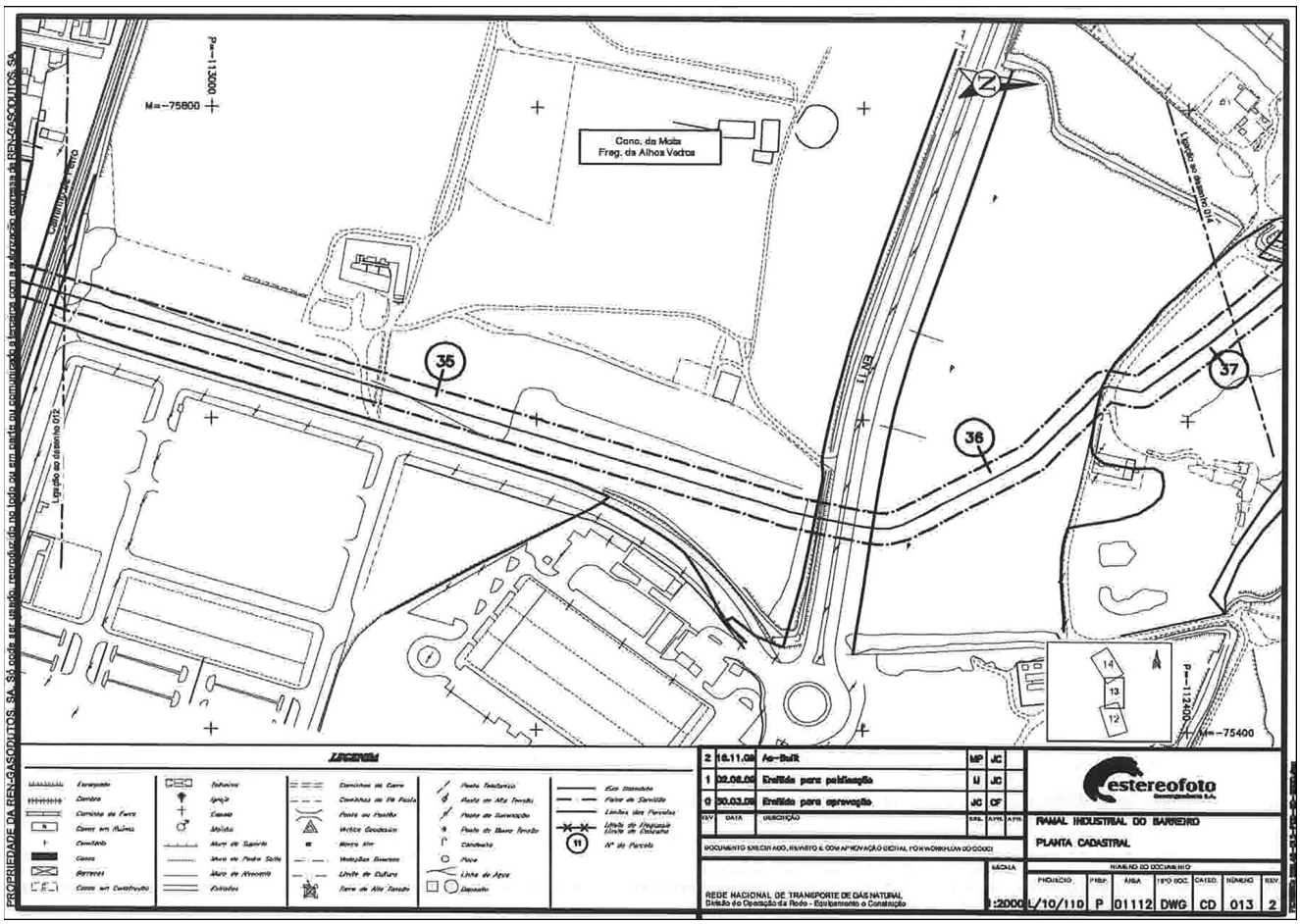
Conc. da Moita
Freg. da Alhos Vedros
Ligação ao desenho 012
Ligação ao desenho 014
Caminho de Ferro
LN3
P=112000
M=-75800
P=112400
M=-75400
35
36
37
LEGENDA
PROPRIEDADE DA RENGASODUTOS, SA. Só pode ser usada, reproduzida no todo ou em parte ou comunicada a terceiros com a autorização prévia e expressa da RENGASODUTOS, SA
2 16.11.09 As-Built MP JC
1 02.06.09 Emitido para publicação IJ JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV DATA DESCRIÇÃO ESP. APR. APR.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Direção de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 | PREP. P | ANNA 01112 | TIPO DOC. DWG | CATEG. CD | NÚMERO 013 | REV. 2

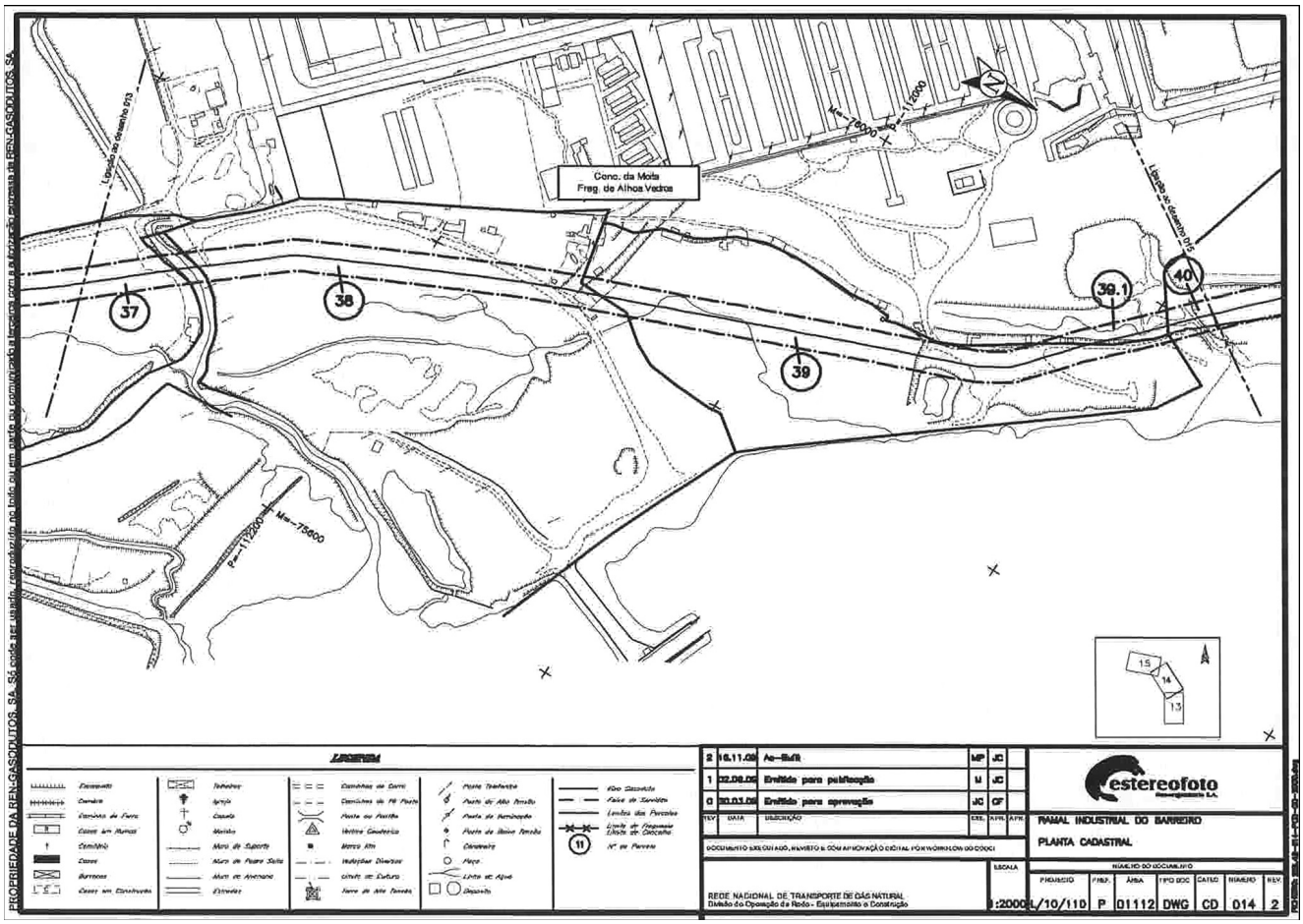
Conc. da Moita
Freg. da Alhos Vedros
37
38
39
39.1
40
P=111200 M=-75600
M=-76000 P=-111600
Ligação ao Gasoduto 013
Ligação ao Gasoduto 015
LEGENDA
2 16.11.09 Ao-DuR MP JC
1 02.06.09 Emitido para publicação LI JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV. DATA DESCRIÇÃO EXE. APR. APR.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GDOCI
ESCALA
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NUMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO FASE ÁREA TIPO DOC. CATEG. NUMERO REV.
L/10/110 P 01112 DWG CD 014 2
PROPRIEDADE DA REN GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido ou informado em parte ou comunicado a terceiros com a prévia autorização escrita da REN GASODUTOS, SA.

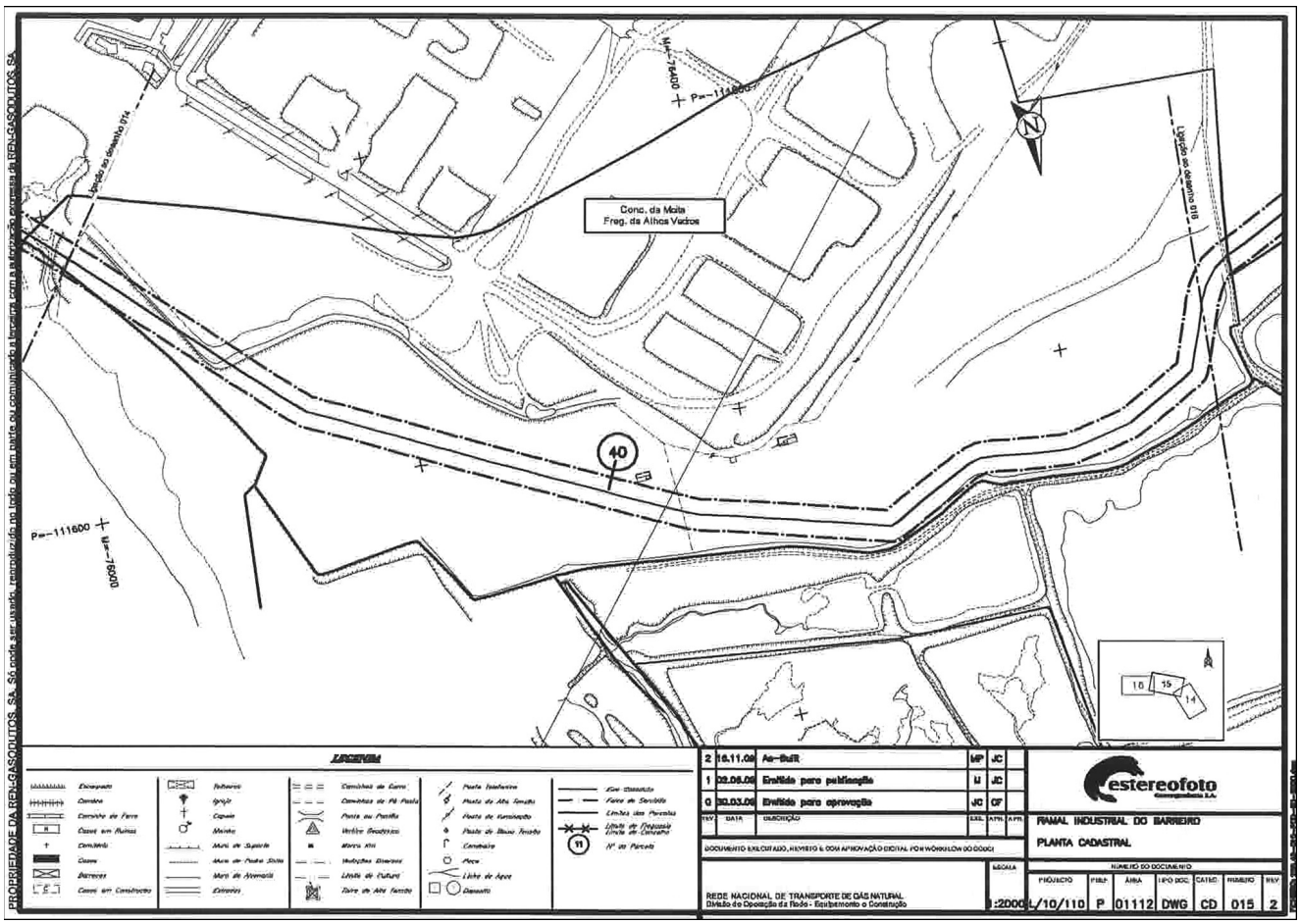
Conc. da Moita
Freg. da Alhos Vedros
40
P=111600 M=-76000
M=-76400 P=-111600
Ligação ao Gasoduto 014
Ligação ao Gasoduto 016
LEGENDA
2 16.11.09 Ao-DuR MP JC
1 02.06.09 Emitido para publicação LI JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV. DATA DESCRIÇÃO EXE. APR. APR.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO GDOCI
ESCALA
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NUMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO FASE ÁREA TIPO DOC. CATEG. NUMERO REV.
L/10/110 P 01112 DWG CD 015 2
PROPRIEDADE DA REN GASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido ou informado em parte ou comunicado a terceiros com a prévia autorização escrita da REN GASODUTOS, SA.

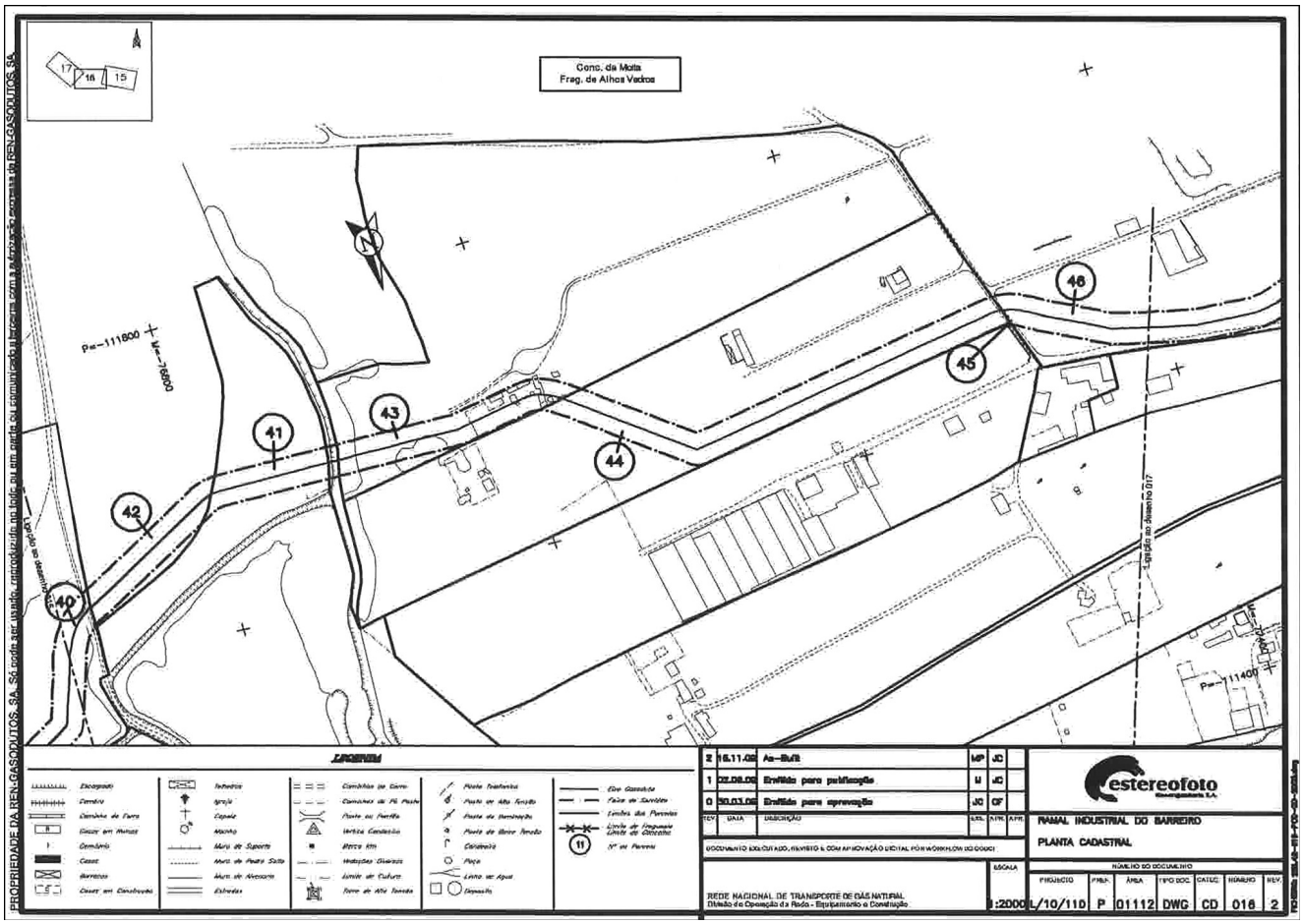
Conc. da Motta
Freg. de Alhos Vedros
Pe=111800
Me=76800
Pe=111400
Ligação ao Gasoduto 016
LEGENDA
2 16.11.09 As-Built MP JC
1 02.06.09 Emitido para prefiguração JC JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 PREP. P ÁREA 01112 TIPO DOC. DWG CATEG. CD NÚMERO 016 REV. 2
PROPRIEDADE DA REN GASODUTOS, SA. Só pode ser usado para fins autorizados, reproduzido ou divulgado em parte ou completo sem prévia autorização escrita da REN GASODUTOS, SA.

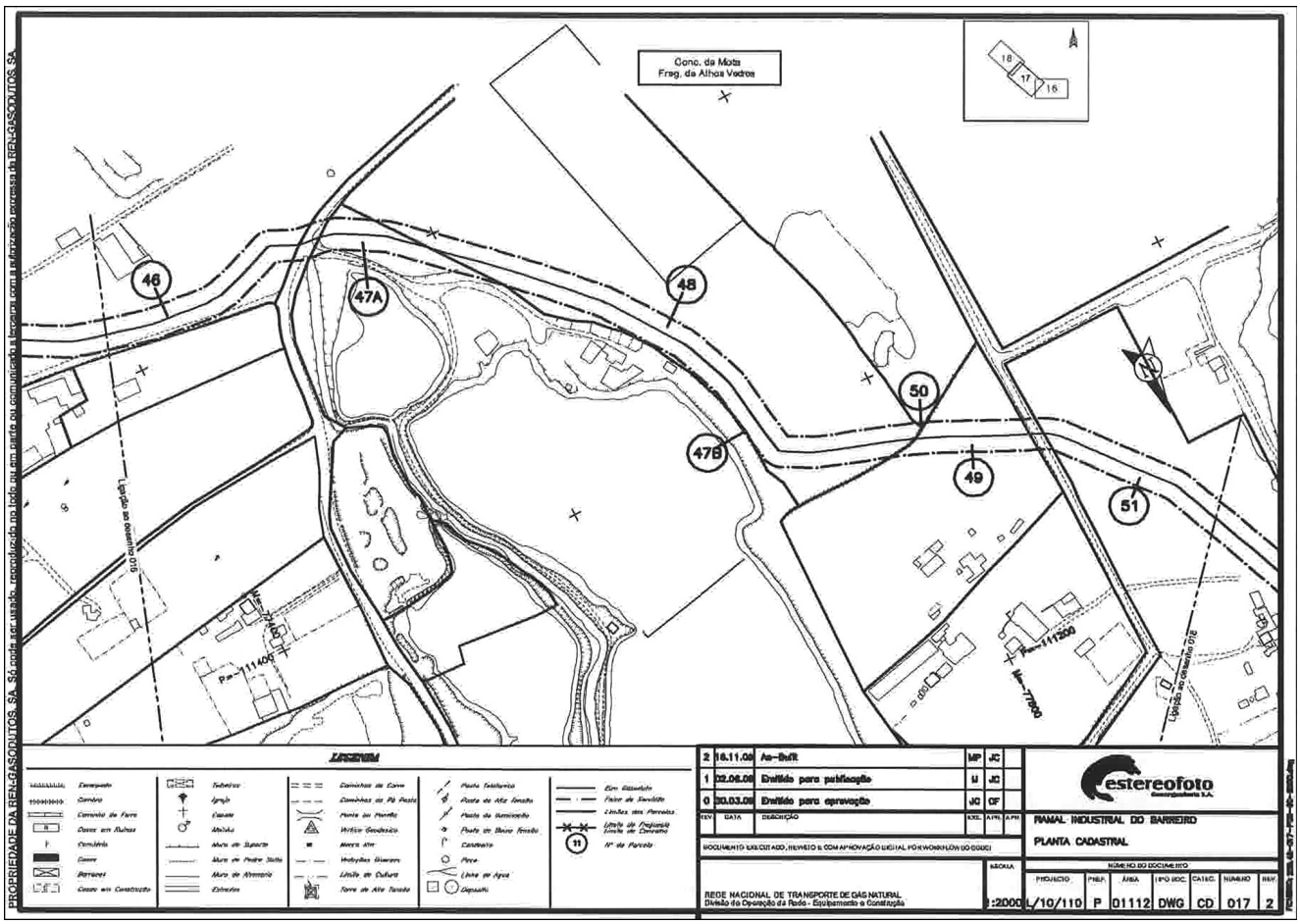
Conc. da Motta
Freg. da Alhos Vedros
Pe=111400
Me=77000
Pe=111200
Ligação ao Gasoduto 016
LEGENDA
2 16.11.09 As-Built MP JC
1 02.06.09 Emitido para prefiguração JC JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO CODCI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NÚMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 PREP. P ÁREA 01112 TIPO DOC. DWG CATEG. CD NÚMERO 017 REV. 2
PROPRIEDADE DA REN GASODUTOS, SA. Só pode ser usado para fins autorizados, reproduzido ou divulgado em parte ou completo sem prévia autorização escrita da REN GASODUTOS, SA.

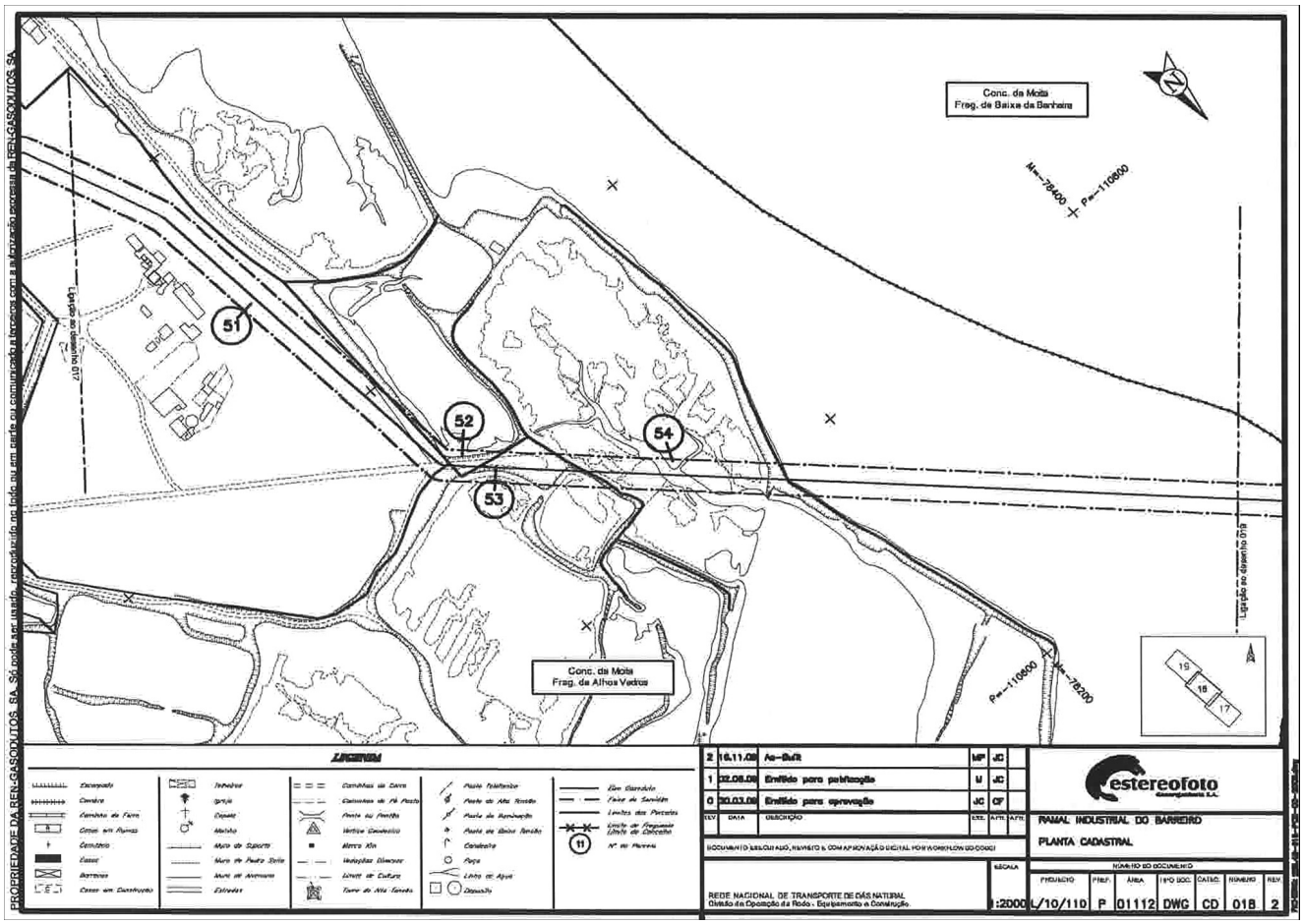
Conc. da Moita
Freg. de Baixa da Banheira
Conc. da Moita
Freg. da Alhos Vedros
Ligação ao diverso 019
51
52
53
54
M=-78400
P=-110600
P=-110400
M=-78200
LEGENDA
Estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Direcção de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 018 2

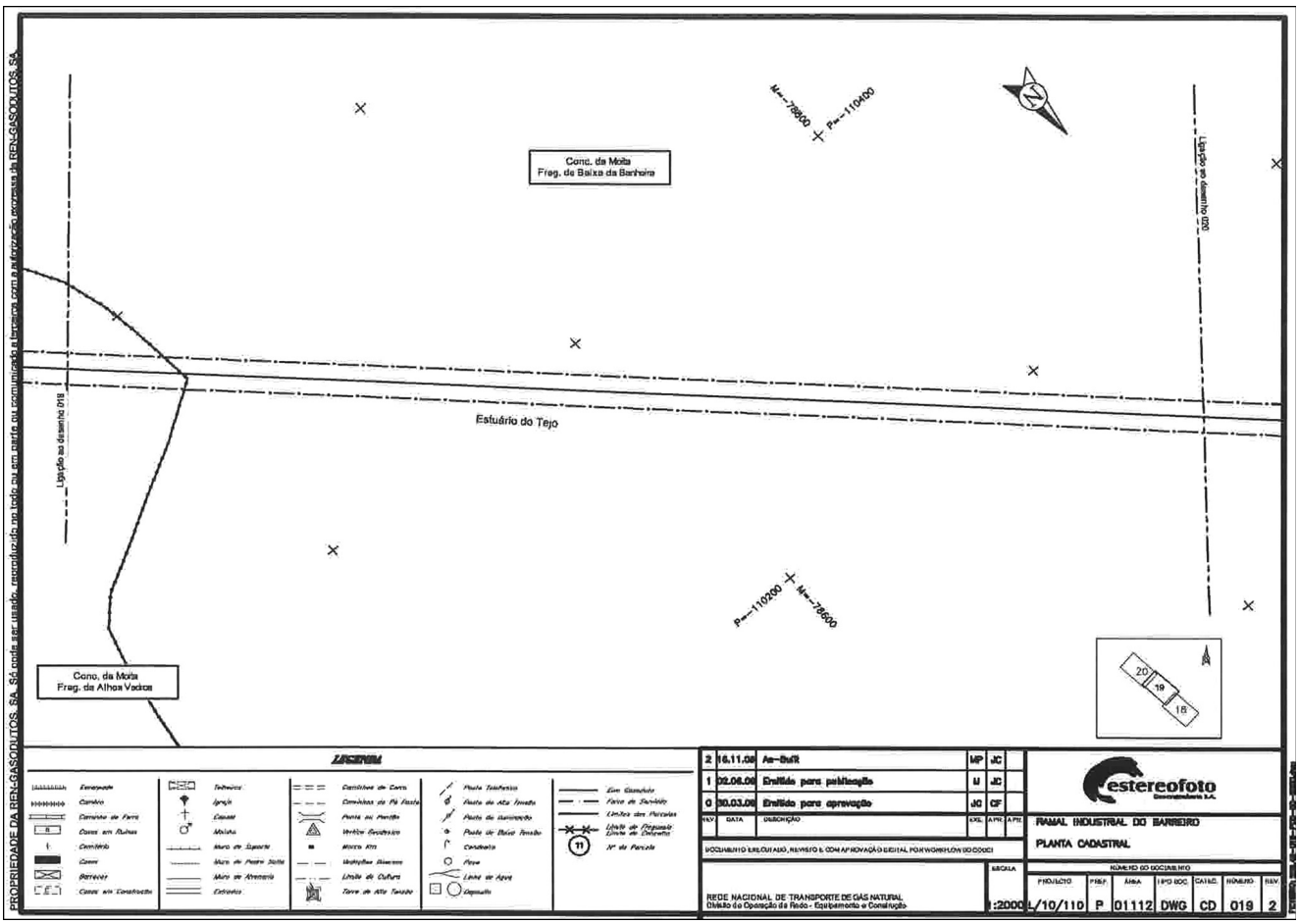
Conc. da Moita
Freg. de Baixa da Banheira
Conc. da Moita
Freg. da Alhos Vedros
Estuário do Tejo
Ligação ao diverso 019
M=-78600
P=-110400
P=-110200
M=-78600
LEGENDA
Estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Direcção de Operação da Rede - Equipamento e Construção
1:2000
L/10/110 P 01112 DWG CD 018 2

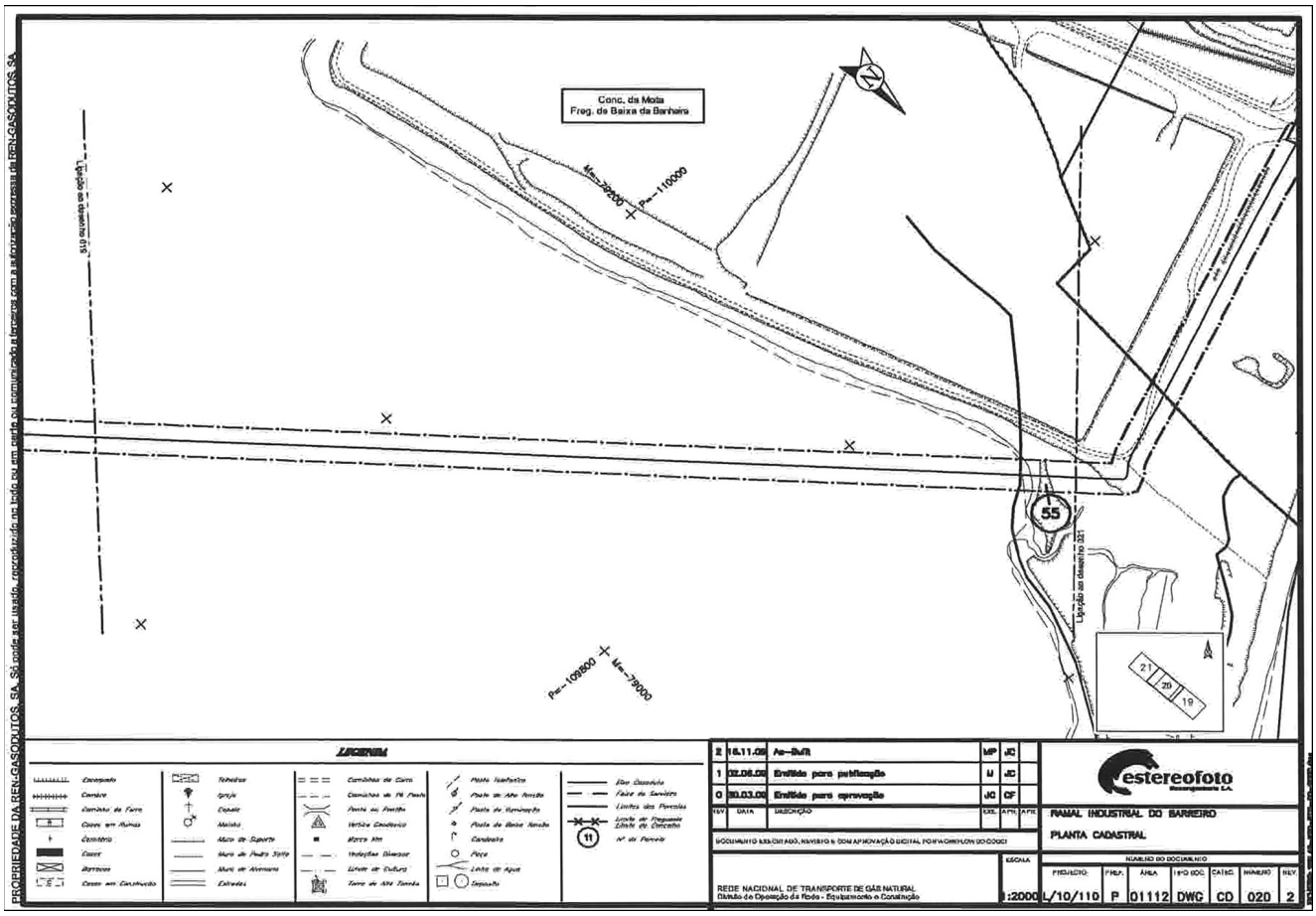
Conc. da Moita
Freg. da Baixa da Banheira
Ma=79200
Pa=110000
Pa=109800
Ma=79000
55
Ligação ao desenho 021
PROPRIEDADE DA RENGASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido ou divulgado no todo ou em parte ou comunicado a terceiros sem a prévia autorização da RENGASODUTOS, SA.
LEGENDA
2 16.11.09 Ao-DuR MP JC
1 22.06.09 Emitido para publicação IJ JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV. DATA DESCRIÇÃO EXE. APR. APE.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO COGCI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NUMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 PREF. P ÁREA 01112 TIPO DOC. DWG CATEG. CD NUMERO 020 REV. 2

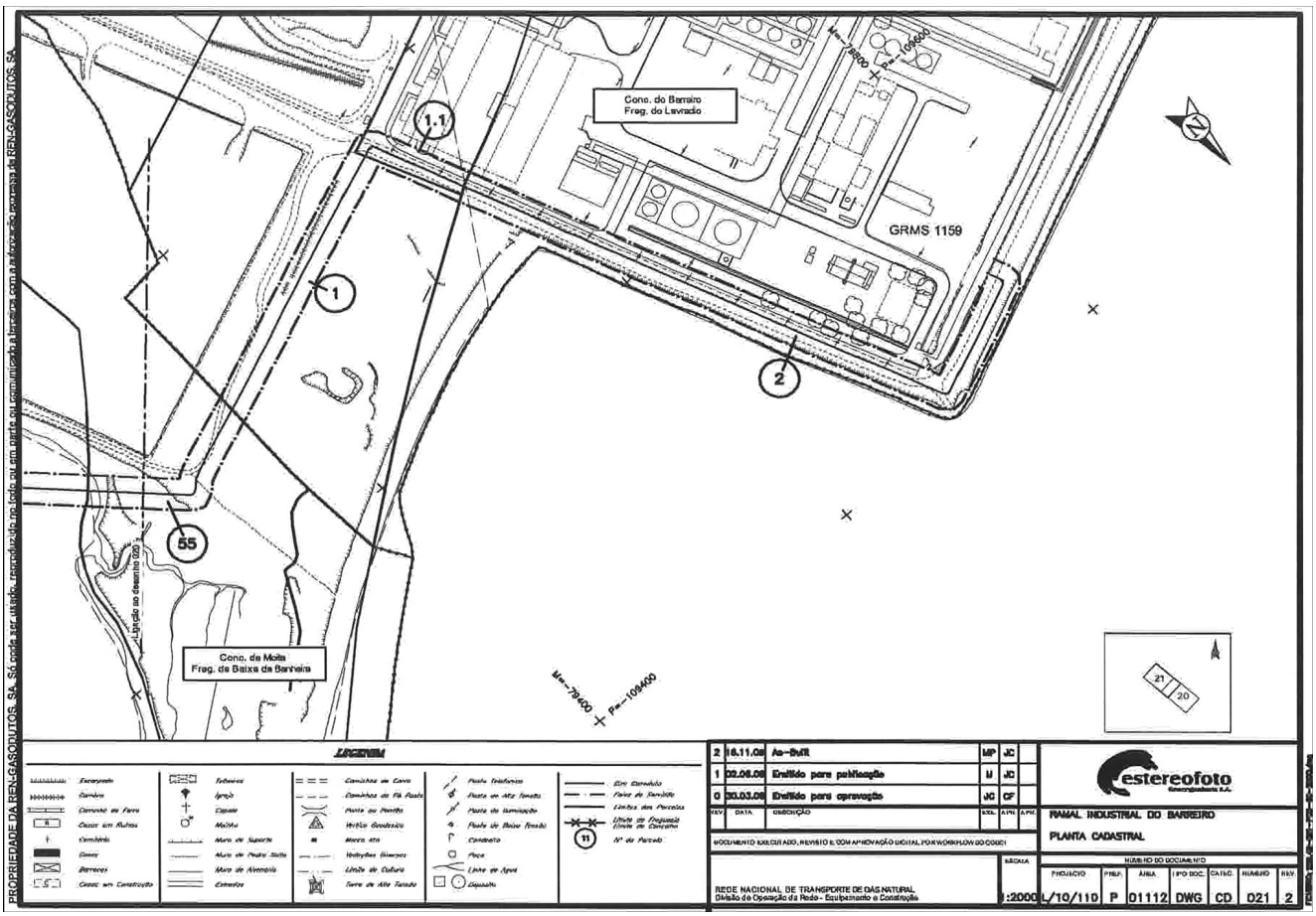
Conc. do Barreiro
Freg. do Lavradio
GRMS 1159
Ma=79000
Pa=109800
1.1
1
2
55
Ligação ao desenho 020
Conc. da Moita
Freg. da Baixa da Banheira
Ma=79400
Pa=109400
PROPRIEDADE DA RENGASODUTOS, SA. Só pode ser usado, reproduzido ou divulgado no todo ou em parte ou comunicado a terceiros sem a prévia autorização da RENGASODUTOS, SA.
LEGENDA
2 16.11.09 Ao-DuR MP JC
1 22.06.09 Emitido para publicação IJ JC
0 30.03.09 Emitido para aprovação JC CF
REV. DATA DESCRIÇÃO EXE. APR. APE.
DOCUMENTO EXECUTADO, REVISTO E COM APROVAÇÃO DIGITAL POR WORKFLOW DO COGCI
REDE NACIONAL DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL
Divisão de Operação da Rede - Equipamento e Construção
ESCALA 1:2000
estereofoto
RAMAL INDUSTRIAL DO BARREIRO
PLANTA CADASTRAL
NUMERO DO DOCUMENTO
PROJECTO L/10/110 PREF. P ÁREA 01112 TIPO DOC. DWG CATEG. CD NUMERO D21 REV. 2

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11093/2010

1 — Determino a cessação de funções de apoio administrativo ao meu Gabinete por parte do assistente técnico da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas João Alberto Brito dos Santos, para que havia sido designado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 19 de Junho de 2010.

25 de Junho de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203431438

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11094/2010

Considerando o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 2/2008 de 4 de Janeiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 69/2010 de 16 de Junho.

Considerando o número máximo de 15 unidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), nos termos do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 1342/2007, de 11 de Outubro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o n.º 1, alínea *f*) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino a alteração de competências da Equipa de Promoção e Desenvolvimento dos Territórios Rurais, à qual compete, designadamente:

a) Operacionalizar a unidade central da Estrutura Técnica de Animação da Rede Rural Nacional (RRN);

b) Assegurar o funcionamento da RRN, garantindo a participação dos seus membros no desenvolvimento de actividades em prol do desenvolvimento rural;

c) Elaborar o Plano de Acção e o Plano de Actividades da RRN e coordenar e acompanhar tecnicamente a sua execução;

d) Operacionalizar os suportes informativos previstos na Estratégia de Informação e Comunicação da RRN, bem como definir os respectivos conteúdos informativos;

e) Analisar, sistematizar e divulgar informação no âmbito das áreas de intervenção da RRN;

f) Acompanhar e participar nas actividades da Rede Rural Europeia (RRE) ou Redes Rurais dos outros Estados Membros, assim como integrar e acompanhar a participação dos representantes da RRN nos Grupos de Trabalho Temáticos e nos *focus group* do Sub-Comité LEADER, constituídos no âmbito da RRE;

g) Preparar conteúdos, programas e documentação, assim como organizar e divulgar eventos e sessões de debate sobre temas relevantes para o desenvolvimento rural;

h) Incentivar a elaboração de projectos de intervenção no espaço rural, em especial no âmbito do turismo rural, criação de microempresas e de serviços de apoio à população rural com o objectivo da revitalização económica das zonas rurais;

i) Promover e acompanhar iniciativas promotoras da diversificação de actividades, de criação de emprego e da igualdade de oportunidades em meio rural tendo em vista a consolidação do tecido produtivo das comunidades rurais;

j) Estudar e participar no apoio, promoção e valorização de iniciativas nos domínios da identificação, da caracterização, da catalogação e da divulgação do património rural e das artes e ofícios tradicionais com o objectivo de contribuir para a dinamização e animação da economia do mundo rural.

No que respeita ao exercício das competências referidas nas precedentes alíneas *a*) a *g*) a Equipa de Promoção e Desenvolvimento dos Territórios Rurais depende hierarquicamente do Director-Geral.

29 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

203430799

Despacho n.º 11095/2010

O Decreto -Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2009, de 20 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2010, de 16 de Junho, que definiu o modelo da governação dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período de 2007 -2013, procedeu à criação da rede rural nacional (RRN), nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, de 20 de Setembro, ao abrigo do qual foi aprovado o programa da rede rural nacional (PRRN).

A actividade da RRN, a desenvolver de acordo com o previsto no programa da rede rural nacional e no plano de acção aprovado pela Comissão de Acompanhamento do PRRN, pressupõe uma actuação em parceria e cooperação, exigindo a nomeação de um coordenador nacional que preside ao Conselho de Coordenação do Programa para a Rede Rural Nacional e dirige a respectiva estrutura técnica de animação.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2009, de 20 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2010, de 16 de Junho, nomeio a Eng.ª Maria Custódia Martins Fernandes Pereira Correia, coordenadora nacional da Rede Rural Nacional, cargo que acumula com o de Chefe da Equipa de Promoção e Desenvolvimento dos Territórios Rurais, da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Junho de 2010.

29 de Junho de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

203430685

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 13461/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) torna-se público que, por despacho de 08 de Junho de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do IFAP aprovado por despacho de 18/09/2009 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerando não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, está dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, segundo orientação da Direcção-Geral da Administração e de Emprego Público (DGAEP), disponível no seu sítio na internet.

É permitido o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por despacho favorável de 20 de Novembro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

1 — Local e horário de trabalho: instalações do IFAP, em Lisboa, em regime de horário normal de trabalho.

2 — Descrição sumária das funções (de acordo com as actividades do mapa de pessoal aprovado, disponível no sítio do IFAP (www.ifap.pt):

Referência 2/IAB: A actividade a desenvolver incide sobre tarefas, de carácter operacional nas áreas relativas à gestão dos diferentes tipos de informação a prestar ao beneficiário, a saber: serviço multicanal com utilização de diverso *software* dos sistemas informáticos do IFAP, nomeadamente, bases de dados ORACLE, domínio dos normativos comunitários e nacionais, nomeadamente, no que respeita ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), Fundo Europeu do Desenvolvimento Rural (FEADER) e Ajudas Nacionais, reporte de informação de gestão, serviço presencial com recurso a *software* específico, centro de relacionamento telefónico com recurso a *software* específico, serviço de correio electrónico por via do portal do IFAP na internet com recurso a *software* específico.

3 — Procedimento concursal comum para 4 (quatro) postos de trabalho -nível habilitacional, área de formação académica e área funcional:

Referência 2/IAB: 4 postos de trabalho, sendo o nível habilitacional a exigir o 12.º ano de escolaridade ou equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2

4 — Experiência:

Referência 2/IAB: Conhecimentos aprofundados do FEAGA, FEADER e Ajudas Nacionais. Experiência profissional comprovada na área de relacionamento público com beneficiários. Sólidos conhecimentos informáticos na óptica do utilizador em ambiente Windows e bases de dados em ORACLE. Aptidão para consulta, tratamento e cruzamento de dados a extrair de diversos sistemas informáticos específicos. São também factores preferenciais para o exercício da função, a capacidade de relacionamento interpessoal, a capacidade e resistência para lidar e operar em ambientes de pressão, aptidão para o trabalho em equipa, gestão de tempo e orientação para as necessidades do beneficiário.

5 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IFAP, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7 — No presente procedimento é admissível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição da habilitação exigida, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.
8 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (IFAP) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
9 — Formalização das candidaturas: Os candidatos devem apresentar uma candidatura, que deve ser entregue em suporte de papel, pessoalmente, ou remetida por correio registado com aviso de recepção para a sede do IFAP, sita na Rua Castilho, 45 — 51 1269-164 Lisboa, obrigatoriamente através do preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio do IFAP (www.ifap.pt).
9.1 — A formalização da candidatura só pode ser efectuada pela forma referida, sob pena da sua exclusão.
9.2 — No formulário de candidatura, (referência -código da publicitação do procedimento), devem constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, data de nascimento, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
b) Habilitações académicas e profissionais;
c) Carreira e natureza da relação jurídica de emprego;
d) Identificação do procedimento concursal objecto da candidatura e respectiva referência;
e) Declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente, a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura, nomeadamente a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a carreira e categoria de que sejam titulares, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

9.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, rubricado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;
c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
d) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence na qual conste a identificação da carreira e categoria de que seja titular, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

9.4 — O formulário de candidatura deverá ser ainda acompanhado dos documentos relativos à formação profissional complementar, bem como, à qualificação e experiência profissionais.

10 — Aos candidatos que mantenham uma relação jurídica com o IFAP não é exigida a apresentação da declaração referida na alínea *e*) que será oficiosamente entregue aos júris pela Unidade de Gestão da Qualificação e Formação -UGQF.
11 — Reservas de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Assiste ao júri a possibilidade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15 — Métodos de selecção:

a) O presente procedimento concursal reveste carácter de urgência, atenta a necessidade de repor a capacidade de resposta do IFAP no cumprimento das suas atribuições e competências e a reconhecida necessidade de recursos humanos qualificados, pelo que, para reduzir eventuais atrasos de ordem processual decorrentes do número previsivelmente elevado de candidaturas, será utilizado um único método de selecção obrigatório -a avaliação curricular (AC), nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/08 de 27 /02, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;
b) Além do método de selecção obrigatório, será também utilizado o método de selecção complementar — a entrevista profissional de selecção (EPS);
c) A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70*AC + 0{,}30*EPS$$

16 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.
17 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
18 — Considerando a premente urgência para o preenchimento dos postos de trabalho a prover, poderá haver lugar à utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — Motivos de exclusão: -São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legais ou regulamentarmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos à entrevista profissional de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.
20 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Referência 2/IAB:

Presidente: Paulo Jorge Trindade Calçoa — Chefe de Unidade;
1.º Vogal Efectivo: Maria Cristina Borges de Sousa da Silva Pinto Costa — Técnico Grau 3;
2.º Vogal Efectivo: Maria Manuela de Abreu Carvalho Martins — Técnico Superior;
1.º Vogal Suplente: Vera Lisa Santos Ambrósio Alves — Técnico Grau 4;
2.º Vogal Suplente: Anabela Ribeiro da Graça Henriques — Técnico Grau 3.

20.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
21 — Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção.
22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A publicitação dos resultados obtidos em cada método

de selecção intercalar é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da sede do IFAP e disponibilizada no seu sítio na internet. Os candidatos aprovados são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas referidas.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da sede do IFAP e disponibilizada no seu sítio na internet, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

24 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

25 — Quotas de emprego: No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com necessidades especiais devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de necessidade especial nos termos do diploma supramencionado.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* no sítio do IFAP e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de Junho de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203432426

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Deliberação n.º 1177/2010

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos, unidade orgânica de nível III, da Direcção de Serviços de Administração de Recursos, o Conselho Directivo no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, que criou o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), e pelos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, deliberou em 24 de Junho de 2010, nomear a licenciada Isabel dos Santos Afonso do Fundo, para exercer aquele cargo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugadas com o artigo 7.º do Regulamento que aprova o regime retributivo do IMTT, I. P., aprovado por Deliberação do Conselho Directivo de 24 de Outubro de 2007 e Despacho n.º 507/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro.

A nomeada reúne os requisitos legais exigidos ao provimento do cargo, detém competências e experiência que correspondem ao perfil profissional pretendido para o desempenho do cargo de Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos e para a prossecução das atribuições e objectivos do serviço. Demonstrou, ainda, possuir currículo e perfil adequados para o desempenho das funções.

29 de Junho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Batista e Silva.*

Síntese Curricular

Nome: Isabel dos Santos Afonso do Fundo.
Data de Nascimento: 02 de Novembro de 1960.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, com a classificação final de 12 valores, Especialização em Administração Urbana e Municipal pelo Instituto Superior de Ciências Politicas e Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, com classificação final de 14 valores.

Formação Profissional:

Frequentou vários cursos na aérea dos Recursos Humanos, nomeadamente: Regime Jurídico da Administração Pública, Direitos e deveres, Novo Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações, Operacionalização do SIADAP, Liderança e Gestão de Equipes, Sensibilização e Motivação para a Qualidade, Gestão de Conflitos, Auditorias da Qualidade, Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças, Aspectos do Novo Código do Trabalho, Organização e Racionalização Administrativa, Planeamento e Gestão de Recursos Humanos, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Microsoft Windows 98 Operação, Plataforma OCS (Oracle Collaboration Suite) Microsoft Outlook 2003 — Avançado, Microsoft Outlook como ferramenta de gestão colaborativa, Formação Pedagógica de Formadores, entre outros.

Experiência Profissional:

Ingressou em 1986 na Câmara Municipal de Oeiras como Técnica Superior, funções que desempenhou até 1999, neste período, desenvolveu vários projectos: estudo sobre taxas e licenças em vigor no Concelho, foi responsável pela implementação da Formação Profissional na CMOeiras etc.

Em 1999 é requisitada pela Câmara Municipal de Lisboa para criar e coordenar o Núcleo de Gestão e Recursos Humanos do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos, cujo universo de funcionários rondavam os 2200 trabalhadores, acumulando ainda, a responsabilidade dos Recursos Humanos da Direcção Municipal de Ambiente Urbano num universo que rondavam os 3500 trabalhadores, funções que desempenhou até Maio de 2009.

Em 2007 integra o Sistema de Gestão da Qualidade do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos da Câmara Municipal de Lisboa, como Gestora do Processo de Recursos Humanos, cujo Sistema se encontra certificado.

Foi nomeada para vários Júri de Concursos de Ingresso e Acesso na Administração Pública.

Em 1994 foi nomeada pela Ministra do Trabalho, para representante no Conselho Consultivo do Centro Profissional da Venda Nova, representando os Municípios de Cascais, Oeiras e Sintra, lugar que ocupou até 1999.

Em 2009, foi nomeada em regime de substituição para o cargo de dirigente como Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos da Direcção de Serviços Administração e Recursos, do Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

Desde 1992, que faz parte da bolsa de formadores do Centro de Estudos de Formação Autárquica (CEFA), ministrando formação na área organizacional e comportamental.

203433796

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Aviso n.º 13462/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 14 de Junho de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de posto de trabalho previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, a recrutar de entre indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 387/2010/SEAP, de 30 de Abril de 2010, sobre o qual o Ministro

de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 183/10/MEF, de 4 de Maio de 2010.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tais como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área de Técnico de Ensaios de Análises no domínio da Química Analítica. Em particular, define-se pela capacidade técnica de implementação, desenvolvimento e determinação de compostos orgânicos de estanho em amostras ambientais (águas, biota, sedimento) utilizando Cromatografia Gasosa acoplada ao detector Fotométrico de Chama (GC/PFPD) após extracção e derivatização; determinação de metais em amostras ambientais (águas, biota) utilizando a técnica de Espectroscopia Absorção Atómica com câmara de grafite; determinação de óleos e gorduras e hidrocarbonetos totais em águas (superficiais, residuais) utilizando a técnica de Espectrofotometria no Infra-Vermelho (FTIR); determinação de hidrocarbonetos derivados do petróleo em amostras ambientais utilizando a técnica de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massa (GC/MS); determinação de hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (PAHs), em amostras ambientais (águas, biota, solos, sedimentos, matriz ar) utilizando a técnica de Cromatografia Líquida de alta resolução (HPLC); determinação de metais em amostras ambientais (águas, biota, sedimentos e solos) utilizando a técnica de Espectroscopia de Emissão Óptica com plasma (ICP-OES); realização de amostragens de águas naturais e de areias; utilização de *software* de sistema de gestão de informação de laboratórios; experiência na preparação de processos para cumprimento dos requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaios na área da Química Analítica; emissão de pareceres técnicos de apoio à decisão relativos a processos relacionados com concentrações de poluentes orgânicos no ambiente e com metodologias analíticas no domínio da Química Analítica. O posto de trabalho caracteriza-se, igualmente, pela necessidade de se proceder a deslocações de representação institucional para participação em reuniões comunitárias e internacionais, obrigando o trabalhador a ser detentor de experiência e elevada compreensão de temas técnicos com um grau elevado de complexidade, oportunidade nas intervenções, transmissão de posições/opiniões de forma clara, interacção com um elevado número de participantes, bem como facilidade de contactos e participação em conferência e seminários na qualidade de orador.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 2.ª e a 4.ª e os níveis remuneratórios entre o 15 e o 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) e 1.613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Sejam detentores de licenciatura, preferencialmente em Química Aplicada — ramo Biotecnologia;

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada nos domínios discriminados no ponto 5 do presente aviso, de, pelo menos 7 anos, na área analítica da cromatografia gasosa acoplada ao detector Fotométrico de Chama (GC/PFPD) e de pelo menos 3 anos na área analítica da cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massa (GC/MS).

b) Possuírem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, no âmbito de temáticas relativas ao ambiente e em especial no âmbito de amostragens ambientais e da garantia da qualidade (NP EN ISO/IEC 17025).

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação na valorização final da avaliação curricular e da prova de conhecimentos é de 45 % e para a entrevista de avaliação de competências e para a avaliação psicológica é de 25 %.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e ou de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 (sessenta) minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e versa os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da Administração Pública;

b) Conhecimentos gerais de Políticas de Ambiente;

c) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

21 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Portugal. Constituição — Constituição da República Portuguesa — comentada. Coment. por Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrino. Lisboa: LEX, 2000;

União Europeia 2002 — Versões compiladas do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia (http://europa.eu/eur-lex/pri/pt/oj/dat/2002/c_325/c_32520021224pt00010184.pdf);

Amaral, Diogo Freitas do — Curso de Direito Administrativo. 2.ª Edição. Coimbra: Almedina, imp. 2003., Vol. 1, p. 210-547;

Portugal. Leis, decretos, etc. — Código do Procedimento Administrativo — anotado. Anot. por Diogo Freitas do Amaral [et al.]. 4.ª Ed. Coimbra: Almedina, 2003. Pt. 1-3, p. 31-210;

Tavares, Luís Valadares, 2005 — O novo quadro legal da AP: Inovação e mudança cultural. Oeiras, Instituto Nacional de Administração;

Fontaine, Pascal 2007 — A Europa em 12 lições Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2007 (http://ec.europa.eu/publications/booklets/eu_glance/60/pt.pdf);

United Nations General Assembly, 1987 — Report of the World Commission on Environment and Development "Our Common Future" (http://daccessdds.un.org/doc/UNDOC/GEN/N87/184/67/IMG/N8718467.pdf?OpenElement);

United Nations, 1992: Rio Declaration on Environment and Development (http://www.un.org/documents/ga/conf151/aconf15126-1annex1.htm);

United Nations, 1992: Agenda 21: Earth Summit — The United Nations Programme of Action from Rio (http://www.un.org/esa/dsd/agenda21/);

United Nations General Assembly, 2000 — United Nations Millenium Declaration (http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.pdf);

United Nations Department of Economic and Social Affairs, New York 2002 — Global Challenge Global Opportunity — Trends in Sustainable Development (http://www.un.org/esa/sustdev/publications/critical_trends_report_2002.pdf);

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002 — Johannesburg Declaration on Sustainable Development. From our origins to the future (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POI_PD.htm);

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002: Johannesburg Plan of Implementation (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POIToc.htm);

UNFCCC, 2005 — Caring for Climate. A guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol. (revised 2005 edition). (http://unfccc.int/resource/docs/publications/caring2005_en.pdf);

Intergovernmental Panel on Climate Change 2007 — Climate Change 2007: Synthesis Report. An Assessment of the Intergovernmental Panel on Climate Change (http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar4/syr/ar4_syr.pdf);

United Nations Framework Convention on Climate Change UNFCC 2007: Uniting on Climate — A Guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol (http://unfccc.int/resource/docs/publications/unitingonclimate_eng.pdf);

Comissão das Comunidades Europeias 2007 — Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões. Limitação das alterações climáticas globais a 2 graus Celsius. Trajectória até 2020 e para além desta data. (http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007:0002:FIN:PT:PDF);

UNEP, 2007 — Global Environment Outlook GEO4., UNEP 2007, (http://www.unep.org/geo/geo3/english/overview/index.htm);

WWF, 2008 — Living Planet Report 2008
(http://assets.panda.org/downloads/living_planet_report_2008.pdf);

Agência Portuguesa do Ambiente, 2009 — Relatório do Estado de Ambiente 2007. Lisboa, 2009 (www.apambiente.pt);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Ambiente e Sustentabilidade, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/introducao);

Henriques, António Gonçalves 2009 — História das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/historia-das-politicas-de-ambiente);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Conceitos e Princípios das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/conceitos-e-principios-das-politicas-de-ambiente);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/convencao-quadro-das-nacoes-unidas-sobre-alteracoes-climaticas);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica, Instituto Superior Técnico, Mestrado de Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/convencao-das-nacoes-unidas-sobre-diversidade-biologica);

Hollas, J. Michael, Modern Spectroscopy, John Wiley & Sons, New York, 1987;

Hodgeson, J. W. et al: Method 550.1 Determination of Polycyclic Aromatic Hydrocarbons in Drinking Water By Liquid-Solid Extraction and HPLC with Coupled Ultraviolet and Fluorescence Detection, EPAJulho de 1990;

K. M. Evans, R.A. Gill, W.J.Robotham (1990). "The PAH and Organic Content of Sediment Particle Size Fractions"- Water, Air and Soil Pollution Vol 51, pp 13-31;

Handbook for the HPLC Analysis of Polycyclic Aromatic Hydrocarbons, Hewlett Packard, HP Part No. 01050-90300, 1st edition, September 1993;

McLafferty, Fred W., Interpretation of Mass Spectra, fourth edition, University Science Books, 1993;

Honeycutt, Richard C., Mechanisms of pesticides movement into ground water, Lewis Publishers, 1994.

Carlier-Pinasseau C., Lespes G., Astruc M., Determination of Butyltin and Phenyltin by GC-FPD Following Ethylation by $NaBEt_4$, Applied Organometallic Chemistry, Vol. 10, 505-512 (1996);

Bievre, P. et al., The Fitness for Purpose of Analytical Methods, A Laboratory Guide to Method Validation and Related Topics, Eurachem 1998;

APHA-AWWA-WPCF. 1998. "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater", 20th edition — Washington;

Oehme, Michael, Practical Introduction to GC-MS Analysis with Quadrupoles, Hüthig, 1998;

Karasek, F.W., Basic Gas Chromatography-Mass Spectrometry Principles and Techniques, Elsevier 1988;

Atkins, P., W., Physical Chemistry, 6th edition, Oxford University Press, Oxford, 1998;

Vollhardt, K. Peter C., Organic Chemistry, Structure and Function, Third Edition, W.H. Freeman and Company, 1999;

Bancon-Montigny C., Lespes G., Potin-Gautier M., Improve routine speciation of organotin in environmental samples by pulsed flame photometric detection, Journal of Chromatography. A, 896 (2000) 149-158;

OSPAR Commission (2000). "International Pilot Study for the Determination of Riverine Inputs of Polycyclic Aromatic Hydrocarbons to the Maritime Area on the Basis of a Harmonised Methodology", OSPAR Commission, Meeting of the Working Group on Inputs to the Marine Environmental;

Barceló,D., Sample Handling and Trace Analysis of Pollutants Techniques, Applications and Quality Assurance, Elsevier 2000;

OSPAR Commisions (2001). "Polycyclic Aromatic Hydrocarbons-Priority Substances Series", OSPAR;

Gonçalves, Maria de Lurdes Sadler Simões, Métodos Instrumentais para Análises de Soluções, 4.ª Ed., Gulbenkian, Lisboa, 2001;

Le Gac M., Lespes G., Potin-Gautier M., Determination of Organotin compounds in environmental samples by GC-PFPD, Varian Application Note, 2003;

Popek, Emma P.,Sampling and Analysis of Environmental Chemical Pollutants, Academic Press 2003;

Hodgeson, J. W. Empore Extraction DisksMethod Summary, Baker-bond aplication note, J.T.Baker;

"Validação de Resultados em Laboratórios Químicos", Guia Relacre 3, Edição: Janeiro 1996, RELACRE;

"Validação de Métodos Internos de Ensaio em Análise Química", Guia Relacre 13, Edição: Fevereiro 2000, RELACRE;

Norma NP EN ISO/IEC 17025:2005 — Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibrações;

OGC001, Março 2010 — Guia interpretativo da NP EN ISO/IEC 17025;

OGC002, Setembro 2005 — Guia para Acreditação de Laboratórios Químicos;

OGC007, Janeiro 2007 — Guia para a quantificação de incertezas em ensaios químicos;

DRC001, Maio 2007 — Regulamento Geral de Acreditação, IPAC;

DRC002, Julho 2007 — Regulamento dos Símbolos de Acreditação, IPAC;

DRC005, Maio 2005 — Procedimento para Acreditação de Laboratórios;

JAMP Guidelines on the Measurement of Atmospheric Inputs of PAHs. Update 2005;

JAMP Guidelines for Contaminant-specific Biological Effects Monitoring (replaces agreement 2002-14). Revised technical annexes 2007. Replaced by agreement 2008-9;

JAMP Guidelines for Monitoring Contaminants in Sediments, OSPAR Comission, 1999, update 2009;

JAMP Guidelines for Monitoring Contaminants in Biota, OSPAR Comission, 1999, update 2009;

"Orientação sobre validação de métodos de ensaios químicos", Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — DOQ-CGCRE-008, revisão 02-Junho/2007;

Norma ISO 5667: Partes 2, 3, 4, 5, 6,10, 11 e 14 Water Quality, Sampling;

Norma ISO 19458:2006 — Water Quality, Sampling for microbiological analysis;

Report of the Working Group on Marine Sediments in Relation to Pollution, ICES CM 1998/E:7;

Eurachem Guide 1998 — "The Fitness for Purpose of Analytical Methods"- A Laboratory Guide to Method Validation and Related Topics;

Guidance on Sampling and Analytical Methods for Use at Contaminated Sites in Ontario (Http://www.ene.gov.on.ca);

Dionex Aplication Note 313 — "Extraxtion of PAHs from Enviornmental Samples by Accelerated Solvent Extraction (ASE)".

Legislação:

Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA) e a revisão do mesmo efectuada pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Decreto Regulamentar n.º 53/2007 de 27 de Abril, que aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;

Portaria n.º 573-C/2007 de 30 de Abril, que aprova a estrutura nuclear da Agência Portuguesa do Ambiente e as competências das respectivas unidades orgânicas;

Decreto-Lei n.º 207/2006 de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o regime de Contrato em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;

Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006 de 23 de Agosto;

Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2008) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro;

Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde (PNAAS) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto;

Lei — Quadro dos Resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável — ENDS 2015, Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de Agosto;

Sínteses da legislação da UE em matéria de Ambiente (http://europa.eu/legislation_summaries/environment/index_pt.htm);

União Europeia 2002 — versões compiladas do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia (http://europa.eu/eur-lex/pri/pt/oj/dat/2002/c_325/c_32520021224pt00010184.pdf);

Decreto-Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água);

Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de Junho, que estabelece o regime a que obedece a utilização de lamas de depuração em solos agrícolas;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, relativa às utilizações dos recursos hídricos e respectivos títulos

Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;

Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais;

Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho, que estabelecer o regime de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares;

Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, as características técnicas e os requisitos a observar na concepção, licenciamento, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, transpondo para a ordem jurídica interna;

Directiva 2008/50/CE relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa;

Directiva 2008/105/CE — relativa a normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, que altera e subsequentemente revoga as Directivas 82/176/CEE, 83/513/CEE, 84/156/CEE, 84/491/CEE e 86/280/CEE do Conselho, e que altera a Directiva 2000/60/CE;

Directiva 2009/90/CE de 31 de Julho que estabelece nos termos da Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho especificações técnicas para análise e monitorização químicas do estado da água.

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.

26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — Os indivíduos que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida encontram-se dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 27 do presente aviso.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Maria Tereza e Silva Vinha Pereira — Directora do Laboratório de Referência do Ambiente;

1.º Vogal efectivo: Maria Paula Machado de Barros Viana — Técnica Superior;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;
1.º Vogal suplente: João António Soares da Silva Matos — Técnico Superior;
2.º Vogal suplente: Pedro Manuel da Fonseca Antunes — Técnico Superior.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.
32 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 de Junho de 2010. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais.

203431292

Aviso n.º 13463/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um postos de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 14 de Junho de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de posto de trabalho previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, a recrutar de entre indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 387/2010/SEAP, de 30 de Abril de 2010, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 183/10/MEF, de 4 de Maio de 2010.
2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.
3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tais como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área de Técnico de Ensaios de Análises no domínio da Química Orgânica. Em particular, define-se pela capacidade técnica de determinação de pesticidas utilizando a técnica de microextracção em fase sólida (SPME) e cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massa (GC/MS), de implementação e execução das metodologias analíticas para a determinação de trihalometanos e outros compostos orgânicos voláteis, em matrizes aquosas e sólidas, utilizando a técnica de microextracção em fase sólida (SPME) e espectrometria de massa acoplada à cromatografia gasosa (GC/MS), de implementação e execução de uma metodologia analítica para a determinação de benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos (BTEX), em ar atmosférico e interior utilizando a técnica de tubos difusores de carvão activado, com extracção, por sulfureto de carbono, e análise por cromatografia gasosa com detecção por FID, de implementação e execução de uma metodologia analítica para a determinação de benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos (BTEX), em ar atmosférico e interior utilizando a técnica de tubos difusores de carvão grafitisado, com extracção, por desadsorção térmica, e análise por cromatografia gasosa com detecção por FID, de implementação e execução das metodologias analíticas para a determinação de compostos orgânicos voláteis, em matrizes aquosas, utilizando a técnica de purga e focagem (P&T) e cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massa (GC/MS) e para a determinação de ftalatos, em matriz aquosa, utilizando a técnica de microextracção em fase sólida (SPME) e cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massa (GC/MS); utilização de *software* de sistema de gestão de informação de laboratórios; experiência na preparação de processos para cumprimento dos requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaios na área da Química Orgânica; emissão de pareceres técnicos de apoio à decisão relativos a processos relacionados com concentrações de poluentes orgânicos no ambiente e com metodologias analíticas no domínio da Química Orgânica. O posto de trabalho caracteriza-se, igualmente, pela necessidade de se proceder a deslocações de representação institucional para participação em reuniões comunitárias e internacionais, obrigando o trabalhador a ser detentor de experiência e elevada compreensão de temas técnicos com um grau elevado de complexidade, oportunidade nas intervenções, transmissão de posições/opiniões de forma clara, interacção com um elevado número de participantes, bem como facilidade de contactos e participação em conferência e seminários na qualidade de orador.
6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.
7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 2.ª e a 4.ª e os níveis remuneratórios entre o 15 e o 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) e 1.613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).
9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
b) Sejam detentores de licenciatura, preferencialmente em Química — ramo Química Científica;

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada nos domínios discriminados no ponto 5 do presente aviso de, pelo menos 3 anos, em negociações internacionais e comunitárias na área do ambiente, e de, pelo menos 9 anos, na área analítica da cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massa aplicada à Química Orgânica no domínio do ambiente;
b) Possuírem formação profissional específica e relevante e experiência profissional, devidamente comprovadas, no âmbito de temáticas relativas ao ambiente e em especial no âmbito da química orgânica analítica e da garantia da qualidade (NP EN ISO/IEC 17025).

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.
12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.
13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;
b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização

da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação na valorização final da avaliação curricular e da prova de conhecimentos é de 45 % e para a entrevista de avaliação de competências e para a avaliação psicológica é de 25 %.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e ou de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 (sessenta) minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e versa os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da Administração Pública;

b) Conhecimentos gerais de Políticas de Ambiente;

c) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

21 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Constituição da República Portuguesa — comentada por Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrino. Lisboa: Lex, 2000;

Amaral, Diogo Freitas do — Curso de Direito Administrativo. 2.ª Edição. Coimbra: Almedina, imp. 2003., Vol. 1, p. 210-547;

Portugal. Leis, decretos, etc. — Código do Procedimento Administrativo — anotado. Anot. por Diogo Freitas do Amaral [et al.]. 4.ª Ed. Coimbra: Almedina, 2003. Pt. 1-3, p. 31-210;

Tavares, Luís Valadares, 2005 — O novo quadro legal da AP: Inovação e mudança cultural.

Oeiras, Instituto Nacional de Administração;

Fontaine, Pascal 2007 — A Europa em 12 lições Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2007 (http://ec.europa.eu/publications/booklets/eu_glance/60/pt.pdf);

United Nations General Assembly, 1987 — Report of the World Commission on Environment and Development "Our Common Future" (http://daccessdds.un.org/doc/UNDOC/GEN/N87/184/67/IMG/N8718467.pdf?OpenElement);

United Nations, 1992: Rio Declaration on Environment and Development (http://www.un.org/documents/ga/conf151/aconf15126-1annex1.htm);

United Nations, 1992: Agenda 21: Earth Summit — The United Nations Programme of Action from Rio (http://www.un.org/esa/dsd/agenda21/);

United Nations General Assembly, 2000 — United Nations Millenium Declaration (http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.pdf);

United Nations Department of Economic and Social Affairs, New York 2002 — Global Challenge Global Opportunity — Trends in Sustainable Development (http://www.un.org/esa/sustdev/publications/critical_trends_report_2002.pdf);

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002 — Johannesburg Declaration on Sustainable Development. From our origins to the future (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POI_PD.htm);

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002: Johannesburg Plan of Implementation (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POIToc.htm);

UNFCCC, 2005 — Caring for Climate. A guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol. (revised 2005 edition). (http://unfccc.int/resource/docs/publications/caring2005_en.pdf);

Intergovernmental Panel on Climate Change 2007 — Climate Change 2007: Synthesis Report. An Assessment of the Intergovernmental Panel on Climate Change (http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar4/syr/ar4_syr.pdf);

United Nations Framework Convention on Climate Change UNFCC 2007: Uniting on Climate — A Guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol (http://unfccc.int/resource/docs/publications/unitingonclimate_eng.pdf);

Comissão das Comunidades Europeias 2007 — Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões. Limitação das alterações climáticas globais a 2 graus Celsius. Trajectória até 2020 e para além desta data. (http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007:0002:FIN:PT:PDF);

UNEP, 2007 — Global Environment Outlook GEO4., UNEP 2007, (http://www.unep.org/geo/geo3/english/overview/index.htm);

WWF, 2008 — Living Planet Report 2008 (http://assets.panda.org/downloads/living_planet_report_2008.pdf);

Agência Portuguesa do Ambiente, 2009 — Relatório do Estado de Ambiente 2007. Lisboa, 2009 (www.apambiente.pt);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Ambiente e Sustentabilidade, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/introducao);

Henriques, António Gonçalves 2009 — História das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/historia-das-politicas-de-ambiente);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Conceitos e Princípios das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/conceitos-e-principios-das-politicas-de-ambiente);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/convencao-quadro-das-nacoes-unidas-sobre-alteracoes-climaticas);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica, Instituto Superior Técnico, Mestrado de Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/convencao-das-nacoes-unidas-sobre-diversidade-biologica);

Hollas, J. Michael, Modern Spectroscopy, John Wiley & Sons, New York, 1987;

Hollas, J. Michael, Modern Spectroscopy, John Wiley & Sons, New York, 1987;

Karasek, F.W., Basic Gas Chromatography-Mass Spectrometry Principles and Techniques, Elsevier 1988;

Karasek, F.W., Basic Gas Chromatography-Mass Spectrometry Principles and Techniques, Elsevier 1988;

McLafferty, Fred W., Interpretation of Mass Spectra, fourth edition, University Science Books, 1993;

McLafferty, Fred W., Interpretation of Mass Spectra, fourth edition, University Science Books, 1993;

Bloeemen, H.J.Th., Chemistry and Analysis of Volatile Organic Compounds in the Environment, Blackie Academic & Professional, 1993;

Honeycutt, Richard C., Mechanisms of pesticides movement into ground water, Lewis Publishers, 1994;

Honeycutt, Richard C., Mechanisms of pesticides movement into ground water, Lewis Publishers, 1994;

Schumacher, T. (1997) Fast screening of water and soil samples using solid phase microextraction, Supleco-International, 16: 8;

Simplício, A. & Villas-Boas, L. (1997) A microextracção em fase sólida como técnica de preparação de amostras para cromatografia, Química 67, 21-24;

Atkins, P., W., Physical Chemistry, 6th edition, Oxford University Press, Oxford, 1998;

Oehme, Michael, Practical Introduction to GC-MS Analysis with Quadrupoles, Hüthig, 1998;

Oehme, Michael, Practical Introduction to GC-MS Analysis with Quadrupoles, Hüthig, 1998;

Atkins, P., W., Physical Chemistry, 6th edition, Oxford University Press, Oxford, 1998;

Bievre, P. et al., The Fitness for Purpose of Analytical Methods, A Laboratory Guide to Method Validation and Related Topics, Eurachem 1998;

Vollhardt, K. Peter C., Organic Chemistry, Structure and Function, Third Edition, W.H. Freeman and Company, 1999;

Barceló,D., Sample Handling and Trace Analysis of Pollutants Techniques, Applications and Quality Assurance, Elsevier 2000;

Gonçalves, Maria de Lurdes Sadler Simões, Métodos Instrumentais para Análises de Soluções, 4.ª Ed., Gulbenkian, Lisboa, 2001;

Ouyang Gangfeng, Janush Pawliszyn, Recent developments in SPME for on-site analysis and monitoring; Trends in Analytical Chemistry, Vol.25, N.º 7, 2006;

Gonçalves, Maria de Lurdes Sadler Simões, Métodos Instrumentais para Análises de Soluções, 4.ª Ed., Gulbenkian, Lisboa, 2001;

Jornal Oficial das Comunidades Europeias — Decisão da Comissão de 12 de Agosto de 2002 que dá execução ao disposto na Directiva 96/23/CE do Conselho relativamente ao desempenho de métodos analíticos e à interpretação de resultados (2002/657/CE).

Popek, Emma P.,Sampling and Analysis of Environmental Chemical Pollutants, Academic Press 2003;

Wang, Jia-Lin & Chen Wei-Li, Construction and validation of automated purge-and-trap-gas chromatography for the determination of volatile organic compounds, Journal of Chromatography A, 927 (2001) 143-154;

Peñalver, E. Pocurull, Comparison of different fibers for the solid-phase microextraction of phthalate esters from water, Journal of Chromatography A, 922 (2001) 377-384;

RELACRE, Validação de Resultados em Laboratórios Químicos, Janeiro 1996;

RELACRE, Validação de Métodos Internos de Ensaio em Análise Química, Fevereiro 2000;

Norma NP EN ISO/IEC 17025:2005 — Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibrações;

OGC001, Março 2010 — Guia interpretativo da NP EN ISO/IEC 17025;

OGC002, Setembro 2005 — Guia para Acreditação de Laboratórios Químicos;

OGC007, Janeiro 2007 — Guia para a quantificação de incertezas em ensaios químicos

DRC001, Maio 2007 — Regulamento Geral de Acreditação, IPAC

DRC002, Julho 2007 — Regulamento dos Símbolos de Acreditação, IPAC

DRC005, Maio 2005 — Procedimento para Acreditação de Laboratórios;

"Orientação sobre validação de métodos de ensaios químicos", Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — DOQ-CGCRE-008, revisão 02-Junho/2007.

Norma ISO 5667: Partes 2, 3, 4, 5, 6,10, 11 e 14 Water Quality, Sampling;

Norma ISO 19458:2006 — Water Quality, Sampling for microbiological analysis;

Guidance on Sampling and Analytical Methods for Use at Contaminated Sites in Ontario (Http://www.ene.gov.on.ca);

JAMP Guidelines for Monitoring Contaminants in Sediments, OSPAR Comission, 1999, update 2009;

JAMP Guidelines for Monitoring Contaminants in Biota, OSPAR Comission, 1999, update 2009.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA) e a revisão do mesmo efectuada pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Decreto Regulamentar n.º 53/2007 de 27 de Abril, que aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;

Portaria n.º 573-C/2007 de 30 de Abril, que aprova a estrutura nuclear da Agência Portuguesa do Ambiente e as competências das respectivas unidades orgânicas;

Decreto-Lei n.º 207/2006 de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o regime de Contrato em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;

Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006 de 23 de Agosto;

Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2008) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro;

Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde (PNAAS) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto;

Lei — Quadro dos Resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável — ENDS 2015, Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de Agosto;

Sínteses da legislação da UE em matéria de Ambiente (http://europa.eu/legislation_summaries/environment/index_pt.htm);

União Europeia 2002 — versões compiladas do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia (http://europa.eu/eur-lex/pri/pt/oj/dat/2002/c_325/c_32520021224pt00010184.pdf);

Decreto-Lei n.º 236/1998, de 1 de Agosto, estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos;

Decreto-Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água);

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, relativa às utilizações dos recursos hídricos e respectivos títulos;

Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;

Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de Junho, que estabelece o regime a que obedece a utilização de lamas de depuração em solos agrícolas;

Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor — pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais;

Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho, que estabelece o regime de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares;

Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, as características técnicas e os requisitos a observar na concepção, licenciamento, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, transpondo para a ordem jurídica interna;

Directiva 2009/90/CE, de 31 de Julho, que estabelece nos termos da Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho especificações técnicas para análise e monitorização químicas do estado da água;

Directiva 2008/56/CE — que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política para o meio marinho (Directiva — Quadro da Estratégia Marinha);

Directiva 2008/105/CE — relativa a normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, que altera e subsequentemente revoga as Directivas 82/176/CEE, 83/513/CEE, 84/156/CEE, 84/491/CEE e 86/280/CEE do Conselho, e que altera a Directiva 2000/60/CE.

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.

26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;
d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — Os indivíduos que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida encontram-se dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 27 do presente aviso.
29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.
30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
31 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Maria Tereza e Silva Vinha Pereira — Directora do Laboratório de Referência do Ambiente;
1.º Vogal efectivo: Maria Paula Machado de Barros Viana — Técnica Superior;
2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;
1.º Vogal suplente: Pedro Manuel da Fonseca Antunes — Técnica Superior;
2.º Vogal suplente: João António Soares da Silva Matos — Técnico Superior.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.
33 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 17 de Junho de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203431138

Aviso n.º 13464/2010

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 14 de Junho de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de posto de trabalho previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, a recrutar de entre indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 387/2010/SEAP, de 30 de Abril de 2010, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 183/10/MEF, de 4 de Maio de 2010.
2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.
3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tais como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área de Técnico de Ensaios de Análises no domínio da Química Orgânica. Em particular, define-se pela capacidade técnica de determinação de Carbono Orgânico Total, em matrizes sólidas, por espectrometria de Infravermelho; de determinação de pesticidas por cromatografia líquida acoplada à espectrometria de massa (LC/MS) aplicada a matrizes ambientais (águas, solos e sedimentos); de execução de metodologias analíticas para a determinação de compostos orgânicos por cromatografia líquida acoplada à espectrometria de massa (LC/MS) e cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massa (GC/MS), nomeadamente extracção líquido-líquido, extracção em fase sólida (SPE), extracção por ultra-sons, extracção em Soxhlet e extracção acelerada por solventes (ASE); de determinação de antibióticos por LC-MS em matrizes ambientais (águas residuais); de determinação de desreguladores endócrinos nomeadamente hormonas, Bisfenol A, alquilfenois e alquilfenois etoxilados por LC-MS em várias matrizes ambientais (águas, solos, sedimentos e lamas) e em têxteis; de determinação de Paraquato e Diquato, Hidroxiatrazina e Metabolitos do Metolacloro por cromatografia líquida-ionização por electrospray acoplada à espectrometria de massa (LC-ESI-MS) aplicada a várias matrizes ambientais (águas e sedimentos); de determinação de compostos orgânicos voláteis, em matriz aquosa, utilizando a técnica de microextracção em fase sólida (SPME) e cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massa (GC/MS); utilização de *software* de sistema de gestão de informação de laboratórios; emissão de pareceres técnicos de apoio à decisão relativos a processos relacionados com concentrações de poluentes orgânicos no ambiente e com metodologias analíticas no domínio da Química Orgânica. O posto de trabalho caracteriza-se, igualmente, pela necessidade de se proceder a deslocações de representação institucional para participação em reuniões nacionais, comunitárias e internacionais, obrigando o trabalhador a ser detentor de elevada compreensão de temas técnicos com um grau elevado de complexidade, oportunidade nas intervenções, transmissão de posições/opiniões de forma clara, interacção com um elevado número de participantes, bem como facilidade de contactos e participação em conferência e seminários na qualidade de orador.
6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.
7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 2.ª e a 4.ª e os níveis remuneratórios entre o 15 e o 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) e 1.613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).
9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
b) Sejam detentores de licenciatura, preferencialmente em Química — ramo Bioquímica;

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada nos domínios discriminados no ponto 5 do presente aviso, e de, pelo menos 4 anos, na área analítica da cromatografia líquida acoplada à espectrometria de massa aplicada à Química Orgânica no domínio do ambiente;
b) Possuírem formação profissional específica e relevante e experiência profissional, devidamente comprovadas, no âmbito de temáticas relativas ao ambiente e em especial no âmbito da química orgânica analítica e da garantia da qualidade (NP EN ISO/IEC 17025).

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos

de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação na valorização final da avaliação curricular e da prova de conhecimentos é de 45% e para a entrevista de avaliação de competências e para a avaliação psicológica é de 25%.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30%.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e ou de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 (sessenta) minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e versa os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da Administração Pública;

b) Conhecimentos gerais de Políticas de Ambiente;

c) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

21 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Constituição da República Portuguesa — comentada por Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrino. Lisboa: Lex, 2000;

AMARAL, Diogo Freitas do — Curso de Direito Administrativo. 2.ª Edição. Coimbra: Almedina, imp. 2003., Vol. 1, p. 210-547;

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. — Código do Procedimento Administrativo — anotado. Anot. por Diogo Freitas do Amaral [et al.]. 4.ª Ed. Coimbra: Almedina, 2003. Pt. 1-3, p. 31-210;

TAVARES, Luís Valadares, 2005 — O novo quadro legal da AP: Inovação e mudança cultural.

Oeiras, Instituto Nacional de Administração;

FONTAINE, Pascal 2007 — A Europa em 12 lições Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2007 (http://ec.europa.eu/publications/booklets/eu_glance/60/pt.pdf);

United Nations General Assembly, 1987 — Report of the World Commission on Environment and Development "Our Common Future" (http://daccessdds.un.org/doc/UNDOC/GEN/N87/184/67/IMG/N8718467.pdf?OpenElement);

United Nations, 1992: Rio Declaration on Environment and Development (http://www.un.org/documents/ga/conf151/aconf15126-1annex1.htm);

United Nations, 1992: Agenda 21: Earth Summit — The United Nations Programme of Action from Rio (http://www.un.org/esa/dsd/agenda21/);

United Nations General Assembly, 2000 — United Nations Millenium Declaration (http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.pdf);

United Nations Department of Economic and Social Affairs, New York 2002 — Global Challenge Global Opportunity — Trends in Sustainable Development (http://www.un.org/esa/sustdev/publications/critical_trends_report_2002.pdf);

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002 — Johannesburg Declaration on Sustainable Development. From our origins to the future (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POI_PD.htm);

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002: Johannesburg Plan of Implementation (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POIToc.htm);

UNFCCC, 2005 — Caring for Climate. A guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol. (revised 2005 edition). (http://unfccc.int/resource/docs/publications/caring2005_en.pdf);

Intergovernmental Panel on Climate Change 2007 — Climate Change 2007: Synthesis Report. An Assessment of the Intergovernmental Panel on Climate Change (http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar4/syr/ar4_syr.pdf);

United Nations Framework Convention on Climate Change UNFCC 2007: Uniting on Climate — A Guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol (http://unfccc.int/resource/docs/publications/unitingonclimate_eng.pdf);

Comissão das Comunidades Europeias 2007 — Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões. Limitação das alterações climáticas globais a 2 graus Celsius. Trajectória até 2020 e para além desta data. (http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007:0002:FIN:PT:PDF);

UNEP, 2007 — Global Environment Outlook GEO4., UNEP 2007, (http://www.unep.org/geo/geo3/english/overview/index.htm);

WWF, 2008 — Living Planet Report 2008 (http://assets.panda.org/downloads/living_planet_report_2008.pdf);

Agência Portuguesa do Ambiente, 2009 — Relatório do Estado de Ambiente 2007. Lisboa, 2009 (www.apambiente.pt);

HENRIQUES, António Gonçalves 2009 — Ambiente e Sustentabilidade, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/introducao);

HENRIQUES, António Gonçalves 2009 — História das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/historia-das-politicas-de-ambiente);

HENRIQUES, António Gonçalves 2009 — Conceitos e Princípios das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/conceitos-e-principios-das-politicas-de-ambiente);

HENRIQUES, António Gonçalves 2009 — Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/convencao-quadro-das-nacoes-unidas-sobre-alteracoes-climaticas);

HENRIQUES, António Gonçalves 2009 — Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica, Instituto Superior Técnico, Mestrado de Engenharia do Ambiente, Lisboa (https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semestre/convencao-das-nacoes-unidas-sobre-diversidade-biologica);

Gibbs, Ronald J., Effect of combustion temperature and time, and of the oxidation agent used in organic carbon and nitrogen analyses of sediments and dissolved organic material, Journal of Sedimentary Petrology, Vol. 4, No.2, p. 547-550, 1977;

Hollas, J. Michael, Modern Spectroscopy, John Wiley & Sons, New York, 1987;

Verardo, David J., Determination of organic carbon and nitrogen in marine sediments using the Carlo Erba NA-1500 Analyser Deep-Sea Research, Vol.37, No.1, p 157-165, USA 1990;

HODGESON, J. W. Et al: method 515.2 Determination of Chlorinated Acids in Water Using Liquid/Solid Extraction and Gas Chromatography with Electron Capture Detector, EPA Agosto de 1992;

EICHELBERGER, J. W. Et BASHE, W. J.: method 555 Determination of Chlorinated Acids in Water by High Performance Liquid Chromatography With a Photodiode Array Ultraviolet Detector, EPA Agosto de 1992-revision 1;

Nieuwenhuize, Joop, Rapid analysis of organic carbon and nitrogen in particulate materials, Marine Chemistry, 45, 217-224, Netherlands 1993;

McLafferty, Fred W., Interpretation of Mass Spectra, fourth edition, University Science Books, 1993;

Bloeemen, H.J.Th., Chemistry and Analysis of Volatile Organic Compounds in the Environment, Blackie Academic & Professional, 1993;

Michelsen, Teresa C, Kathy Bragdon, Organic Carbon Normalization of Sediment Data, Washington, 1993;

Honeycutt, Richard C., Mechanisms of pesticides movement into ground water, Lewis Publishers, 1994;

Green, Mark J., A Practical Guide to Analytical Method Validation, Analytical Chemistry 1996, vol. 68, 305A-309A;

FERRER IMMA, HENNION MARIE and BARCELÓ DAMIA: Immunosorbents Coupled On-Line with Liquid Chromatography/Atmospheric Pressure Chemical Ionization/Mass Spectrometryfor the Part per Trillion Level Determinatio of Pesticides in Sediments and Natural Waters Using Low Preconcentration, Anal. Chem. 1997;

EURACHEM, The Fitness for Purpose of Analytical Methods —A Laboratory Guide to Method Validation and Related Topics, 1st Ed., United Kingdom, 1998;

Karasek, F.W., Basic Gas Chromatography-Mass Spectrometry Principles and Techniques, Elsevier 1988;

Atkins, P., W., Physical Chemistry, 6th edition, Oxford University Press, Oxford, 1998;

Bievre, P. et al., The Fitness for Purpose of Analytical Methods, A Laboratory Guide to Method Validation and Related Topics, Eurachem 1998;

Oehme, Michael, Practical Introduction to GC-MS Analysis with Quadrupoles, Hüthig, 1998;

Vollhardt, K. Peter C., Organic Chemistry, Structure and Function, Third Edition, W.H. Freeman and Company, 1999;

FERRER IMMA, BARCELÓ DAMIA and THURMAN E: Double--Disk Solid-Phase Extraction: Simultaneous Cleanup and Trace Enrichment of Herbicides and Metabolites from Enviromental Samples, Anal. Chem. 1999;

FERRER IMMA and BARCELÓ DAMIA: Simultatneous determination of antifouling herbicides in marina water samples by on-line solid--phese extraction followed by liquid chromatography-mass spectrometry, Journal of Chromatography Elsivier 1999;

Relacre, Validação de Métodos Internos de Ensaio em Análise Química, Fevereiro 2000;

Barceló, D., Sample Handling and Trace Analysis of Pollutants Techniques, Applications and Quality Assurance, Elsevier 2000;

Gonçalves, Maria de Lurdes Sadler Simões, Métodos Instrumentais para Análises de Soluções, 4.ª Ed., Gulbenkian, Lisboa, 2001;

Damstra, Terri; Barlow, Sue; Bergman, Aake; Kavlock, Robert; Van Der Kraak, Glen, Global Assessment of the State-of-the-Science of Endocrine Disruptors, World Health Organization, 2002;

LG601, Standard Operating Procedure for Analysis of Total Organic Carbon in Sediments (Dry Combustion, IR Detection), 2002;

Barceló, Damià; Lacorte, Sílvia; Endocrine Disrupting Compounds in Portuguese Aquatic Environment, Department of Environmental Chemistry, IIQAB-CSIC, Barcelona, 2002;

Jeannot, Roger; Sabik, Hassan; Sauvard, Emmanuel; Dagnac, Thierry; Dohrendorf, Katja, Determination of endocrine-disrupting compounds in environmental samples using gas and liquid chromathography with mass spectrometry, Journal of Chromatography A, 2002, vol. 974, 143-159;

Knepper, T. P.; Barceló, D.; De Voogt, P., Analysis and Fate of Surfactants in the Aquatic Environment, Wilson and Wilson's comprehensive analytical chemistry, vol. 40, Elsevier Science B.V., 1st edition, 2003;

Popek, Emma P.,Sampling and Analysis of Environmental Chemical Pollutants, Academic Press 2003;

Gomes, R. L.; Avcioglu, E.; Scrimshaw, M. D.; Lester, J. N., Steroid estrogen determination in sediment and sewage sludge: a critique of sample preparation and chromatography/mass spectrometry considerations, incorporating a case study in methos development, Trends in Analytical Chemistry, n.º 10—11, 2004;

D. Lima, P. Viana, S. André, S. Chelinho, C. Costa, R. Ribeiro, J.P. Sousa, A.M. Fialho, C.A. Viegas, "Evaluating a bioremediation tool for atrazine contaminated soils in open soil microcosms: the effectiveness of bioaugmentation and biostimulation approches", Chemosphere 74 (2009) 187-192;

Barceló, Damià, Castillo, Monserat; Martínez, Elena; Ginebreda, Antoni; Tirapu, Luis, Isolation of Nonionic Surfactants and Polar Degradation Products in Influent and Effluent Watter Samples and Sludges of Sewagw Treatment Plants by a Generic Solid Phase Extraction Protocol, Anal. Chem., article in press;

Petrovic, Mira; Barceló, Damià, Determination of Anionic and Nonionic Surfactants, Their Degradation Products, and Endocrine-Disrupting Compounds in Sewage Sludge by Liquid Chromatography/Mass Spectrometry, Analytical Chemistry, 2000, vol. 72, 4560-4567;

HODGESON, J. W.: Extration of Chlorphenoxyacid Herbicides from Water using BAKERBOND SDB1, Bakerbond application note, J. T. Baker;

RELACRE, Validação de Resultados em Laboratórios Químicos, Janeiro 1996;

RELACRE, Validação de Métodos Internos de Ensaio em Análise Química, Fevereiro 2000;

Norma NP EN ISO/IEC 17025:2005 — Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibrações;

OGC001, Março 2010 — Guia interpretativo da NP EN ISO/IEC 17025;

OGC002, Setembro 2005 — Guia para Acreditação de Laboratórios Químicos;

OGC007, Janeiro 2007 — Guia para a quantificação de incertezas em ensaios químicos;

DRC001, Maio 2007 — Regulamento Geral de Acreditação, IPAC;

DRC002, Julho 2007 — Regulamento dos Símbolos de Acreditação, IPAC;

DRC005, Maio 2005 — Procedimento para Acreditação de Laboratórios;

Norma ISO 5667: Partes 2, 3, 4, 5, 6,10, 11 e 14 — Water Quality, Sampling;

Norma ISO 19458:2006 — Water Quality, Sampling for microbiological analysis;

JAMP Guidelines for Monitoring Contaminants in Sediments, OSPAR Comission, 1999, update 2009;

JAMP Guidelines for Monitoring Contaminants in Biota, OSPAR Comission, 1999, update 2009;

Guidance on Sampling and Analytical Methods for Use at Contaminated Sites in Ontario (Http://www.ene.gov.on.ca).

Legislação:

Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA) e a revisão do mesmo efectuada pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Decreto Regulamentar n.º 53/2007 de 27 de Abril, que aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;

Portaria n.º 573-C/2007 de 30 de Abril, que aprova a estrutura nuclear da Agência Portuguesa do Ambiente e as competências das respectivas unidades orgânicas;

Decreto-Lei n.º 207/2006 de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o regime de Contrato em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado e avaliação do desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;

Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006 de 23 de Agosto;

Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2008) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro;

Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde (PNAAS) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto;

Lei — Quadro dos Resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável — ENDS 2015, Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de Agosto;

Sínteses da legislação da UE em matéria de Ambiente (http://europa.eu/legislation_summaries/environment/index_pt.htm);

União Europeia 2002 — Versões compiladas do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia (http://europa.eu/eur-lex/pri/pt/oj/dat/2002/c_325/c 32520021224pt00010184.pdf);

Decreto-Lei n.º 236/1998, de 1 de Agosto, estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos;

Decreto-Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água);

Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de Junho, que estabelece o regime a que obedece a utilização de lamas de depuração em solos agrícolas;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, relativa às utilizações dos recursos hídricos e respectivos títulos;

Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;

Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de Julho que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais;

Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho, que estabelecer o regime de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares;

Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, as características técnicas e os requisitos a observar na concepção, licenciamento, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, transpondo para a ordem jurídica interna;

Directiva 2008/50/CE relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa;

Directiva 2008/56/CE — que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política para o meio marinho (Directiva — Quadro da Estratégia Marinha);

DIRECTIVA 2008/105/CE- relativa a normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, que altera e subsequentemente revoga as Directivas 82/176/CEE, 83/513/CEE, 84/156/CEE, 84/491/CEE e 86/280/CEE do Conselho, e que altera a Directiva 2000/60/CE;

Directiva 2009/90/CE, de 31 de Julho, que estabelece nos termos da Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho especificações técnicas para análise e monitorização químicas do estado da água.

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.

26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — Os indivíduos que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida encontram-se dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *d*) e *e*) do ponto 27 do presente aviso.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Maria Tereza e Silva Vinha Pereira — Directora do Laboratório de Referência do Ambiente;

1.º Vogal efectivo: Maria Paula Machado de Barros Viana — Técnica Superior;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Pedro Manuel da Fonseca Antunes — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: João António Soares da Silva Matos — Técnico Superior

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

32 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 22 de Junho de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203431413

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 11096/2010

1 — Na sequência do meu despacho n.º 6712/2010, de 8 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril de 2010, através do qual foi nomeado o Dr. Carlos Eduardo Dinis Metzner Leone para exercer funções de assessor no meu gabinete, nos termos do disposto no n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, venho pelo presente despacho exonerar o nomeado, a seu pedido, nos termos do disposto no artigo 6.º do citado decreto-lei.

2 — Assim, ao cessar as suas funções, louvo publicamente o agora exonerado pela forma leal, empenhada, competente e dedicada com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas no meu gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Junho de 2010.

30 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos.*

203435059

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1304/2010

O aviso n.º 12535/2010, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2010, foi publicado com a seguinte incorrecção que cumpre rectificar.

Onde se lê «conforme Aviso de abertura n.º 19827/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro.» deve ler-se «conforme o aviso de abertura n.º 19827/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2009.»

30 de Junho de 2010. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

203432994

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11097/2010

Na sequência do procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010, sob o Aviso n.º 227/2010, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e dos n.os 1 e 3 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Filinto Benjamim dos Santos, após dispensa de estágio, para a ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, produzindo efeitos a partir de 15 de Junho de 2010.

Lisboa, 25 de Junho de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais.*

203432442

Despacho n.º 11098/2010

Na sequência do procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010, sob o Aviso n.º 228/2010, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e dos n.os 1 e 3 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Paula Paredes Marques Palma, para a ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, constante do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, produzindo efeitos a partir de 15 de Junho de 2010.

Lisboa, 25 de Junho de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

203432775

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Departamento de Gestão e Administração Geral

Edital n.º 671/2010

Pedro Nuno da Silva e Sousa, assistente técnico aposentado da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, com última residência conhecida na Rua de Santana, n.º 264 — 2.º esq., do concelho de Vila Nova de Gaia, é notificado, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 57.º e do n.º 2 do artigo 49.º, ambos do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, que, por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, datada de 21 de Junho de 2010, proferida sobre o relatório final do processo disciplinar em que é arguido, lhe foi aplicada a pena disciplinar de despedimento por facto imputável ao trabalhador, de acordo com os fundamentos constantes do Relatório Final e nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alíneas *c*), *i*) e *j*) do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, por violação culposa do cumprimento dos deveres funcionais de isenção, imparcialidade, zelo, lealdade e sigilo a que estava obrigado no exercício das suas funções públicas (previstos, à data dos factos, no artigo 3.º, n.º 4, alíneas *a*), *b*), *d*) e *e*) e n.os 5, 6, 8 e 9 do Estatuto Disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro e actualmente previstos no artigo 3.º, n.º 2, alíneas *b*), *c*), *e*), *g*) e *d*) e n.os 4, 5, 7, 9 e 6 do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/08, de 9 de Setembro), e por os factos que lhe estão imputados serem de tal maneira graves, que inviabilizam a manutenção da relação funcional com a Administração Regional de Saúde do Norte, IP.

Em virtude de a relação jurídica de emprego público titulada pelo Arguido ter cessado por motivo de aposentação (Aviso da Caixa Geral de Aposentações, IP, n.º 4747/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 8 de Março), a execução da presente pena só será efectuada se e quando o trabalhador punido constituir nova relação jurídica de emprego, em qualquer das suas modalidades, ficando assim a presente pena sujeita a condição suspensiva.

O Arguido dispõe do prazo de 20 dias a contar da data da presente publicação para, querendo, interpor recurso tutelar para o Secretário-Geral do Ministério da Saúde (titular de delegação de competência que lhe foi conferida por S. Ex.ª, a Ministra da Saúde).

O processo está disponível para consulta, na íntegra, no Gabinete Jurídico da Administração Regional de Saúde do Norte, sito na Rua de Santa Catarina, n.º 1288, da cidade do Porto, entre as 9h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 16h30 nos dias úteis.

Data: 25/06/2010. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203430725

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1305/2010

Por não ter sido publicada a nota curricular referente à deliberação (extracto) n.º 1122/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010, a p. 34 492, assim se publica.

25 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

Nome — Maria da Luz Carvalho dos Santos Pereira.

Data de nascimento — 22 de Outubro de 1958.

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa em 1982.

Grau de consultor/assistente graduada em medicina geral e familiar em 1998.

Pós-graduação em Gestão e Organização em Cuidados de Saúde Primários em 2008.

Coordenadora da Extensão de Saúde de Fernão Ferro, CS Seixal de 1992 a 2006.

Liderança do Projecto ALFA em 1996.

Membro do grupo técnico para a reforma dos cuidados de saúde primários em 2005.

Coordenadora da Unidade de Saúde Familiar FF*mais* de Junho de 2006 a Novembro de 2009.

Orientadora do internato médico de medicina geral e familiar desde 2001.

Actualmente, médica de família na Unidade de Saúde Familiar FF*mais* e coordenadora do Programa de Capacitação do Utente.

203433714

Declaração de rectificação n.º 1306/2010

Por não ter sido publicada a nota curricular referente à deliberação (extracto) n.º 1121/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010, a p. 34492, assim, se publica.

25 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

1 — Identificação

Celeste Lopes Gonçalves
Data de nascimento — 1954-02-14
Natural de Rio de Couros, concelho de Ourém

2 — Habilitações literárias

Licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina de Coimbra
Especialista em Saúde Pública
Especialista em Medicina do Trabalho pela Ordem dos Médicos
Competência em gestão de serviços de saúde pela Ordem dos Médicos

3 — Categoria profissional

Chefe de serviço de saúde pública (Centro de Saúde do Seixal)

4 — Cargos exercidos

Coordenadora da equipa dinamizadora para a implementação das unidades de saúde pública na ARSLVT, IP, desde Abril de 2010.

Assessora do Secretário de Estado da Saúde, de 2005-03-14 a 2008-01-30

Assessora do Secretário de Estado da Saúde, de 2001-07-04 a 2002-04-06

Assessora do Secretário de Estado da Saúde, de 1997-11-27 a 1999-10-25.

Delegada regional de saúde-adjunta da Região de Lisboa e Vale do Tejo (2000 a 2003)

Exercício de funções técnicas no Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo (2003 a 2005)

Responsável pelo serviço de saúde pública desde 1994 até 2000.

Delegada concelhia de saúde do Seixal desde 1994 a 2000

Autoridade de saúde-adjunta do concelho do Seixal — (desde 1991 até 1994 e de 2003 até 2009).

Coordenadora de vários programas de saúde da população quer a nível concelhio quer a nível distrital (saúde de adolescentes, saúde materna e planeamento familiar, saúde ocupacional, registo oncológico) (1991 a 2000)

Coordenadora técnica do Projecto Seixal Saudável — da Rede Internacional das Cidades Saudáveis da OMS, (desde 1999 à presente data).

Médica de clínica geral de 1985 a 1991.

5 — Outras actividades exercidas

Na área de assessoria técnica

Assessoria no Gabinete de Saúde da Câmara Municipal de Loures de 1990 a 1997.

Assessoria na Escola Nacional de Saúde Pública no âmbito do curso de especialização de Saúde Pública e curso de mestrado de 1996 a 1998

Membro de grupos de trabalho para diferentes projectos

Membro da equipa de trabalho proponente das alterações legislativas da carreira e funções da saúde pública.

Membro da equipa de trabalho proponente das alterações legislativas no que se refere à legislação para efeitos de avaliação médica dos condutores de veículos a motor

Membro do grupo nacional de acompanhamento e desenvolvimento do projecto de mudança para reconfiguração dos serviços de saúde pública, nomeada em 8-3-2006 pelo Ministro da Saúde.

Membro do grupo de trabalho interministerial, designado pelo Ministro da Saúde, para elaboração do Plano de Desenvolvimento Económico e Social de Médio Prazo (2000-2006) — subgrupo temático «Progressos de Coesão Económica e Social» — 1998

Membro efectivo na comissão interministerial no Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para a Administração Pública, designada pela Ministra da Saúde em 12-10-1998.

Membro do grupo de trabalho sobre reorganização dos serviços de saúde pública, na Direcção-Geral de Saúde, 1998.

Membro da comissão de acompanhamento externo dos Serviços de Saúde dos Concelhos de Almada, Seixal e Sesimbra, 1998.

Membro do grupo de trabalho para reorganização da saúde ocupacional no âmbito da Sub-Região de Saúde de Setúbal — 1995

Na área da formação

Prelectora convidada da Escola Nacional de Saúde Pública de 1996 a 1998.

Orientadora de formação de médicos do Internato Complementar de Saúde Pública de 1988 a 2000

Participação como formadora/conferencista em várias acções de formação, e conferências de diversas áreas de Saúde Pública de âmbito internacional, nacional, regional e local.

Conferencista em oito conferências internacionais organizadas pela Organização Mundial de Saúde no âmbito do projecto Internacional das cidades Saudáveis.

Co-organizadora de diversas jornadas científicas e seminários técnicos

Publicações e Investigação

Participação em várias publicações (co-autora de dois livros sobre alimentação e diversos artigos científicos publicados a nível internacional e nacional).

Investigação — co-autora em vários trabalhos nas seguintes áreas: avaliação de qualidade de Saúde Materna; Saúde Adolescentes, Stress Ocupacional, Educação Sexual, Gravidez na Adolescência, alimentação, determinantes da saúde.

Outras actividades

Coordenadora do Projecto de Desenvolvimento e Saúde em Cabo Verde — Ilha da Boavista, no âmbito de Cooperação /geminação dos Municípios do Seixal e Boavista, de 1994 a 2000

Participação em vários júris de concurso para provimento de vagas de médicos de saúde pública.

203433488

Despacho (extracto) n.º 11099/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 14-06-2010:

Helena Rosa da Silva Patrício, técnica especialista, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de saúde ambiental, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira-Centro de Saúde de Vila Franca de Xira — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo — Centro de Saúde da Azambuja, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 28 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui de Portugal.*

203431576

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extracto) n.º 1178/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 17-06-2010, e precedendo processo de recrutamento de médicos com a especialidade de Psiquiatria, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2009, cuja lista de classificação final foi homologada em 15 de Maio de 2010, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o lugar de assistente de psiquiatria, da carreira especial médica, área profissional hospitalar, com os médicos abaixo identificados e para os postos de trabalho do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, sendo posicionados no escalão 1 do índice 120, a que corresponde a remuneração mensal de mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e cinco cêntimos (1853,95), a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, e 11 de Setembro:

Dr. Rui Manuel Sebastião Borralho;
Dra. Teresa Marina Rodrigues Leonardo;
Dr. José Luís Bernardino Rocha.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: 30 de Junho de 2010. — Nome: *Isabel Paixão,* Cargo: Conselho de Administração, Vogal Executiva.

203433099

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Deliberação (extracto) n.º 1179/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, de 01 de Junho de 2010, foram nomeados adjuntos da direcção clínica o Assistente Hospitalar José Alberto Rogeiro Roseta Duarte e a Assistente Hospitalar Maria Júlia Lopes Oliveira.

1/06/2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Nuno Lopes*.

203434987

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Aviso (extracto) n.º 13465/2010

Concurso interno geral de acesso na categoria de Enfermeiro Especialista em enfermagem Médico-cirúrgica, publicitado no *Diário da República,* 2.ª n.º 88 de 7 de Maio de 2009, aviso n.º 9180/2009.

Para os devidos efeitos e para cumprimento do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, após homologação do Conselho de Administração em 14 de Junho de 2010, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso supra citado:

	Valores
1 — Rosária Maria Nunes Moreira	18,200
2 — Teresa Maria Carreiro Cabral Melo	18,150
3 — Deolinda Maria Ribeiro Bessa	17,175
4 — Carla Alexandra Sousa Monteiro	16,925

	Valores
5 — Beatriz Miranda Rodrigues	16,550
6 — Carla Patrícia Fernandes Anjo	16,200
7 — Marisa Isabel Pinheiro Gonçalo	16,000
8 — Fátima Luísa Cerqueira Lobo	15,850
9 — Sandra Maria Seuanes Escaleira	15,775
10 — Marta Maria Araújo Neves Soares	15,720
11 — Ivone Maria Dias Ferreira	15,700
12 — Luís Miguel Marques Ribeiro	14,080

Da homologação cabe recurso a interpor, para a Ministra da Saúde, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data do presente aviso no *Diário da República.*

Data: 23 de Junho de 2010. — Nome: *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203430596

Aviso (extracto) n.º 13466/2010

Na sequencia de despacho proferido pelo Senhor Secretário-Geral da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, de 7 de Outubro de 2009, que revogou o acto homologatório da lista de classificação final, tendo o júri dado cumprimento ao preceituado no mesmo despacho, de novo se publica, nos termos do n.º 66 da Secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, que aprova o regulamento dos Concursos de Provimento na categoria de Chefe de Serviço da carreira médica hospitalar, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral de provimento de um lugar de Chefe de Serviço de Medicina Interna, da carreira Médica Hospitalar, aberto pelo aviso n.º 1126/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 8 de 13 de Janeiro de 2009:

1.º Dr.ª Rosa Maria Mendes Ferreira — 16,00 valores.
2.º Dr. António Agripino Costa Oliveira — 14,20 valores.

Antes da homologação da lista de classificação final foi efectuada audiência dos interessados no cumprimento dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 67 da secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

23 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira*.

203432304

Declaração de rectificação n.º 1307/2010

Por ter havido lapso na publicação do aviso (extracto) n.º 13032/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 30 de Junho de 2010, rectifica-se que onde se lê «42. Lia Vanessa de Sá Leal (...) 16,8000 (...) ponto 1» deve ler-se «42 — Lia Vanessa de Sá Leal (...) 17,3333 (...) n.º 1».

30 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira*.

203434021

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 13467/2010

Concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de 53 postos de trabalho, da Carreira Especial de Enfermagem, do mapa de Pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, para a categoria de Enfermeiro.

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, de 16 de Junho de 2010, se procede à abertura de concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para ocupação de 53 postos de trabalho, da Carreira Especial de Enfermagem, do mapa de Pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, para a categoria de Enfermeiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

3 — Validade: o presente concurso é válido por dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Locais de trabalho:

4.1 — DRP — 20 postos de trabalho para a área de influência da Delegação Regional do Porto.

4.2 — DRC — 21 postos de trabalho para a área de influência da Delegação Regional de Coimbra.

4.3 — DRL — 6 postos de trabalho para a área de influência da Delegação Regional de Lisboa.

4.4 — DRF — 6 postos de trabalho para a área de influência da Delegação Regional de Faro.

5 — Remuneração: o posicionamento remuneratório será objecto de negociação, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: a actividade a desenvolver compreende a assistência a doentes urgentes/emergentes, na área de actuação das ambulâncias de emergência das Delegações Regionais do INEM, com vista ao reforço de meios de suporte imediato de vida.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

a) Licenciatura em enfermagem;
b) Possuir o título profissional de enfermeiro, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, sendo exigida a titulação em cédula profissional definitiva, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro;
c) Ser titular de uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo indeterminado.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do Conselho Directivo do INEM e entregue pessoalmente na Unidade de Expediente e Arquivo do INEM, sita na Rua Almirante Barroso, n.º 36, 2.º andar, 1000-013 Lisboa, até às 17 horas do último dia do prazo fixado, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do referido prazo, para a mesma morada, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número do bilhete de identidade e serviço que o emitiu/cartão de cidadão e ainda número fiscal de contribuinte);
b) Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Pedido da admissão ao concurso com identificação do mesmo, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;
e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
f) Indicação da preferência, por ordem sequencial (1.º, 2.º, 3.º e 4.º) dos locais de trabalho postos a concurso;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativa da modalidade de relação jurídica de emprego público (contrato por tempo indeterminado) e do tempo de serviço;
b) Documento comprovativo da licenciatura em enfermagem ou equivalente legal, com a respectiva classificação final;
c) Fotocópia legível da cédula profissional;
d) Três exemplares do *curriculum vitæ,* devidamente datado e assinado, com os factos relevantes para a avaliação relatados de forma lógica e sequencial, anexando os documentos comprovativos.

8.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos referidos no ponto 7.1 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

8.4 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos no ponto 8.3 implica a não admissão ao concurso.

8.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com carácter eliminatório.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = [(HA \times 1) + (EP \times 6) + (OECR \times 8)] / 15$$

onde:

CF = Classificação Final;
HA = Habilitações Académicas;
EP = Experiência Profissional;
OECR = Outros Elementos Considerados Relevantes.

9.2 — Os critérios de avaliação e respectiva ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre Homens e Mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

13 — Constituição do júri:

Presidente:

Artur Manuel Rosa Martins, Enfermeiro Graduado.

Vogais efectivos:

Ana Maria Lopes de Oliveira Cardão, Enfermeira Graduada.
Artur Alberto de Lacerda Batuca, Enfermeiro Especialista.

Vogais suplentes:

Luís Rui Catarro Fernandes, Enfermeiro Graduado.
Nuno Filipe da Costa Pinto, Enfermeiro.

14 — O presidente do júri é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Junho de 2010. O Vogal do Conselho Directivo, *Altino Sá de Almeida.*

203435326

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 11100/2010

A Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho, criou o sistema de formação e de certificação de competências TIC para docentes, previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro, que aprovou o Plano Tecnológico da Educação.

O Despacho n.º 1264/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro, procedeu, de acordo com a referida portaria, à definição dos certificados ou diplomas que relevam para a atribuição do certificado de competências digitais na modalidade de reconhecimento de competências adquiridas, tendo aprovado a lista de certificados e diplomas que permitem ao docente requerer a certificação de competências digitais por validação de competências associadas.

Da lista de certificados e diplomas a que se refere o parágrafo anterior, consta o curso Microsoft Digital Literacy, disponibilizado pela Microsoft. Ao abrigo de Memorando de Entendimento celebrado entre a Microsoft e o Governo Português. O curso é disponibilizado gratuitamente na Internet e, cumulativamente, oferecido por entidades de formação que asseguram uma formação e certificação final válidas.

Não obstante, o facto da realização e da aprovação do curso poder ser efectuada a partir da Internet, dispensando a validação por uma entidade formadora reconhecida para o efeito, impossibilita a devida validação dos conhecimentos do detentor do certificado em causa.

Assim:

Ao abrigo do disposto no ponto *iii*) da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho, determina-se:

1 — Excluir o Microsoft Digital Literacy da lista de certificados e diplomas que permitem ao docente requerer a certificação de competências digitais por validação de competências associadas, de acordo com o ponto iii) da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho, aprovada pelo Despacho n.º 1264/2010;

2O Anexo I ao Despacho n.º 1264/2010, de 19 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção: Mac OS X, iWork ou iLife, da Apple; IT Essentials, CCent, CCNA ou CCNP, da Cisco Systems; European Computer Driving Licence, da ECDL Foundation; LPIC 1, LPIC 2 ou LPIC 3, do Linux Professional Institute; Microsoft Windows ou Microsoft Office, da Microsoft; Oracle Database ou Oracle Application Express, da ORACLE; Open Office, Star Office ou OpenSolaris, da Sun Microsystems.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de Junho de 2010. — *Maria Luísa Ferreira de Araújo,* directora-geral, *Maria Alexandra Castanheira Rufino Marques,* directora-geral, *Mário Agostinho Alves Pereira,* director-geral.

203430506

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Carvalhos

Despacho n.º 11101/2010

Domingos Manuel Magalhães Oliveira, Director da Escola Secundária com 3.º ciclo do Ensino Básico de Carvalhos, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 10 969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as propostas de transferências referentes ao ano lectivo de 2009-2010 dos docentes abaixo discriminados, com efeitos a 1 de Setembro de 2009:

Grupo	Nome	Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2008/2009	Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2008/2009
400	Maria Adelaide Campos Mendes	Agrupamento de Escolas de S. Pedro de Pedroso — 342427.	Escola Sec. C/ 3.º Ciclo do Ensino Básico — 401158
500	Maria de Fátima Coelho Dias Leite	Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida — 401559.	Escola Sec. C/ 3.º Ciclo do Ensino Básico — 401158
500	Ana Paula Guerreiro Dias	Agrupamento Vertical Escolas Dr. Leonardo Coimbra (Filho) — 152213.	Escola Sec. C/ 3.º Ciclo do Ensino Básico — 401158
500	José Manuel de Sá Fardilha	Escola Secundária João Silva Correia — 402023.	Escola Sec. C/ 3.º Ciclo do Ensino Básico — 401158
510	Maria Isabel Pinto Moreira Fernandes	Escola Secundária de Paredes — 402424	Escola Sec. C/ 3.º Ciclo do Ensino Básico — 401158
550	Joaquim Manuel Oliveira Alves	Agrupamento de Escolas de Maceda e Arada — 160570.	Escola Sec. C/ 3.º Ciclo do Ensino Básico — 401158
620	Manuel António Volta de Sousa Pinto	Agrupamento de Escolas de Canelas — 152481.	Escola Sec. C/ 3.º Ciclo do Ensino Básico — 401158

4 de Junho de 2010. — O Director, *Domingos Manuel Magalhães Oliveira.*

203436144

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 13468/2010

Em cumprimento do estabelecido pelo n.º 6 do artº36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso aberto para a categoria de Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para o Centro Novas Oportunidades Gil Vicente, em Guimarães, homologada pela Directora do Agrupamento de Escolas Gil Vicente em 30 de Junho de 2010.

Candidatos	Classificação
Jorge Manuel Sequeira da Silva Santos	14,80
Sandra Maria da Cunha Leite	12,70
Pedro Miguel Rangel e Silva	9,20

30 de Junho de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Leal Zamith de Passos*.

203433309

Agrupamento de Escolas de Real

Despacho n.º 11102/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Real, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, publicada no DR. n.º 233 de 5 de Dezembro, foram autorizadas as transferências referentes ao ano lectivo do 2009/2010 dos docentes abaixo mencionados:

Transferências para Agrupamento Escolas Real — 151725

Nome	Tipo	Grupo
Maria Conceição Santos Ribeiro	QZP	100
Maria Conceição O. Teles Menezes	QE	100
Maria Lurdes Silva Gonçalves	QE	100
Maria Teresa Gomes Esteves	QE	100
Maria Sampaio Barbosa Rodrigues	QZP	110
Maria Manuela Pimenta Silva Peixoto	QE	110
Lígia Maria Teixeira Costa	QE	110
Maria José Oliveira Q. Ferreira Silva	QZP	110
Virgínia Prata Gomes	QZP	110
Miguel Maria Balaia Pereira Ramos	QZP	110
Maria Lourdes S. Ferreira Fernandes	QZP	110
José Domingos Vaz Gonçalves	QE	110
Maria Sameiro Sá P. Caldelas Barros	QZP	110
Maria Alcinda Silva Leite	QZP	110
Ana Paula Teixeira Pereira	QZP	110
Anabela Viana Soares Reis	QZP	110
Arminda Maria Araújo Magalhães	QZP	110
Ana Maria Santos Pinto B. Martins	QZP	110
Natália Silva Azevedo	QZP	210
Ana Paula Santos Coelho	QZP	210
Maria Conceição Malheiro Pereira	QE	220
Carla Silvia Vasconcelos Ferreira	QE	250
Maria João Guerra Galvão	QZP	420
Miguel Angelo Freitas Coelho	QE	500
Isabel Cristina Martins Garcez	QE	500
Maria Cristina Figueiredo Pereira Leal	QE	520
Paula Alves Barroso	QE	550
Maria Paula Lobo Sena Carneiro	QE	910
Maria Filomena Rodrigues Lindo	QE	910

30 de Junho de 2010. — A Directora do Agrupamento, *Zita Margarida Barreira Esteves*.

203432953

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 13469/2010

Venceslau Artur de Carvalho Teixeira, Director do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006 da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro, foram autorizadas as transferências e nomeações para o lugar de quadro, ano 2009/10, dos professores abaixo mencionados, com efeitos desde 01/09/2010:

Transferências

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para agrupamento de escolas	Código
100	Fernanda Lúcia Amorim Melo Verde	Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.	150587	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.	151579
100	Maria Henriqueta Martins Rocha Braga	Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.	150587	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.	151579
260	José Camilo Valente Roda	Agrupamento do Território Educativo de Paredes de Coura.	152614	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.	151579
300	Paula Lopes Ribeiro	Agrupamento do Território Educativo de Paredes de Coura.	152614	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.	151579
420	Maria Rosária Ferreira da Silva Carrilho	Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.	150587	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.	151579
500	Ana Cristina Rodas Pedreiras	Agrupamento de Escolas de Miguel Torga.	171244	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.	151579
550	Romeu Clemente Gonçalves da Silva	Escola Secundária c/3.º Ciclo de Ponte de Sôr.	403441	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.	151579

Nomeações

Grupo	Nome	De QZP	Código	Para agrupamento de escolas	Código
100	Maria Teresa Santiago de Matos Garrido	Quadro de Zona	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Maria Eduarda Bouça da Silva Nogueira	Quadro de Zona	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Maria Margarida Gomes Barbosa Fonseca	Quadro de Zona	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Palmira Ferreira Correia Guerreiro	Quadro de Zona	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Carma da Purificação de Castro Malheiro	Quadro de Zona	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Maria Augusta Gonçalves Graça	Quadro de Zona	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579

Grupo	Nome	De QZP	Código	Para agrupamento de escolas	Código
110	Maria da Conceição Araújo Fernandes Valente	Quadro de Zona . . .	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Eduarda Maria Caldas Barreira da Silva Pinhão	Quadro de Zona . . .	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Maria João Simões Reino	Quadro de Zona . . .	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Guilhermina Maria da Conceição Póvoa	Quadro de Zona . . .	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Maria de Jesus Martins de Sousa e Melo.	Quadro de Zona . . .	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Eugénia Modesto Pereira Xavier	Quadro de Zona . . .	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
110	Cândida Maria Marrocos Pinto Fernandes Liquito	Quadro de Zona . . .	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
300	Gina Lourenço Moreira Amaral Brazete	Quadro de Zona . . .	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
410	Duartina Marques.	Quadro de Zona . . .	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
410	Maria da Luz Costa Parreira	Quadro de Zona . . .	21	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
510	Maria da Conceição Gonçalves Nogueira Rodrigues	Quadro de Zona . . .	22	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
510	Camila da Costa Lameiras	Quadro de Zona . . .	16	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
510	Elsa Sofia Correia de Poço Mata	Quadro de Zona . . .	03	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579
910	Elisabete Maria Gonçalves Afonso Verde	Quadro de Zona . . .	03	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	151579

Vila Nova de Cerveira, 01 de Julho de 2010. — O Director, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira*.

203436225

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Lajeosa do Dão

Despacho n.º 11103/2010

Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeio até ao dia 31 de Dezembro de 2010, em situação de mobilidade interna intercategorias, para exercer o cargo de encarregado operacional, o Senhor Fernando da Silva Antunes, remunerado pelo Índice 243, correspondendo um vencimento base de 837, 60 €.

Lajeosa do Dão, 30 de Junho de 2010. — O Director, *António Manuel dos Santos Martins*.

203432264

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 13470/2010

Ao abrigo do despacho da Senhora Directora Regional do Centro, declaro que tomou posse do cargo de Directora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho a professora Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, em 8 de Junho de 2010, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

Montemor-o-Velho, 30 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Sílvio Dias Lourenço*.

203432515

Aviso n.º 13471/2010

Por nomeação da Directora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, no dia 11 de Junho de 2010 tomou posse como subdirector, o professor Aníbal de Oliveira Carvalho do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, grupo de recrutamento 420, como adjuntos da Directora, o professor António Manuel Esteves Joaquim do Departamento de Línguas, grupo de recrutamento 300, a professora Maria Eduarda Nobre Cantante do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, grupo de recrutamento 230 e Marco António Pereira Amaral do Departamento do 1.º ciclo, grupo de recrutamento 110, de acordo com o estipulado nos n.º 2 e n.º 3, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril. Ainda no uso das competências de Directora e nos termos do disposto nos n.os 1 e 2, do artigo 35.º e no n.º 1, do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e, ao abrigo do n.º 7, do artigo 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, foram delegadas as respectivas competências, sem possibilidade de subdelegação, as quais constam nos documentos internos. O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Junho de 2010.

30 de Junho de 2010 — *Maria Isabel Franco Gonçalves Verão,* Directora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.

203433999

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Cadaval

Aviso n.º 13472/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Escolas do Cadaval no uso das competências delegadas na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 13862/2008 do Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, foram autorizadas com efeitos a 1 de Setembro 2009 as seguintes nomeações e transferências para o quadro deste Agrupamento de Escolas:

Propostas de nomeação:

Grupo	Nome	QZP	Código	Quadro Agrupamento	Código
100	Ana Paula Esperança Machado Martins	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
100	Maria Fernanda Teixeira Nunes.	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Adélia Conceição Santos	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Ana Cristina Henriques Mendes Calado	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Ana Paula Jorge Melo	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Aurélio Manuel Rodrigues.	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Carla Alexandra Noivo dos Santos	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Carla Jorge Sécio Aires	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Célia Maria Pascoal Baptista	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Célia Maria da Silva Carvalho Ferreira Duarte da Silva.	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Cristina da Silva Lourenço.	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Dina Teresa Matias Silva Vicente	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Elsa Cristina Carvalho Prieto Vizoso.	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549

Grupo	Nome	QZP	Código	Quadro Agrupamento	Código
110	Maria Conceição Pereira Coelho Soares	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Rute Margarida Alexandre Dias Queimado	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
110	Sónia Isabel Filipe da Ponte Abrantes de Barros	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
200	Ana Paula Caldas Neves	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
220	Ana Gisela Fernandes Pinto Silveira	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
230	Lina Maria Ferreira Luz Roque	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
230	Luís Miguel Ramos Oliveira	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
260	Augusto João Maurício Veiga	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
500	Carla Maria Maia e Silva Gonçalves	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
520	Carlos Miguel Portela Morais Monteiro	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
620	Helena Cristina Seco Costa	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
910	Dora Sofia Ferreira Jesus	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
910	João Carlos Gonçalves Dias Ferro	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
910	Elsa Fidalgo Antunes	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549
910	Sandro Miguel Guardado Fernandes dos Santos	Oeste	19	Agrup. Escolas do Cadaval	170549

Propostas de transferência:

Grupo	Nome	Escola/Agrup.	Código	Quadro Agrupamento	Código
100	Maria Fátima Rodrigues Cordeiro Martins	Agrup. Esc.Caranguejeira	341125	Agrup. Escolas Cadaval	170549
110	Elsa Cristina Carvalho Prieto Vizoso	Agrup. Esc. Pª Vítor Melícias	343286	Agrup. Escolas Cadaval	170549
260	Maria de Fátima Gomes de Aguiar Moreira da Paz.	Agrup. Esc. Abrigada	170604	Agrup. Escolas Cadaval	170549
910	Maria Margarida Sacramento das Neves	Agrup.Vertical Escolas Lagos	145415	Agrup. Escolas Cadaval	170549

Data: 30/06/2010. — Nome*: Luís Manuel Martins Mendes,* Cargo: Director do Agrupamento de Escolas do Cadaval.

203432215

Escola Secundária de Camões

Despacho n.º 11104/2010

No âmbito das competências que me são conferidas e ao abrigo da Lei n.º 12-A de 27 de Fevereiro, Vinculação de Carreiras e Remunerações no n.º 6 do artigo 47.º, autorizo, face à pontuação acumulada nas avaliações de desempenho de 2004 a 2009, que sejam reposicionados na posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, os seguintes funcionários:

Adelino Sanano Júlio — Assistente Operacional;
Maria Celeste Mota Neves — Assistente Operacional.

Lisboa, 30 de Junho de 2010. — O Director, *João Jaime Pires*.

203431916

Escola Secundária de Fonseca Benevides

Despacho n.º 11105/2010

Por despacho da Senhora Directora da Escola Secundária de Fonseca Benevides, nomeio a Assistente Técnica Elisabete Antunes Fernandes Gonçalves Francisco, Chefe dos Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

Data: 29 de Junho de 2010. — Nome: *Laura Maria Ribeiro dos Santos Morgado,* cargo: Directora.

203430782

Despacho n.º 11106/2010

Laura Maria Ribeiro dos Santos Morgado, Directora da Escola Secundária de Fonseca Benevides, designa para as funções de Professor Bibliotecário, com efeitos a 01 de Setembro de 2009 e por um período de quatro anos, o Docente do Quadro de Nomeação Definitiva desta Escola, do grupo de recrutamento 330, Gabriel Ruivo Crespo, para o desempenho do cargo supracitado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 756/2009 de 14 de Julho, por esta reunir os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 5.º da referida portaria.

Data: 29 de Junho de 2010. — Nome: *Laura Maria Ribeiro dos Santos Morgado,* Cargo: Directora.

203430539

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária António Inácio da Cruz

Aviso n.º 13473/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard junto aos Serviços Administrativos, a lista de antiguidade do referido Pessoal Não Docente, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Da referida lista cabe a reclamação a interpor à Dirigente Máxima do Serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

Data: Grândola, 30 de Junho de 2010. — Nome: *Maria Ângela dos Santos Filipe*, Cargo: A Directora.

203431284

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Vila Real de Santo António

Declaração de rectificação n.º 1308/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 10715/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2010, rectifica-se a lista dos professores cujos contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano escolar de 2009-2010 onde, por lapso, consta a docente Sílvia Margarida Pires Basto do grupo 620.

30 de Junho de 2010. — A Directora, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira*.

203432978

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13474/2010

Concurso interno de acesso geral para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 2010-06-23 da Secretária-Geral do Ministério da Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, para a categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho: Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

4.1 — Caracterização do posto de trabalho — desempenho de funções em conformidade com a descrição constante do n.º 3 da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, no âmbito das atribuições da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura no domínio dos sistemas de informação, fixadas pelo n.º 7 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 89/2007, de 29 de Março, especificamente, as actividades constantes dos postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, no âmbito da Divisão de Sistemas de Informação, que abrangem: a gestão e manutenção da infra-estrutura de servidores da rede de comunicações e dos equipamentos da Secretaria-Geral — esta área deve contribuir para o bom funcionamento dos equipamentos que se encontram no *Datacenter*, assegurando a realização e testes de *backup*; desencadear procedimentos definidos e configurados para a operação dos sistemas; executar trabalhos previstos de manutenção e documentá-los; identificar as anomalias do sistema e desencadear as acções de regularização requeridas.

5 — Requisitos especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Ser trabalhador da Administração Pública com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

5.2 — Ser detentor da categoria de técnico de informática, grau 1, com pelo menos quatro anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom, ou de seis anos de serviço na categoria classificados de Bom, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Prova de conhecimentos específicos, a qual revestirá a forma escrita, terá a duração de uma hora e trinta minutos e será elaborada de acordo com o programa aprovado pelo Despacho conjunto n.º 760/2003, publicado no DR, 2.ª série, n.º 184, de 11-08-2003, incidindo sobre os seguintes temas:

a) Os desafios da sociedade de informação;
b) Noções gerais de informática;
c) Noções sobre sistemas de gestão de bases de dados;
d) Instalação de *software;*
e) Procedimentos de salvaguarda de informação;
f) Noções de redes e protocolos de comunicações.

6.1.1 — Bibliografia — a bibliografia sugerida para a realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

"Windows 2003 Server", Samuel Santos e António Rosa, FCA Editora, 2003;

"Gestão de Projectos de Software", António Miguel, FCA Editora, 2006;

"Arquitectura dos sistemas de Informação", Luís Silva Rodrigues, FCA Editora, 2002;

"Planeamento de Sistemas de Informação", Luís Amaral e João Varejão, FCA Editora, 2007.

6.2 — Avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área de actividades para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, nela sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Sistema de classificação — a classificação de cada um dos métodos de selecção, bem como a classificação final, serão expressas na escala de 0 a 20 valores. A classificação final resultará da média aritmética simples ou ponderada dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na avaliação da prova de conhecimentos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas sempre que solicitadas pelos candidatos que formalizem a sua candidatura ao concurso, nos termos do presente aviso.

7.2 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação de critérios de preferência de acordo com os n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.

7.3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 106.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações dadas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, à ordenação dos candidatos aplica-se o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo que o recrutamento se efectuará pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante formulário próprio de candidatura, de utilização obrigatória, disponível para *download* na página electrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, em www.sg.mc.gov.pt, ou através de pedido efectuado para a Divisão de Recursos Humanos e Expediente, e-mail: drhe@sg.mc.gov.pt, situada na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15, 1070-085 Lisboa, Telef: 213848400, das 10h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h.

8.1 — As candidaturas não podem ser enviadas electronicamente, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos e Expediente/Secção de Expediente, na morada e horário acima indicados, ou ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15, 1070-085 Lisboa, até ao termo do prazo de abertura do concurso.

9 — O formulário de candidatura, completamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia de certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
d) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação profissional indicadas no currículo;
e) Declaração sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-7, e do n.º 5 do presente aviso;
f) Declaração do serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria, a carreira e o vínculo jurídico, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos anos relevantes para a candidatura ao concurso, com indicação do ano e das menções qualitativas e quantitativas.

10 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão ao concurso, exigido na alínea *f*) do número anterior, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.

11 — Os candidatos da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) a *d*), desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser referido no formulário de candidatura.

12 — Nos termos do n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, aplicável por força do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, aos trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, será concedido um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, quando se verificar que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

13 — A relação de candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 15, 1070-085 Lisboa, e disponibilizadas na sua página electrónica, referenciada no n.º 8.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados para a prestação da prova de conhecimentos, pelas formas previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.

15 — O júri do concurso é o seguinte:

Presidente — Lic.ª Edite Maria da Conceição Estopa, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação.

Vogais efectivos:

Lic.º José Maria Rodrigues Aguiar, técnico superior, que substituirá a presidente nas faltas e impedimentos;
Lic.º Joaquim Manuel Mendes Marques, especialista de informática, grau 2.

Vogais suplentes:

Lic.º José Tomaz Leal Villarinho Pereira, técnico superior;
Lic.ª Ana Maria Esperança Lopes Luís, técnica superior.

16 — Garantia de igualdade de tratamento — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

29 de Junho de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*
203434662

Direcção-Geral de Arquivos

Aviso n.º 13475/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho do senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos de 28/05/2010, torna-se público, após ter sido dispensada a consulta prévia à ECCRC, no sentido de confirmar da existência ou não de candidatos em reserva de recrutamento que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar por inexistência, até à presente data, da referida reserva de recrutamento em entidade centralizada, de que se encontra aberto procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Viseu (ADVIS), com as seguintes características constantes:

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Carreira e categoria de Assistente Técnico, inserida na actividade de Apoio, Planeamento e Administração, para o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação do Arquivo Distrital de Viseu as quais corresponde o grau dois de complexidade funcional.

2 — Identificação do Local de Trabalho Onde as Funções Serão Exercidas: Arquivo Distrital de Viseu, Largo de Santa Cristina, 3504-515 Viseu.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) Possuir 18 anos de idade completos;
c) Não inibição para o exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Somente poderão ser opositores, a este procedimento concursal para efeitos de recrutamento, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3.3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Viseu, idênticos ao posto de trabalho para cuja publicitação se abre o presente procedimento.

4 — Nível Habilitacional Exigido: 12.º ano de escolaridade com a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiencia profissional, ou habilitação, exigida aquando do ingresso na carreira.

4.1 — Factores preferenciais na admissão: Familiaridade com instrumentos informáticos na óptica do utilizador, com prática comprovada nas aplicações SIC e SRH. Boa aptidão para análise e redacção de documentos em língua portuguesa e ter trabalhado em serviços de arquivo e na áreas funcionais para que este procedimento concursal é aberto.

5 — Prazo e Forma de Apresentação da Candidatura

5.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.2 — Forma: A apresentação das candidaturas será formalizada obrigatoriamente em formulário aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças (Vide Despacho n.º 11.321/2009, de 29 de Abril de 2009, da Directora-Geral da DGAEP publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009) e que pode ser obtido pelos candidatos no Arquivo Distrital de Viseu, ou no seu site www.ad-viseu.com,

5.3 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no ADVIS, durante o horário de funcionamento do serviço, ou através de correio registado, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Viseu, Largo de Santa Cristina, 3504-515 Viseu, delas constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a que se candidata;
b) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
d) Fotocópia do número de identificação fiscal;
e) Fotocópia do certificado de habilitações literárias; documento comprovativo da experiência profissional na área em que se candidata (em anos e meses);
f) Documentos que comprovem formação profissional adicional, considerada relevante para o exercício de funções.

5.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Arquivo Distrital de Viseu, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

7 — Métodos de Selecção:

7.1 — Ao abrigo do n.º 1 artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção obrigatórios a aplicar são, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes, os abaixo indicados:

a) Prova de Conhecimentos (PC)
b) Avaliação Psicológica (AP)

7.2 — Aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME), se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, são aplicados os seguintes métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação Curricular (AC)
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

7.3 — Os candidatos que reúnam as condições previstas no ponto 7.2 podem, no entanto, exercer, por escrito, a prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios identificados nas alíneas *a*) e *b*) do mesmo ponto, optando, nesse caso, pela aplicação dos dois métodos de selecção definidos no ponto 7.1, isto é, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

7.4 — É ainda adoptado como método de selecção facultativo ou complementar a aplicar a todos os candidatos a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) a qual terá uma ponderação máxima de 30 %.

7.5 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 7.1. resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45\%\ PC + 25\%\ AP + 30\%\ EPS$$

7.6 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 7.2. resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45\%\ AC + 25\%\ EAC + 30\%\ EPS$$

7.7 — No entanto, considerando a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de res-

posta da área caracterizada, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, poderá vir a ser adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, a saber:

a) Prova de Conhecimentos (PC); e
b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Sendo que a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

CF = 70 % PC + 30 % EPS

7.8 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos ao exercício das funções descritas no ponto 1.1. A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efectuada em suporte papel, com a duração de 90 minutos. A bibliografia recomendada para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

a) Constituição da República Portuguesa: VII Revisão Constitucional [2005] Disponível em: http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx;
b) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelas Declarações de Rectificação n.os 265/91 e 22-A/92 e pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
c) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);
d) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas);
e) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública);
f) Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 843/2009, de 2 de Abril (Define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direcção-Geral de Arquivos);
g) Portarias n.º 372 e 394/2007, de 29 de Março (Estabelecem a estrutura orgânica nuclear e respectivas competências, bem como o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis da DGARQ);
h) Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de Abril e Despacho da DGARQ n.º 18/2007, de 25 de Junho (Competências dos arquivos de âmbito regional dependentes da DGARQ, com natureza de unidades orgânicas flexíveis); Disponível em qualquer Arquivo Distrital.

7.9 — Quanto à valoração dos métodos de selecção escolhidos para o presente procedimento concursal, são adoptadas as diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores conforme previsto no artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.10 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante desta publicitação, quanto aos facultativos.

7.11 — Será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

8 — Composição e Identificação do Júri

8.1 — O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Lic.ª Maria das Dores Almeida Henriques, directora do Arquivo Distrital de Viseu;

1.º Vogal Efectivo: Lic.ª Maria Teresa Facas de Assunção Gouveia, técnica superior do ADVIS;

2.º Vogal Efectivo: Maria Helena de Vilar Ferreira, assistente técnica do ADVIS;

1.º Vogal Suplente: Maria das Dores de Almeida Simões Coelho, assistente técnica do ADVIS;

2.º Vogal Suplente: Rosa Maria dos Santos Fontes Ferreira, assistente técnica do ADVIS;

8.2 — O Presidente do Júri do presente procedimento concursal será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos

9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicita na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do Arquivo Distrital de Viseu e disponibilizada na sua página electrónica (www.ad-viseu.com).

DGARQ, aos 09 de Junho de 2010. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

203431495

Aviso n.º 13476/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho do senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos de 23/06/2010, torna-se público que, após ter sido dispensada a consulta prévia à ECCRC no sentido de confirmar da existência ou não de candidatos em reserva de recrutamento que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar por inexistência, até a presente data, da referida reserva de recrutamento em entidade centralizada, de que se encontra aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Castelo Branco, com as seguintes características:

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Carreira e categoria de Assistente Técnico, integrado no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Castelo Branco, na actividade de promoção da fruição, comunicação e acesso ao património arquivístico e fotográfico e transferência de suportes conexa, nomeadamente a digitalização e disponibilização de documentos, inserção de descrições na aplicação DigitArq, disponibilização de conteúdos no sítio do Arquivo, efectuar pesquisas documentais, satisfazer os pedidos de reprodução simples e certificada de documentos, dar apoio técnico (elementar) aos leitores, atendimento de utilizadores presenciais ou não, participar na preparação de eventos de divulgação dos serviços, reformulação e ou actualização dos instrumentos de descrição documental.

2 — Identificação do Local de Trabalho Onde as Funções Serão Exercidas: Arquivo Distrital de Castelo Branco, Praça de Camões, 6000-116 Lisboa

3 — Posicionamento Remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador e o Arquivo Distrital de Castelo Branco, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de Admissão:

4.1 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibido para o exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Serão considerados factores preferenciais e devidamente valorizados: Experiência profissional prévia em serviço de Arquivo, formação complementar, ou prática, na área da digitalização e disponibilização de documentos de arquivo, bem como experiência no domínio da aplicação de DigiArq.

4.3 — Somente poderão ser opositores, a este procedimento concursal para efeitos de recrutamento, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.4 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Castelo Branco, idênticos ao posto de trabalho para cuja publicitação se abre o presente procedimento.

5 — Nível Habilitacional Exigido: 12.º Ano de escolaridade e curso de técnico profissional de arquivo oficialmente reconhecido.

6 — Prazo e Forma de Apresentação da Candidatura

6.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: A apresentação das candidaturas será formalizada obrigatoriamente em formulário aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças (Vide Des-

pacho n.º 11.321/2009, de 29 de Abril de 2009, da Directora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009) e que se encontra disponível no Arquivo Distrital de Castelo Branco, no seu site http://adctb.dgarq.gov.pt, devendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas através de correio registado, com aviso de recepção, para a o Arquivo Distrital de Castelo Branco, Praça de Camões, 6000-116, delas constando obrigatoriamente os seguintes elementos: identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a que se candidata, *Curriculum Vitæ* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do número de identificação fiscal, fotocópia do certificado de habilitações literárias, documento comprovativo da experiência profissional na área em que se candidata (em anos e meses) e documentos que comprovem formação profissional adicional, considerada relevante para o exercício de funções.

6.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Arquivo Distrital de Castelo Branco enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — Ao abrigo do n.º 1 artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção obrigatórios a aplicar são, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes, os abaixo indicados:

a) Prova de Conhecimentos (PC)
b) Avaliação Psicológica (AP)

8.2 — Aos candidatos que sejam titulares da carreira e da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME), se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, são aplicados os seguintes métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação Curricular AC)
b) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*)

8.3 — Os candidatos que reúnam as condições previstas no ponto 8.2. podem, no entanto, exercer, por escrito, a prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios identificados nas alíneas *a*) e *b*) do mesmo ponto, optando, nesse caso, pela aplicação dos dois métodos de selecção definidos no ponto 8.1, isto é Prova de Conhecimentos (*PC*) e Avaliação Psicológica (*AP*).

8.4 — É ainda adoptado como método de selecção facultativo ou complementar, a aplicar a todos os candidatos, a Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) a qual terá uma ponderação máxima de 30 %.

8.5 — A classificação final (*CF*), expressa de 0 a 20 pontos, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 8.1. resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45\ \%\ PC + 25\ \%AP + 30\ \%EPS$$

8.6 — A classificação final (*CF*), expressa de 0 a 20 pontos, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 8.2. resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45\ \%\ \mathrm{AC} + 25\ \%EAC + 30\ \%EPS$$

8.7 — No entanto, considerando a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da área caracterizada, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, poderá vir a ser adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, a saber:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*); e
b) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*).

Sendo que a classificação final (*CF*), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ PC + 30\ \%\ EPS$$

8.8 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos ao exercício das funções descritas no ponto 1.1. A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efectuada em suporte de papel, com a duração de 90 minutos.

Legislativa Indicativa e Documentação de suporte à relização da Prova de Conhecimentos:

1) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
2) Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto (Lei de Acesso aos Documentos Administrativos);
3) Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (Lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural);
4) Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro (Regime Geral dos Arquivos);
5) Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de Abril (Regime jurídico dos Arquivos Distritais e Bibliotecas);
6) Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de Março (Regime geral de incorporações nos arquivos públicos);
7) Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2009, de 2 de Abril (Define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direcção-Geral de Arquivos);
8) Portaria n.º 394/2007, de 30 de Março (Estabelece o número de unidades orgânicas e flexíveis da DGARQ);
9) Despacho (extracto) n.º 18834/2007, de 22 de Junho (*DR,* 2.ª série, n.º 161 de 22 de Agosto de 2007) (Competências dos Arquivos de âmbito regional dependentes da DGARQ, com natureza de unidades orgânicas flexíveis);
10) ISAD(G): Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística: adoptada pelo Comité de Normas de Descrição, Estocolmo: Suécia, 19-22 de Setembro de 1999/Conselho Internacional de Arquivos; trad. Grupo de Trabalho para a Normalização da Descrição em Arquivo.- 2.ª ed.- Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo, 2002;
11) Orientações para a descrição arquivística. 2.ª v. Lisboa: DGARQ, 2007;
12) Codificação do nome dos municípios e das freguesias.3.ª v. Lisboa: DGARQ, 2006;
13) Regulamento do serviço de leitura e referência do Arquivo Distrital de Castelo Branco;
14) ADCTB — Regras manuseamento das espécies na sala de leitura

8.9 — Quanto à valoração dos métodos de selecção escolhidos para o presente procedimento concursal, são adoptadas as diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores conforme previsto no art. 18.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.10 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante desta publicitação, quanto aos facultativos.

8.11 — Será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9 — Composição e Identificação do Júri:

9.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Clara Baptista Beato Fevereiro, chefe de divisão do Arquivo Distrital de Castelo Branco;
1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria Rebelo Chaves, chefe de divisão do Arquivo Distrital de Portalegre e que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo: João Carlos Marques, assistente técnico do Arquivo Distrital de Castelo Branco;
1.º Vogal Suplente: Rui Jorge Pereira de Sousa Palma, técnico superior do Arquivo Distrital de Portalegre;
2.º Vogal Suplente: Maria Helena Santos Taborda, assistente técnico do Arquivo Distrital de Castelo Branco.

Direcção-Geral de Arquivos, 16 de Junho de 2010. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

203434087

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 216/2010

Processo n.º 952/09

Acordam no Tribunal Constitucional:

I — *Relatório.*

1 — *SOLMONTEMAR — Sociedade Imobiliária, L.da*, pessoa colectiva n.º 502 142 820, com sede em Cascais, impugnou no Tribunal Judicial de Tavira a decisão do Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, que lhe indeferiu o apoio judiciário na modalidade de dispensa de taxa de justiça e demais encargos com o processo. O indeferimento fundamentou-se no artigo 7.º n.º 3 da Lei n.º 34/2004 de 29 de Julho, que nega o direito à protecção jurídica a pessoas colectivas com fins lucrativos. Por sentença, o Tribunal Judicial de Tavira negou provimento à impugnação, mantendo a decisão do Instituto de Segurança Social que indeferira a pretensão da recorrente. Diz a sentença:

«[...]

O que o princípio da igualdade proíbe são as discriminações não razoáveis, ou seja, ele comporta a ideia de que deve ser tratado por igual o que é igual e de modo diferente o que diferente for, e o direito de acesso à justiça e aos tribunais é essencialmente um direito individual da pessoa singular [...].

No plano do acesso ao direito e aos tribunais existe significativa diferença entre quem tem de aceder a juízo no exercício de uma actividade organizada em termos de obtenção de lucro [...] *e aqueles que o fazem a outro título, ou seja, a generalidade dos cidadãos.*

A condição específica de agentes económicos com fins lucrativos, em termos de razoabilidade, justificava a distinção de tratamento em matéria de apoio judiciário entre, por um lado, as sociedades [...] *e, por outro, as pessoas morais e os cidadãos em geral.*

A ideia que está ínsita nesta diferenciação é a de que, no limite, ou seja, quando as referidas entidades não tiverem fundos para constituírem advogado ou pagar a taxa de justiça e os encargos dos processos respectivos, inexiste válido motivo para sustentar a sua viabilidade porque, na verdade, estão a prejudicar a economia global. [...]

Não vislumbramos, então, que a norma que fundamentou o indeferimento do pedido seja inconstitucional por violação do disposto no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, porquanto o direito à protecção jurídica constitucionalmente consagrado visa os cidadãos sendo um direito eminentemente pessoal, permitindo a Constituição a sua restrição quanto às pessoas colectivas face ao disposto no n.º 2 do artigo 12.º da CRP.[...]

Nesta conformidade, [...] *decide-se recusar provimento à impugnação judicial da recorrente por manifesta inviabilidade, mantendo-se a decisão proferida pela Segurança Social que indeferiu liminarmente o pedido de protecção jurídica.*

[...]*»*

2 — É desta decisão que a *SOLMONTEMAR* interpõe recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto nos artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (LTC), nos seguintes termos:

«[...] *não se conformando com a douta sentença, vem interpor recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo da* alínea *b*) do *n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82 para apreciação da seguinte questão:*

[...] *a verificação e declaração de inconstitucionalidade da norma ínsita no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 34/04 por violação do disposto no artigo 20.º, n.º 1, da CRP e o princípio da igualdade que pode, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da CRP, ser aplicados às pessoas colectivas.*

[...] *A recorrente entende que a referida norma viola os princípios da indefesa e do processo equitativo consagrados no artigo 20.º e o do direito ao recurso previsto no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.* [...]*»*

3 — O recurso foi admitido. A recorrente alega, essencialmente, que apesar de ser pessoa colectiva com fins lucrativos, não tem capacidade financeira para custear a demanda que não intentou, considerando não poder exigir-se que as pessoas colectivas tenham maior disponibilidade financeira do que as pessoas singulares, sendo que sem o recurso ao apoio judiciário e face à situação financeira e custos judiciais, fica vedado o acesso à justiça pela recorrente, o que viola o disposto no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição.

Conclui assim:

«[...]

I — Apesar de ser pessoa colectiva com fins lucrativos, a Requerente, como outras empresas, pode não ter capacidade financeira, como não tem, para custear a demanda que não intentou.

II — As custas judiciais podem ser, em determinados processos, elevadas e não se pode exigir que as pessoas colectivas tenham maior disponibilidade financeira do que as pessoas singulares.

III — Sem o recurso ao apoio judiciário e face à situação financeira e custos judiciais, à Requerente ficaria vedado o acesso à justiça.

IV — Esse facto, viola, frontalmente, o disposto no artigo 20.º n.º 1 da CRP.

V — Apesar do fim da pessoa colectiva poder ser distinto, o que interessará para a aplicação desta norma é a situação de insuficiência económica em que cada uma delas estará em determinado momento.

VI — Se uma pessoa colectiva, apesar de ter fins lucrativos, estiver em situação de insuficiência económica ela não estará em condições diferentes, em termos de acesso à justiça, de uma outra pessoa colectiva sem fins lucrativos na mesma situação de insuficiência.

VII — Por outro lado, a norma em crise foi interpretada no sentido de indeferir o apoio judiciário em todas as suas modalidades sem sequer se curar em saber a situação de facto da sociedade requerente e o valor das custas processuais do caso em apreço.

VIII — Existem já dois acórdãos do Tribunal Constitucional a pugnar pela inconstitucionalidade desta norma, um deles tirado num caso idêntico aos dos autos em que as partes eram as mesmas: Processo 822/09 da 2.ª Secção; Processo 279/09 da 2.ª Secção.

IX — A recorrente entende que a norma ínsita no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 34/04 viola os princípios da indefesa e do processo equitativo consagrados no artigo 20.º e o do direito ao recurso previsto no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

X — A aplicação da dita norma no sentido em que foi interpretada e aplicada impede a recorrente de prosseguir a sua defesa nos autos onde corre a acção principal pelo que há toda a utilidade da pronúncia em sede de recurso de constitucionalidade.

Pelo exposto a Requerente solicita a verificação e declaração de inconstitucionalidade da norma ínsita no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 34/04 por violação do disposto no artigo 20.º, n.º 1, da CRP e o princípio da igualdade que pode, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da CRP, ser aplicado às pessoas colectivas. [...]*»*

4 — O Instituto de Segurança Social recorrido não apresentou alegação.

II — *Fundamentação.*

5 — A recorrente interpôs recurso da sentença do Tribunal de Tavira alegando que o artigo 7.º n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, é inconstitucional (a referência ao Decreto-Lei n.º 34/2004, de 19 de Fevereiro, dever-se-á a lapso manifesto).

Conforme jurisprudência consolidada neste Tribunal, apenas pode conhecer-se das normas que hajam sido efectivamente aplicadas ou desaplicadas por parte do tribunal a quo. A decisão recorrida centrou-se na questão suscitada pela recorrente que impugnou a regra, geral, que recusa a concessão de apoio judiciário a pessoas colectivas com fins lucrativos, prevista no artigo 7.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, sem consideração de condições especiais que possam caracterizar a situação do requerente.

É, portanto, este o sentido da norma do artigo 7.º, n.º 3, da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, que constitui o objecto do presente recurso.

6 — A recorrente entende que a norma do artigo 7.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, é inconstitucional por tratar de modo diverso as pessoas colectivas com fins lucrativos e as que não visam fins lucrativos, invocando que a insuficiência de meios económicos pode ocorrer em qualquer dos casos.

Na verdade, embora o artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto (doravante apenas designada por Lei n.º 34/2004), diga que «*têm direito a protecção jurídica* [...] *os cidadãos nacionais e da União Europeia, bem como os estrangeiros e os apátridas com título de residência válido num Estado*

membro da União Europeia, que demonstrem estar em situação de insuficiência económica», o n.º 3 do mesmo preceito passou a prever, por força da redacção conferida pela Lei n.º 47/2007, que «*as pessoas colectivas com fins lucrativos e os estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada não têm direito a protecção jurídica*». O n.º 4 concede o direito ao apoio judiciário às pessoas colectivas sem fins lucrativos.

O n.º 1 do artigo 20.º da Constituição, na redacção introduzida pela Revisão Constitucional de 1997, dispõe que «*a todos é assegurado o acesso ao Direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos*», acrescentando o n.º 2 que «*todos têm direito, nos termos da lei, à informação e consulta jurídicas, ao patrocínio judiciário e a fazer-se acompanhar por advogado perante qualquer autoridade*».

Mas a verdade é que o artigo 20.º, n.os 1 e 2, da Constituição se inscreve no âmbito dos direitos fundamentais irradiantes do valor que é conferido à dignidade da pessoa humana. O acesso ao direito e à justiça é, aliás, um direito consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, o que levou o Conselho da Europa a aprovar a Resolução e a Recomendação (n.º (78)8 e n.º (93)1, respectivamente) no sentido de assegurar o acesso efectivo ao direito e à justiça das pessoas em situação de "grande pobreza".

Ora, como é sabido, os direitos fundamentais são primordialmente direitos das pessoas singulares, não sendo legítimo equiparar, a estas, as pessoas colectivas, como titulares de tais direitos.

Pelo contrário, a Constituição estabelece uma limitação a tal correspondência, ao dispor no n.º 2 do seu artigo 12.º que «*as pessoas colectivas gozam dos direitos e estão sujeitas aos deveres compatíveis com a sua natureza*». Tal permite concluir que a Constituição não equipara as pessoas colectivas às pessoas singulares, apenas garantindo àquelas os direitos que se mostrarem compatíveis com a sua natureza.

Não há dúvida de que a garantia de acesso ao direito e aos tribunais é um direito compatível com a natureza das pessoas colectivas; aliás, é bem certo que as entidades jurídicas que se dedicam a uma determinada actividade económica em busca de lucro suportam um elevado risco de se verem demandadas, ou de ter que demandar, aquelas com quem celebram os negócios que representam verdadeiramente o cerne da vida empresarial.

A questão que agora nos ocupa tem precisamente a ver com a circunstância de, conforme se viu já, a lei não permitir a concessão de apoio judiciário às pessoas colectivas com fins lucrativos.

7 — A evolução legislativa dá conta do paralelo que tem sido seguido, no que concerne à disciplina do apoio judiciário, pelas soluções adoptadas em matéria de custas judiciais.

No domínio do Estatuto Judiciário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22 779, de 29 de Junho de 1943, e no Decreto-Lei n.º 33 548, de 3 de Fevereiro de 1944, a assistência judiciária apenas era concedida aos "pobres", os indivíduos que não possuíam bens ou rendimentos capazes de sustentar as despesas do pleito.

O Decreto-Lei n.º 44 3298, de 8 de Março de 1962, aprovou o Código das Custas, que vigorou por mais de três décadas, até ser revogado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96 de 26 de Novembro. As únicas pessoas colectivas beneficiárias de isenção subjectiva eram as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições de segurança social e as instituições de previdência social de inscrição obrigatória e as instituições particulares de solidariedade social (artigo 2.º, alíneas *f*), *g*) e *h*), do Código das Custas Judiciais, com a redacção originária do Decreto-Lei n.º 224-A/96 de 26 de Novembro, rectificado nos termos da Declaração de Rectificação n.º 4-B/97, de 31 de Janeiro). Exceptuadas as isenções previstas em lei avulsa, o artigo 3.º n.º 3 da Código das Custas apenas previa isenção para as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

A Lei n.º 7/70, de 9 de Junho (regulamentada pelo Decreto n.º 562/70, de 18 de Novembro), concedeu direito à "assistência" (que compreendia dispensa total ou parcial de preparos e do prévio pagamento de custas e, bem assim, o patrocínio oficioso) a todos aqueles que se encontrassem em situação económica que lhes não permitia custear as despesas normais do pleito. O benefício era extensivo às pessoas colectivas, às sociedades e a outras entidades com personalidade judiciária.

No Código das Custas Judiciais apenas se previa a dispensa do pagamento de taxa de justiça inicial e subsequente dos interessados que vão a juízo apresentar-se à falência e nas falências (artigo 29.º, n.os 1 e 3, do Código das Custas Judiciais na redacção originária do Decreto-Lei n.º 224-A/96). Antes, o Código das Custas apenas previa neste mesmo caso a dispensa dos preparos subsequentes (artigos 97.º, n.º 3, e 100.º do Código das Custas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 3219, de 8 de Março de 1962, alterado pelos Decreto-Lei n.º 49 213, de 29 de Agosto, de 1969, Decreto-Lei n.º 366/80, de 10 de Setembro, Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho, e artigo 97.º, n.º 5, e 100.º após a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 387-D/87, de 29 de Dezembro).

O Decreto-Lei n.º 387-B/87, de 29 de Dezembro (com a mesma data do Decreto-Lei n.º 387-D/87 que alterou o Código das Custas então em vigor), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 391/88, de 26 de Setembro, entrou em vigor em 26 de Novembro de 1988, dispondo no artigo 7.º, n.º 4, na redacção originária, que as pessoas colectivas e as sociedades em geral tinham direito a apoio judiciário, nas modalidades de dispensa do pagamento de custas e de dispensa do pagamento dos serviços do advogado, quando demonstrassem não dispor de meios económicos bastantes para suportar os honorários dos profissionais forenses e para custear os encargos normais de uma causa judicial (artigos 7.º, n.º 1, e 15.º, n.º 1).

Todavia, a lei foi alterada neste ponto. Na exposição de motivos da Proposta de Lei n.º 52/VII (publicada no *Diário da Assembleia da República,* 2.ª série-A, suplemento n.º 54, de 3 de Julho de 1996), o Governo justificou as alterações com a invocação de que *«nem a Constituição da República Portuguesa, nem qualquer dos instrumentos internacionais a que Portugal está vinculado garante às sociedades civis e comerciais a concessão de apoio judiciário. A esmagadora maioria das soluções de direito comparado, incluindo aquelas que revelam maior afinidade com a portuguesa, também não consagra para as sociedades o aludido benefício. O regime português de recuperação das empresas estabelece para as sociedades referidas o pertinente e necessário benefício em matéria de custas. A natureza e o escopo finalístico das organizações económicas em causa não justificam que lhes seja concedido apoio judiciário. Esse facto e a necessidade de equilíbrio entre os recursos financeiros disponíveis e a garantia de acesso ao direito e aos tribunais dos cidadãos em geral, justificam que às sociedades civis e comerciais não seja concedido o benefício de apoio judiciário. Excepcionam-se, porém, deste princípio os casos em que as possibilidades económicas das sociedades sejam consideravelmente inferiores ao valor dos preparos e das custas — mas nunca, note-se, para efeitos de concessão de patrocínio judiciário por se afigurar que, nestes casos residuais, não se torna chocante a concessão daquele benefício. Em nome do princípio da igualdade, porém, tal regime deve ser estendido aos comerciantes em nome individual nas causas relativas ao exercício do comércio e aos estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada.»*

Em conformidade, a Lei n.º 46/96, de 3 de Setembro, veio introduzir alterações no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 387-B/87 passando a prever que as pessoas colectivas de fins não lucrativos têm direito a apoio judiciário quando façam a prova da insuficiência económica e as sociedades e demais entidades que exercem o comércio mantinham o direito à dispensa de pagamento de preparos e de custas mas deixavam de beneficiar do direito à dispensa de pagamento dos honorários dos profissionais do foro, sendo aquela dispensa verificada quando o montante a pagar fosse consideravelmente superior às possibilidades económicas daqueles, aferidas em função do volume de negócios, valor do capital ou património e do número de trabalhadores ao seu serviço.

Esta alteração foi objecto de várias decisões do Tribunal Constitucional.

Com a prolação do Acórdão n.º 97/99 (AcTC 42.º vol., p. 421), obteve vencimento, por maioria, a tese que julgou não inconstitucional a referida restrição em matéria de protecção jurídica introduzida pela Lei n.º 46/96. Nos Acórdãos n.os 98/99, 167/99, 368/99, 428/99, 90/2000 e 234/2001 (todos disponíveis em www.tribunalconstitucional.pt) o Tribunal Constitucional manteve esta jurisprudência. O Acórdão n.º 97/99, que os demais seguiram, referiu:

«[...] *A questão de constitucionalidade suscitada refere-se, globalmente, ao artigo 7.º, n.º 5, do referido diploma, mas na decisão recorrida apenas foi desaplicada aquela norma "por não ser compatível com aquele princípio constitucional enunciado no artigo 20.º, n.º 1, a recusa generalizada de patrocínio judiciário às sociedades comerciais ou equiparadas».*

Ora, o conteúdo da decisão recorrida, conjugado com a natureza jurídica do requerente do pedido de apoio judiciário suscita a constatação de que a dimensão normativa que foi critério jurídico da decisão constante do despacho é apenas a que se refere às sociedades comerciais e aos estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, os quais podem de facto ser equiparados às sociedades comerciais devido à natureza da sua responsabilidade (responsabilidade limitada).

Tendo em conta a delimitação do objecto do recurso precedentemente efectuada, será uma violação do direito de igual acesso aos tribunais, consagrado pelo artigo 20.º da Constituição, a já mencionada restrição do apoio judiciário?

A esta pergunta responde o Tribunal Constitucional negativamente, em virtude das seguintes considerações:

a) E*m primeiro lugar, não decorre da Constituição que as entidades com fins lucrativos sejam equiparáveis às pessoas singulares e pessoas colectivas de fim não lucrativo para efeitos de promoção pelo Estado de acesso à justiça;*

b) E*m segundo lugar, as normas sub judicio não esvaziam o direito de acesso à justiça da sua substância, ao não concederem patrocínio judiciário em caso algum às pessoas colectivas de fim lucrativo;*

c) P*or último, as normas sub judicio não constituem uma restrição desproporcional e injustificada do direito à efectivação do acesso à Justiça.*

[...]*».*

O Acórdão n.º 167/99 também tece considerações no mesmo sentido:

«[...] *A Constituição não define o âmbito de protecção do direito a patrocínio judiciário; antes o garante "nos termos da lei". Isto, porém, não significa que o legislador seja inteiramente livre de recortar de um modo ou de outro este tipo de protecção jurídica. Ele está obrigado a tornar acessível aos cidadãos o recurso ao patrocínio oficioso, pois, se a possibilidade de recorrer a tal tipo de patrocínio não tiver um mínimo de consistência, o direito de acesso aos tribunais pode tornar-se, para os economicamente mais carenciados, numa garantia vazia de sentido.*

4.2.2 — Pois bem: enquanto que as pessoas singulares (com exclusão dos comerciantes, nas causas decorrentes do exercício do comércio), *bem como as pessoas colectivas de fins não lucrativos, têm direito a patrocínio judiciário oficioso, desde que, por insuficiência de meios económicos, se encontrem impossibilitados de "suportar os honorários dos profissionais forenses, devidos por efeito da prestação dos seus serviços", as sociedades — únicas que aqui estão em causa -, essas não gozam de tal direito, seja qual for a sua situação económica ou financeira. Não gozam desse direito, mesmo nos casos em que a lei lhes reconhece o direito à dispensa (ou ao diferimento*) d*o pagamento de preparos e de custas — ou seja: mesmo "quando o respectivo montante seja consideravelmente superior às [suas] possibilidades económicas, aferidas, designadamente, em função do volume de negócios, do valor do capital ou do património e do número de trabalhadores ao seu serviço».*

A verdade, porém, é que, como vai ver-se, existem suficientes razões para a norma aqui sub iudicio — que não reconhece às sociedades o direito de obter patrocínio judiciário oficioso, mas apenas o direito de litigar com dispensa de preparos e do pagamento de custas — não ser passível de censura sob o ponto de vista constitucional.[...]».

No Acórdão n.º 368/99, para além da argumentação já referida, diz-se ainda o seguinte:

«[...] *Em face das considerações anteriores, conclui-se que a igualdade de tratamento entre pessoas colectivas de fim lucrativo e as outras pessoas jurídicas e entidades não lucrativas, em matéria de patrocínio judiciário gratuito, não é imposta pela Constituição.*

Mas mesmo que se entenda que a diferenciação não pode ser total ou que será necessário respeitar, nas restrições previstas pelas normas sub judicio, uma certa proporcionalidade relativamente às demais situações, dever-se-á, ainda assim, reconhecer que tal diferenciação não só é justificada pela diversidade de condições referida — não sendo, por isso, uma restrição excessiva nem uma diferenciação desproporcionada — como também está sustentada por razões de interesse público. Com efeito, tal restrição do direito ao patrocínio judiciário é justificável por critérios racionais de gestão do interesse colectivo e de repartição dos encargos públicos, ao dar prioridade e especial protecção no acesso à Justiça às pessoas e entidades sem fim lucrativo e ao exigir que as entidades com fim lucrativo suportem — ou criem mecanismos para isso adequados — os custos da actividade económica de que são beneficiários."

Ora, não se vê qualquer razão para abandonar a jurisprudência firmada por este Tribunal que aqui uma vez mais se reitera. [...]*».*

8 — Em síntese, a jurisprudência do Tribunal tem admitido que não decorre da Constituição que as entidades com fins lucrativos sejam equiparadas às pessoas singulares e às pessoas colectivas com fins não lucrativos para efeito do acesso à justiça através da concessão generalizada do patrocínio judiciário gratuito em casos de insuficiência económica, já que a existência de litígios decorrentes da própria vida comercial normal das empresas e o escopo lucrativo das empresas obriga a que os custos com os profissionais do foro sejam integrados na planificação da actividade normal da empresa e ulteriormente repercutidos no preço final dos bens e serviços fornecidos ao consumidor. Assim, a impossibilidade de suportar tais custos evidencia a inviabilidade económica da empresa e, no limite, poderá determinar a respectiva falência, favorecendo o desenvolvimento saudável da livre economia, uma vez que o Estado deve promover prioritariamente o acesso à justiça das pessoas singulares e entidades sem fins lucrativos, em detrimento da opção de financiamento público dos custos inerentes à actividade normal e lucrativa das empresas.

9 — O Código das Custas Judiciais sofreu as alterações da Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, Decreto-Lei n.º 304/99, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 320-B/2000, de 15 de Dezembro.

O regime de acesso ao direito e aos tribunais foi profundamente alterado com a entrada em vigor da Lei n.º 30-E/2000, de 20 de Dezembro, já que a apreciação dos pedidos de concessão de apoio judiciário passou a ser efectuada pelos serviços da segurança social.

O Código das Custas Judiciais foi alterado pelos Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de Março, Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro (Declaração de Rectificação n.º 26/2004, de 24 de Fevereiro), Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto, que não alteraram a solução quanto a pessoas colectivas com fins lucrativos, mas retiraram a isenção subjectiva de custas ao Estado, incluindo os seus serviços e organismos, e ainda às instituições de segurança social e às instituições de previdência social de inscrição obrigatória.

Entendeu-se que apesar de caber ao Estado o dever de garantir e facultar o acesso à justiça por parte da totalidade dos cidadãos, está também ele obrigado a ter presente que, em termos estritamente económicos, a administração da justiça constitui um bem que comporta custos extremamente elevados para a comunidade. Por outro lado, o acesso universal à justiça encontrava-se genericamente garantido pelo instituto do apoio judiciário, que assegura que nenhum cidadão seja privado do acesso ao direito e aos tribunais nomeadamente por razões de ordem financeira, nomeadamente na área socialmente mais premente da justiça criminal. Nas demais situações, designadamente naquelas em que se discutam interesses patrimoniais e de natureza económica, entendeu-se dever ser aceite que uma parte dos custos da justiça seja suportada por quem a ela recorre e dela retira benefícios, e não pela generalidade dos cidadãos, reconhecendo-se que o sistema não acautelava este objectivo, antes beneficiava quem recorre indiscriminadamente e de forma imponderada aos tribunais e quem dá causa à acção, impondo ao Estado (e à comunidade) o ónus de suportarem grande parte dos custos da justiça.

Por outro lado, o legislador pretendeu consagrar o princípio de que, salvo ponderosas excepções, todos os sujeitos processuais, independentemente da sua natureza ou qualificação jurídica, deviam estar sujeitos ao pagamento de custas, desde que tenham capacidade económica e financeira, sendo as excepções equacionadas em sede de apoio judiciário. Tal medida visou ainda concretizar plenamente o direito de acesso ao direito e aos tribunais, sob a garantia da efectiva igualdade processual entre a administração e os cidadãos, constituindo factor de responsabilização acrescida do Estado e demais entidades públicas pelas consequências derivadas das suas actuações e do seu comportamento processual, moralizando e racionalizando o recurso aos tribunais.

Através do Decreto-Lei n.º 324/2003, o legislador revogou ainda todas as normas contidas em legislação avulsa que estabeleciam isenções de custas a favor do Estado e outras entidades públicas, beneficiando de algumas diferenças quanto à dispensa de pagamento de taxa de justiça inicial e subsequente e no prazo de pagamento.

10 — É certo que o Tribunal Constitucional, mais tarde, com a prolação do Acórdão n.º 106/2004 (*Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Março de 2004), julgou, por maioria, inconstitucional, por violação do artigo 20.º, n.º 1, parte final, e n.º 2 da Constituição, a norma ínsita no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 387-B/87, de 29 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 46/96, de 3 de Setembro, na interpretação segundo a qual veda a concessão de patrocínio judiciário gratuito às sociedades, ainda que provem que os seus custos são consideravelmente superiores às suas possibilidades económicas e que se tratam de acções alheias à sua actividade económica normal (e também assim no Acórdão n.º 560/2004).

Mas se atentarmos nesse caso concreto veremos que, no primeiro caso, a requerente do apoio judiciário era uma sociedade comercial em liquidação por motivo de falência, e que, em ambos os casos, o pleito era alheio à actividade económica normal da sociedade.

A posição que fez vencimento por maioria retoma um voto de vencido aposto no acórdão n.º 97/99 e refere:

«Contemplando o sistema de acesso ao direito e aos tribunais, distinguem-se duas vertentes, de informação jurídica e protecção jurídica, das quais a segunda reveste duas modalidades — consulta jurídica e apoio judiciário (artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 387-B/87). *Existem, por sua vez, duas formas de apoio judiciário: dispensa de despesas judiciais e pagamento dos serviços do advogado ou solicitador (artigo 15.º, n.º 1, do citado diploma*). *Os beneficiários do direito à protecção jurídica estão enumerados no referido artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 387-B/87, resultando, na interpretação do n.º 5, em questão, que as sociedades — civis ou comerciais —, bem como os comerciantes em nome individual nas causas relativas ao exercício do comércio e os estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, não têm direito a patrocínio judiciário gratuito, mas apenas 'à dispensa, total ou*

parcial, de preparos e do pagamento de custas ou ao seu diferimento', e se demonstrarem que o respectivo montante é 'consideravelmente superior às [suas] possibilidades económicas', 'aferidas designadamente em função do volume de negócios, do valor do capital ou do património e do número de trabalhadores ao seu serviço'.

Como se vê, esta limitação não só não inclui todas as pessoas colectivas como não é sequer específica de pessoas colectivas. Aplica-se, igualmente, a pessoas singulares, e, mesmo, a entes não personalizados, como são os estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada. Assim, a questão de constitucionalidade não se põe no confronto com o artigo 12.º, n.º 2, da Constituição. A norma em questão funda-se, antes, na circunstância, comum aos seus destinatários, de estes exercerem uma actividade económica com intuitos lucrativos, sendo (conforme salienta o Ministério Público nas suas alegações, já publicadas, aliás, na Revista do Ministério Público, 1998, n.º 73, pp. 135 e segs.) os *titulares de empresas que são (pelo menos, de forma tendencial*) visados *pela norma.*[...]»

Deve sublinhar-se que os arestos citados neste último Acórdão n.º 106/2004, ou seja, os Acórdãos n.os 316/95, 317/95, 339/95, 340/95 se referem a situações de estrangeiros que requereram asilo, sendo-lhes negado o acesso ao patrocínio judiciário quando pretendiam recorrer de decisões administrativas que lhes negaram a pretensão; o Acórdão n.º 612/96 respeita a pedido do representante do Ministério Público, nos termos do artigo 281.º, n.º 3, da Constituição, e do artigo 82.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, de declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas do artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 387-B/87, de 29 de Dezembro, e do artigo 1.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 391/88, de 26 de Outubro, na parte em que vedam a concessão de apoio judiciário, na forma de patrocínio judiciário aos estrangeiros e apátridas que, havendo impetrado asilo político em Portugal, pretendam impugnar contenciosamente a decisão administrativa que o denegou.

Nessa redacção da lei, por referência ao n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 30-E/2000 — que apresentava a mesma redacção que o n.º 5 do artigo 7.º do revogado Decreto-Lei n.º 387-B/87, na redacção dada pela Lei n.º 46/96 — apesar dos anteriores Acórdãos n.os 106/2004 e 560/2004 (os acórdãos n.º 399/2004 e 191/2005, disponíveis em www.tribunalconstitucional.pt), mantiveram a posição assumida no referido acórdão n.º 97/99.

11 — A partir da entrada em vigor do novo regime de acesso ao direito e aos tribunais aprovado pela Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, aplicável aos pedidos de apoio judiciário formulados após 1 de Setembro de 2004 (com duas excepções que agora não relevam), o legislador regressou à solução prevista na versão originária do Decreto-Lei n.º 387-B/87, passando as pessoas colectivas em geral, sem qualquer distinção quanto ao escopo lucrativo, que demonstrassem estar em situação de insuficiência económica, a ter direito à protecção jurídica na modalidade de apoio judiciário, incluindo a dispensa de taxa de justiça e demais encargos com o processo e a nomeação e pagamento de honorários de patrono.

O Código das Custas Judiciais sofreu, também ele, as modificações introduzidas pela Lei n.º 60-A/2005 de 30 de Dezembro e pela Lei n.º 53-A/2006 de 29 de Dezembro que, para o caso, não relevam.

É neste contexto que o Conselho de Ministros do XVII Governo Constitucional aprovou a Resolução n.º 122/2006, dando conta da pretensão de apresentação de "um vasto conjunto de propostas que contribuam para aprofundar a eficiência do sistema judiciário e os direitos fundamentais dos cidadãos e das empresas, em áreas como as [...] do regime do acesso ao direito [...] mediante o reforço efectivo deste direito fundamental, que se considera estar excessivamente restringido [...]" (DR, 1.ª série, de 25 de Setembro).

Nascia, assim, a Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, que introduziu a nova redacção dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 34/2004, recusando protecção jurídica às pessoas colectivas com fins lucrativos.

É também neste contexto que é aprovado o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, ao abrigo da autorização legislativa da Lei n.º 26/2007, de 23 de Julho. Esta lei estipulava, na parte que agora nos importa, que os critérios de fixação da taxa de justiça passassem a ser variáveis em função não apenas do valor atribuído ao processo mas também da efectiva complexidade do mesmo, devendo considerar para este efeito a «litigância em massa», estabelecendo valores mais elevados para as sociedades que apresentassem um volume anual de entradas em tribunal superior a 200 acções, procedimentos ou execuções. Também foi alterado o regime de isenções de custas processuais, sendo revogadas as isenções previstas em leis avulsas e unificado o regime de isenções no Regulamento das Custas Processuais, reduzindo significativamente o benefício da dispensa de pagamento prévio.

O Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro refere expressamente que o diploma visa, *inter alia*, uma repartição mais justa e adequada dos custos da justiça, e a racionalização do recurso aos tribunais, com tratamento diferenciado dos litigantes em massa, a adopção de critérios de tributação mais claros e objectivos, a reavaliação do sistema de isenção de custas, da simplificação da estrutura jurídica do sistema de custas processuais e unificação da respectiva regulamentação.

Entendeu-se ainda que devido aos elevados níveis de litigância verificados em Portugal, se visava dar continuidade ao plano de racionalização do recurso aos tribunais iniciado com a revisão de 2003.

O Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008 (com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 43/2008, de 27 de Agosto, Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008) entrou, na sua generalidade, em vigor em 20 de Abril de 2009. Passaram, inovadoramente, a beneficiar de isenção de custas as sociedades civis ou comerciais, as cooperativas e os estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada em situação de insolvência, ou em processo de recuperação de empresa, salvo no que respeita às acções que tenham por objecto litígios relativos ao direito do trabalho. Anteriormente, o Código das Custas Judiciais apenas previa a dispensa do pagamento de taxa de justiça inicial e subsequente dos interessados que vão a juízo apresentar-se à falência e nas falências (artigo 29.º, n.os 1 e 3, do Código das Custas Judiciais na redacção originária do Decreto-Lei n.º 224-A/96) e, antes, o Código das Custas apenas previa neste mesmo caso a dispensa dos preparos subsequentes (artigos 97.º, n.º 3, e 100.º do Código das Custas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 443 219, de 8 de Março de 1962, alterado pelos Decreto-Lei n.º 49 213, de 29 de Agosto de 1969, Decreto-Lei n.º 366/80, de 10 de Setembro, Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho, e artigos 97.º, n.º 5, e 100.º após a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 387-D/87, de 29 de Dezembro), ou seja, no próprio processo falimentar.

A propósito da nova redacção introduzida pela Lei n.º 47/2007, foi decidido no Acórdão n.º 279/2009:

«[...]

Num contexto em que a justiça não é gratuita, a solução legal de negação absoluta do direito a protecção jurídica às pessoas colectivas com fins lucrativos em situação de comprovada insuficiência económica consubstancia uma grave restrição ao direito fundamental de acesso ao direito e aos tribunais na medida em que permite a efectiva denegação de justiça por insuficiência de meios económicos sem cobertura em nenhum argumento jurídico-constitucional relevante. [...]

Nestes termos pode dizer-se que a Lei n.º 47/2007 ao negar radicalmente qualquer tipo de apoio às pessoas colectivas com fim lucrativa deixou inclusive de ter a cobertura da argumentação da tese que anteriormente fez vencimento nos acórdãos acima referidos n.º 97/99, 339/2004 e 191/2005 deste Tribunal.

Aqui chegados, é possível concluir que a norma constante do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção introduzida pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, na parte respeitante às pessoas colectivas com fins lucrativos, se encontra ferida de inconstitucionalidade material por violação do disposto na parte final do n.º 1, do artigo, 20.º da Constituição, pelo que o recurso deve ser julgado procedente. [...]»

Todavia, nos Acórdãos n.os 307/2009 e 308/2009 o Tribunal afastou-se deste entendimento, tendo ponderado:

«[...]

A singularidade do regime actual assenta na já apontada distinção entre pessoas colectivas com fins lucrativos e pessoas colectivas sem fins lucrativos, sendo que é apenas quanto a estas que se mantém o direito ao patrocínio judiciário com base na prova da insuficiência económica, o que significa que o critério legal de concessão de protecção jurídica (ao menos naquela modalidade) n*ão se centra na conformação da personalidade jurídica colectiva por confronto com a personalidade jurídica individual, mas antes na finalidade estatutária da pessoa colectiva, visando excluir da protecção jurídica as pessoas colectivas de direito privado e utilidade particular, isto é, aquelas que tenham por objecto a realização de uma actividade económica destinada à consecução de lucro.*

Na prática, a lei mantém o direito ao apoio judiciário em relação às associações e fundações, que, por natureza, prosseguem fins desinteressados ou altruísticos ou têm uma finalidade económica não lucrativa, ou seja, uma finalidade que, podendo consistir em vantagens patrimoniais, não vise propriamente a repartição de lucros entre os associados; a exclusão da protecção jurídica opera quanto à sociedades comerciais ou constituídas em forma comercial que tenham por função caracterizadora a obtenção de lucros económicos a distribuir pelos seus sócios (quanto a esta classificação, Mota Pinto, Teoria Geral do Direito Civil, 3.ª edição, Coimbra, 1996, pp. 287 e segs.). [...]

Salvaguardada a diferença de critério legal, visto que a disposição do artigo 7.º, n.º 3, da Lei n.º 34/2004 (na redacção da Lei n.º 47/2007), *agora em causa, é ainda mais restritiva, no ponto em que exclui, sem qualquer ressalva, a possibilidade de concessão de apoio judiciário a pessoas colectivas com fins lucrativos, as considerações expendidas naquele aresto são transponíveis para a situação dos autos.*

Na verdade, como se deixou esclarecido, o novo regime legal veio acentuar a distinção entre pessoas colectivas com fins lucrativos e pessoas colectivas sem fins lucrativos, tomando como assente a ideia de que as pessoas colectivas que tenham sido instituídas por particulares para a realização de uma actividade económica destinada à obtenção de lucros, deve, pela natureza das coisas, encontrar-se dotada de uma estrutura organizativa e financeira capaz de fazer face aos custos previsíveis da sua actividade, incluindo os que resultem da litigiosidade normal que a gestão comercial frequentemente implica.

Por outro lado, embora a lei Fundamental torne extensiva às pessoas colectivas os direitos constitucionais que sejam compatíveis com a sua natureza, tem de reconhecer-se que mesmo quando certo direito fundamental preenche esse grau de compatibilidade e é, portanto, susceptível de titularidade colectiva, daí não se segue que a sua aplicabilidade nesse domínio se vá operar exactamente nos memos termos e com a mesma amplitude com que decorre relativamente às pessoas singulares (Jorge Miranda/Rui Medeiros, Constituição Portuguesa Anotada, I Tomo, Coimbra, 2005, p. 113).

E, no caso vertente, como se anotou, há um fundamento material bastante para que o legislador estabeleça uma diferenciação de regime, em matéria de acesso ao direito e aos tribunais, em relação a pessoas colectivas com fins lucrativos.

Não vindo invocado que o litígio exorbite da actividade normal da pessoa colectiva em causa, considera-se não haver motivo para considerar verificada a alegada violação do disposto no artigo 20.º da Constituição. [...]*»*

12 — É a esta posição jurisprudencial a que agora se adere.

O funcionamento do princípio da igualdade impõe que o legislador trate de forma igual as situações que possam qualificar-se de essencialmente idênticas, não podendo aí introduzir diferenciações sem um fundamento material bastante.

Importa porém, assegurar, antes de qualquer outra coisa, que se está perante situações que sejam «essencialmente iguais», pois, se o não forem — não podendo entender-se o princípio constitucional da igualdade de forma absoluta, isto é, em moldes tais que fique o legislador impedido de estabelecer uma diferente disciplina quando forem diversas as situações objecto de regulação normativa, — parece claro que a diversa regulamentação não viola o princípio da igualdade.

A proibição do arbítrio que se contém no princípio da igualdade, constitui um limite externo de liberdade de conformação ou de decisão dos poderes públicos, servindo o princípio da igualdade como princípio negativo de controlo, pertencendo ao legislador, dentro dos limites constitucionais, definir ou clarificar as situações de facto ou as relações da vida que hão-de funcionar como elementos de referência a tratar igual ou desigualmente. Assim, apenas existe violação de tal princípio quando os limites externos da discricionariedade legislativa são afrontados por falta de adequado suporte material para a medida legislativa adoptada.

13 — Sendo certo que não pode analisar-se a norma cuja inconstitucionalidade está em causa, sem que se considere globalmente o sistema de custas, haverá que efectuar uma visão sistémica da questão.

A disposição do artigo 7.º, n.º 3, da Lei n.º 34/2004 (na redacção da Lei n.º 47/2007), agora em causa, é mais restritiva que a lei anterior, no ponto em que exclui, sem qualquer ressalva, a possibilidade de concessão de apoio judiciário a pessoas colectivas com fins lucrativos.

Todavia, a restrição não viola, pelas razões já expostas, o direito de acesso aos tribunais, consagrado pelo artigo 20.º da Constituição, nem o princípio da igualdade plasmado no artigo 13.º da Constituição.

Como o Tribunal já afirmou no Acórdão n.º 97/99, não decorre da Constituição que as entidades com fins lucrativos sejam equiparadas às pessoas singulares e pessoas colectivas de fim não lucrativo para efeitos de promoção pelo Estado de acesso à justiça, atenta a ressalva quanto às pessoas colectivas em geral prevista no artigo 12.º, n.º 2, da Constituição.

O direito de acesso aos tribunais como direito fundamental, radica essencialmente na dignidade humana como princípio estruturante da República (artigo 1.º da Constituição), reconhecido no artigo 10.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem e igualmente acolhido no artigo 6.º da Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais. Não são comparáveis as situações de concessão de apoio a pessoas singulares e a pessoas colectivas, pelo que a promoção das condições positivas de acesso aos tribunais nos casos de insuficiência económica não tem o mesmo significado quanto a pessoas singulares e quanto a pessoas colectivas com fim lucrativo, que devem, por imposição legal, integrar na sua actividade económica os custos com a litigância judiciária que desenvolvem, assim assegurando a protecção dos interesses patrimoniais da universalidade dos credores e do próprio interesse geral no desenvolvimento saudável da economia.

Já quanto ao cidadão comum, bem se deve reconhecer que tais custos representam, em regra, uma despesa excepcional e episódica.

Para além do mais, a norma em causa não inviabiliza totalmente o direito de acesso à justiça, já que as pessoas colectivas que se encontram em situação verdadeiramente deficitária, beneficiam de isenção de custas em qualquer processo (excepto de foro laboral, como já se assinalou), não carecendo, por isso, de qualquer apoio.

Acresce que é permitido que os custos derivados de contencioso sejam deduzidos aos rendimentos das pessoas colectivas pelo que, apesar de serem suportados inicialmente, acabam por ser abatidos para efeitos de determinação da matéria colectável, ou mesmo quando a acção é alheia à actividade económica da empresa: os seguros deverão ser efectuados para prevenir situações de responsabilidade civil, sendo certo que são também considerados custos, dedutíveis à matéria colectável (e que nem podem ser considerados custos os prejuízos que advenham de situações que seriam seguráveis).

Por outro lado, não pode de modo algum esquecer-se que a protecção jurídica de pessoas colectivas com fim lucrativo corresponderia a uma opção de proteger a litigância de sociedades comerciais sem condições de assegurar a sua actividade económica, o que se mostra desconforme com a injunção constitucional prevista no artigo 81.º, alínea *f*), de assegurar o funcionamento dos mercados, de modo a garantir a equilibrada concorrência entre as empresas, e a sua competitividade, o que implica aceitar que aquelas que se mostram incapazes de suportar os custos normais da sua actividade económica, tornando-se inviáveis, não devem prosseguir a sua actividade.

Não faz sentido, com efeito, que a existência das pessoas colectivas com fins lucrativos implique a absorção de proveitos económicos gerados globalmente pela comunidade.

Caso contrário, o legislador coloca a cargo dos contribuintes uma parte dos custos da actividade das pessoas jurídicas que têm como fim obter lucros, o que dificilmente é sustentável.

Não podemos esquecer quer, para o caso específico das sociedades, a lei procura evitar que ocorra a situação de insuficiência ao prever a constituição de reservas de capital impondo medidas quando tal situação deficitária venha, ainda assim, a ter lugar. Pretende-se, em suma, que as empresas em actividade tenham um mínimo de sustentação financeira.

Por último, a norma em apreciação não constitui uma restrição desproporcional e injustificada do direito à efectivação do acesso à Justiça.

Mesmo que se entenda que a diferenciação não pode ser total ou que será necessário respeitar uma certa proporcionalidade relativamente às demais situações, tem de se reconhecer que tal diferenciação é justificada pela diversidade de condições atrás referidas e está sustentada por razões de interesse público, não sendo arbitrária a opção legislativa. E não deve esquecer-se que, tal como o Tribunal tem sempre aceitado, o legislador goza de uma certa margem de liberdade conformadora na concretização prática do conceito de insuficiência económica para efeito do apoio judiciário, realidade com contornos imprecisos que inevitavelmente se liga não só aos encargos concretos da lide a cargo do interessado, mas, essencialmente, à situação económica deste. Ora, a relatividade do conceito de insuficiência económica autoriza, para este efeito, que a necessidade de protecção jurídica seja aferida em face de uma situação de disponibilidade económica que a ordem jurídica impõe *tipicamente* à pessoa colectiva que prossegue fins lucrativos.

Há, assim, que concluir que a norma do artigo 7.º, n.º 3, da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, não viola o direito de acesso ao direito e aos tribunais, ou o direito ao recurso, ou o princípio da igualdade, consagrados nos artigos 20.º, 32.º e 13.º da Constituição como pretende a recorrente.

Improcede, em suma, o recurso.

III — *Decisão.*

11 — Assim, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional, por violação dos artigos 12.º, n.º 2, 13.º, 20.º, 32.º, n.º 1 da Constituição, a norma do artigo 7.º, n.º 3, da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto;

b) Julgar improcedente o recurso, mantendo a decisão recorrida.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 UC.

Lisboa, 1 de Junho de 2010. — *Carlos Pamplona de Oliveira — José Borges Soeiro — Gil Galvão — Maria João Antunes — Vítor Gomes — Ana Maria Guerra Martins — Maria Lúcia Amaral — Benjamim Rodrigues — Carlos Fernandes Cadilha — João Cura Mariano* (vencido conforme declaração de voto que junto) — *Joaquim de Sousa Ribeiro* (vencido pelas razões constantes do Acórdão n.º 279/09, que subscrevi, e da declaração de voto que nesse Acórdão emiti) — *Catarina Sarmento e Castro* (vencida, pelas razões constantes do Acórdão n.º 279/09 que acompanho, no essencial, e na declaração de voto do Ex.mo Conselheiro Sousa Ribeiro, ao mesmo Acórdão, a que adiro) — *Rui Manuel Moura Ramos* (vencido, pelas razões constantes dos Acórdãos n.os 106 e 560/2004, 279/2009, e da declaração de voto aposta ao Acórdão n.º 399/2004).

Declaração de voto

Ao contrário do raciocínio seguido neste acórdão entendo que a constitucionalidade da norma aqui sob fiscalização não se discute no campo do princípio da igualdade, mas sim no confronto com o direito fundamental do acesso ao direito e aos tribunais.

O artigo 20.º, n.º 1, da CRP, garante a todos o acesso ao direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, não podendo a justiça ser denegada por insuficiência de meios económicos.

Uma vez que o acesso aos tribunais no nosso país não é gratuito, estando sujeito ao pagamento de taxas, aquele direito constitucional exige a construção de mecanismos de apoio judiciário que garantam aos economicamente carenciados esse acesso, sem quaisquer limitações.

Ninguém pode deixar de poder exercer os seus direitos por insuficiência económica para suportar os custos cobrados pelo sistema judicial, designadamente o pagamento das taxas antecipadamente exigidas.

Este direito, incluído no capítulo dos direitos liberdades e garantias, é perfeitamente compatível com a natureza das pessoas colectivas, mesmo daquelas que têm um escopo lucrativo, nos termos do artigo 12.º, n.º 2, da CRP. Na verdade, também estas necessitam de aceder aos serviços públicos de justiça para exercer os seus direitos e também elas podem encontrar-se numa situação financeira de verdadeira insuficiência económica para suportar os custos dos serviços públicos de justiça.

Quando se agitam os argumentos do escopo social lucrativo e da possibilidade de previsão e repercussão dos custos dos serviços de justiça no consumidor final de bens e serviços, para assim negar à partida, por desnecessidade, qualquer protecção jurídica às pessoas colectivas com fins lucrativos, está-se a obnubilar e a desvalorizar a situação financeira concreta da empresa que pode ser de verdadeira insuficiência económica no momento em que requer o benefício da protecção jurídica.

E se as figuras de insolvência e de recuperação de empresa previstas no CIRE se aplicam quando qualquer devedor se encontra impossibilitado de cumprir as suas obrigações vencidas, isso não cobre todas as situações em que uma pessoa colectiva se encontra numa situação económica em que os custos do sistema de justiça a inibem de a ele recorrer. Uma sociedade comercial de pequena dimensão, sobretudo em tempos de crise económica, pode estar em situação económica difícil sem apresentar propriamente um passivo muito relevante ou mesmo sequer algum passivo conducente à declaração de insolvência, mas, contudo, necessitar da concessão de apoio judiciário para efectivar e executar os seus créditos sobre os seus devedores ou assegurar a sua defesa em processo em que é demandada. O valor actual dos custos de justiça já não é tão diminuto que estas situações não possam ocorrer, sobretudo ao nível das micro e pequenas empresas.

Nestes casos é precisamente a garantia do acesso ao direito, através da concessão de apoio judiciário, que lhes poderá assegurar a desejável sobrevivência, impedindo a sua insolvência.

Não se vislumbrando, pois, razões que pela sua natureza excluam as pessoas colectivas com escopo lucrativo da titularidade do direito ao acesso ao sistema de justiça, com benefício de apoio judiciário, nos casos em que a sua situação económica se revele insuficiente para satisfazer os custos desse sistema, há que reconhecer que elas são titulares desse direito.

Ora, a ideia de que a norma jurídica sob apreciação consubstancia uma restrição constitucionalmente admissível a este direito fundamental não pode ser minimamente sustentada neste caso pela razão evidente que o legislador ordinário não conferiu qualquer espécie de protecção jurídica às pessoas colectivas com fins lucrativos, tendo-lhes retirado de uma forma radical e absoluta a possibilidade de usufruírem desse direito, pelo que não estamos perante uma medida restritiva, mas sim ablativa desse direito constitucional a determinados titulares, o que se traduz numa flagrante violação do disposto no artigo 20.º, n.º 1, da CRP, *in fine*.

Por estas razões, mantenho a posição que subscrevi no Acórdão n.º 279/09 e teria declarado a norma constante do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção introduzida pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto, na parte respeitante às pessoas colectivas com fins lucrativos, inconstitucional, por violação do disposto na parte final do n.º 1, do artigo, 20.º da Constituição. — *João Cura Mariano.*

203434727

Acórdão n.º 229/2010

Processo n.º 445/2010

I — Relatório.

1 — No dia 8 de Junho de 2010 deu entrada na Secretaria do Tribunal Constitucional um requerimento subscrito por João Albino Tavares, com o seguinte teor:

"[...] Assunto: Eleições Intercalares na Freguesia de Mogo de Malta — Impugnação do Acto

Serve o presente para expor a V. Ex.ª o seguinte:

1.º No dia 18 de Outubro de 2009, na Freguesia de Mogo de Malta, Concelho de Carrazeda de Ansiães, realizaram-se eleições para os órgãos da freguesia, tendo eu sido eleito secretário da mesma.

2.º Dia 18 de Abril de 2010, o Presidente e Tesoureiro, bem como os suplentes da lista, renunciaram ao mandato, tendo este facto sido comunicado ao Ex.mo Senhor Governador Civil de Bragança.

3.º Dia 20 de Maio de 2010, na Junta de Freguesia de Mogo de Malta foi afixado um edital a convocar eleições para o dia 23 do referido mês, ao abrigo da Lei n.º 100/84, de 29 de Março, lei esta que já se encontra revogada.

4.º Do previsto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações, não foram cumpridos nenhuns requisitos dos previstos na referida lei.

5.º Perante tais factos no dia e hora marcada dirigi-me ao plenário, no qual entreguei uma carta ao Sr. Presidente da Mesa do Plenário a impugnar o acto de eleição, o qual não foi respeitado, tendo a referida eleição sido efectuada.

6.º Até à referida data não foram afixados, editais a comunicar os resultados.

7.º Ora, a gravidade deste acto é tanta que, não podia deixar de dirigir esta missiva a V. Ex.ª, ou seja, a Lei n.º 46/2005, de 29 de Agosto, é muito clara no n.º 3 do Artigo 1.º, onde explicitamente que no caso de renúncia ao mandato, os titulares dos órgãos referidos nos números anteriores não, podem candidatar-se nas eleições imediatas, nem nas que se realizam no quadriénio subsequente à renuncia.

8.º O Senhor Fernando José Almeida, em Outubro de 2009, candidatou-se ao seu quarto mandato. Como é possível em Maio de 2010, candidatar-se novamente num acto intercalar?

Perante tais factos solicito a V. Ex.ª que sejam tomadas as devidas providências no sentido de ser resposta a legalidade."

2 — Com o requerimento, juntou o apresentante, além do mais, cópia da "Acta do Plenário de Cidadãos Eleitores da Freguesia de Mogo de Malta referente à Eleição Intercalar dos Órgãos da Freguesia para o Mandato autárquico compreendido entre 2009 e 2013", em cujo trecho final se lê:

"Terminado o período de votação, apurou-se o seguinte resultado:

139 — Eleitores inscritos
61 — Votos na Lista A
0 — Votos nulos
0 — Votos brancos

Verificada a identidade e legitimidade dos membros eleitos neste acto eleitoral, por inexistência de reclamações e ou protestos sobre o mesmo, em face dos resultados apurados, declarou-se vencedora a lista A eleita para o mandato autárquico de 2009 a 2013.

Às 13h00 horas, depois de apurados os resultados, o presidente da Mesa do Plenário declarou encerrada a reunião, dando de seguida posse aos elementos eleitos. [...]".

Cumpre decidir.

II — Fundamentos.

3 — A situação com que o Tribunal é confrontado não é nova na sua jurisprudência. Vejamos.

Como se escreveu no acórdão n.º 14/2002 (disponível, à semelhança dos demais acórdãos infra citados, em www.tribunalconstitucional.pt), "[o] *plenário de cidadãos eleitores recenseados na freguesia é um órgão autárquico que se rege pelas regras estabelecidas para a assembleia de freguesia e respectiva mesa, como determina o artigo 22.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, regras essas que constam dos artigos 3.º a 20.º do mesmo diploma. Esse órgão autárquico elege o presidente e os vogais da junta de freguesia, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro*." E como se afirmou no acórdão n.º 563/09, "*Neste tipo de eleições concentram-se, na mesma reunião, a apresentação de candidaturas, a votação e o apuramento de resultado, não existindo, por conseguinte, a fase pré-eleitoral de apresentação de candidaturas perante o tribunal de comarca, e posteriormente, a fase correspondente ao acto eleitoral propriamente dito (a este propósito cf. o acórdão n.º 575/2005, disponível em www.tribunalconstitucional.pt). Assim, verificando-se a condensação, no mesmo acto, de fases que, em situações fora das previstas no citado artigo 21.º, decorrem em momentos temporais distintos e que, também por isso, se encontram sujeitas a diferentes regimes impugnatórios, nestes casos os passos processuais pré-eleitorais são consumidos pela realização do acto eleitoral de modo imediato. Significa isto que as regras aplicáveis são as previstas nos artigos 156.º e seguintes da LEOAL, nos termos do artigo 102.º da lei do Tribunal Constitucional. O artigo 158.º da LEOAL estabelece que o recurso contencioso deve ser interposto perante o Tribunal Constitucional no dia seguinte ao da afixação do edital contendo os resultados do apuramento.*"

No presente caso, não terá sido afixado qualquer edital com os resultados do apuramento. Acontece, porém, como ficou expresso no acórdão n.º 575/05, que, "*Quanto à tempestividade da interposição dos recursos, perante o Tribunal Constitucional, das decisões da mesa do plenário de cidadãos eleitores correspondentes às fases da votação e do apuramento dos resultados da eleição, tem o Tribunal entendido não ser directamente aplicável a regra que marca o seu início na data da afixação do edital contendo os resultados do apuramento geral, por inexistência, nesta eleição, dessa afixação, devendo, assim, considerar-se que o prazo se inicia com a proclamação dos resultados, que normalmente ocorrerá no termo da reunião do plenário de cidadãos eleitores (cf. Acórdãos n.os 25/86, 19/90, 21/90, 25/90, 34/90, 5/94, 16/94, 18/94, 12/98 e 15/98*)".

Na freguesia em causa, a contagem dos votos e a subsequente proclamação dos resultados ocorreu no mesmo dia 23 de Maio de 2010, conforme consta da respectiva acta, junta com o requerimento inicial. Deste modo, o prazo de interposição do recurso há-de contar-se a partir dessa data. Ora, devendo o recurso ser interposto no dia seguinte — nos termos do artigo 158.º da LEOAL — conclui-se que o presente recurso é intempestivo, pois que o respectivo prazo de interposição terminou no dia 24 de Maio de 2010. Tendo o requerimento de recurso para este Tribunal sido recebido, como se referiu, no dia 8 de Junho de 2010, é manifesta a extemporaneidade do presente recurso e, como tal, o Tribunal não pode dele conhecer.

III — Decisão.

Pelo exposto, decide-se não conhecer do recurso.

Lisboa, 8 de Junho de 2010. — *Gil Galvão — Maria Lúcia Amaral — Catarina Sarmento e Castro — João Cura Mariano — Carlos Pamplona de Oliveira — Vítor Gomes — Rui Manuel Moura Ramos.*

203434808

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 6261/2010

Processo n.º 315/10.0TBAMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Massa Insolvente de M. C. Oliveira Unipessoal L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 18-06-2010, às 16h59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Ferreira & Baptistas, L.da, NIF 508762510, com sede em Av. Santo António, 36, Ferreiros, 4720-343 Amares.

São administradores do devedor: Nuno José Faria Batista, NIF 205759122, Endereço: Rua dos Prados, 44, R/c Esq., Tenões, 4700-000 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 21-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

303399071

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 6262/2010

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)
Proc.: 1115/05.4TBAND

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Eugénia da Graça Rodrigues Batista, casada, nascida a 23-10-1964, natural de Monsanto (Alcanena), filha de José Lúcio Rodrigues e de Leonilde Rebelo Graça, BI — 10058073, NIF — 178.804.088, endereço: Rua da Igreja — Arcos — 3780.291 Anadia.

Administradora da Insolvência: Dra. Olga Maria Trancho de Matos Castelão, Endereço: Rua Alexandre Seabra, 34 A — 1.º B — 3780.230 Anadia.

Ficam notificados todos os Interessados, de que, por Decisão de 22-03-2010, o processo supra identificado foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas (artigo 232.º, n.º 1 do CIRE).

Aveiro, 23-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303067765

Anúncio n.º 6263/2010

Processo: 415/10.6T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente:

Ana Maria Correia da Rocha Guimarães Vasconcelos, Empregado de Balcão, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 20-12-1966, nacional de Portugal, NIF — 195966333, BI — 7862094, Endereço: Largo da Cruz, Paço, 3800-299 Esgueira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, 2208 — 8.º Drt. Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 18-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303274582

Anúncio n.º 6264/2010

Processo: 1056/10.3T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: O Gafanhão Restaurante, Unipessoal, L.da
Credor: Manuel das Costa Marques e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 09-06-2010, pelas 15:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): O Gafanhão Restaurante, Unipessoal, L.da, NIF — 505900327, Endereço: Avenida José Estêvão, Gafanha da Nazaré, 3830-556 Gafanha da Nazaré, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Nuno Miguel Nascimento Lemos. Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja.

São administradores do devedor: Jorge Manuel Ferreira Lemos, NIF — 193647982, Endereço: Avª José Estêvão, 500 2 H, Gafanha da Nazaré, 3830-556 Gafanha da Nazaré, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 14-06-2010. — O/A Juiz de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá.*

303370931

Anúncio n.º 6265/2010

Processo: 1914/09.8T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sirla — Soc Ind Randam, L.da

Publicidade do termo da administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, em 8/6/2010, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra identificada, pelo devedor, Sirla — Soc Ind Randam, L.da, NIF — 500251312, Endereço: Lugar do Vale do Grou, Apartado 72, Aguada de Cima, 3754-909 Águeda, com sede na morada indicada. Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificado, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Data: 18-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

303394973

Anúncio n.º 6266/2010

Processo n.º 422/10.9T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 8185814

Insolvente: Drtm, Unipessoal, L.da
Presidente Com. Credores: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga, C. R. L., e outro(s).

Encerramento do Processo nos autos de Insolvência em que são:

Insolvente: Drtm, Unipessoal, L.da, NIF 505702525, Endereço: Rua Dr. Martins Costa, Edf. Armando Capela, 2.º Ce, Praia da Vagueira, 3840-277 Gafanha da Boa Hora

Administradora da Insolvência: Cândida Manuela Raimundo Ferreira, NIF 173178685, Endereço: Av. das Laranjeiras, Edif. Magnólia, Fracção D, 3780-202 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa — artigo 232.º n.º 2 do CIRE, por despacho proferido em 22-06-2010.

Data: 24-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303415587

Anúncio n.º 6267/2010

Processo: 780/10.5T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Liliana Raquel Sequeira Marques
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Liliana Raquel Sequeira Marques, estado civil: Divorciado, NIF — 207919577, Endereço: Rua dos Açores, Valmaior, 3850-821 Albergaria-a-Velha

Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303429957

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio (extracto) n.º 6268/2010

Processo: 1473/10.9TBBCL
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Marcionila Gomes Borba Cacioli e Milton Cacioli Júnior

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível, no dia 30-04-2010, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Marcionila Gomes Borba Cacioli, NIF 20908973, Endereço: Av. Alcaides de Faria, 49, Ap 51, Barcelos, 4750-000 Barcelos, e Milton Cacioli Junior, NIF 199774340, Endereço: Avenida Alcaides de Faria, 49, Ap. 51, Barcelos, 4750-000 Barcelos.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à administradora da insolvência e não aos próprios insolventes.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato à administradora da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 art.º-128.º-CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º -CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º-CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º-42.º- CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º-CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º-CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira.* — O Oficial de Justiça, *António José Matos Ferreira*.

303211109

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 6269/2010

Proc. n.º 1699/09.8TBBNV

No Tribunal Judicial de Benavente, 2.º Juízo de Benavente, no dia 18-06-2010, às 17:43 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Terra Nómada — Construção Civil, Unipessoal, L.da, NIF — 505393980, Endereço: Rua Sebastião Lopes Neves, n.º 19, 2125-194 Marinhais, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rute Isabel Marques Ferreira, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 08-05-1982, nacional de Portugal, NIF — 217965598, BI — 12111466, Endereço: Rua Sebastião Lopes Neves, N.º 19, 2125 Marinhais, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Benavente, 21-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Novais*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Martins Pereira*.

303398756

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6270/2010

Processo n.º 3964/10.2TBBRG — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 8096677

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 16-06-2010, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Carlos Manuel Martins Borges, NIF 226 794 997, BI 13376781, residente Praça Camilo Castelo Branco, n.º 5, Rés-do-Chão Esq.º, Sé, 4700-209 Braga, onde lhe é fixado domicílio.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, a Dra. Maria Clarisse Barros, com domicílio profissional na Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em vinte dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-07-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 17-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

303396196

Anúncio n.º 6271/2010

Processo: 3409/10.8TBBRG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Marcelo Araújo Rodrigues
Insolvente: Viaquanta Telecomunicações L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de nsolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 21-06-2010, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Viaquanta Telecomunicações L.da, número de identificação fiscal 507625994, Endereço: Rua Eça de Queirós N.º 32 — 2.º, 4700-315 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Manuel da Velha Fragoso Freitas Simões, Endereço: Rua Eça de Queirós, N.º 32 2.º, 4700-315 Braga

Pedro Miguel Rios Cerejeira Fontes, Endereço: Rua Eça de Queirós N.º 32 2.º, 4700-315 Braga a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-08-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 22-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Senra Oliveira*.

303419012

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6272/2010

Processo n.º 3524/10.8TBBRG — Insolvência pessoa colectiva (requerida) — N/ Referencia: 8101014

Requerente: Rosa Pinheiro Silva Cunha
Insolvente: Pronúncia — Comércio de Vestuário, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 17-06-2010, às 15:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

"Pronúncia — Comércio de Vestuário, L.da", NIF 503596566, Endereço: Rua Robert Smith, Loja 8-A, Shopping Minho Center, Fraião, 4715-249 Braga, com sede na morada indicada.

É administradora da insolvente:

Maria Goretti de Freitas Salgado, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Braga, 18/06/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

303391902

Anúncio n.º 6273/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 3900/10.6TBBRG

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 18-06-2010, 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Virgílio Gonçalves da Vinha, estado civil: Casado, nascido(a) em 03-12-1955, natural de Angola, número de identificação fiscal 197085024, Endereço: Rua Magalhães Lima, 60-4.º Dtº, Lomar, 4705-178 -Braga e de Elizabete Paula Abrantes Morgadinho, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-12-1958, natural de Angola, número de identificação fiscal 200414879, bilhete de identidade n.º 12000685,

Endereço: Rua Magalhães Lima, N.º 60 — 4.º Dtº, 4705-178, Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-08-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Braga, 18/06/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Deolinda Sá*.

303394357

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6274/2010

Processo n.º 870/08.4TBBRG-J — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 8101840

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Maquitec — Soc. Técnica de Equipamentos de Escritório, L.da, NIF 500612064, Endereço: Travessa Conselheiro Lobato n.º 104-108, Braga, 4705-090 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 18-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

303397102

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6275/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1121/10.7TBBRG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: Construções Coelho e Pires, L.da

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 18-06-2010, pelas 09,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Construções Coelho e Pires, L.da, número de identificação fiscal 503969346, Endereço: R. Gabriel Pereira de Castro, 75, 2.º, S. Vicente — Braga, 4700-385 S. Vicente — Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Eusébio Vieira Coelho, estado civil: Casado (regime: casado), número de identificação fiscal 176078266, bilhete de identidade n.º 9451170, Endereço: Rua Custodio Vilas Boas N.º 47, 4.º Esqº, 4700-374 S. Vicente — Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Albuquerque, Endereço: Rua Bernardo Sequeira, N.º 78, 1.º, Sala I, Apartado 3033, 4710-358 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-08-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 21-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes*.

303397451

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 6276/2010

Processo: 246/06.8TJCBR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Jakker — Confecções de Vestuário, SA, NIF — 505686066, Endereço: na pessoa do Presidente Conselho Administração, Manuel Mata Fernandes Leitão, Urbanização Adriano Lucas, Lote 5, 1.º Esqº, 3000-000 Santo António do Olivais — Coimbra.

Administradora de Insolvência: Dr(a). Isabel Gaspar, Endereço: Rua dos Oleiros, 30, Bloco B- 3.º Esqº., 3000-302 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

A) A cessação das atribuições do Sr. Administrador da Insolvência.

B) Se notifique e publicite, nos termos previstos nos artigo 37.º e 38 do CIRE, *ex vi* do n.º 2 do artigo 230.º do mesmo, na redacção do Decreto-Lei n.º 282/2007 de 7 de Agosto.

C) A decisão tem ainda, como efeitos, os previstos no artigo 233.º do CIRE, na parte aplicável e não excluída a saber, o constante da alínea *b*) do n.º 1 e 4 e bem assim o n.º 5 desse mesmo preceito.

16-06-2010. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Silva.* — O Oficial de Justiça, *Eugénio Silva*.

303387383

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio n.º 6277/2010

Processo n.º 227/09.0TBCCH — Secção Única — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Insolvente: Paula Cristina Ramos Gueifão Belo Pirralho, profissão desconhecida ou sem profissão, estado civil: casado (regime desconhecido), nascida a 23-03-1971 em concelho de Santarém, freguesia de Marvila, nacional de Portugal, com o NIF 195494083, titular do B. I. n.º 9593022, com endereço: Rua Vale da Relva, n.º 199, 6120-775 Rosmaninhal.

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com endereço em Rua das Roseiras, 116/b 2785-158 S. Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo foi encerrado por decisão de 21-05-2010.

A decisão do encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

Coruche, 26/05/2010. — O Juiz de Direito, *Fernando Vitalino Marques de Bastos*. — O Oficial de justiça, *Maria da Graça M. B. Vicente*.

303377152

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6278/2010

Processo: 617/10.5TBFLG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: António Mendes Herdeiros, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 27-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Felgueiras, 22 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

303406547

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6279/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de:

Insolvência n.º1085/10.7TBFLG, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, no dia 20-05-2010, às 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Albano & Filho, Lda, NIF — 502211547, Endereço: Lugar de Montezelo, Friande, 4600-000 Felgueiras, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Carlos Oliveira Pinto, Gerente, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 01-12-1963, concelho de Felgueiras, freguesia de Margaride (Santa Eulália) [Felgueiras], NIF — 143712519, BI — 6619917, Endereço: Rua da Fonte Santa, Margaride, 4610-000 Felgueiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Av.ª Villagarcia de Arosa, 1118, 4450-300 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do art.º 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artº 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, art.º 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artº 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art.º 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art.º 193.º do CIRE).

Felgueiras, 21-05-2010. — A Juíza de Direito, *Daniela Pinheiro da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Costa*.

303433439

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 6280/2010

Processo n.º 1140/10.3TBGDM

Insolvente: Susana Felismina da Silva Rocha Pacheco Moura

Despacho de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são requerentes:

Susana Felismina da Silva Rocha Pacheco Moura, estado civil: Casada, nascida em 28-04-1976, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF 213683016, BI 10760094, Endereço: Rua Eduardo Castro Gandra, 1015, 3.º Esq.º, 4510-259 S. Pedro da Cova e

Fernando Jesus Pacheco Moura, estado civil: Casado, nascido em 23-12-1957, NIF 175707634, BI 7841163, Segurança social 11290776377, Endereço: Rua Eduardo Castro Gandra, 1015, 3.º Esq.º, 4510-259 São Pedro da Cova

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passive restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Dr. José Fernando Ferreira Batista Pereira, Endereço: Centro Empresarial, Rua Nossa Senhora do Amparo, 118, Sala 8, 4435-350 Rio Tinto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 6483577

Data: 28-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Navalho*.

303435131

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6281/2010

Processo n.º 1566/10.2TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Roliol — Sociedade de Equipamentos, L.da
Insolvente: LT — Process Unipessoal, L.da

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 20-05-2010, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

LT — Process Unipessoal, L.da, NIF 507709900, Endereço: Rua da Devesa Escura, Abração, Guimarães, 4881-677 S. Tomé; com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Paulo Pinto Tavares, NIF 256200130, BI 15081168, Endereço: Rua Devesa Escura, Abação, S. Tomé, 4810-677 Guimarães; a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, NIF: 179 363 476; Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvên-

cia nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 6973612

Data: 21-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303291616

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 6282/2010

Processo: 2291/10.0T2SNT-A
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: José Manuel Natividade Lopes Ferreira

A Dr(a). Rute Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) José António de Sousa Miguel, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 25-03-1966, NIF — 182079740, Endereço: Rua de Istambul, 7 R/C Esq, Casal de Cambra, 2605-790 Casal de Cambra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

31-05-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

303326024

Anúncio n.º 6283/2010

Processo n.º 653/09.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Alfadata — Comércio, Importação e Exportação, L.da

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Alfadata — Comércio, Importação e Exportação, L.da, NIF 501229680, Endereço: Av. do Parque n.º 40, Loja Dt.ª R/c, Fitares, Rinchoa, 2635-000 Rio de Mouro

Administrador da Insolvência: Dr. A. Bruno Vicente, Endereço: Av. Praia da Vitória, 57, 5.º Esq., 1000-246 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento:

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. *a*), do CIRE.

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea *b*) do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. *c*), do CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. *d*), do CIRE.

A liquidação do/a/s devedor/a/es prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º n.º 4 do CIRE.

Data: 28-06-2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303424578

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6284/2010

Processo: 618/10.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 1625797

Insolvente: Hsms — Artes Gráficas, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 07-06-2010, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Hsms — Artes Gráficas, S. A., NIF 507296230, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 44-A, 1700-031 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Victor Manuel Duarte Jacinto, Endereço: Rua António Nobre n.º 1, 6.º Esq., Almada, 2800-260 Almada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim António Dias Rebelo, Endereço: Av Estado da Índia, Qta. da Vitória, Ed. II, Sacavém, 2685-051 Sacavém

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 11-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303363285

Anúncio n.º 6285/2010

Processo n.º 390/07.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Continental Importadora, S. A.
Insolvente: Quadroeléctrico — Quadros Eléctricos, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Quadroeléctrico — Quadros Eléctricos, L.da, NIF 501159460, Endereço: Quinta da Cabaça, Lote 1/2, Paiã, 1675-078 Pontinha, Odivelas;
Administradora da Insolvência: Dr.ª Angelina Maria Magalhães, Endereço: Largo Costa Pinto, 10, 2.º Esq., 2800-545 Almada.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 11-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, destinada a apreciar a proposta de encerramento apresentada pela senhora Administradora da Insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Data: 21-06-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

303400244

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6286/2010

Processo: 602/10.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Oc Ortopedia de Carcavelos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 04-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Oc Ortopedia de Carcavelos, L.da, NIF — 502864931, Endereço: Rua Sacadura Cabral, 159-A, 2775-626 Carcavelos com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Fernando da Silva Martins, com endereço: Rua Sacadura Cabral, 159-A, 2775-626 Carcavelos a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, N.º 7, 3.º Dtº, 2780-068 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128,º do CIRE.

É designado o dia 11-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

Data: 16-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

303381323

Anúncio n.º 6287/2010

Processo: 909/09.6TYLSB — Insolvência P. Colectiva (Requerida)

Requerente: Formeoffice — Ind. Com. Mob. Escritório, L.da e Insolv: Assistoffice — Equip. Escritório, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Assistoffice — Equipamentos Escritório, L.da, NIF — 506380289, Endereço: Largo da Romeira, N.º 14 -B — Ponte de Frielas, 2660-321 Santo Antonio Cavaleiros.

Administrador da Insolvência: Aurora Quinhones, Endereço: Av. General Humberto Delgado, 130 — 2.º Dto., 2700-416 Amadora.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos dos artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e artº. 232 n.º 2 do C IRE.

Efeitos do encerramento:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art. 234 do CIRE e art. 233 n.º 1 alínea *a*) do CIRE;

2 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artº.233 n.º 1 alínea *b*) do CIRE;

3 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º n.º 1 alínea *c*) do CIRE.

4 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233 n.º 1 alínea *d*) do CIRE 5-A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — art. 234 n.º 4 do CIRE.

Data: 21-06-2010 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira.* — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303396844

Anúncio n.º 6288/2010

Insolv. P. Colectiva (Requerida)
Processo n.º 99/09.4TYLSB

Requerente: Daikin Airconditioning Portugal Distribuição Equipamento Térmico, S. A.

Insolvente: Árctico Limitada

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Árctico Limitada, NIF 500031290, Endereço: Jardim 9 de Abril, n.º 20, 1200-736 Lisboa. Administrador da Insolvência:

Dr. Rui Coimbra, Endereço: Av. 5 de Outubro, n.º 56, 5.º, Lisboa, 1050-058 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos dos artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e artigo 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE e artigo 233 n.º 1 alínea *a*) do CIRE;

2 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artigo 233 n.º 1 alínea *b*) do CIRE;

3 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1 alínea *c*) do CIRE

4 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233 n.º 1 alínea *d*) do CIRE.

5 — A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — artigo 234 n.º 4 do CIRE.

Data: 25-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303416997

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6289/2010

Processo: 4/08.5TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Litoflex — Sociedade Importadora de Materiais Gráficos, L.da

Insolvente: Litozinco — Sociedade de Fotolitogravura, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Litozinco — Sociedade de Fotolitogravura, L.da, NIF — 500167010, Endereço: Rua Afonso Annes Penedo, 1, Armazém 4, 1900-610 Lisboa.

Administrador da Insolvência nomeado:

Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lote 1, 2725-309 Mem-Martins.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. *a*), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do sr. administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. *d*), do CIRE.

e) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

21 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303397395

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 6290/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 471/10.7TBLSD

Requerente: Maria Fernanda da Silva Rendeiro

Insolvente: Susana Malheiro Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 25-05-2010, às 15.40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Susana Malheiro Unipessoal, L.da, NIF 506501256, Endereço: Rua Coutada, Nogueira, 4620-000 Lousada com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Raywall Malheiros de Sousa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nelson Caetano de Sá Soares de Oliveira, Endereço: Administrador da Insolvência, Rua do Covelo, 223, 3.º, 4200-239 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Marta Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Rego*.

303426716

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 6291/2010

Processo n.º 6953/09.6TBMTS — Insolvência pessoa singular (Requerida) — N/Referência: 8193485

No Tribunal da comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 3.º Juízo Cível, no dia 25-06-2010, às 14h17, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Camilo Ângelo Ferreira Reis Moura, Engenheiro, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 03-11-1953, concelho de Porto, freguesia de Miragaia [Porto], nacional de Portugal, NIF 156072785, BI 3007209, Endereço: Rua José Joaquim Gomes da Silva, n.º 49, 8.º Esq., Matosinhos, 4450-171 Matosinhos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, 43, Sala 36, 4050-481 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-08-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Mat. 28/06/2010.

Data: 28-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Reis*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Castro*.

303423305

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio n.º 6292/2010

Encerramento de Processo

A Dr.ª Cecília Peixoto, Mm.ª Juiz de Direito da secção única deste Tribunal, faz saber que nos autos de insolvência n.º 504/09.0TBNLS em que é insolvente: Aluminel — Caixilharia de Al., L.da, NIF 505542315, Endereço: Estrada Nacional n.º 234, Fonte do Ouro, 3520-000 Nelas e Administradora da insolvência: Dr.ª Graciana Figueiredo, com escritório na Avenida Visconde, Bl 2, Lj 7, Fracção Q, 3460-526 Tondela

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: a cessação de todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, nomeadamente recuperando os devedores o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, nos termos do disposto no art. 233°, n.º 1, alínea *a*) do CIRE, a cessação das atribuições da Senhor(a) Administradora da Insolvência, à excepção das relativas a apresentação de contas, o reconhecimento a todos os credores da insolvência da susceptibilidade de exercer os seus direitos contra a devedora, sem restrição e de reclamar dos devedores os direitos não satisfeitos [nos termos do disposto no art. 233°, n.º 1 *c*) e *d*)], que a Senhora Administradora da Insolvência dê observância ao disposto no n.º 5 do art. 233° do CIRE, procedendo à entrega no tribunal, para arquivo, de toda a documentação relativa ao processo em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio, a extinção da instância do processo de verificação de créditos, o prosseguimento do incidente de qualificação com carácter limitado (n.º 5 do art. 232° do CIRE), a desapensação dos processos que correm na dependência do processo de insolvência — execuções fiscais — e a sua remessa ao Serviço de Finanças competente (artigo 233.º, n.º 4 do CIRE e artigo 180.º, n.º 4 do CPPT).

Nelas, 14/05/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cecília Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Santos*.

303283532

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 6293/2010

Processo: 1075/10.0TBPFR — Insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Carlos Fernando Gomes Couto.

Credor: Finicrédito — Instituição Financeira de Crédito, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 3.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 17-06-2010, pelas 17:12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlos Fernando Gomes Couto, nascido em 08-06-1982, freguesia de Paços de Ferreira [Paços de Ferreira], NIF — 222761105, BI — 12075702, Endereço: Rua dos Bombeiros Voluntários, 138, Paços de Ferreira, 4590-580 Paços de Ferreira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Av. de Londres, Urbanização dos Pombais, Praça Londrina, Bloco B-3, 1.º, Sala 5, Guimarães, 4835-067 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-08-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Lindoro Pinto*.

303395264

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 6294/2010

Processo n.º 723/10.6TBPRD — Insolvência pessoa singular (Requerida) — N/ Referência: 4370559

Requerente: Joaquim Fernandes de Carvalho

Insolvente: Carlos Dias de Sousa e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 09-04-2010, às 15:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Carlos Dias de Sousa e mulher Maria Ângela Gonçalves Moreira, Endereço: Estrada Nacional 209, n.º 4044, Moinhos, Lordelo, 4590-000 Paredes, com domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a Dr.ª Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, n.º 65, 5.º Sala 507, Porto, 4150-145 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-07-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, em substituição da data anteriormente designada (28-06-2010, pelas 15:30 horas), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 25-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

303419061

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 6295/2010

Processo: 1176/10.4TBPNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Pedro Martins — Máquinas para Madeira, Unipessoal, L.da
Credor: Sarraipa — Maquinas e Equipamentos Industriais, S. A. e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 4.º Juízo de Penafiel, no dia 18-06-2010, às 9,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Pedro Martins — Máquinas Para Madeira, Unipessoal, L.da, NIF — 508050715, Endereço: Rua das Covas, Edifícios Casas da Colina, Bloco C, Entrada 6, 4.º Dtº, 4560-656 Penafiel, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor: Pedro Miguel Carvalhais Teixeira Martins, NIF — 212083244, Endereço: Edifício Casas da Colina, Bl. C — Entrada 6, 4.º Dtº, Penafiel, 4560-000 Penafiel, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º, —CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Martins Rio Silva.*

303405915

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 6296/2010

Processo: 130/09.3TBPVL
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores

Insolvente: António Fernandes de Araújo, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 22-12-1954, concelho de Póvoa de Lanhoso, freguesia de Travassos [Póvoa de Lanhoso], número de identificação fiscal 125118180, bilhete de identidade n.º 3785550, Endereço: Rua de Moçambique, N.º 1138, 4830-567 Póvoa de Lanoso
Administrador do Insolvente: António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208 — 8.º Drtº Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 13-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 11-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Paulos Cerdeira*.

303363885

Anúncio n.º 6297/2010

Processo: 130/09.3TBPVL-E — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores

Insolvente: Albertina da Conceição Cruz Silva Araújo, estado civil: Casado (regime: Casado),, NIF — 158985362, Endereço: Rua de Moçambique, N.º 1138, Moinhos Novos, 4830-567 Povoa de Lanhoso

Administrador da Insolvente: António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, 2208 — 8.º Drtº Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 13-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 11-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Herculano José R. Esteves.* — O Oficial de Justiça, *José Manuel Paulos Cerdeira*.

303363666

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 6298/2010

Processo n.º 3157/09.1TBTVD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Tintas Dyrup, S. A.

Insolvente: GABRITINTAS — Comércio de Tintas e Derivados.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 2.º Juízo de Torres Vedras, no dia 06-05-2010, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

GABRITINTAS — Comércio de Tintas e Derivados, NIF — 505397455, Endereço: Rua Dr. Albarran Grilo, N.º 3, 3.º, Esq., 2560-323 Torres Vedras com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, sócio da sociedade "Ademar Leite, SAI, Unipessoal, L.da", Rua das Roseiras, 116 B, São Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana.

São administradores do devedor:

Bethânia Vieira Neves, NIF — 263706419, Endereço: Rua General Humberto Delgado, N.º 47 — 1.º B, 2560-000 Torres Vedras a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 28-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Filipe Silva*. — O Oficial de Justiça, *Ana Veiga*.

303336571

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 6299/2010

Processo de insolvência n.º 3452/09.0TBVLG

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Joaquim António Neves Cântara, estado civil: Casado, nascido(a) em 1970-07-18, NIF — 167613952, Endereço: Rua Vale da Pinha, N.º 130, 4.º Esq., Traseiras, Valongo, 4440-703 Valongo.

Paula Manuela Lopes Carlos Cântara, estado civil: Casado, nascido(a) em 1972-11-27, NIF — 194898172, Endereço: Rua Vale da Pinha, N.º 130, 4.º Esq., Traseiras, Valongo, 4440-703 Valongo.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Antonio Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua São Tiago, 879, 2.º Esquerdo, 4810-311 Guimarães.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Valongo, 22/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marlene Pinhal Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Coelho*.

303426813

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 6300/2010

Processo n.º 1831/10.9TBVCT
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Rosa Gonçalves Enes Oliveira, L.da

Credor: Maria Marcelina Rodrigues Maciel Dantas Coutinho e outro(s).

N/Referência: 4432244

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 1.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 21-06-2010, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Rosa Gonçalves Enes Oliveira, L.da, NIF 502208651, Endereço: Rua Nossa Senhora das Neves, n.º 27, Viana do Castelo, 4905-512 Mujães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rosa Gonçalves Enes de Oliveira e António Augusto Rodrigues Gonçalves, a quem foi fixado domicílio na morada acima indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 22-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Natividade Costa*.

303406166

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 6301/2010

Processo: 1434/10.8TBVCT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Dream Beach, S. A.

Presidente Com. Credores: Banco Bilbao Vizcaya (portugal), S. A., e Outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 3.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 12-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dream Beach, S. A., NIF — 507762690, Endereço: Zona Industrial do Neiva — 2.º Fase Lote 11, Viana do Castelo, 4900-232 Neiva com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, 2208-8.º, Vila Nova de Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 18-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Figueiredo.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Cerqueira Ribeiro*.

303391473

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 6302/2010

Processo n.º 167/10.0TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Companhia IBM Portuguesa, L.da
Insolvente: Sismaia — Serviços Informáticos, S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Sismaia — Serviços Informáticos, S. A., NIF — 501775269, Endereço: R José Vieira, Ed. Jardins Lago, Bloco A, R/c, Lj3, 4760-850 Vila Nova de Famalicão

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 02-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 24 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

303421726

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6303/2010

Proc. 4256/10.2TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Jorge Mendes Pereira e Mariana Cristina Ferreira Laranjeira Mendes

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 04-06-2010, pelas 12:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jorge Mendes Pereira, estado civil: Casado, NIF — 205602134, Endereço: Av. Dr. Moreira de Sousa N.º 55 Bloco 3 Hab., 51, 4415-383 Carvalhos

Mariana Cristina Ferreira Laranjeira Mendes, estado civil: Casado, NIF — 216676193, Endereço: Av. Dr. Moreira de Sousa N.º 55 Bloco 3 Hab., 51, 4415-383 Carvalhos com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208, 8.º Dt. Rec. Post., 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-07-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 07.06.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia.* — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*.

303353038

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6304/2010

Insolvência n.º 5940/10.6TBVNG

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 18-06-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Julieta Cruz Henriques Rueff Tavares Leite, estado civil: Casado, NIF 177022337, BI 7041408, Endereço: Rua das Pedras, 393/395, Vila Nova de Gaia, 4405-685 Vila Nova de Gaia

Miguel Camilo Guedes Leite, estado civil: Casado, NIF 144586061, BI 5801319, Endereço: Rua das Pedras, 393/395, Vila Nova de Gaia, 4405-685 Vila Nova de Gaia,

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 18.06.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Pascoal*.

303406799

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6305/2010

Processo: 3757/06.1
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Insolvente: José Bernardo Pereira, estado civil: Casado, nascido em 19-06-1936, natural de Portugal, concelho de Mesão Frio, freguesia de Vila Jusã [Mesão Frio], nacional de Portugal, NIF-182697053, BI-3363802, Endereço: Alameda do Senhor da Pedra, Gulpilhares, 4405-000 Vila Nova de Gaia.

Administrador da Insolvência: António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208-8.º Andar, Rec.-Post., 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo, bem como as restantes dívidas daquela, em conformidade com o disposto no artº.230.º, n.º 1, alínea *d*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: artº.233.º do CIRE.

7 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Salgado*.

303353354

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6306/2010

Processo: 816/09.2TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: RICOBRA — Construções, L.da

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A. e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: RICOBRA — Construções, L.da, NIF — 503604283, Endereço: Rua de Santo António de Contumil, N.º 146, 4350-285 Porto

Adm. da Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

Data: 18-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz.*

303392518

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6307/2010

Processo n.º 263/10.3T2SNT

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-06-2010, ao pelas 23,12 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Santconst — Transportes Unipessoal, L.da, NIF 506247244, Endereço: Rua de Santo Estêvão, N.º 31, Gião, 4480-938 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto, NIF: 140 197 656 Telef. 226 063 778 Telem. 964 057 045

E administradora do devedor:

Maria Manuela da Silva Matos, estado civil: Casado, NIF 191373400, BI 9826806, Endereço: Av. do Brasil, 948, R/c Dto., Bl. 3, Vila do Conde, 4485-000 Vila do Conde, a quem é fixado domicílio na morada: Rua de Santo Estêvão, n.º 31, Gião, 4480-938 Vila do Conde

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1320773

Data: 18-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

303392437

Anúncio n.º 6308/2010

Processo: 415/10.6TYVNG — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-06-2010, 21.48 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Jorge Augusto Magalhães do Vale, Sociedade Unipessoal, L.da, NIF — 503417076, Rua da Junqueira de Baixo, 28, Vilar do Paraíso, 4405-870 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, NIF. 200017560, Rua Duques de Barcelos, n.º 6 — 2.º - Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos, tel. 253098161

São administradores do devedor:

Jorge Augusto Magalhães Vale, Rua da Junqueira de Baixo, 28, Vilar do Paraíso, 4405-870 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

V. N. G., 23-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques*.

303407827

Anúncio n.º 6309/2010

Processo: 165/10.3TYVNG
Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-06-2010, pelas 19.34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Domingos da Silva Tiago L.da, NIF 500820570, Rua Brito Capelo, 466, 2.º Traseiras, 4450-067 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, NIF 179363476, Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga, tel. 253254197

São administradores do devedor: António Nogueira Tiago, Rua Brito Capelo, 466, 2.º Traseiras, 4450-067 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1324131

V. N. G., 23 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques*.

303409269

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 6310/2010

Processo: 686/09.0TBVVD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 1376690
Data: 16-04-2010
Insolvente: Confecções Faisão, L.da, NIF 504362208, Endereço: Lugar das Cerdeiras, Freiriz, Vila Verde, 4730-110 Vila Verde
Administrador da Insolvência: António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º . Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento: todos os previstos no art.º 233.º do CIRE.

16-04-2010.— O Juiz de Direito, *Dr. Martins Moreira*.— O Oficial de Justiça, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha.*

303155309

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 6311/2010

Processo n.º 135/10.1TBVVC — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Porsamat Imp. Com. Mat. Const. Decoração, L.da
Requerido: Galerias M. L. — Materiais de Construção, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Viçosa, Secção Única de Vila Viçosa, no dia 07-06-2010, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Galerias M. L. Materiais de Construção, L.da, NIF 502 157 585, com sede na morada indicada Rua Marquês de Marialva n.º 26, 7150 Borba.

São administradores do devedor:

João Carlos Castelo Anselmo Rosa, NIF — 153824441, Endereço: Estrada de Santa Bárbara, Cova do Vento — Vivenda A, 7150-000 Borba
Adília Maria Cardoso Arriaga Anselmo Rosa, NIF — 168951207, Endereço: Estrada de Santa Bárbara, Cova do Vento Vivenda A, 0715-000 Borba a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 08-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco.*

303362272

Anúncio n.º 6312/2010

Processo n.º 390/09.0TBVVC — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Guadiana.
Insolvente: Geraldo João Carraquito Boquinhas e outro(s).

Insolvente: Geraldo João Carraquito Boquinhas, estado civil: casado, nascido(a) em 15-03-1957, nacional de Portugal, NIF 137303440, endereço: Av. do Alandroal, lote 250, Vila Viçosa, 7160-000 Vila Viçosa.
Insolvente: Fátima Conceição Neves Rocha Canhoto Boquinhas, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-11-1959, nacional de Portugal, NIF 175571171, endereço: Av. Alandroal, Lt 250, Vila Viçosa, 7160-000 Vila Viçosa.
Administrador de insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, endereço: Rua das Roseiras, 166 — B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: artigos 230, n.º 1, alínea *d*), 232.º e 233.º do CIRE.

Data: 16/06/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *José Borracha.*

303414225

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 6313/2010

Processo n.º 1642/10.1TBVIS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — referência n.º 5250511

Requerente: Paulo Jorge Rodrigues Correia
Insolvente: Simetria Lar — Sociedade de Construção Civil, L.da.

No Tribunal Judicial de Viseu, 1.º Juízo Cível de Viseu, no dia 22-06-2010, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Simetria Lar — Sociedade de Construção Civil, L.da, NIF 506496287, Endereço: Bairro da Sobreira, n.º 180, Póvoa de Sobrinhos, 3500-000 Viseu, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sandra Gomes Soares Batista, NIF 218469233, BI 12116949, Endereço: Bairro da Sobreira, n.º 180, Póvoa de Sobrinhos, Rio de Loba, 3500-000 Viseu
Jorge Gomes Soares, NIF 225635364, BI 121169944, Endereço: Bairro da Sobreira, Rio de Loba, Póvoa de Sobrinhos, 3500-000 Viseu

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Teresa Alegre, NIF 149017820, R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-08-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Purificação Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *António José*.

303406036

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Regulamento n.º 582/2010

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do Artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, homologo o Regulamento Interno do Conselho Geral que se publica em anexo.

Data: 22 de Junho de 2010. — Nome: *Paulo José Parente Gonçalves,* Cargo: Presidente.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Regulamento Interno do Conselho Geral

CAPÍTULO I

Disposição preliminar

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as regras necessárias ao funcionamento do conselho geral no âmbito das suas competências, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da ESEP (Despacho Normativo n.º 8/2006, de 17 de Agosto), bem como nas demais disposições legais, nomeadamente as aplicáveis, no Código de Procedimento Administrativo, aos órgãos colegiais.

CAPÍTULO II

Composição, mandato, eleição e competências

Artigo 2.º

Composição

1 — O conselho geral é composto por dezassete membros:

a) Nove representantes dos professores e investigadores;

b) Cinco personalidades externas de reconhecido mérito com conhecimentos e experiência relevante para a ESEP;

c) Dois representantes dos estudantes;

d) Um membro eleito pelo pessoal não docente e não investigador.

2 — Os membros do conselho geral não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções.

Artigo 3.º

Eleição, cooptação e mandato

1 — A eleição dos membros do conselho geral é realizada por corpos, em listas, de acordo com os estatutos da ESEP.

2 — São eleitores e elegíveis as pessoas que constituem a totalidade do corpo a representar.

3 — No apuramento dos resultados será aplicado o método proporcional de Hondt.

4 — Caso não se apresentem listas candidatas ao conselho geral, a votação pode efectuar-se nominalmente, entre os diversos corpos, sendo eleitos os nomes mais votados.

5 — Para a designação dos membros cooptados — personalidades externas de reconhecido mérito — os membros eleitos procedem conforme o estabelecido nos números seguintes.

6 — No quinto dia útil seguinte à homologação dos resultados eleitorais, os membros eleitos do conselho reúnem -se, com o objectivo único de procederem à escolha dos membros cooptados, com base em propostas fundamentadas e subscritas por, pelo menos, um terço dos membros eleitos:

a) As personalidades propostas são votadas uma a uma, por voto secreto;

b) Serão designadas as cinco personalidades que, tendo obtido a maioria absoluta dos votos, recolham maior número de votos favoráveis;

c) A deliberação referida na alínea anterior só é valida se estiverem presentes dois terços dos membros;

d) Em caso de empate que impossibilite a designação dos cinco membros, proceder -se -á a nova votação em que serão opositores as personalidades que obtiveram igual número de votos, considerando-se designada a que obtiver maior número de votos.

7 — A reunião é dirigida pelo primeiro candidato da lista de professores e investigadores mais votada, o qual lavrará e subscreverá acta final da mesma, que poderá ser assinada pelos restantes membros.

8 — A acta referida será enviada ao presidente da ESEP para que proceda aos convites das personalidades indicadas.

9 — Caso algumas das personalidades decline o convite o presidente dará conta do sucedido ao membro eleito que dirigiu a reunião para que este promova nova reunião de acordo com o referido nos números anteriores.

10 — O mandato dos representantes dos professores e investigadores, bem como dos membros cooptados e do eleito pelo pessoal não docente e não investigador é de quatro anos.

11 — O mandato dos representantes dos estudantes é de dois anos, podendo ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

12 — O mandato do presidente do conselho geral tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez.

13 — Os membros do conselho geral não podem ser destituídos, salvo por deliberação do próprio conselho em que participem dois terços dos seus membros, aprovada por maioria qualificada de dois terços, em caso de falta grave.

Artigo 4.º

Competência

1 — Compete ao conselho geral, para além do legalmente estabelecido:

a) Eleger o seu presidente, por maioria absoluta, de entre os membros cooptados;
b) Eleger a mesa do conselho geral;
c) Aprovar o seu regulamento interno;
d) Organizar o procedimento de eleição e eleger o presidente;
e) Nomear o provedor do estudante, precedendo consulta da associação de estudantes da ESEP;
f) Proceder às revisões ordinárias e extraordinárias dos estatutos e decidir sobre as dúvidas da sua aplicação;
g) Apreciar os actos do presidente e do conselho de gestão, com salvaguarda do exercício efectivo da competência própria daqueles órgãos;
h) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da ESEP;
i) Solicitar pareceres a outros órgãos da ESEP;
j) Desempenhar as demais funções previstas na lei.

2 — Compete ao conselho geral, sob proposta do presidente:

a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do presidente;
b) Aprovar as linhas gerais de orientação da ESEP no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;
c) Aprovar a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas e aprovar o modelo de articulação com a ESEP;
d) Aprovar a criação, transformação ou extinção de unidades diferenciadas da ESEP;
e) Aprovar a celebração ou a cessação de consórcios;
f) Aprovar os planos anuais de actividades e apreciar o relatório anual das actividades da ESEP;
g) Aprovar as propostas de orçamento ou de, eventuais, rectificações;
h) Aprovar as contas anuais;
i) Fixar as propinas devidas pelos estudantes;
j) Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da ESEP, bem como as operações de crédito;
l) Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo presidente.

3 — Compete ainda ao conselho geral propor a criação, alteração, suspensão, ou extinção de cursos conferentes de grau.

4 — As deliberações a que se referem as alíneas *a*) a *e*) e *g*) do n.º 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer, a elaborar e aprovar pelos membros cooptados e apresentar ao conselho geral.

5 — Em situação de excepcional gravidade para a vida da escola, o conselho geral pode deliberar a suspensão e a destituição do presidente, em reunião expressamente convocada para o efeito, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, exigindo-se que os actos de suspensão, destituição bem como as respectivas fundamentações sejam aprovados por maioria qualificada de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

6 — Compete em especial ao presidente do conselho geral:

a) Convocar e presidir às reuniões;
b) Declarar ou verificar as vagas no conselho geral e proceder às substituições devidas, nos seguintes termos:

i) Dos representantes eleitos, pelo elemento que se lhe seguir na lista em que foi eleito ou à eleição de um novo elemento no âmbito do corpo a que o membro pertence;
ii) dos membros cooptados, procedendo à designação de um novo membro nos termos previstos no n.º 6 do artigo 27.º dos Estatutos da ESEP.

7 — O presidente do conselho geral não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da ESEP, não lhe cabendo representá-la nem pronunciar-se em seu nome.

8 — As deliberações a que se referem as alíneas *a*) do n.º 1, *c*), *e*), *j*) e *l*) e do n.º 2 do artigo 4.º requerem maioria absoluta.

Artigo 5.º

Funcionamento

1 — O conselho geral reúne ordinariamente, pelo menos quatro vezes por ano, e, extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente, a pedido do presidente da ESEP ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 — O conselho geral é dirigido por uma mesa, constituída pelo/a presidente do conselho geral eleito/a, que preside, por um/a vice-presidente e por um/a secretário/a.

3 — O/A presidente do conselho geral propõe um/a vice-presidente — de entre os representante dos professores e investigadores — e um/a secretário/a a eleger pelos membros do conselho geral.

a) O mandato do/a vice-presidente e do/a secretário tem a mesma duração que o do presidente do conselho geral.
b) A eleição do vice-presidente e do secretário realizar-se-á por escrutínio secreto e consideram-se eleitos se recolherem uma maioria de votos favoráveis.

4 — Quando o presidente do conselho geral se encontre impossibilitado temporariamente de exercer as suas funções, é substituído pelo vice -presidente.

5 — O mandato dos membros do conselho geral inicia-se com a tomada de posse, que lhe é conferida pelo presidente do conselho geral cessante ou, no seu impedimento, perante o professor decano da escola, em acto público, no prazo de 30 dias após a sua constituição.

6 — Por decisão do conselho geral, podem participar nas reuniões, sem direito a voto, personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

7 — O presidente participa nas reuniões do conselho geral, sem direito a voto.

Artigo 6.º

Competência do Presidente do Conselho Geral

1 — Compete à/ao presidente do conselho geral:

a) Convocar e presidir às reuniões, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respectivos trabalhos;
b) Declarar ou verificar as vagas no conselho geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos estatutos;
c) Exercer o voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto;
d) Mandar publicar as deliberações;
e) Assegurar a execução e a observância das deliberações do conselho geral;
f) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelo conselho geral no âmbito dos estatutos da ESEP.

2 — Das decisões da/o presidente do conselho geral cabe sempre recurso para o plenário do conselho geral.

Artigo 7.º

Competências do/a vice-presidente do conselho geral

1 — O conselho geral terá um/a vice-presidente, eleito nos termos da alínea do n.º 3, als. *a*) e *b*) do artigo 5.º deste Regulamento.

2 — O/A vice-presidente do conselho geral coadjuva o/a presidente do conselho geral no exercício das suas funções.

3 — Quando o/a presidente do conselho geral se encontre impossibilitado/a temporariamente de exercer as suas funções, é substituído/a pelo vice-presidente, exercendo as suas competências nos termos do artigo 6.º

Artigo 8.º

Competências do/a secretário

1 — O conselho geral terá um/a secretário(a), eleito nos termos da alínea do n.º 3, als. *a*) e *b*) do artigo 5.º deste Regulamento.

2 — Ao secretário compete secretariar e apoiar o/a presidente do conselho geral no exercício das suas funções.

3 — Nas suas faltas e ausências a/o secretária/o será substituída/o por um membro do conselho geral, por indigitação do presidente do conselho geral e sua aceitação.

Artigo 9.º

Comissões

1 — O conselho geral pode criar comissões com carácter permanente ou provisório, destinadas a estudar e a propor decisões em áreas específicas da sua competência.

2 — Cada comissão tem um/a coordenador/a a designar pelo conselho geral.

3 — Cabe ao conselho geral decidir do carácter permanente ou temporário de uma comissão por si criada, devendo, no caso das comissões temporárias, fixar o termo do seu mandato.

Artigo 10.º

Dever de participação

1 — Todos os membros do conselho geral têm o dever de participar nas reuniões e nas outras actividades do conselho.

2 — A comparência às reuniões do conselho geral dos membros eleitos pelo pessoal docente e discente precede sobre os demais serviços na ESEP, à excepção das provas e concursos.

3 — Nos casos em que um membro do Conselho Geral falte três vezes consecutivas não justificadas, considera-se ter havido renúncia do mandato e será substituído conforme as regras estabelecidas nos estatutos da ESEP e no presente regulamento.

4 — O disposto no número anterior não se aplica aos membros cooptados.

5 — Os membros cooptados podem fazer-se representar nas reuniões e nas decisões com carácter deliberativo, por um dos outros membros cooptados, devendo disso dar conhecimento, por escrito, à/ao presidente do conselho geral, até 24 horas antes do início da respectiva reunião.

6 — As faltas às reuniões devem ser justificadas perante a/o presidente do conselho geral até ao início da reunião, ou, nos casos de comprovado impedimento, nos cinco dias imediatos ao termo do facto justificativo.

a) Compete à/ao presidente do conselho geral decidir da aceitabilidade dos motivos apresentados.

Artigo 11.º

Boas práticas

1 — Os membros do conselho geral pautam o seu comportamento por regras de cortesia, tolerância e lealdade.

2 — Os membros do conselho geral têm o direito de aceder a toda a informação disponível sobre a Escola e devem requerê-la à/ao presidente do conselho geral, sempre que tal seja pertinente para as decisões que tenham de tomar, que a requererá à/ao presidente da Escola.

3 — Os membros do conselho geral pautam-se por regras de discrição, não devendo, nomeadamente, comentar publicamente as reuniões do conselho. O conselho geral pode, em particular, deliberar, por maioria absoluta, do carácter de confidencialidade de qualquer das suas decisões.

4 — Um membro do conselho geral que tenha um conflito de interesses relativamente a qualquer assunto em discussão, deve declarar a natureza e o grau desse conflito até ao início da reunião para a qual o assunto esteja agendado, abster-se de participar em qualquer discussão ou votação relacionada com o assunto e ausentar-se da reunião em que o assunto seja discutido, se tal lhe for solicitado pela maioria dos membros do Conselho, ou por decisão sua.

Artigo 12.º

Mandatos e substituições

1 — As eleições para o conselho geral serão convocadas pela/o presidente da Escola e realizar-se-ão em dia e de acordo com calendário que fixará por despacho, conforme a organização prevista nos estatutos da Escola.

2 — Os membros do conselho geral só por este podem ser destituídos, em deliberação por maioria absoluta, em caso de falta grave, em reunião expressamente convocada para o efeito e de acordo com um procedimento que decorrerá nos termos de um regulamento a aprovar pelo conselho geral, também por maioria absoluta.

3 — Só há lugar a substituição definitiva dos membros eleitos ou cooptados, em caso de renúncia e impedimento prolongado ou definitivo, ou no caso dos membros eleitos ocorra a situação prevista no n.º 13 do artigo 3.º do presente regulamento.

4 — Os membros do conselho geral eleitos podem suspender o exercício do respectivo mandato por uma ou mais vezes até ao limite de dois anos, sendo substituídos enquanto se encontrem em tal situação pelo membro que se seguir na lista pela qual haja sido eleito e que não tenha a qualidade de membro do Conselho.

a) Os membros cooptados só podem ser substituídos definitivamente.

5 — Quanto ao previsto no número anterior, no caso dos membros cooptados, serão substituídos através de nova cooptação, efectuada com observância do n.º 6 do artigo 23.º dos Estatutos da ESEP, devendo o conselho geral reunir em plenário, em data a ter lugar no prazo máximo de 10 dias após a declaração da existência da vaga pelo presidente do conselho geral.

6 — Para que um membro do conselho Geral se possa candidatar a presidente terá de formalizar a sua suspensão como membro do conselho geral até 24 horas após a abertura do processo eleitoral para a eleição da/o presidente.

Artigo 13.º

Reuniões

1 — O conselho geral funciona em plenário para a tomada de deliberações no âmbito das suas competências.

2 — Os membros do conselho geral que não possam deslocar-se presencialmente à ESEP para as reuniões do conselho geral poderão participar nas mesmas por meio de videoconferência ou teleconferência, sendo considerada a sua presença como efectiva.

3 — As convocatórias para as reuniões ordinárias do conselho obedecem aos seguintes requisitos:

a) Devem ser assinadas pela/o presidente;

b) Delas devem constar o lugar, o dia e a hora da reunião bem como a respectiva ordem de trabalhos;

c) Devem ser enviadas aos respectivos membros, por correio electrónico, com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a cinco dias consecutivos em relação à data da reunião;

d) A documentação de suporte às matérias incluídas na ordem de trabalhos é enviada juntamente com a convocatória.

4 — Quaisquer alterações à ordem de trabalhos, bem como ao dia e hora fixados, para as reuniões ordinárias, devem ser comunicadas a todos os membros do conselho com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião. As alterações à ordem de trabalhos devem ser aprovadas no início da reunião a que dizem respeito.

5 — As reuniões extraordinárias serão convocadas com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da sua realização.

Artigo 14.º

Quórum e deliberações

1 — O conselho geral funcionará desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, sem prejuízo do estabelecido relativamente às maiorias necessárias à aprovação de determinadas matérias.

2 — Cada membro do conselho tem direito a um voto, salvaguardando o disposto no artigo 10.º, ponto 5.

3 — Nenhum membro presente pode deixar de votar.

4 — Salvo o disposto no número seguinte, as votações efectuam-se nominalmente.

5 — Só são tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de pessoas; em caso de dúvida, o conselho deliberará sobre a forma de votação.

6 — Os membros do conselho podem apresentar declaração de voto por escrito, que ficará apensa à acta.

7 — As deliberações do conselho geral são aprovadas por maioria simples, ressalvados os casos em que a lei, os Estatutos da ESEP ou este Regulamento requeiram maioria absoluta ou outra mais exigente, ou os casos em que o conselho, por maioria absoluta, assim o decida.

8 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 15.º

Actas das reuniões

1 — Das reuniões do conselho geral serão lavradas actas, a elaborar pela/o secretária/o, as quais deverão ser distribuídas para aprovação pelos membros do conselho.

2 — O conselho, quando assim seja deliberado pela maioria dos membros presentes, pode aprovar a acta, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

3 — Da acta de cada reunião constam:

a) A indicação do local e das horas de início, termo e eventual interrupção;

b) A indicação dos membros presentes e não presentes;

c) A referência aos assuntos apreciados;

d) A referência sucinta dos debates ocorridos, com menção expressa da posição de qualquer membro que tal o solicite;
e) O teor das deliberações;
f) A forma e o resultado das votações;
g) As declarações de voto que tenham sido apresentadas por escrito.

4 — As actas serão postas à aprovação de todos os membros no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretário.
5 — As actas devem ser organizadas na sequência cronológica da realização das reuniões e guardadas em arquivo e suporte electrónico, podendo ser feitos extractos para os fins que se mostrem necessários.
6 — As actas, após aprovação, deverão ser enviadas ao Presidente da ESEP e as deliberações após terem sido aprovadas, serão divulgadas no portal da ESEP, com excepção dos assuntos considerados confidenciais.

Artigo 16.º

Interpretação e integração de lacunas

1 — Compete à/ao presidente do conselho geral interpretar o presente regulamento e integrar as lacunas, sem prejuízo do recurso para o plenário.
2 — As deliberações da/o presidente sobre a interpretação e integração de lacunas do regulamento serão vinculativas, desde que subsequentemente aprovadas pelo plenário, por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 17.º

Alterações

1 — O presente regulamento pode ser alterado pelo conselho, por iniciativa da/o sua/seu presidente ou sob proposta de pelo menos um terço dos membros do conselho geral.
2 — As alterações do Regulamento são aprovadas por maioria absoluta dos membros do conselho geral.
Este regulamento foi aprovado em reunião do Conselho Geral, realizada no dia 16 de Junho de 2010.

203433674

Regulamento n.º 583/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, homologo o Regulamento do Provedor do Estudante que se publica em anexo.

Data: 22 de Junho de 2010. — Nome: *Paulo José Parente Gonçalves,* Cargo: Presidente.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Regulamento do Provedor do Estudante

Artigo 1.º

Funções

1 — O Provedor do Estudante é um órgão independente, sem poder decisório, que tem por função a defesa e a promoção dos direitos e dos interesses dos estudantes no âmbito da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP).
2 — O provedor do estudante goza de independência no exercício das suas funções em relação aos órgãos e serviços da ESEP.
3 — Os estudantes podem, individual ou colectivamente, apresentar ao provedor queixas e participações, por acção ou omissão dos órgãos, serviços e agentes da ESEP, bem como formular sugestões, nomeadamente sobre questões pedagógicas ou relativas à acção social.

Artigo 2.º

Âmbito de actuação

As competências do provedor do estudante dizem respeito à esfera das competências e actuações de todos os órgãos de governo, serviços e agentes da estrutura da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Artigo 3.º

Nomeação, mandato e incompatibilidades

1 — O provedor do estudante é escolhido e nomeado pelo conselho geral da ESEP.
2 — No processo de escolha do provedor do estudante, o conselho geral ouvirá a associação de estudantes da Escola.
3 — O mandato de provedor tem a duração de quatro anos.
4 — A duração máxima do exercício das funções de provedor é de dois mandatos sucessivos.
5 — O provedor do estudante toma posse perante o presidente do conselho geral.
6 — O provedor do estudante mantém-se em funções, até à posse do sucessor, o qual deve ser designado até trinta dias antes do termo do seu mandato.
7 — Se o termo fixado no número anterior recair em período de férias escolares, a designação terá lugar na primeira reunião do conselho geral após férias, a qual deverá ter lugar no prazo máximo de trinta dias.
8 — O exercício da actividade de provedor de estudante é incompatível com o desempenho de qualquer cargo num órgão de governo ou gestão da ESEP.
9 — Caso o provedor seja eleito ou indigitado para qualquer dos cargos mencionados no número anterior, terá de renunciar ao cargo de provedor antes da tomada de posse do novo cargo.

Artigo 4.º

Competência do Provedor

1 — Compete ao Provedor:

a) Fazer, por iniciativa própria, recomendações genéricas a órgãos de governo da ESEP com vista a acautelar os interesses dos estudantes nos domínios da actividade académica e da acção social escolar;
b) Procurar dirimir conflitos entre estudantes, ou entre estes e outros membros, órgãos ou serviços da ESEP;
c) Apreciar as queixas e reclamações dos estudantes e dirigir aos órgãos da ESEP ou aos Serviços de Acção Social as recomendações que entender necessárias;
d) Dirigir ao Presidente da ESEP as recomendações relacionadas com os serviços da ESEP que lhe parecerem apropriadas para o melhoramento da acção administrativa e a promoção do interesse dos estudantes;
e) Recomendar ao Presidente da ESEP a realização de averiguações e de actividades inspectivas que considere necessárias com vista à regularidade do funcionamento da ESEP;
f) Emitir pareceres sobre matérias que se enquadrem na sua função.

2 — O Provedor desenvolve a sua actividade em articulação com o Conselho Pedagógico, a Associação dos Estudantes e os Serviços de Acção Social.
3 — As recomendações do Provedor são de ponderação obrigatória por parte dos órgãos e serviços da ESEP, os quais deverão informá-lo em tempo útil do respectivo seguimento.
4 — Cabe ao Presidente da ESEP assegurar o apoio à efectivação das recomendações do Provedor bem como, quando apropriado, à sua divulgação.
5 — O Provedor só pode conhecer as queixas, reclamações ou conflitos depois de esgotada, em prazo razoável, a capacidade da sua resolução nos órgãos competentes da ESEP ou na Associação dos Estudantes.

Artigo 5.º

Serviço do Provedor do Estudante

Para o desempenho das suas funções, o Provedor dispõe de secretariado e de instalações, bem como do apoio técnico dos serviços da ESEP.

Artigo 6.º

Confidencialidade

O Provedor, os seus colaboradores e todos os que estiverem envolvidos em diligências pertinentes a qualquer caso estão sujeitos ao dever de confidencialidade sempre que a natureza do caso o justifique.

Artigo 7.º

Iniciativa, requisitos, aceitação e rejeição da queixa

1 — As queixas podem ser apresentadas ao Provedor, verificado o estabelecido no n.º 5 do artigo 4.º, por estudantes da ESEP ou por seus representantes sobre matérias académicas e de acção social, e ainda sobre outras matérias que claramente afectem a actividade dos estudantes no âmbito da ESEP.
2 — As queixas são apresentadas por escrito, devendo indicar com clareza os factos que as determinam e conter outra informação que, pelo queixoso ou seu representante, seja considerada útil para o seguimento do processo.
3 — O Provedor informará por escrito, no prazo de quinze dias, o queixoso ou seu representante, das diligências efectuadas na sequência da aceitação da queixa, ou do fundamento em que se baseia a sua rejeição.

4 — A queixa é rejeitada quando o disposto no n.º 5 do artigo 4.º não for cumprido, quando o Provedor já se tenha pronunciado sobre a mesma matéria de facto, quando se reporte a actos ocorridos há mais de um ano, e sempre que o Provedor considere que a queixa carece de fundamentação apropriada ou que os factos nela relatados não são relevantes.

Artigo 8.º

Procedimentos relativos a queixas e reclamações

1 — Após aceitação de uma queixa, o Provedor dará dela conhecimento às entidades da ESEP — órgãos, associação dos estudantes, serviços de acção social — que com ela possam estar relacionadas para que estas se pronunciem e remetam qualquer informação que julguem pertinente.

2 — O Provedor proporcionará ao queixoso ou seu representante, bem como às entidades da ESEP que possam ter relacionamento com a queixa, a oportunidade de se exprimirem por escrito ou de viva voz sobre a matéria da queixa.

3 — As respostas às solicitações do Provedor devem ser dadas em tempo útil, em regra no prazo de quinze dias, comunicando as correspondentes conclusões ou informando sobre as diligências e acções já realizadas.

Artigo 9.º

Relatório de caso

1 — O Provedor elabora um relatório de caso que contém as conclusões, decisão e recomendações a que chegou na sequência de queixa aceite ou de procedimento que tenha realizado por iniciativa própria.

2 — O Provedor envia o relatório para as entidades da ESEP relacionadas com o caso e, quando o procedimento resultar de uma queixa, para o queixoso ou seu representante.

3 — Os relatórios de caso são publicitados em forma integral, ou em forma resumida se tal for necessário, dando cumprimento ao disposto no artigo 4.º

Artigo 10.º

Relatório anual de actividade

1 — O Provedor elabora um relatório anual de actividade que se conforma com o estipulado no artigo 4.º e é tornado público após o seu envio aos órgãos de governo da ESEP e à Associação dos Estudantes.

2 — O relatório inclui a indicação de eventuais dificuldades criadas à concretização da função do Provedor.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento fica disponível no sítio da ESEP na internet e entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República.*

Este regulamento foi aprovado em reunião do Conselho Geral, realizada no dia 16 de Junho de 2010.

203433041

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 11107/2010

Por despacho de 15 de Outubro de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, Doutor Rui Miguel Nobre Martins Pacheco, autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2009, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 do Estatuto Remuneratório do pessoal docente Universitário.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07

O Presidente do conselho científico da UBI, aprovou a deliberação por unanimidade da Secção Científica da Faculdade de Ciências, após o resultado da votação, por escrutínio secreto, realizada na sua reunião de 14 de Outubro e com base nos pareceres elaborados e subscritos pelo Professor Doutor Armando Henrique Prazeres Machado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e pela Professora Doutora Helena Maria Simões Ferreira, professora catedrática da Universidade da Beira Interior, sobre o relatório apresentado pelo Prof. Doutor Rui Miguel Nobre Martins Pacheco, nos termos do artigo 25.º do ECDU, aprovou o contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, do Doutor Rui Miguel Nobre Martins Pacheco, como Professor Auxiliar, com efeitos a 23 de Novembro de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

Covilhã e UBI, em 17 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

Covilhã e UBI, em 30 de Junho de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203434719

Despacho (extracto) n.º 11108/2010

Por despacho de 15 de Outubro de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, Doutora Ana Cristina Mendes Dias Cabral, autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2009, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 do Estatuto Remuneratório do pessoal docente Universitário.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07

O Presidente do conselho científico da UBI, aprovou a deliberação por unanimidade da Secção Científica da Faculdade de Ciências, após o resultado da votação, por escrutínio secreto, realizada na sua reunião de 14 de Outubro e com base nos pareceres elaborados e subscritos pelos Professores Doutores Paulo Jorge da Silva Almeida e Maria Isabel Almeida Ferra, professores catedráticos da Universidade da Beira Interior, sobre o relatório apresentado pela Prof.ª Doutora Ana Cristina Mendes Dias Cabral, nos termos do artigo 25.º do ECDU, aprovou o contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, da Doutora Ana Cristina Mendes Dias Cabral, como Professor Auxiliar, com efeitos a 22 de Novembro de 2009.

Covilhã e UBI, em 17 de Novembro de 2009

O Presidente do conselho científico. João António de Sampaio Rodrigues Queiroz

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

Covilhã e UBI, em 30 de Junho de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203434192

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 11109/2010

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 20 de Maio de 2010:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão deliberou, na sequência da deliberação tomada na mesma reunião sobre as colaborações docentes entre unidades orgânicas da UC, delegar nos Directores das Faculdades de Letras, Direito, Farmácia, Economia, Psicologia e de Ciências da Educação, Ciências do Desporto e Educação Física, Medicina e Ciências e Tecnologia, respectivamente Doutor Carlos Manuel Bernardo Ascenso André, Doutor António dos Santos Justo, Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Doutor José Joaquim Dinis Reis, Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, Doutor José Pedro Leitão Ferreira, Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa e Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, sem possibilidade de subdelegação, a competência para autorizar a colaboração dos docentes da sua Unidade Orgânica, na leccionação de unidades curriculares ministradas por outra Unidade Orgânica.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 20 de Maio de 2010, no âmbito da competência ora delegada.

29 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Fernando Seabra Santos*.

203430733

Despacho n.º 11110/2010

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 29 de Abril de 2010:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de

Coimbra e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar no Chefe de Gabinete do Reitor, Dr. João Paulo Rodrigues Moreira, sem possibilidade de subdelegação, a competência para autorizar o processamento de ajudas de custo aos motoristas afectos à Reitoria.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2010, no âmbito da competência ora delegada.

29 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Fernando Seabra Santos*.

203430669

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 11111/2010

Por despacho de 23 de Junho de 2010 do Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra:

Teresa Isabel Guedes Cordeiro Costa Ferreira, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Instituto de Anatomia Patológica da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — contratada em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de técnica principal de anatomia patológica, citológica e tanatológica, da carreira de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina, com efeitos à data de assinatura do contrato. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Data: 30 de Junho de 2010. — Nome: *Prof. Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa*. Cargo: Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

203431787

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 13477/2010

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 1 de Junho de 2010 o júri de provas de doutoramento em Biologia, requeridas por Ana Isabel Pereira Alexandre, nos termos do n.º 1 do artº. 27 do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático da Universidade de Évora, Escola de Ciências e Tecnologia.

Vogais:

Doutor Rogério Paulo de Andrade Tenreiro, Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Ciência da Universidade de Lisboa.

Doutor Jonh Peter Wakeham Young, Full Professor of Univesity of York.

Doutora Etelvina Maria Paula de Almeida Figueira, Professora Auxiliar da Universidade de Aveiro.

Doutora Leonilde de Fátima Morais Moreira, Professora Auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Isabel Solange Martins de Oliveira, Professora Auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor Luís Manuel Cardoso Vieira Alho, Professor Auxiliar da Universidade de Évora.

Data: 30 de Junho de 2010. — Nome: *Margarida Cabral.* — Cargo: Directora dos Serviços Académicos.

203434476

Aviso n.º 13478/2010

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 26 de Maio de 2010 o júri de provas de doutoramento em Gestão, requeridas por Carla Alexandra Silva Rebelo, nos termos do n.º 1 do artº. 27 do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Soumodip Sarkar, Professor Associado com Agregação, Director do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença, Professor Associado com Agregação da Universidade do Porto.

Doutor Bruno Valverde Cota, Professor Associado da Universidade Lusíada.

Doutor Arnaldo Fernando Matos Coelho, Professor Auxiliar da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Elisa Rolo Chaleta, Professora Auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Marta da Conceição Soares da Cruz Silvério, Professora Auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor Paulo Fernando Lopes Resende da Silva, Professor Auxiliar da Universidade de Évora.

Data: 30 de Junho de 2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

203434751

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Ciências Sociais

Aviso n.º 13479/2010

Procedimento concursal para o recrutamento de um técnico superior para exercício de funções na área de informática — Administração de sistemas de informação, contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 14 de Outubro de 2009, Bolsa de Emprego Público, Código de Oferta n.º OE200904/0497, e jornal *Público* de 17 de Outubro de 2009.

Lista unitária de ordenação final

1 — Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, homologada por despacho do Director do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa de 30/06/2010, ao abrigo do n.º 1.2 do Despacho n.º 20 394/2009, do Reitor da Universidade de Lisboa publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 3 de Agosto e aditamento ao mesmo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro de 2009.

Nome do candidato	Classificação
Nelson Ricardo Perdigão Pereira	16,56
Sérgio Miguel Monteiro Campos Pio	14,40
Ana Isabel Fernandes Branco	14,08
João Maria Azedo Rendeiro	12,27

30 de Junho de 2010. — O Director, *Jorge Vala.*

203433463

UNIVERSIDADE DO MINHO

Deliberação n.º 1180/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008, e ainda ao abrigo do estabelecido no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, o Conselho de Gestão, em reunião de 17 de Maio de 2010, deliberou delegar no Administrador, Doutor Pedro Jorge Sobral Camões, a competência para proferir decisões e praticar outros actos relativos a:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até €50.000, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando os actos a ele inerentes, bem como autorizar o respectivo pagamento, sem possibilidade de subdelegação;

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações, até ao limite de €5.000,00, conduzindo o procedimento nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como autorizar o respectivo pagamento, sem possibilidade de subdelegação;
c) Autorizar a requisição de transporte e a aquisição de passes sociais para utilização de transportes, relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e sociais para os serviços;
d) Autorizar a libertação de garantias bancárias, de seguros-caução e de depósitos de garantia;
e) Implementar medidas que garantam o cumprimento dos prazos dos pagamentos, nos termos da legislação em vigor;
f) Velar, em matéria de contratação pública, pelo cumprimento dos princípios e preceitos legais vigentes, *maxime* em sede de aquisição e locação de bens móveis e serviços;
g) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
h) Seleccionar, promover e acompanhar a cobrança de dívidas referentes a devedores da Universidade do Minho;
i) Autorizar a emissão de indicadores financeiros e contabilísticos da Universidade do Minho para efeitos de concurso a projectos de investigação, nacionais ou internacionais;
j) Assinar pedidos de libertação de crédito às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento;
k) Dispensar a celebração de contrato escrito nas despesas com locação ou aquisição de bens e serviços, até ao montante de €10.000,00, com observância do disposto no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos;
l) Aprovar nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos as minutas dos contratos até ao montante de €25.000,00;
m) Autorizar despesas com seguros nos termos legalmente vigentes;
n) Autorizar as despesas resultantes de acidentes de trabalho;
o) Celebrar contratos de seguros e de arrendamento, e autorizar a respectiva actualização, sempre que tal resulte de imposição legal;
p) Autorizar o pagamento de despesas, através de fundo de maneio constituído, até ao montante de €1.000,00;
q) Autorizar o abono da remuneração de exercício perdido nos termos da lei;
r) Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e transportes nos termos da lei;
s) Proceder à negociação, tendo em vista a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores não docentes e não investigadores recrutados, nos termos previstos no artigo 55 da Lei n.º 12.º-A/2008, de 27 de Fevereiro;
t) Autorizar os processos de abate, transferência e doação de equipamentos da Universidade do Minho;
u) Autorizar as deslocações dos bolseiros de investigações, com enquadramento no Estatuto do Bolseiro de Investigação, consagrado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto;
v) Autorizar o pagamento de taxas de transferências efectuadas pelas diversas Unidades da Universidade do Minho.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas desde 4 de Dezembro de 2009.

Universidade do Minho, 17 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha.*

203434816

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 672/2010

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 8 de Junho de 2010, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área Disciplinar de Engenharia Industrial, de Serviços e Gestão da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 39.º, 40.º, 45.º, 46.º, 50.º e 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto;

II — Ao concurso poderão candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — Requerimento em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto;

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, excepto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;
3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado, dos seguintes documentos:

a) Currículo vitae, com indicação da actividade desenvolvida nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor catedrático, tendo em consideração os critérios de selecção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;
b) Trabalhos mencionados no currículo vitae apresentado e que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;

IV — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.
V — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.
VI — Critérios de selecção e de seriação dos candidatos para Professor Catedrático

I — Método e critérios de avaliação

De acordo com o actual ECDU (Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto), os concursos para provimento de lugares de professor catedrático «destinam-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos» que, nos termos do seu artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar. Por sua vez o artigo 4.º - Funções dos docentes universitários — determina: «Cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) participar na gestão das respectivas instituições universitárias;
e) participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.»

O método de selecção a utilizar recorre à avaliação curricular. A avaliação curricular tem por base as referidas funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação (V_I) — actividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico.
b) Ensino (V_E) — actividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
c) Transferência de conhecimento (V_{TC}) — actividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária (V_{GU}) — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da actividade de docente universitário.

A averiguação do mérito dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em conta a área na qual é aberto o concurso e basear-se nos critérios que se enunciam em seguida, fornecendo-se para cada um dos deles uma descrição daquilo que o caracteriza.

Critérios para a avaliação da vertente Investigação (V_I):

C_{I_1} — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, artigos em actas de congressos, comunicações em congressos) expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

C_{I_2} — Coordenação e realização de projectos científicos. Qualidade e quantidade de projectos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projectos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objecto os projectos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

C_{I_3} — Constituição de equipas científicas. Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

C_{I_4} — Intervenção nas comunidades científica e profissional. Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas.

Critérios para a avaliação da vertente Ensino (V_E):

C_{E_1} — Coordenação de projectos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projectos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projectos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

C_{E_2} — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

C_{E_3} — Actividade lectiva. Qualidade da actividade lectiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objectivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

Critérios para a avaliação da vertente Transferência de Conhecimento (V_{TC}):

C_{TC_1} — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e co-autoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de actividade mental. Participação na elaboração de projectos legislativos e de normas técnicas.

C_{TC_2} — Serviços de consultoria, testes e medições. Coordenação e participação em actividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e o sector público. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o sector público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

C_{TC_3} — Divulgação de ciência e tecnologia. Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU}):

C_{GU} - Actividades de gestão universitária. Participação em actividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

II — Metodologia das classificações

Cada membro do júri efectua o seu exercício avaliativo apreciando o mérito dos candidatos relativamente às vertentes em apreço e pontuando-os em cada um dos respectivos critérios. Todos os critérios são valorizados numa escala de 0 a 100 pontos.

A partir da pontuação final (PF) resultante daquela avaliação, cada membro do júri deverá construir a lista ordenada dos candidatos, com base na qual participa na votação que determina a aprovação em mérito absoluto (ver ponto III deste documento) e na subsequente votação que, segundo o ECDU, conduz à ordenação final.

Os pesos associados às vertentes e aos respectivos critérios de avaliação apresentam-se na tabela seguinte:

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
V_I (Investigação)	0,25	C_{I_1} (Produção científica)	0,20
		C_{I_2} (Coordenação e realização de projectos científicos)	0,35
		C_{I_3} (Constituição de equipas científicas)	0,25
		C_{I_4} (Intervenção nas comunidades científica e profissional)	0,20
V_E (Ensino)	0,25	C_{E_1} (Coordenação de projectos pedagógicos)	0,50
		C_{E_2} (Produção de material pedagógico)	0,20
		C_{E_3} (Actividade lectiva)	0,30
V_{TC} (Transferência de conhecimento)	0,25	C_{TC_1} (Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração …)	0,15
		C_{TC_2} (Serviços de consultoria, testes e medições)	0,60
		C_{TC_3} (Divulgação de ciência e tecnologia)	0,25
V_{GU} (Gestão universitária)	0,25	C_{GU} (Actividades de gestão universitária)	1,00

A pontuação final (PF) de cada candidato será calculada recorrendo à seguinte expressão:

$$PF = 0{,}25*(0{,}20*C_{I_1} + 0{,}35*C_{I_2} + 0{,}25*C_{I_3} + 0{,}20*C_{I_4}) + \\ + 0{,}25*(0{,}50*C_{E_1} + 0{,}20*C_{E_2} + 0{,}30*C_{E_3}) + 0{,}25*(0{,}15*C_{TC_1} + \\ + 0{,}60*C_{TC_2} + 0{,}25*C_{TC_3}) + 0{,}25*C_{GU}$$

III — Aprovação em mérito absoluto

Um candidato é aprovado em mérito absoluto quando obtiver um número de votos favorável à aprovação de pelo menos metade mais um dos membros do júri presentes. O voto será favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação final (PF) igual ou superior a 50.

VII — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes — Vice-Reitora da Universidade do Porto
Vogais:

Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa
Prof. Doutor Luís António Tadeu dos Santos Almeida — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa
Prof. Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa — Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa
Prof. Doutora Zulema Paula do Perpétuo Socorro Lopes Pereira — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
Prof. Doutor Joaquim José Borges Gouveia — Professor Catedrático da Universidade de Aveiro
Prof. Doutor Rui Manuel Campos Guimarães — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
Prof. Doutor José Manuel Araújo Baptista Mendonça — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
Prof. Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral — Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Reitoria da Universidade do Porto, 30 de Junho de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor José C. D. Marques dos Santos*.

203433236

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 11112/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 17/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Maria Filomena de Faria Santos Gonçalves Pimenta — Reconduzida por um quinquénio no exercício das funções de Professora Auxiliar Convidada, a tempo integral, além do quadro, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artº21 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7

Considerando que, face aos pareceres emitidos, nos termos do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16/7, subscritos pelos professores João Manuel de Sousa Andrade e Silva e, Daniel de Assunção Muller do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o Relatório de Actividades desenvolvidas no quinquénio de 2003-2008, que fica arquivado no processo individual do interessado, o Conselho Científico deste Instituto, deliberou que a mesma Professora fosse reconduzida por um quinquénio na categoria de Professora Auxiliar Convidada.

30 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque.*

203431568

Despacho (extracto) n.º 11113/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 11/11/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Joaquim Leitão Montezuma de Carvalho — Foi autorizada, a alteração da percentagem contratual de 20 % para 30 %, ao Professor Auxiliar Convidado, além do quadro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

30 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque.*

203432378

Despacho (extracto) n.º 11114/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 23/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

João Manuel Gaspar Caraça — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Professor Catedrático Convidado, a tempo parcial 20 %, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

30 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Duque*.

203431819

Despacho (extracto) n.º 11115/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 23/10/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Manuel Henrique de Freitas Pereira — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Professor Catedrático Convidado, a tempo parcial 0 %, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Duque*.

203432118

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 13480/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho na carreira/categoria de *assistente operacional*, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 6783/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 65 de 5 de Abril de 2010. A referida lista foi homologada por despacho do Administrador dos SASUC em 28 de Junho de 2010, conforme delegação de competências, proferido através do Despacho n.º 1693, publicado no *DR,* 2.ª série n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010.

Lista unitária de ordenação

Candidatos	Classificação final
Ana Paula Jesus Carvalho	12,12
Maria Adelina Melo Carvalho Gomes	11,87
Marina Alexandra Ferreira Branco	11,37
Paula Cristina Falcão da Costa	11,37
Ana Maria Matos Fernandes Gonçalves	11,25
Delmira Santos Marques Lourenço	11,12
Isilda Gandarez Ferreira	11
Marlene Solange Oliveira Guerra	11
José António Santos Domingues	10,37
Margarida Maria Batista Silva	10,37
Maria Luísa Correia Silva	10,25
Ana Patricia dos Santos Rodrigues	10,12

Candidatos	Classificação final
Ricardo Manuel Roque Rolo Carvalho	10,12
Marisa Isabel Santos Vieira	9,87
Dulce Maria Costa Lopes Gomes	9,75
Maria Carmo David Mano Mendes	9,75
Marta Maria Costa Ferreira Pinto	9,62
Ana Lúcia Gomes	9,5
Paulo Jorge Rodrigues Santos *a*)	9,37
Vera Lúcia Silva Costa *a*)	9,37
Maria Helena Santos Gonçalves *a*)	9,25
Alda Maria Mendes Marques *a*)	9,12
Helena Cristina Silva Lopes Midões *a*)	9
Lúcia Maria Bernardino Matos *a*)	9
Rogério Tavares *a*)	8,62
Henrique Manuel Fernandes Sena *a*)	8,25
Maria Gabriela Silva Ferreiras *a*)	8,12
Pedro Alexandre Matos Oliveira *a*)	7,75
Anabela Coelho Pinto Henriques *a*)	7,62
Joana Filipa Silva Antunes *a*)	7,37
Dulcinia Maleiro Travassos Santos *a*)	7,25
Pedro Alexandre Sousa Pereira *a*)	7,25
Isménia Maria Madeira Silva *a*)	7,12
Maria Helena Costa Maia *a*)	7,12
Alexandre José Pereira Guerra *a*)	6,87
Maria Conceição Serrador Sangalhos Pimenta *a*)	6,87
Milene Sofia Silva Lopes Leite *a*)	6,75
António Loureto Maneja *a*)	6
Ana Margarida Matos Marmé *a*)	5,75
José António Dias Relvão *a*)	5,62
Raquel Sofia Almeida Pereira Silva *a*)	5,12
Maria Manuela Murta Santos *a*)	5
Telma Sofia Pereira *a*)	5
Armando Jorge Verão Freire *a*)	3,75
Paulo Jorge Oliveira Antunes *a*)	2,12
Alzira Augusta Oliveira Pinheiro	*b*)
Hugo Guilherme Pancas Baptista	*b*)
José Pedro Duarte Dinis dos Santos	*b*)
Marília Francisco Ramos	*b*)
Paulo José Marques Simões	*b*)
Vera Lúcia Simões Figueiredo	*b*)

a) Excluído do procedimento concursal de acordo com o ponto 12.4 do aviso de abertura do procedimento concursal.
b) Faltou à prova

30 de Junho de 2010. — O Administrador, *Licenciado Jorge Gouveia Monteiro*.

203434298

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso (extracto) n.º 13481/2010

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Lisboa de 12 de Março de 2010, Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares, foi determinado em cumprimento do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória dos trabalhadores do mapa de pessoal destes serviços, que reuniam os requisitos legais necessários para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório obrigatório e gestionário, respectivamente, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Assim, e nos termos do n.º 3 do artº17.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, serão celebrados os respectivos contratos de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível
		Remuneratório	Remuneratório
Alteração de Posicionamento Remuneratório Obrigatório			
Angélica Leitão Sebastião	Assistente Operacional	9.ª	9.º
António Joaquim Costa	Assistente Operacional	6.ª	6.º
Capitolina Almeida Alves Gonçalves	Assistente Operacional	9.ª	9.º
Dilar Costa Pepe	Coordenador Técnico	2.ª	2.º
Edite Carvalho Dias Moreira	Assistente Operacional	8.ª	8.º
José Manuel Amorim Glória	Assistente Operacional	10.ª	10.º
Lino Sequeira Pereira	Assistente Operacional	10.ª	10.º
Ludovina Rosa Amaro Pereira	Assistente Operacional	8.ª	8.º
Maria do Céu Portela Nunes Ferro	Assistente Operacional	9.ª	9.º
Maria Emília Dias Tavares	Assistente Operacional	8.ª	8.º
Maria Gil Martins Marques Mateus	Assistente Operacional	4.ª	4.º
Paulo Alexandre Lucas	Assistente Operacional	7.ª	7.º
Alteração de Posicionamento Remuneratório por Opção Gestionária			
Amélia Rosa Mateus Falcão	Assistente Operacional	8.ª	8.º
Anabela Neves Silva	Assistente Operacional	3.ª	3.º
Arminda Cardoso Farinha Fernandes	Assistente Operacional	8.ª	8.º
Celso Oliveira	Assistente Operacional	7.ª	7.º
Elisabete Dias Carvalho Pedro	Assistente Operacional	2.ª	2.º
Eloisa Isabel Cruz Pina Almeida	Assistente Técnico	6.ª	11.º
Ilda Conceição Almeida Tapada	Assistente Operacional	7.ª	7.º
Guida Palha Soares Almeida	Assistente Técnico	7.ª	12.º
José António Godinho Barros	Assistente Operacional	7.ª	7.º
Lúcia Jesus Neves Gonçalves Magalhães	Assistente Operacional	7.ª	7.º
Maria do Céu Gonçalves Martins	Assistente Operacional	6.ª	6.º
Maria Clotilde Ferreira Gama	Assistente Técnico	10.ª	15.º
Mónica Sofia Fonseca Ferreira Magalhães Pereira	Assistente Operacional	2.ª	2.º
Odete Maria Pina Fonseca Brito	Coordenador Técnico	2.ª	2.º
Sábado Vaz Horta Santy	Assistente Operacional	7.ª	7.º

Lisboa, 29 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso.*

203433941

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 11116/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.06.2010, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a Comissão de Serviço em regime de substituição de Manuel Gabriel Rosado Esturrenho como director de Serviços Técnicos e Administrativos da Escola Superior de Música de Lisboa, com efeitos a partir de 09.06.2010, até ao encerramento do procedimento concursal, tendente à nomeação de novo titular.

Instituto Politécnico de Lisboa, 30.06.2010. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

203433974

Instituto Superior de Engenharia

Aviso n.º 13482/2010

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01, torna-se público que, por despacho de nove de Junho de 2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa aprovado para 2010.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC através de consulta feita à DGAEP.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de Trabalho — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do ISEL do IPL aprovado para 2010:

Assessoria ao Responsável de Laboratório. Apoio técnico e científico às actividades lectivas laboratoriais e colaboração com os responsáveis de unidades curriculares laboratoriais no desenvolvimento de novos protocolos experimentais. Colaboração técnica e científica em actividades de investigação, desenvolvimento e tecnologia e de prestação de serviços ao exterior. Organização e gestão de bens necessários ao funcionamento do laboratório, incluindo a elaboração de propostas da sua aquisição, a submeter ao Responsável de Laboratório. Manutenção dos equipamentos de laboratório. Assegurar, em colaboração com o Responsável de Laboratório, níveis adequados de segurança de pessoas e bens no laboratório e promover em geral, as boas práticas de laboratório.

Competências:

Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.

Planeamento e Organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua actividade e projectos variados, definindo objectivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Análise da informação e sentido crítico: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

Conhecimentos Especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27.02, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;
iv) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço.
v) Trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou actividade.

c) Licenciatura em Engenharia Química, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
d) O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.
e) Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8 — Requisitos Preferenciais:

a) Experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho a preencher;
b) Exercício de funções em Instituições de Ensino Superior ou de Investigação

9 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso em *Diário da República.*

10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante apresentação do modelo de formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009 de 08.05 e remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

10.1 — Este modelo estará disponível para "download"no sítio institucional do ISEL www.isel.pt e do IPL www.ipl.pt.

10.2 — A utilização do referido formulário é obrigatória, sob pena de exclusão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01

10.3 — Os requerimentos devidamente assinados e datados devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Currículo actualizado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;
c) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a carreira, a categoria e a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos.
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.
e) Cópia do BI ou exibição do Cartão do Cidadão

11 — Métodos de Selecção eliminatórios de "per si":

11.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, terão de realizar os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos;
b) Avaliação psicológica, composta por uma fase.

11.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular;
b) Entrevista de avaliação de competências.

11.3 — Os candidatos referidos no n.º 11.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção obrigatórios constantes do n.º 11.1 do presente aviso (cf. N.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02).

11.4 — O 3.º método de selecção será a Entrevista Profissional de Selecção que consistirá em avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.5 — No caso do número de candidatos ser igual ou superior a 100 que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, o júri irá fasear a aplicação dos métodos de selecção da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11.6 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 (noventa) minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento Geral:

a) Código de Procedimento Administrativo;
b) Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
c) Enquadramento legal do novo sistema de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP);
d) Regime do contrato de trabalho em funções públicas
e) Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
f) Enquadramento legal do ensino superior politécnico.

Enquadramento Específico:

a) Sistema de Normalização e Qualidade em Portugal.
b) Procedimentos de amostragem e preparação de amostras;
c) Métodos de análise química utilizados em Laboratórios Químicos e Biológicos;
d) Higiene e segurança em Laboratórios Químicos e Biológicos.

Bibliografia:

Enquadramento Geral

a) Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro — Código de Procedimento Administrativo;
b) Lei n.º 12-A/2008 de 27.02;
c) Lei n.º 66-B/2007 de 28.12;
d) Lei n.º 59/ 2008 de 11.09;
e) Lei n.º 58/2008 de 09.09;
f) Lei n.º 62/2007 de 10.09 — RJIES;
g) Despacho normativo n.º 20/2009 de 21 de Maio, publicado no D.R, 2.ª série, n.º 98 — Estatutos do IPL
h) Despacho n.º 5576/2010 de 26 de Março, publicado no D.R, 2.ª série, n.º 60 — Estatutos do ISEL.

Enquadramento Específico

R. Chang, *Chemistry*, 4th ed., McGraw-Hill Education, 1991 (ISBN 0-07-100765-2);
M. L. Gonçalves, *Métodos Instrumentais para Análise de Soluções — Análise Quantitativa*, 3.ª ed., Fundação Calouste Gulbenkian, 1996 (ISBN 972-31-0515-2);
A. Miguel, *Manual de Higiene e Segurança do Trabalho*, 10.ª ed., Porto Editora, 2007 (ISBN: 978-972-001-360-6);
J. A. M. Simões *et al.*, *Guia do Laboratório de Química e Bioquímica*, 2.ª ed., Lidel, 2008 (ISBN: 978-972-757-487-2).

11.7 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 45 %
b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — 25 %
c) A Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

11.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.
11.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do ISEL e disponibilizada na sua página electrónica.
11.10 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e publico das instalações do IPL e do ISEL e disponibilizada nas suas páginas electrónicas;
d) E-mail com recibo de entrega da notificação.

11.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
11.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do ISEL www.isel.pt.e do IPL www.ipl.pt.
11.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.
11.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção. Será considerando excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.
11.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.
12 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações do ISEL e do IPL e disponibilizada nas respectivas páginas electrónicas.
13 — Constituição do júri:

Presidente: Doutora Sónia Alexandra Martins
1.º Vogal Efectivo: Doutor Manuel José de Matos
2.º Vogal Efectivo: Dra. Carla Maria Antunes da Graça Silva
1.º Vogal Suplente: Doutor Ruben Elvas Leitão
2.º Vogal Suplente: Eng.ª Maria Isabel Godinho

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.
14 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado.
15 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação.
16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Lisboa, 30 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do ISEL, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

203435026

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Declaração de rectificação n.º 1309/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 10025/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2010, rectifica-se que onde se lê «nomeio o Professor Doutor José Manuel Gaivéo» deve ler-se «nomeio, em comissão de serviço, o Prof. Doutor José Manuel Gaivéo».

30 de Junho de 2010. — O Presidente, *Armando Pires*.

203434427

Despacho (extracto) n.º 11117/2010

Por despacho de 03 de Novembro de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Nuno Miguel Valero Ribeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3.028,14, com efeitos desde 02/04/2004, considerando-se sem efeito a situação anterior, a partir da mesma data.

Instituto Politécnico de Setúbal, 24 de Junho de 2010. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*

203434792

Despacho (extracto) n.º 11118/2010

Por despacho de 03 de Novembro de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José António Moinhos Cordeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3.437,34, com efeitos desde 16/06/2004, considerando-se sem efeito a situação anterior, a partir da mesma data.

Instituto Politécnico de Setúbal, 24 de Junho de 2010. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

203434524

PARTE G

DSTS — DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA, S. A.

Aviso n.º 13483/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º B, do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, com a redacção que lhe foi aditada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, avisa-se que os membros do Conselho de Administração da DSTS — Desenvolvimento e Integração de Serviços e Tecnologia, S. A., são os seguintes:

Presidente — Nuno José Chaveiro de Sousa Soares
Vogal — Luís Filipe Flores Antunes dos Santos
Vogal — António Manuel Borges Vaz
Vogal — João Manuel da Costa Araújo

Elementos curriculares:

Nuno José Chaveiro de Sousa Soares

Presidente das Comissões Executivas da MailTec Holding, SGPS, SA, da MailTec — Tecnologias de Informação, SA, e da DSTS — Desenvolvimento e Integração de Serviços e Tecnologia, SA, e Gerente da EQUIPRESTE — Sociedade Técnica de Serviços, L.da

Licenciado em Engenharia Mecânica pelo IST, em 1972.

Trabalha há 31 anos nos CTT onde exerceu entre outras funções as de Director Regional de Correios do Sul, Director de Operações e membro da Comissão Executiva dos Correios na fase de separação entre Correios e Telecomunicações.

Luís Filipe Flores Antunes dos Santos

Administrador da Mailtec — Tecnologias de Informação, SA e da DSTS — Desenvolvimento e Integração de Serviços e Tecnologia, SA.

Licenciado em Engenharia Electrotécnica pelo IST de Lisboa em 1983.

Foi Director de Cooperação na Unidade Internacional dos CTT de 2005 a 2006.

Membro da Comissão Instaladora da Postlog, Serviços Postais e Logística, SA em 1999 e Vogal do primeiro Conselho de Administração da empresa entre 1999 e 2002.

Desempenhou diversos lugares de direcção nas áreas de Marketing e Comercial dos CTT entre 1990 e 2000.

Fora dos CTT foi Consultor de Marketing da SELGEC e da Ágora Consultores, entre 1991 e 1995.

António Manuel Borges Vaz

Administrador da Mailtec — Tecnologias de Informação, SA e da DSTS — Desenvolvimento e Integração de Serviços e Tecnologia, SA.

Licenciado em Engenharia Aeronáutica pela Universidade da Beira Interior, MBA pela AESE/IESE (Escola de Direcção e Negócios/Universidade de Navarra) e frequência de diversos cursos de formação nas áreas de Marketing, Estratégia, Logística e Liderança.

De 1997 a 2003 desempenhou funções de consultor na Accenture, tendo participado/coordenado múltiplos projectos de optimização de processos, com particular enfoque na área de Supply Chain Management, em diversos grupos empresariais.

Em Novembro de 2003 ingressou nos CTT — Correios de Portugal, S. A., tendo desempenhado funções de consultor até 2004 e posteriormente Director de Compras e Gestão de Stocks até 2008.

João Manuel da Costa Araújo

Administrador desde 31 de Dezembro de 2008, da Mailtec Holding SGPS, S. A., da Mailtec — Tecnologias de Informação, S. A., e da DSTS, S. A..

Nos CTT desempenhou funções na área de Organização e Métodos, de 1981 a 1985, e Financeira, de 1985 a 2008.

Fora dos CTT desempenhou funções de programador informático, de 1977 a 1980, e na área financeira de 1980 a 1981.

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Cargos ocupados noutras empresas:

Nuno José Chaveiro de Sousa Soares — Presidente das Comissões Executivas da MailTec Holding, SGPS, SA, MailTec — Tecnologias de Informação, S. A., e gerente da Equipreste — Sociedade Técnica de Serviços, L.da, desde Julho de 2009.

João Manuel da Costa Araújo — Vogal do Conselho de Administração da MailTec Holding, SGPS, SA, Mailtec Tecnologias de Informação, S. A.

Luís Filipe Flores Antunes dos Santos — Vogal do Conselho de Administração da MailTec — Tecnologias de Informação, S. A.

António Manuel Borges Vaz — Vogal do Conselho de Administração da Mailtec — Tecnologias de Informação, S. A.

Remunerações totais, fixas e variáveis, auferidas pelos membros do Conselho de Administração, referentes ao ano de 2009:

O presidente Nuno José Chaveiro de Sousa Soares e o administrador João Manuel da Costa Araújo não receberam qualquer tipo de remuneração atendendo a que desempenham as suas funções por inerência dos cargos que ocupam na MailTec Holding, SGPS.

Os administradores Luís Filipe Flores Antunes dos Santos e António Manuel Borges Vaz, não auferiram qualquer tipo de remuneração atendendo a que acumulam funções com as de Administradores na MailTec TI.

31 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno José Chaveiro de Sousa Soares*.

203426124

HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 1181/2010

Por deliberação de 27 de Maio de 2010 do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, EPE:

Amaro Silva Pinto, enfermeiro graduado — autorizada a equiparação a bolseiro para frequência das aulas e dispensa total nos períodos de ensaio clínico para frequentar Curso do Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na Escola Superior de Saúde de Setúbal, para o ano lectivo 2009-2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2010-06-30. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

203432531

Deliberação n.º 1182/2010

Por deliberação de 27 de Maio de 2010 do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, EPE:

Ana Cristina Vieira Guerreiro, enfermeira graduada — autorizada a equiparação a bolseiro para frequência das aulas e dispensa total nos períodos de ensaio clínico para frequentar Curso do Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na Escola Superior de Saúde de Setúbal, para o ano lectivo 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2010-06-30. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

203432734

Deliberação n.º 1183/2010

Por deliberação de 27 de Maio de 2010 do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, EPE:

Maribel Susana Pereira Menano Sobral, enfermeira graduada — autorizada a equiparação a bolseiro para frequência das aulas e dispensa total nos períodos de ensaio clínico para frequentar Curso do Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na Escola Superior de Saúde de Setúbal, para o ano lectivo 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2010-06-30. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

203432701

Deliberação n.º 1184/2010

Por deliberação de 27 de Maio de 2010 do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, EPE:

Célia Maria Lopes Glaziou Silva, enfermeira graduada — autorizada a equiparação a bolseiro para frequência das aulas e dispensa total nos períodos de ensaio clínico para frequentar Curso do Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na Escola Superior de Saúde de Setúbal, para o ano lectivo 2009-2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2010-06-30. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

203432767

Despacho n.º 11119/2010

Por despacho de 27-04-2010, do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, EPE:

Maria Antónia Nunes Faco — Enfermeira Graduada, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal EPE, autorizada a renovação da acumulação de funções nesta Instituição (dezanove horas semanais), pelo período de um ano.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2010-06-30. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

203432929

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso n.º 13484/2010

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe da divisão da Cultura e Educação

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e por meu despacho de 27 de Maio de 2010, nomeio para o cargo de Chefe da Divisão da Cultura e Educação, Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação.

A nomeação foi precedida de concurso publicitado por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2010, na Bolsa de Emprego Público no dia 01 de Março de 2010 e no Jornal "Correio da Manhã", de 27 de Fevereiro de 2010, no qual foi considerado que a nomeada possui capacidade de organização, coordenação, controlo e liderança de recursos humanos, experiência profissional na Administração Local, na área técnica do cargo a prover, capacidade de liderança e orientação para resultados, experiência em funções de coordenação de equipas.

De acordo com o n.º 9.º do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a nomeação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2010.

Alijó, 27 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional, elaborada nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro

I — Dados Pessoais

Nome: Julita Clara Correia Vilela Pereira Santos
Data de Nascimento: 04/11/1957
Categoria: Técnico Superior

II — Habilitações Académicas

Licenciatura em História, pela Universidade do Porto

III — Experiência Profissional

Em 01/11/1986 — inicia funções na Câmara Municipal de Alijó, em comissão de serviço, como adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência;

Em 01/11/1987 (até 28/01/1991) — exerce funções na Câmara Municipal de Alijó, com contrato a termo certo, com a categoria de Técnico Superior — 2.ª classe;

Em 29/01/1991 — ingressa na Câmara Municipal de Alijó, com a categoria de Técnico Superior — estagiário (área de biblioteca);

Em 01/08/1991 — foi promovida a Técnico Superior — 2.ª classe (área de biblioteca e documentação);

Em 30/05/1995 — foi promovida a Técnico Superior — 1.ª classe (área de biblioteca e documentação);

Em 01/03/2001 — nomeada Chefe da Divisão de Serviços Sociais e Culturais, em comissão de Serviço;

Em 31/12/2003 — foi promovida a Técnico Superior Principal;

Em 02/03/2004 — renovada a comissão de Serviço como Chefe da Divisão de Serviços Sociais e Culturais;

Em 02/03/2007 — renovada a comissão de Serviço como Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural;

Em 23/10/2008 — por reorganização dos serviços, o cargo passa a denominar-se Chefe da Divisão da Cultura e Educação;

Desde 02/03/2010 e até à data, exerceu o cargo de Chefe da Divisão da Cultura e Educação, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Alijó.

303331419

MUNICÍPIO DE ANADIA

Declaração de rectificação n.º 1310/2010

Litério Augusto Marques, presidente da Câmara Municipal de Anadia:

Faz público que a Câmara Municipal de Anadia, em sua reunião ordinária de 26 de Maio de 2010, deliberou, por unanimidade, aprovar a rectificação da fórmula de cálculo da TMU bem como as alterações ao Regulamento e tabela de taxas do município de Anadia, tendo a Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 18 de Junho de 2010, aprovado as referidas correcções.

Regulamento de Taxas do Município de Anadia

Rectificação da fórmula de cálculo da TMU

Com a entrada em vigor do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, recentemente publicado no *Diário da República,* de 6 de Maio de 2010, verificou-se ter havido um erro na fórmula de cálculo da TMU — taxa municipal de urbanização.

Propõe-se, assim, em sede de rectificação da fórmula constante do artigo 67.º daquele Regulamento, seja rectificada.

Assim, onde a fórmula de cálculo da TMU tem a forma seguinte:

$$\text{«TMU}= \frac{\sum (\text{Ki x Si}) \text{ x } \sum(\text{Ii x PPi x } 0{,}015 \text{ x Li})}{\text{A»}}$$

deverá ter a seguinte expressão:

$$\text{«}TMU = \frac{\sum (Ki \times Si) \times \sum (Ii \times PPi \times 40 \times Li)}{A}$$

sendo que:

Si — área bruta de construção (metros quadrados) afecta a cada tipo de utilização prevista.

Ki — coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia e que toma os seguintes valores:

Tipologia de construção	*Ki*
Habitação unifamiliar	0,25
Habitação colectiva	0,30
Restauração e bebidas	0,35
Comércio/prestação de serviços	0,30
Indústria	0,125
Outros/armazéns	0,20

Ii — coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente a existência e o funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas, e toma os seguintes valores:

Infra-estruturas públicas existentes	*Ii*
Arruamento pavimentado	0,20
Passeios	0,10
Estacionamentos	0,15
Rede de abastecimento de água	0,10
Rede de drenagem de águas residuais	0,10
Rede de drenagem de águas pluviais	0,10

Li — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Localização	*Li*
Área A	0,175
Área B	0,1

PPi — valor total em euros do investimento previsto no plano plurianual de investimentos, na rubrica relativa ao saneamento, abastecimento de água, resíduos sólidos, protecção do meio ambiente e conservação da natureza, iluminação pública e construção e requalificação da rede viária.

A — área total (metros quadrados) do perímetro urbano que integra os espaços urbanos, urbanizáveis e industriais previstos no Plano Director Municipal em vigor, de 28 373 928 m^2.

O valor do *PPI* será corrigido anualmente no prazo de 15 dias após a aprovação da Assembleia Municipal.»

Verificou-se também a seguinte omissão no artigo 53.º do Regulamento, que por via legislativa tem de ficar contemplada.

Assim, no artigo 53.º, onde se lê:

«Artigo 53.º

Exploração de estabelecimentos industriais do tipo 3 e exercício de actividade produtiva similar ou local

É devido o pagamento das taxas estabelecidas no artigo 12.º da tabela de taxas em anexo, para cada um dos actos relativos à instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 71.º deste Regulamento.»

deve ler-se:

«Artigo 53.º

Exploração de estabelecimentos industriais do tipo 3 e exercício de actividade produtiva similar ou local

É devido o pagamento das taxas estabelecidas no artigo 12.º da tabela de taxas em anexo, para cada um dos actos relativos à instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 71.º deste Regulamento.

O pagamento das taxas acima referidas para os actos de vistoria com intervenção de entidades públicas e pela recepção do registo à entidade responsável pela plataforma de interoperabilidade é de 15 % e 5 %, respectivamente.»

Verificaram-se ainda erros na tabela de taxas anexa ao Regulamento, que depois de corrigida passa a ser a seguinte:

«ANEXO I

Tabela de taxas

CAPÍTULO I

Urbanização e edificação

Artigo 1.º

Apreciação dos pedidos

1 — Apreciação do pedido de informação prévia:

a) Para loteamentos e ou obras de urbanização:

i) Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do regime jurídico da urbanização e da edificação — 100 €;
ii) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do regime jurídico da urbanização e da edificação — 200 €;

b) Para operações de edificação:

i) Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do regime jurídico da urbanização e da edificação — 60 €;
ii) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do regime jurídico da urbanização e da edificação — 120 €;

c) Para as outras operações urbanísticas — 40 €.

2 — Pelo pedido de reapreciação nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do regime jurídico da urbanização e da edificação — 15 €.
3 — Apreciação do pedido de licença:

a) Loteamentos e obras de urbanização — 100 €;
b) Obras de edificação:

i) Habitação unifamiliar — 60 €;
ii) Edifícios de utilização colectiva — 90 €;
iii) Indústria, armazéns, comércio e serviços — 70 €;
iv) Muros, telheiros e anexos — 30 €.

4 — Apreciação dos pedidos de autorização — 30 €;
5 — Apreciação do pedido de comunicação prévia:

a) Loteamentos e obras de urbanização — 80 €;
b) Obras de edificação:

i) Habitação unifamiliar — 50 €;
ii) Edifícios de utilização colectiva — 80 €;
iii) Indústria, armazéns, comércio e serviços — 60 €;
iv) Muros, telheiros e anexos — 20 €.

6 — Apreciação de pedido de alterações, junção de documentos ou diversos — 25 €.
7 — Apreciação de informação nos termos do artigo 110.º do regime jurídico da urbanização e da edificação — 50 €.

Artigo 2.º

Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização e respectivas alterações

1 — Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia — 50 €;

a) Acresce ao montante fixado no número anterior:

i) Prazo — por cada mês ou fracção — 5 €;
ii) Por lote — 5 €;
iii) Por fogo ou unidade de ocupação — 5 €.

Artigo 3.º

Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

1 — Por emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia — 26,50 €;

a) Por metro quadrado ou fracção — 0,20 €;
b) Por mês ou fracção do prazo de execução — 10,60 €.

Artigo 4.º

Obras diversas

1 — Prazo de execução — por cada mês ou fracção — 2,60 €.
2 — Por alinhamento de muros em alvenaria ou outras vedações de prédios — 7 €.
3 — Muros ou outras vedações de prédios, por metro linear ou fracção — 0,60 €.
4 — Furos e poços de captação de água, incluindo os respectivos resguardos, por unidade — 10 €.
5 — Tanques de rega, estações de tratamento de águas residuais ou similares, por metro cúbico ou fracção — 1,50 €.
6 — Piscinas, por metro cúbico ou fracção — 5 €.
7 — Eiras, cortes de ténis e afins, por metro quadrado ou fracção — 3 €.
8 — Instalação de construções pré-fabricadas, facilmente amovíveis, para fins não exclusivamente agrícolas ou florestais, por metro quadrado — 6 €.
9 — Instalação de estufas ou construções pré-fabricadas idênticas, facilmente amovíveis, destinadas a fins exclusivamente agrícolas ou florestais, por metro quadrado:

a) Até 500 m^2 — 0,20 €;
b) De 501 m^2 a 5000 m^2 — 0,15 €;
c) Superior a 5000 m^2 — 0,10 €.

10 — Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, normalmente designados por postos de abastecimentos de combustíveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na actual redacção, e restante legislação subsidiária, por metro quadrado de área afecta à unidade de ocupação — 0,80 €
11 — Demolição de edifícios, por piso — 7 €.

Artigo 5.º

Emissão de alvarás de autorização de utilização e de alteração de uso

1 — Emissão do alvará de autorização de utilização e suas alterações, por fogo ou unidade de utilização:

a) Para habitação — 18 €;
b) Para comércio, serviços — 32 €;
c) Para armazéns, indústria — 35,50 €;
d) Outras utilizações não especificadas — 21 €.

2 — Emissão de alvará de autorização de utilização, ou suas alterações, de estabelecimentos previstos em legislação específica, por cada:

a) De restauração — 45,60 €;
b) De bebidas — 30,60 €;
c) De restauração e bebidas — 75,60 €;
d) De restauração ou bebidas com dança — 80,80 €;
e) De restauração e ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados — 90,60 €;
f) Empreendimentos turísticos — 100 €;
g) Estabelecimentos de alojamento local — 0 €;
h) Comércio/prestação de serviços constantes da Portaria n.º 791/2007, de 23 de Julho — 40 €.

3 — Emissão de alvará de autorização de utilização, ou suas alterações para estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro — 300,60 €.
4 — Emissão de alvará de autorização de utilização, ou suas alterações para explorações suinícolas, avícolas e similares — 60 €.
5 — Emissão de alvará de autorização de utilização ou suas alterações de estabelecimentos para fins não previstos nos números anteriores — 75,60 €.

Artigo 6.º

Classificação dos empreendimentos turísticos

1 — Pela auditoria de classificação aos estabelecimentos para fins turísticos:

a) Empreendimentos de turismo de habitação — 100 €;
b) Empreendimentos de turismo no espaço rural:

i) Casas de campo — 110 €;
ii) Agro-turismo — 110 €.

2 — Parques de campismo e caravanismo — 250 €.

Artigo 7.º

Estabelecimentos de alojamento local

1 — Pedido de registo dos estabelecimentos de alojamento local — 10 €.
2 — Vistoria para verificação dos requisitos de funcionamento dos estabelecimentos de alojamento local — 50 €.

Artigo 8.º

Depósito da ficha técnica da habitação

1 — Depósito da ficha técnica da habitação — 19 €.
2 — Emissão da segunda via da ficha técnica da habitação — 28 €.

Artigo 9.º

Licença especial de ruído motivado pela execução de obras

1 — Por dia útil ou fracção — 6 €.
2 — Sábados, domingos e feriados, por dia ou fracção — 11 €.
3 — Vistoria técnica para verificação dos níveis do ruído — 316 €.

Artigo 10.º

Instalação de redes e estações de radiocomunicações

1 — Instalação de equipamento e antenas de retransmissão de telefones móveis ou similares, excepto de rádio amador, por unidade — 5260 €.
2 — Instalação de equipamentos e antenas de rádio amador, por unidade — 80 €.

Artigo 11.º

Instalação de parques eólicos

Por cada aerogerador — 530 €.

Artigo 12.º

Exploração de estabelecimentos industriais do tipo 3 e o exercício de actividade produtiva similar ou local

1 — Recepção do registo e verificação da sua conformidade — 53 €.
2 — Por vistoria relativa ao processo de licenciamento, incluindo a licença de exploração — 43 €.
3 — Vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos, bem como para instruir a apreciação de alterações ao estabelecimento industrial — 87 €.
4 — Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão — 30 €.
5 — Vistorias de reexame das condições de exploração industrial — 50 €.
6 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos — 50 €.
7 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial — 50 €.
8 — Apreciação de pedidos de regularização de estabelecimento industrial — 100 €.

Artigo 13.º

Processos de licenciamento e instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro.

1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração — 271 €.
2 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento — 109 €.
3 — Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações — 217 €.
4 — Vistorias periódicas — 217 €.
5 — Averbamentos — 10 €.

Artigo 14.º

Exploração de recursos geológicos — pedreiras

1 — Pedido de atribuição de licença de exploração — 250 €.
2 — Atribuição da licença — 300 €.

3 — Vistoria à exploração — 250 €.
4 — Vistoria trienal — 250 €.
5 — Vistoria para encerramento da pedreira — 250 €.
6 — Licença para fusão das pedreiras — 250 €.
7 — Transmissão das licenças de exploração — 100 €.
8 — Mudança de responsável técnico — 50 €.

Artigo 15.º

Vistorias

1 — Vistoria a edificações, para efeito de emissão de alvará de utilização e suas alterações — taxa geral e fixa — 50 €.
2 — Por fogo ou unidade de utilização acresce:

a) Para habitação — 5 €;
b) Para comércio e serviços — 7,50 €;
c) Para armazéns e indústria — 7,50 €.

3 — Vistoria a estabelecimentos, para efeito de emissão de alvará de utilização, suas alterações, previstos em legislação específica — taxa geral e fixa — 50 €:

a) De bebidas ou de restauração — 10 €;
b) De bebidas e de restauração — 10 €;
c) De restauração e de bebidas com dança — 10 €;
d) De restauração e ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados — 9 €;
e) Empreendimentos turísticos — 10 €.

4 — Vistorias a estabelecimentos e conjuntos comerciais constantes do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro — 100 €.
5 — Vistoria a explorações suinícolas, pecuárias, avícolas e similares — 75 €.
6 — Vistorias a pocilgas domésticas e similares — 50 €.
7 — Vistoria a outros estabelecimentos, cuja utilização não esteja prevista nos números anteriores — 100 €.

Artigo 16.º

Operações de destaque

1 — Destaque de parcela:

a) Por pedido e apreciação — 90 €;
b) Pela emissão da certidão — 15 €;
c) Pelo pedido de rectificação ou renovação de certidão — 60 €.

Artigo 17.º

Conversão da edificação ao regime jurídico da propriedade horizontal

1 — Pela apreciação do pedido — 90 €.
2 — Pela emissão de certidão de constituição de propriedade horizontal referente a:

a) Edificações erigidas em parcela destacada; em lote constituído através de operação de loteamento (não se considerando o emparcelamento) e em parcela não abrangida por operação de loteamento mas cujos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, por fogo ou unidade de ocupação — 5,50 €;
b) Edificações erigidas em parcela cadastral; em parcela ou em parcela resultante duma operação de destaque (parcela sobrante do prédio originário), por fogo ou unidade de ocupação — 26,50 €.

3 — Pelo pedido de rectificação — 90 €.

Artigo 18.º

Recepção de obras de urbanização

1 — Por pedido e pela realização de vistoria para a recepção provisória ou definitiva de loteamentos e ou de obras de urbanização — taxa geral e fixa — 70 €.
2 — Acresce por lote — 6,30 €.
3 — Por pedido e apreciação de reforço, redução ou cancelamento de caução — 19 €.

Artigo 19.º

Fornecimento de plantas topográficas (formato digital)

1 — Formato A4 (210 mm × 297 mm), por exemplar — 1,45 €.
2 — Formato A4 (210 mm × 297 mm), por colecção* de plantas para instrução de pedidos nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — 3,55 €.
3 — Formato A3 (420 mm × 297 mm), por exemplar — 2,50 €.
4 — Formatos superiores, por exemplar e metro quadrado — 21,10 €.

Artigo 20.º

Assuntos administrativos

1 — Por cada pedido de reapreciação apresentado após a decisão final — 30 €.
2 — Segunda via, autenticada, de alvarás de licenças ou autorizações de construção, utilização e de loteamento — 5,30 €.
3 — Certidões, sem prejuízo do estabelecido nos subcapítulos da presente tabela:

a) Certidões de localização — 5,30 €.

4 — Averbamentos de novo titular de processo; de qualquer técnico dos projectos apresentados; do director técnico da obra ou do empreiteiro, por substituição — 15 €.
5 — Autenticação de projectos de arquitectura ou especialidades, por projecto — 10,60 €.
6 — Por apresentação e arquivo da declaração prévia nos termos do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19 de Junho — 20 €.
7 — Por apresentação a arquivo da declaração prévia nos termos do Decreto-Lei n.º 259/07, de 17 de Julho — 20 €.

CAPÍTULO II

Taxas de serviços diversos

SUBCAPÍTULO I

Taxas de serviços diversos

Artigo 21.º

Prestação de serviços e concessão de documentos

1 — Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela — cada — 20 €.
2 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações e autenticações — cada — 6,50 €.
3 — Autos ou termos de qualquer espécie — cada — 10 €.
4 — Averbamentos (não especificados noutros capítulos) — cada — 10 €.
5 — Certidões:

a) Sendo de teor e não excedendo uma lauda ou face — cada — 5 €:

i) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta — 2 €;

b) Sendo narrativa e não excedendo uma lauda ou face — cada — 10 €:

i) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta — 4 €.

6 — Fornecimento de fotocópias diversas de documentos arquivados ou na posse do município:

a) Formato A4 — cada — 0,30 €;
b) Formato A3 — cada — 0,45 €;
c) Formato superiores (por dm^2) — 2 €.

7 — Fornecimento de informação em suportes magnéticos (acresce o valor do suporte) — 4 €.
8 — Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:

a) Por cada uma — 2,60 €.

9 — Autenticação de documentos apresentados por particulares — 3,30 €.
10 — Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, por cada — 6,50 €.
11 — Outros processos administrativos e outros serviços não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial, cada — 6,50 €.
12 — Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela — cada — 19,40 €.

13 — Emissão de licenças para exploração do transporte público de aluguer em veículos automóveis de passageiros, cada uma — 302 €.

a) Cada averbamento que não seja da responsabilidade do município — 10 €.

14 — Passagem de declarações, cada — 12,90 €.

SUBCAPÍTULO II

Licenciamento de actividade de alteração do coberto vegetal e relevo natural do solo

Artigo 22.º

Licenciamento de actividade de alteração do coberto vegetal e relevo natural do solo

1 — Para plantação de árvores de crescimento rápido e cumulativamente:

a) Por licenciamento — 35 €;
b) Até 5000 m² — 17,50 €;
c) Superior a 5000 m² e por hectare ou fracção — 35 €.

2 — Para plantação de árvores que não de crescimento rápido e cumulativamente:

c) Por licenciamento — 7 €;
d) Por hectare ou fracção — 7 €.

SUBCAPÍTULO III

Higiene e salubridade

Artigo 23.º

Vistorias

1 — Vistorias a viaturas de transporte de animais vivos — 50 €.

Artigo 24.º

Alvarás de licenciamento sanitário

1 — 2.ª via de alvará de licenciamento sanitário — 64,50 €.
2 — Averbamento em nome do novo proprietário — 64,50 €.
3 — Vistoria complementar — 6,45 €.

SUBCAPÍTULO IV

Licenciamento acidental de recintos para espectáculos

Artigo 25.º

Emissão de alvarás de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados e de licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística

1 — Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados — 21 €:

a) Por cada dia além do primeiro — 6,50 €.

2 — Licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística — 21 €:

a) Por cada dia além do primeiro — 3,50 €.

SUBCAPÍTULO V

Cemitérios

Artigo 26.º

Serviços diversos

1 — Inumação em covais:

a) Sepulturas temporárias — cada — 50 €;
b) Sepulturas perpétuas — cada — 52 €.

2 — Inumação em jazigo particular — cada — 32 €.
3 — Exumação e inumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério — cada ossada — 100 €.
4 — Trasladação — 50 €

Artigo 27.º

Concessão de terrenos

1 — Para sepultura perpétua — 750 €.
2 — Para jazigo (9 m^2) — 5000 €.

Artigo 28.º

Averbamentos

Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário:

1 — Classes de sucessíveis, nos termos do n.º 1 do artigo 2133.º do Código Civil:

a) Em alvarás de jazigo — 20 €;
b) Em alvarás de sepultura perpétua — 20 €.

2 — Averbamentos de transmissão para pessoas diferentes:

a) Em alvarás de jazigo — 300 €;
b) Em alvarás de sepulturas perpétuas — 100 €.

Artigo 29.º

Ocupação de ossários municipais

1 — Por cada período de um ano ou fracção — 19,50 €.
2 — Com carácter de perpétuo — 97 €.

SUBCAPÍTULO VI

Publicidade e propaganda comercial

Artigo 30.º

Mensagens publicitárias de natureza comercial

1 — Taxa geral e fixa pela apreciação e emissão de título — 10 €.
2 — Acresce à taxa prevista no número anterior:

a) Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por ano — 13 €;
b) Anúncios não luminosos — por metro quadrado ou fracção e por ano — 10 €;
c) Reclamos computorizados ou sistemas vídeo, por metro quadrado de área do dispositivo e por ano:

i) No local onde o anunciante exercer actividade — 65 €;
ii) Fora do local onde o anunciante exercer a actividade — 130 €;

d) Painéis, *mupis* e semelhantes e outros dispositivos — por metro quadrado e por ano — 16,50 €;
e) Bandeiras de leilão, comerciais ou outras — por cada leilão — 33 €;
f) Vitrinas, mostradores e semelhantes em lugar que enteste com a via pública — por metro quadrado ou fracção e por ano — 6,50 €;
g) Cartazes (de papel ou tela) a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinantes com a via pública, onde não haja o indicativo de ser proibida aquela afixação — por cartaz e por dia:

i) Até 2 m^2 de superfície — 3,30 €;
ii) Por cada metro quadrado além de dois — 6,50 €;

h) Impressos publicitários distribuídos na via pública, por cada dia e milhar ou fracção — 65 €;
i) Através de inscrição em veículos quando alusivas à firma proprietária — por veículo e por ano — 33 €;
j) Em outros meios — por metro quadrado, ou da face do anúncio ou reclamo e por mês — 65 €;
k) Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou para a via pública:

i) Por dia ou fracção — 2 €.

SUBCAPÍTULO VII

Ocupação do domínio público

Artigo 31.º

Taxa geral e fixa

Taxa geral e fixa pela apreciação e emissão de título — 10 €.

Artigo 32.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

1 — Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios — por metro linear de frente ou fracção e por ano:

a) Até um metro de avanço — 6,50 €;
b) Mais de um metro de avanço (por cada metro) — 12,90 €.

2 — Toldos — por metro linear de frente ou fracção e por ano:

a) Até 1 m de avanço — 6,50 €;
b) De mais de 1 m de avanço (por cada metro) — 12,90 €.

3 — Sanefa de toldo ou alpendre — por metro quadrado e por ano — 6,50 €.
4 — Fita anunciadora — por metro quadrado ou fracção e por mês — 64,50 €.
5 — Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo — por metro quadrado ou fracção de projecto sobre a via pública e por ano — 12,90 €.
6 — Outras ocupações por motivos de obras — 0 €.

a) Por metro quadrado de varandas, sacadas ou outras construções semelhantes e por pavimento — 70,10 €;
b) Por metro quadrado de corpos salientes fechados e por pavimento — 140,20 €.

Artigo 33.º

Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo

1 — Construções ou instalação provisória por motivo de festejos ou outras celebrações ou para exercício do comércio e indústria:

a) Por metro quadrado ou fracção e por dia — 0,80 €.

2 — Depósitos subterrâneos, de torre ou superfície, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras por metro quadrado ou fracção e por ano — 19,40 €.
3 — Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores — por metro quadrado ou fracção e por ano — 6,50 €.
4 — Ocupação da via pública por bancas destinadas a venda de jornais e revistas — por metro quadrado ou fracção e por mês — 6,50 €.
5 — Ocupação do domínio público municipal por motivos de obras:

a) Por metro quadrado ou fracção da superfície da via ou espaço publico ocupado, sem interdição automóvel da via, por mês ou fracção — 1,40 €;
b) Com encerramento de via, por dia ou fracção — 104,50 €.

Artigo 34.º

Ocupações diversas

1 — Vedações e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclamos — por metro quadrado de superfície e de dispositivo utilizado na publicidade e por mês ou fracção — 6,50 €.
2 — Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via pública — por metro linear ou fracção e por ano — 22,60 €.
3 — Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios — por metro quadrado ou fracção e por ano — 64,50 €.
4 — Mesas, cadeiras e guarda-sóis com e sem estrado — por metro quadrado ou fracção e por ano — 6,50 €.
5 — Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por mês — 2 €.
6 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fracção e por ano — 2 €.
7 — Outras ocupações na via pública — por metro quadrado ou fracção e por mês — 6,50 €.
8 — Vendedores ambulantes:

a) Com banca, estrado ou semelhante por metro quadrado e por mês — 6,50 €;
b) Com estabelecimento amovível diariamente (barraca, *stand* ou semelhante) — metro quadrado/dia — 6,50 €;
c) Com veículo automóvel ou atrelado por metro quadrado e por mês — 6,50 €.

9 — Vendedores de jornais, com banca, estrado ou semelhante amovível — metro quadrado/ano — 6,50 €.

Artigo 35.º

Bombas de carburantes líquidos

1 — Instaladas inteiramente na via pública, por cada uma e por ano — 193,50 €.
2 — Instaladas na via pública mas com depósito em local particular, por cada uma e por ano — 129 €.
3 — Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública, por cada uma e por ano — 161,30 €.
4 — Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública, por cada uma e por ano — 129 €.

Artigo 36.º

Bombas ou aparelhos de ar ou água

Instaladas ou abastecendo inteiramente na via pública, por cada e por ano ou fracção — 50 €.

Artigo 37.º

Taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)
Artigo 106.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro

A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de 0,25 % sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município de Anadia.

SUBCAPÍTULO VIII

Mercados e feiras

Artigo 38.º

Emissão de cartões de exercício de actividade

1 — Vendedor ambulante:

a) Emissão inicial — 64,50 €;
b) Revalidação:

i) Dentro do prazo regulamentar — 32,25 €;
ii) Fora do prazo regulamentar — 64,50 €;

c) Segunda via de cartão — 13 €.

Artigo 39.º

Ocupação do espaço nos mercados e feiras

1 — Lojas interiores, por metro quadrado ou fracção e por mês — 3,30 €.
2 — Bancas destinadas à venda de peixe fresco ou bacalhau, por cada uma e por mês — 19,40 €.
3 — Lugares de terrado:

a) Por dia, sem banca, por metro quadrado ou fracção — 1 €;
b) Por dia, com banca, por metro quadrado ou fracção — 1 €.

4 — Ocupação de terrado com bares ou quiosques, por metro quadrado ou fracção e por dia — 1,60 €.
5 — Barracas ou outras instalações, por metro quadrado ou fracção e por dia — 1,30 €.
6 — Outras instalações especiais, por metro quadrado ou fracção e por dia — 1 €.
7 — Ocupação de recinto em feiras e mercados por veículos ligados à actividade — por cada e por dia — 12,90 €.
8 — Local privativo para depósito e armazenagem por metro quadrado ou fracção e por dia — 1 €.

SUBCAPÍTULO IX

Remoção e recolha de veículos

Artigo 40.º

Remoção e recolha de veículos

1 — Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — por cada um:

a) Dentro da localidade — 20 €;
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 30 €;
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — 0,80 €.

2 — Veículos ligeiros — por cada um:

a) Dentro da localidade — 50 €;
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 60 €;
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — 1 €.

3 — Veículos pesados — por cada um:

a) Dentro da localidade — 100 €;
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 120 €;
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — 2 €.

SUBCAPÍTULO X

Licenciamento de actividades diversas

Artigo 41.º

Licenciamento de actividades diversas

1 — Pela emissão de licença anual no exercício da actividade de guarda-nocturno — 23,40 €.
2 — Emissão de cartão de venda ambulante de lotarias — 5,90 €.
3 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:

a) Por cada licença de exploração e por máquina:

i) Anual — 105,30 €;
ii) Semestral — 70,20 €;

b) Registo por cada máquina — 99,50 €;
c) Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina — 50,30 €;
d) Segunda via do título de registo — por cada máquina — 35,40 €;
e) Por mudança de local de exploração — 29,30 €.

4 — Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:

a) Provas desportivas — por dia — 17,60 €;
b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos:

i) Primeiro dia — 14,60 €;
ii) Por cada dia além do primeiro — 5,90 €;

c) Fogueiras tradicionais (santos populares) — 5,90 €.

5 — Licenciamento pela realização de fogueiras e queimadas — por dia — 5,90 €.
6 — Realização de leilões em lugares públicos:

a) Com fins lucrativos e por dia — 35,10 €;
b) Sem fins lucrativos e por dia — 5,90 €.

Artigo 42.º

Horários de funcionamento

1 — Emissão do horário — 10 €.
2 — Alteração do horário — 10 €.
3 — Segundas vias do horário — 10 €.
4 — Prolongamento de horário (por dia) — 7,50 €.

Artigo 43.º

Ruído

1 — Licença especial de ruído:

a) Por sessão ou por dia — 17,55 €.

SUBCAPÍTULO XI

Ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas

Artigo 44.º

Inspecções

1 — Inspecções periódicas às instalações — 117 €.
2 — Reinspecções às instalações — 94 €.
3 — Inspecções extraordinárias — 117 €.

SUBCAPÍTULO XII

Emissão do certificado de registo dos cidadãos da união europeia, cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses

Artigo 45.º

Certificado de registo dos cidadãos da União Europeia

1 — Pela emissão:

a) Cidadãos maiores de 18 anos — 7 €;
b) Cidadãos menores de 18 anos — 1.ª emissão — gratuito.

2 — Em caso de extravio, roubo ou deterioração — 7,50 €.

SUBCAPÍTULO XIII

Funcionamento da comissão arbitral municipal em conformidade com o Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto

Artigo 46.º

Comissão arbitral municipal

1 — Determinação do coeficiente de conservação — 102 €.
2 — Definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior — 51 €.
3 — Submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória — 102 €.

SUBCAPÍTULO XIV

Licenças de condução

Artigo 47.º

Licenças

1 — Emissão de licenças de condução — 13 €.
2 — Revalidação de licenças de condução — 11 €.
3 — Segundas vias de licenças de condução — 10 €.»

29 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

203428628

MUNICÍPIO DE ARRONCHES

Aviso n.º 13485/2010

Cessação de comissão de serviço

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho proferido em 26/03/2010, fiz cessar, a seu pedido, a comissão de serviço

do chefe da Divisão Administrativa e Financeira Dr. Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues, cuja remuneração correspondia a 70 % do valor do índice 100 da tabela salarial dos cargos dirigentes.

Paços do Município de Arronches, 14 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Fermelinda Carvalho*.

303366477

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 13486/2010

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, de 12 de Maio de 2010, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, de um Assistente Técnico, (carreira e categoria de Assistente Técnico) para exercer funções no Município de Baião, com a seguinte caracterização conforme mapa de pessoal: "Executar as tarefas administrativas necessárias à Divisão, assegurando as ligações funcionais com outros serviços intervenientes na orientação, condução e execução dos processos, assuntos e tarefas comuns; assegurar a organização, tratamento e movimento de processos, expediente e documentação da Divisão; exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas".

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos gerais de admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Requisitos Especiais:

Garantir o apoio logístico, material e técnico para funcionamento da Comissão de Protecção a Crianças e Jovens do Concelho de Baião;
Garantir apoio logístico ao Programa de Fundo de Solidariedade Social;
Orientação para os resultados e para o Serviço Público.
Para além destas actividades/competências pretende-se um candidato cujo perfil seja adequado ao desempenho das referidas actividades, nomeadamente:

Experiência devidamente comprovada nas áreas postas a concurso;
Participação, devidamente comprovada, nas acções de formação relacionadas com as áreas postas a concurso.

4.1.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos aos postos de trabalho para cujas ocupações se publicita o presente procedimento.

4.1.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público, conforme deliberação da Câmara Municipal de 12 de Maio de 2010, admitindo-se para o efeito, as respectivas candidaturas ao presente procedimento.

5 — Habilitações literárias exigidas: 12.º Ano de Escolaridade. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos recursos humanos ou no site desta Autarquia (www.cm-baiao.pt), e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Baião, Praça Heróis do Ultramar — Campelo, 4640-158 Baião. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

7 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deverá ser acompanhada, *sob pena de exclusão*, do currículo profissional do candidato detalhado, actualizado e devidamente datado e assinado, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias, documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data da realização e duração, fotocópias do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte e ainda, se for o caso, de declaração de vínculo de emprego público, emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente actualizada, em que conste a modalidade da relação jurídica de emprego, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos anos de 2007, 2008 e 2009 e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

8 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Baião, ficam dispensados de apresentar fotocópia do certificado de habilitações literárias, documentos comprovativos das acções de formação e a declaração de vínculo, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, para tal, declará-lo no requerimento.

9 — O método de selecção será a Prova de Conhecimentos (PC). Aos candidatos que reúnam os requisitos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o método de selecção aplicado será Avaliação Curricular (AC).

10 — Por razões de urgência e celeridade, e ainda pelo facto da previsibilidade de o número de candidatos admitidos ser igual ou superior a 100, e ainda por forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

11 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta do valor obtido no respectivo método de selecção.

12 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

13 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A P C terá natureza teórica e forma escrita com a duração de 2,00 horas sendo de realização individual, incidindo sobre os temas:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Aprova o Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho — Rede Social;
Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;
Regulamento do Fundo de Solidariedade Social do Município de Baião, publicado do *Diário da República,* n.º 8, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 2009.

Avaliação Curricular (AC), visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valore, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

Habilitações Académicas — HA
Formação Profissional — FP
Experiência Profissional — EP
Avaliação de Desempenho — AD

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no hall de entrada dos Paços do Município e divulgado no site www.cm-baiao.pt.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no hall de entrada do edifício dos Paços do Município e divulgada no site www.cm-baiao.pt.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Manuel Eduardo Guisado de Gouveia Durão, Vereador do Assuntos Sociais;

1.º Vogal Efectivo: Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Susana Maria da Fonseca Monteiro, Técnico Superior

1.º Vogal Suplente: Maria Odete Lopes Machado Vaz, Assistente Técnica;

2.º Vogal Suplente: Ana Paula Pinto Carneiro, Assistente Técnica.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades de entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

21 — Dispensada a consulta à entidade centralizada para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento.

Paços do Município de Baião, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Pereira Carneiro*.

303402189

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 13487/2010

Decisão de elaborar o Plano de Pormenor de Câmboas em Vila Praia de Âncora

Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, que a Câmara Municipal de Caminha, na sua reunião extraordinária, deliberou, em 02 de Junho de 2009, proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Câmboas em Vila Praia de Âncora.

Por tal motivo, e ao abrigo do previsto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 77.º e n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07 de Agosto, encontra-se aberto, durante o prazo de 15 dias, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um período de participação, aberto a todos os interessados, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O prazo referido é contado nos termos previstos no artigo 72.º do Código do Processo Administrativo.

A formulação de quaisquer observações e sugestões, bem como informações, relativas ao procedimento de elaboração, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Caminha, dentro do referido prazo.

Caminha, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa.*

203433196

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 13488/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Sociologia.

1 — De acordo com os n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3B/2010, de 28 de Abril, do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 59/2010, de 7 de Maio, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 91/2009, de 18 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 38/2010, de 26 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais (adiante designada por C. M. C.), encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para o recrutamento e preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, com Licenciatura em Sociologia, do mapa de pessoal desta Câmara, do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Sócio — Territorial, da Divisão de Promoção da Saúde, e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Local de trabalho — Município de Cascais.

4 — Caracterização do posto de trabalho: ROSM. Em conformidade com o descrito no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais), aprovado pela Assembleia Municipal em 27/11/2009 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 15/12/2009.

Condições preferenciais:

Experiência profissional na administração pública central ou local superior a dois anos em funções relacionadas com a promoção da saúde e o desenvolvimento de políticas locais nesta área;

Experiência profissional em funções relacionadas com a elaboração, coordenação e monitorização de instrumentos de diagnóstico e planeamento no domínio da promoção da saúde, numa lógica de investigação acção;

Experiência profissional na coordenação de parcerias institucionais no domínio da promoção da saúde;

Experiência profissional na coordenação de projectos de intervenção no domínio da promoção da saúde.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a C. M. C., e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número um deste aviso de abertura, por meu Despacho n.º 59/2010, de 7 de Maio, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, aplicando-se a todo o procedimento o definido neste aviso, com excepção do estipulado na alínea *c*) do n.º 11.2 deste aviso. Este recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a efectivar-se, fica condicionado ao disposto nos n.º s 2 a 5, aplicável às Autarquias Locais por força do n.º 11 do citado artigo 23.º

8 — Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 7 deste aviso de abertura, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-

-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência que concorram ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR e do n.º 7 deste aviso de abertura, deverão declarar, no formulário tipo referenciado no ponto 11.1 deste aviso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no formulário tipo todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

9 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) Licenciatura em Sociologia;

b) Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

10 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C. M. C. idênticos ao posto de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março.

O formulário está disponível no Núcleo de Informação e Atendimento e no site oficial da C. M. C. em www.cm-cascais.pt. As candidaturas poderão ser entregues no Núcleo de Informação e Atendimento das 09:00 às 17:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, com aviso de recepção, para a Praça 5 de Outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais

11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O prazo para a apresentação das candidaturas é, de acordo com o estipulado no artigo 26.º da Portaria, de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

13 — Métodos de Selecção: Os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem a necessidades imperiosas e muito urgentes cujo recrutamento se impõe seja concretizado com a máxima celeridade permitida por lei, sob pena de ruptura na capacidade de resposta da Câmara Municipal, de que resultaria grave dano para a prossecução do interesse público. Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, o método de selecção obrigatório a utilizar é a avaliação curricular prevista na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR. Para além deste método, é utilizado o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida (HA), a formação profissional dos últimos quatro anos (FP), a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho (EP), a avaliação de desempenho dos últimos três anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata (AD) e a experiência profissional relevante (EPR). A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD + 2EPR)/6$$

A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto nos n.º s 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

13.2 — Caso este procedimento concursal alcance a fase de selecção de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + 2EPR)/5$$

13.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) no que respeita à entrevista profissional de selecção é de 30 %.

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

13.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

13.5 — A valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Ricardo Jorge Caldeira Fernandes, Chefe de Divisão;

1.º Vogal efectivo: Teresa Parreira Vicente, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Luís Alberto Lourenço Fernandes Costa, Chefe de Divisão;

1.º Vogal suplente: Teresa Paula Garcia Rodrigues Silva, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Maria Virgínia Reis Silva Carrilho, Técnica Superior.

15 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C. M. C. e disponibilizada na página electrónica.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C. M. C., disponibilizada na página electrónica da C. M. C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão da aplicação de todos os métodos de selecção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* na página electrónica da C. M. C., por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* por extracto em jornal de expansão nacional.

19 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 1 de Junho de 2010. — A Vereadora, *Maria da Conceição Salema Cordeiro*.

303415351

Aviso n.º 13489/2010

Processo n.º 398/09 — Em nome de: Alberto Augusto Cruz Dias

Bairro Cabeço de Mouro — Estrada Principal na freguesia de São Domingos Rana

Nos termos do n.º 2 art.º. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e na redacção que foi conferida pela Lei 60/07 de 4 de Setembro e art. 27.º do RUEM, torna-se público que em 2 de Junho de 2010, foi autorizado por despacho, a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1163, requerido por Alberto Augusto Cruz Dias, consistindo na alteração da área de construção do lote 35 de 179,15 m² para 226,00 m² e o número de pisos previsto passa de 2 + cave para 2 + cave + sótão, de acordo com as peças integrantes do processo n.º 398 de 11 de Março de 2009, não se prevendo quaisquer outras alterações aos restantes parâmetros urbanísticos ao alvará 1163.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no Diário da República, II série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no DRU — Departamento de Requalificação Urbana, Sito na Rua do Colégio n.º 5 em Cascais das 9 às 13.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Edifício dos Paços do Concelho, Cascais ou na Avenida Clotilde (junto ao Centro de Congressos) Estoril, todos os dias úteis entre as 9h00 e as 17h00.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respectiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, no próprio local e publicitado nos meios de comunicação social.

Cascais, 15 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente (no uso de competência delegada), *Carlos Carreiras*.

303396211

Aviso n.º 13490/2010

Processo n.º 104/10 — Em nome de: Manuel dos Santos Gonçalves

Bairro Novo da Abóboda na freguesia de São Domingos Rana

Nos termos do n.º 2 art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e na redacção que foi conferida pela Lei n.º 60/07 de 4 de Setembro e artigo 27.º do RUEM, torna-se público que em 2 de Junho de 2010, foi autorizado por despacho, a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1317, requerido por Manuel dos Santos Gonçalves, consistindo na alteração do número de fogos do lote 7 de 1 para 2, de acordo com as peças integrantes do processo n.º 104 de 27 de Janeiro de 2010, não se prevendo quaisquer outras alterações aos restantes parâmetros urbanísticos ao alvará 1317.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no DRU — Departamento de Requalificação Urbana, Sito na Rua do Colégio n.º 5 em Cascais das 9 às 13.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Edifício dos Paços do Concelho, Cascais ou na Avenida Clotilde (junto ao Centro de Congressos) Estoril, todos os dias úteis entre as 9h00 e as 17h00.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respectiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, no próprio local e publicitado nos meios de comunicação social.

Cascais, 17 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente (no uso de competência delegada), *Carlos Carreiras*.

303399988

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Edital n.º 673/2010

Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cinfães:

Torna público, de que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2010, o "Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais incluindo o Relatório de Fundamentação Económico — Financeira", cujo projecto foi nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido a apreciação pública, através de edital afixado nos lugares habituais, publicado no "*Jornal Miradouro*", em 26 de Março de 2010, "*Jornal de Cinfães*", em 20 de Março de 2010 e no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 21 de Março de 2010.

Para os devidos efeitos, a seguir se publica o referido Regulamento e respectivos anexos, os quais serão também publicados pelas demais formas legais.

Cinfães e Câmara Municipal, 18 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa.*

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

Nota Justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.

Dispõe o artigo 8 do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade:

a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;
b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
d) As isenções e sua fundamentação;
e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Nesta conformidade normativa impunha-se a revisão de todos os regulamentos municipais que regulassem relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas à Autarquia Local, conformando-as com aquele regime jurídico.

Assim, num exercício de simplificação, procedeu-se à elaboração de um regulamento único que disciplina aquelas relações, sem prejuízo de se manterem em vigor os demais regulamentos em matérias não contrárias ao presente Regulamento.

Revogam-se, ainda, em todos os regulamentos as taxas neles previstas passando a constar de uma tabela única anexa ao presente Regulamento.

TÍTULO I

Parte Geral

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos artigos 10.º, 15.º, 16.º e 55.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, com as alterações subsequentes e do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações subsequentes.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento delimita as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico — tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Cinfães.

2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

1 — A incidência objectiva de cada taxa encontra-se prevista na Tabela de Taxas constante do Anexo A ao presente Regulamento e que dele é parte integrante.

2 — As taxas constantes da Tabela referida no n.º anterior, incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município nos seguintes domínios:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

f) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

g) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

h) Pela realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da obrigação de pagamento das taxas previstas no Anexo A do presente Regulamento é o Município de Cinfães.

2 — O sujeito passivo das taxas é a pessoa singular ou colectiva, que requereu a licença ou a autorização, a prestação de serviço ou a utilização do bem municipal, ou que beneficiou ou beneficiará dos investimentos municipais, ou da actividade promovida pelo Município.

3 — Estão ainda sujeitos ao pagamento das taxas todas as entidades que integram o Sector Público Administrativo e as entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 5.º

Actualização

1 — As taxas previstas na Tabela anexa serão actualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a actualização produzirá efeitos.

2 — A actualização a que alude o n.º anterior deverá ser feita nos documentos previsionais.

3 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do n.º 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo

4 — Sem prejuízo das actualizações anuais previstas no n.º 1, o Município pode proceder à actualização dos valores das Taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

5 — As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão actualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO II

Liquidação e Cobrança

SECÇÃO I

Liquidação

Artigo 6.º

Liquidação

1 — A liquidação das Taxas Municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — Os valores assim obtidos serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal.

Artigo 7.º

Auto-liquidação — âmbito geral

1 — Nos casos de deferimento tácito, haverá lugar ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

2 — A auto-liquidação das taxas só será admissível caso não se proceda à liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias.

3 — Na página da Internet do Município e na Tesouraria existirá uma cópia do presente Regulamento à disposição do público para as situações em que os interessados queiram proceder à auto-liquidação das taxas.

4 — Para efeitos do presente artigo será afixado na Tesouraria o número e a instituição bancária em que a mesma tenha conta bancária onde poderão ser depositadas as quantias relativas às taxas devidas.

Artigo 8.º

Auto-liquidação no âmbito dos procedimentos urbanísticos

1 — Até à implementação do sistema informático a que alude o artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, o Município notificará o requerente informando-o sobre o valor das taxas devidas, após ter sido admitida a Comunicação Prévia.

2 — Se antes de promovida a notificação prevista no número anterior, o requerente optar por efectuar a auto-liquidação e pagamento das taxas devidas pela operação urbanística admitida, deverá proceder nos termos do disposto no artigo 113.º do referido diploma e remeter cópia do comprovativo de pagamento efectuado.

3 — A prova do pagamento das taxas efectuado nos termos do número anterior deverá ficar arquivada na obra, junto ao livro de obra, sob pena de presunção de que o requerente não efectuou aquele pagamento.

4 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da auto-liquidação é inferior ao valor efectivamente devido, o requerente será notificado do valor correcto a pagar assim como do prazo para efectuar o respectivo pagamento.

5 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior dentro do prazo fixado e comunicado na notificação tem por efeito a extinção do procedimento.

6 — Caso se venha a apurar que o montante liquidado e pago pelo requerente na sequência da auto-liquidação é superior ao valor efectivamente devido, o requerente será notificado do valor correcto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.

Artigo 9.º

Procedimentos na liquidação

1 — A liquidação das taxas constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo;

b) Discriminação do acto ou facto sujeito a liquidação;

c) Enquadramento na Tabela de Taxas;

d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á Guia de Recebimento e fará parte integrante do respectivo processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

4 — A Guia de Recebimento ou documento equivalente obedece aos requisitos estabelecidos no ponto 12.2.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Artigo 10.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao sujeito passivo por carta registada com aviso de recepção.

2 — Da notificação devem constar a decisão, os fundamentos, de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto, e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competência, se for esse o caso, e, bem assim, o prazo de pagamento voluntário.

3 — O sujeito passivo considera-se notificado na data em que o aviso de recepção for assinado, e tem-se por realizada na sua própria pessoa, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no seu domicílio, presumindo-se que a notificação foi entregue nesse dia ao notificando.

4 — Em caso de devolução da notificação e não se comprovando que, entretanto, o sujeito passivo comunicou a alteração de domicílio fiscal, a

notificação será repetida nos 15 (quinze) dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a liquidação notificada, mesmo que a carta não haja sido levantada ou recebida, sem prejuízo do notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação de mudança de domicílio fiscal.

Artigo 11.º

Liquidação em caso de urgência

No caso de documentos de interesse particular, designadamente atestados, certidões, fotocópias, segundas vias e similares, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, serão sujeitas a um agravamento das taxas respectivas em 50 %, desde que o pedido se possa satisfazer nos dois dias úteis subsequentes à entrada do requerimento.

Artigo 12.º

Revisão do acto de liquidação por iniciativa dos serviços municipais

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município, obriga o serviço liquidador respectivo, a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3 — O devedor será notificado, por carta registada com aviso de recepção, para satisfazer a diferença.

4 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.

5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.

6 — Não haverá lugar a liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o seu quantitativo seja igual ou inferior a 2,50 €.

Artigo 13.º

Revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 — O requerimento de revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contra — ordenacional, prevista no artigo 33.º do presente Regulamento, que daí resulte, quando o erro do acto de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

Artigo 14.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caducas se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 15.º

Garantias

Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação, nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

SECÇÃO II

Pagamento

SUBSECÇÃO I

Pagamento

Artigo 16.º

Pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto sem prévio pagamento das taxas previstas na Tabela anexa, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 — O pagamento das taxas poderá ser efectuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Cinfães, vale postal, débito em conta, transferência bancária ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autoriza.

3 — O pagamento poderá ainda ser efectuado por dação em cumprimento ou por compensação, quanto tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 17.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8.º dia.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

6 — Poderá o Presidente da Câmara Municipal condicionar a autorização do pagamento fraccionado das taxas à prestação de caução.

Artigo 18.º

Prazo de Pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas é de 10 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamento fixe prazo específico.

2 — Nas situações em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, nos casos de revisão do acto de liquidação que implique uma liquidação adicional, bem como nos casos de liquidação periódica, o prazo para pagamento voluntário é o que for determinado pela Câmara Municipal, a contar da notificação para pagamento.

3 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 19.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 20.º

Licenças renováveis

1 — O pagamento das licenças renováveis deve realizar-se entre o dia 2 de Janeiro e o dia 15 de Março tratando-se de licenças anuais, e nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês se as licenças forem mensais.

2 — O pagamento das taxas referentes a renovação de licenças de duração inferior a 1 (um) mês deve ser feito nas 48 (quarenta e oito) horas imediatamente anteriores ao termo do prazo de vigência.

3 — O primeiro pagamento de taxas anuais, quando não coincidente com o início do ano civil referido no n.º 1, será efectuado até ao último dia anterior ao início da vigência da licença.

Artigo 21.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo incumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente serão objecto de cobrança coerciva através de um processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 22.º

Extinção das taxas

As taxas extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei Geral Tributária.

Artigo 23.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, nestes caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

SUBSECÇÃO II

Não Pagamento

Artigo 24.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo no disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o utente obstar à extinção, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos dez dias seguintes ao termo do prazo de pagamento.

CAPÍTULO III

Isenções ou Reduções

SECÇÃO I

Isenções ou Reduções Subjectivas

Artigo 25.º

Isenções ou reduções subjectivas

1 — Terão uma redução de 50% do pagamento de taxas as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC.

2 — Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, devidamente fundamentada pelos serviços sociais do Município, poderá também haver lugar à isenção ou redução de 50% das taxas.

3 — As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica terão uma redução de 50% do pagamento de taxas relativamente aos factos ou actos directa e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social.

4 — As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da redução de 80% no pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.

5 — Estão isentas do pagamento de taxas as empresas municipais instituídas ou a instituir pelo Município, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respectivos estatutos, directamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.

6 — As associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas:

a) Beneficiam de isenção do pagamento das taxas relativas a placas, tabuletas ou outros elementos de identificação a colocar nas respectivas instalações,

b) Beneficiam de isenção ou redução das taxas, relativas a actos que desenvolvam para prossecução de actividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento.

7 — Estão igualmente isentos do pagamento de taxas o partido e coligações, registados de acordo com a lei, relativamente aos diferentes meios publicitários.

8 — Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do respectivo Pelouro.

9 — As isenções e reduções referidas nos números anteriores não dispensam a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.

10 — As reduções referidas no n.º 3 serão concedidas, caso a caso, por deliberação do órgão executivo.

11 — A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos números anteriores carecem de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária.

12 — No que concerne especificamente ao disposto no n.º 2, o pedido mencionado no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Última declaração de rendimentos (IRS);

b) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

13 — O pedido referido nos números anteriores deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da notificação do acto de licenciamento ou autorização municipal, sob pena de caducidade do direito.

14 — As isenções e reduções previstas nos números anteriores não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

15 — Não se aplicam as isenções e reduções previstas nos números anteriores sempre que o Sujeito Passivo tenha dívidas vencidas de qualquer natureza para com o Município.

Artigo 26.º

Outras isenções/reduções

1 — Além das isenções ou reduções previstas no artigo anterior a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais, sobre qualquer taxa constante da Tabela Anexa.

2 — A todos os naturais e ou residentes no concelho de Cinfães, com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, é concedida uma redução de 50%, em todas as taxas e licenças que visem a construção, reconstrução e ampliação de edifícios para fins de habitação própria.

3 — Terão uma redução de 50% no pagamento de taxas e licenças as construções, reconstruções e ampliação de infra-estruturas de âmbito industrial e comércio — industrial, à qual poderão acrescer, ainda, as seguintes reduções:

a) Redução até 15% para as empresas que provem criar até 5 a 9 postos de trabalho;

b) Redução até 20% para as empresas que provem criar 10 a 14 postos de trabalho;

c) Redução até 30% para as empresas que provem criar 15 ou mais postos de trabalho;

d) Redução até 10% para as empresas que se proponham a explorar os recursos endógenos existentes no concelho;

e) Redução de 10% para as empresas que através do seu objectivo social se proponham desenvolver actividades ainda não existentes no concelho.

4 — A prova a que se refere as alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior será feita a posteriori, pelo proprietário, através de documento considerado válido (contrato de trabalho e inscrição do trabalhador na segurança social), ou ainda, através de verificação dos serviços da Câmara. Os postos de trabalho criados terão ainda de ser mantidos pelo período mínimo de dois anos, devendo o proprietário fazer, anualmente, prova da sua manutenção através da apresentação do mapa enviado à segurança social. O não cumprimento do referido neste número implica, para o proprietário, a devolução das quantias objecto de isenção.

SECÇÃO II

Pela Natureza da Prestação Tributável

Artigo 27.º

Utilização de equipamentos e de Infra-estruturas Municipais.

1 — Consta da tabela anexa o valor de referência hora/utente para a utilização de equipamentos e infra-estruturas Municipais.

2 — Aquele valor poderá ser minorado em regulamento próprio.

3 — Os Jardins-de-infância e as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do Concelho de Cinfães, estão isentos de pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais e instalações desportivas.

4 — Nas piscinas Municipais, estão isentos de pagamento de taxas até ao limite de 2 horas por semana excepto Sábados, Domingos e Fe-

riados, os funcionários da Câmara Municipal de Cinfães, devidamente identificados.

5 — Nas piscinas Municipais, terão uma redução de 50 % os doentes crónicos ou acidentados, em tratamento de fisioterapia devidamente recomendado pelo médico da especialidade e comprovado pelo director do centro de saúde, tendo a declaração, emitida pelo médico, de conter informação sobre a duração provável do tratamento e informação expressa acerca de frequência semanal.

CAPÍTULO VI

Emissão, Renovação e Cessação das Licenças

Artigo 28.º

Emissão da licença ou documento equivalente

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão da licença respectiva, na qual deverá constar:

a) A identificação do titular: nome, morada ou sede e número de identificação fiscal;
b) O objecto do licenciamento, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento;
d) A validade da licença, bem como o seu número de ordem.

2 — O período referido no licenciamento pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respectivo calendário.

Artigo 29.º

Precariedade das licenças

1 — Todas as licenças concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazer cessá-las, restituindo, neste caso, a taxa correspondente ao período não utilizado.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 30.º

Renovação de licenças

1 — As licenças renováveis consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houve lugar.

2 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, até 30 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 31.º

Cessação das licenças

As licenças emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por decisão dos órgãos competentes;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

CAPÍTULO VII

Contra-Ordenações

Artigo 32.º

Contra-Ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) As infracções às normas reguladoras das taxas e outras receitas municipais de natureza fiscal;
b) A falta de pagamento das licenças renováveis nos prazos fixados;
c) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados, para liquidação das taxas e outras receitas municipais, que ocasione a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas;
d) O não pagamento no próprio dia da emissão da Guia de Recebimento, na Tesouraria, das taxas e outras receitas municipais com liquidação eventual, ou não devolução nesse mesmo dia, ao serviço liquidador, do respectivo documento de cobrança.

2 — Nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, aplicam-se as coimas previstas para a falta de licenciamento.

3 — No caso previsto na alínea *c*), os montantes mínimos e máximo da coima são, respectivamente, 50,00 € e 150,00 €.

4 — No caso previsto na alínea *d*), os montantes mínimos e máximo da coima são, respectivamente, 25,00 € e 75,00 €.

5 — A negligência é punível, sendo neste caso o montante máximo das coimas previstas nos números anteriores reduzido a metade.

CAPÍTULO VIII

Contencioso Fiscal e Garantias dos Contribuintes

Artigo 33.º

Garantias Fiscais

Á reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, aplicam-se as normas da lei geral tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

Artigo 34.º

Cobrança coerciva

1 — Compete ao Órgão Executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, vencem-se juros de mora à taxa legal.

3 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

4 — O não pagamento das taxas referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

5 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças renováveis previstas no artigo 20.º, implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Artigo 35.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para comprovação dos factos poderão ser devolvidos, quando dispensáveis.

2 — Sempre que o conteúdo dos documentos deva ficar registado no processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão e apensarão as fotocópias necessárias cobrando o respectivo custo, nos termos do fixado na Tabela anexa.

Artigo 36.º

Integração de lacunas

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ão as normas do Código de Procedimento Administrativo e Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na sua falta, os princípios gerais de Direito Tributário.

Artigo 37.º

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas do Anexo A ao presente Regulamento consta do Anexo B.

Artigo 38.º

Norma revogatória (a acrescentar)

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, é revogado o Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais da Câmara

Municipal de Cinfães aprovado a 28 de Junho de 2002 e publicado no *Diário da República* n.º 182 de 08 de Agosto de 2002.

2 — Até à aprovação pela Câmara Municipal de Regulamento relativo aos preços, mantêm-se em vigor os artigos e capítulos da Tabela anexa ao Regulamento ora revogado, relacionados com afixação dos mesmos.

3 — São revogadas todas as tabelas que contenham taxas ainda que constantes de Regulamentos que se mantenham em vigor.

4 — A referência prevista nos diversos Regulamentos em vigor às tabelas de taxas que deles constem, entretanto revogadas nos termos do número anterior, deve ser entendida como efectuada, doravante, para o presente Regulamento e Tabela de taxas anexa.

5 — O presente Regulamento não prejudica a aplicação de outras disposições legais específicas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, previstas em outros Regulamentos Municipais quando não contrariem o presente preceituado.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e respectivos Anexos (A — Tabela de Taxas e B — Fundamentação económico — financeira) que dele fazem parte integrante entram em vigor em 1 de Maio de 2010.

ANEXO A

Tabela de Taxas

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
				CAPÍTULO I	
				Actividades e Licenciamentos Diversos Serviços	
				SECÇÃO I	
				Serviços Diversos e Comuns	
1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
	1			Serviços de âmbito geral.	
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela,excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	50,00
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações — cada	10,00
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie — cada	14,00
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a acepção do artigo 369.º e n.º 1 do artigo 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do artigo 371.º do mesmo Código	15,00
		e)		Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município —	10,00
			i)	Por cada face acresce	0,40
		f)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial — cada	10,00
		g)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório — por cada processo:	
			i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,00
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,00
		h)		Licença concedida nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril — Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas:	
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	45,00
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	45,00
			i*ii*)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável	45,00
		i)		Processos de arranque de árvores — por cada	40,00
		j)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	12,50
		k)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	12,50
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	20,00
		l)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,00
		m)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto e da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro	
			i)	Emissão de Certificado	3,50
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	3,75
		n)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	10,00
		o)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanisticas	12,00
		p)		Outros averbamentos	12,00
	2			Emissões de Certidões	
		a)		Certidões de teor — cada página	15,00
		b)		Certidões narrativas — cada página	17,00
		c)		Certidões de idoneidade, cada	15,00
		d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, ou antes de 1951	12,50
		f)		Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do artigo 65.º do CPA	12,50
		h)		Renovação de teor de certidão	12,50
2.º				Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
	1			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	7,00
		a)		De 2 a 100 acresce por cada página	1,00
		b)		De 101 a 500 acresce por cada página	0,90

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
		c)		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,90
		d)		Mais de 1000 acresce por cada página	0,90
	2			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 — pela 1.ª página	7,00
		a)		De 2 a 100 acresce por cada página	1,00
		b)		De 101 a 500 acresce por cada página	1,00
		c)		De 501 a 1000 acresce por cada página	1,00
		d)		Mais de 1000 acresce por cada página	1,00
	3			Fornecimento de coordenadas geográficas:	
		a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,00
		b)		A partir do local por GPS, por cada localização	100,00
	4			Cópias heliográficas à peça — papel transparente (VG ou equivalente) por m^2	6,00
	5			Cópias de cartas topográficas para localização de obras a licenciar:	
		a)		Em papel, dimensão A4	2,50
		b)		Em formato raster, dimensão A4	3,00
	6			Cartografia municipal 1/5000 ou 1/10000	
		a)		Em papel, incluindo envio automático para e-mail de formato vectorial, dimensão A4	3,00
		b)		Em papel, dimensão superior a A4	0,90
			i)	Taxa fixa	3,00
			ii)	Acresce por dm2	2,00
		c)		Em formato raster, dimensão mínima A4 ((taxa*6,24dm2) €), por cada dm2	
			i)	Dimensão A4	30,00
			ii)	Por cada dm2 a mais	28,00
		d)		Em formato vectorial, valor mínimo de (taxa*156ha) €, por hectare de território	2,00
			i)	Dimensão A4	2,00
			ii)	Por cada hectare de território a mais	30,00
	7			Cartografia municipal 1/1000	
		a)		Em papel, dimensão A4	2,00
		b)		Em papel, dimensão superior a A4, por cada dm2	2,00
			i)	Taxa fixa	2,20
			ii)	Acresce por dm2	2,00
		c)		Em formato raster, dimensão mínima A4 ((taxa*6,24dm2) €), por cada dm2	0,20
			i)	Dimensão A4	2,50
			ii)	Por cada dm2 a mais	0,50
		d)		Em formato vectorial, valor mínimo de (taxa*6,24ha) €, por hectare de território	2,50
			i)	Dimensão A4	2,50
			ii)	Por cada hectare de território a mais	0,50
	8			Cartografia municipal 1/2000	
		a)		Em papel, dimensão A4	30,00
		b)		Em papel, dimensão superior a A4, por cada dm2	40,00
			i)	Taxa fixa	2,50
			ii)	Acresce por dm2	2,50
		c)		Em formato raster, dimensão mínima A4 ((taxa*6,24dm2) €), por cada dm2	2,50
			i)	Dimensão A4	2,50
			ii)	Por cada dm2 a mais	0,50
		d)		Em formato vectorial, valor mínimo de (taxa*24,96ha) €, por hectare de território	2,00
		a)	*i*)	Dimensão A4	30,00
		b)	*ii*)	Por cada hectare de território a mais	0,20
	9			Ortofotomapa	
		a)		Em papel ou fornato raster, dimensão mínima A4 ((taxa*6,24dm2) €)	30,00
		b)		Por cada dm2 a mais	0,25
	10			Extracto de Plano Municipal de Ordenamento do Território	
		a)		Em papel, dimensão A4	30,00
		b)		Em papel ou fornato raster, dimensão superior a A4	
			i)	Taxa fixa	2,00
			ii)	Por cada dm2 a mais	30,00
	11			Informação temática — SIG Municipal	
		a)		Informação alfanumérica	0,00
			i)	Taxa fixa	30,00
			ii)	Por cada campo de dados	0,20
		b)		Informação raster não georeferenciada	
			i)	Taxa fixa	30,00
			ii)	Por cada MB de dados	0,20
		c)		Informação raster georeferenciada	
			i)	Taxa fixa	2,00
			ii)	Por cada MB de dados	30,00
		d)		Informação vectorial+alfanumérica (shapefile)	
			i)	Taxa fixa	30,00
			ii)	Por cada MB de dados	30,00
		e)		Informação vectorial (dwg)	
			i)	Taxa fixa	50,00
			ii)	Por cada MB de dados	10,00
	12			Extractos de mapas de ruído	17,00
	13			Reproduções noutros suportes:	
		a)		Gravação em DVD/R	5,00
		b)		Gravação em CD/R	5,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
		c)		Reprodução e envio em formato electrónico	5,00
		d)		Outros formatos	5,00
	14			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março.	5,00
	15			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o artigo 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
		a)		Em suporte papel	10,00
		b)		Em formato electrónico	10,00
				Outros Licenciamentos e Actividades	
				SUBSECÇÃO I	
				Venda Ambulante	
3.º				Concessão de licenças	
	1			Emissão de cartão de vendedor ambulante, cada um:	15,00
	2			Renovação anual de cartão de vendedor ambulante	10,00
	3			Segunda via de cartão de vendedor ambulante	12,00
	4			Averbamento de cartão de de vendedor ambulante	12,00
	5			Emissão de cartão para venda de carnes e seus produtos em unidades móveis, conforme artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	15,00
	6			Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias, em conformidade com o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.	
		a)		Emissão de licença (inclui cartão), por ano	7,50
		b)		Renovação anual de licença	7,50
				SUBSECÇÃO II	
				Horários de Funcionamento	
4.º				Horários de funcionamento.	
	1			Emissão de horário de funcionamento para estabelecimento de venda ao público e prestação de serviços, por cada	10,00
	2			Alteração de Horário	10,00
	3			Prolongamento de Horário	10,00
				SUBSECÇÃO III	
				Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços	
5.º				Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	
	1			Transferência de propriedade de estabelecimentos:.	
		a)		Averbamento nos alvarás respectivos — 50 % das taxas para o alvará	–
		b)		Alteração da designação do estabelecimento.	5,00
				SUBSECÇÃO IV	
				Instalação de Comércio a Retalho e por Grosso	
6.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
				SUBSECÇÃO V	
				Exploração de Inertes	
7.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
	1			Por licenciamento.	100,00
	2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano.	1,00
	3			Vistoria à exploração	100,00
	4			Vistoria trienal	100,00
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	100,00
	6			Licença para fusão de pedreiras.	100,00
	7			Transmissão das licenças de exploração	15,00
	8			Mudança de responsável técnico	20,00
				SUBSECÇÃO VI	
				Controlo Metrológico	
8.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
				SUBSECÇÃO VII	
				Inspecção a Ascensores, Montacargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes	
9.º				Taxas devidas pelas inspecções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada:	
	1			Inspecções periódicas	100,00
	2			Reinspecções	80,00
	3			Inspecções extraordinárias	100,00
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	150,00
				SUBSECÇÃO VIII	
				Comissões Arbitrais Municipais	
10.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória.	
				SUBSECÇÃO IX	
				Actividades Diversas	
11.º				Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estrturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	45,00
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	45,00
12.º				Emprendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março.	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	80,00
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	80,00
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	80,00
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	80,00
13.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)	
	1			Licença de ocupação do contingente,emissão do alvará:	
		a)		1.ª via	250,00
		b)		2.ª via	10,00
		c)		Renovação	10,00
	2			Por cada averbamento à licença	18,00
14.º				Licença de registo e exploração de máquinas de diversão	
	1			Registo de máquinas de diversão — por cada:	22,00
	2			Averbamento por transferência de propriedade — por cada:	20,00
	3			Emissão de Licença de Exploração — por cada:	
		a)		Por ano	14,00
		b)		Por semestre	14,00
	4			Segunda via do título de registo ou licença de exploração — por cada	13,00
15.º				Licenciamento de actividades ocasionais/divertimentos públicos	
	1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo — por cada período de 24 horas ou fracção	18,00
	2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos:	
		a)		Provas desportivas por dia	50,00
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos	20,00
	3			Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	18,00
	4			Autenticação de bilhetes — por cada 1000 ou fracção:	30,00
	5			Realização de leilões em lugares públicos:	
		a)		Sem fins lucrativos	20,00
		b)		Com fins lucrativos	20,00
16.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro — por cada um e por dia:	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes — por cada um e por dia	15,00
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados — por cada um e por dia:	15,00
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	30,00
17.º				Arrumador de automóveis	
	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	10,00
	2			Renovação da licença	10,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
18.º				Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno	18,00
19.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro:	
	1			Exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares	30,00
	2			Realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	30,00
20.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro — por cada	10,00
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — por cada	10,00
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do artigo 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	10,00
				CAPÍTULO II	
				Edificação e Urbanização	
				SECÇÃO I	
				Serviços Diversos	
21.º				Emissão pareceres:	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de comproriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	30,00
	2			Outros pareceres	30,00
22.º				Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada	30,00
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	30,00
23.º				Implantações de edifícios, por m^2	30,00
24.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção	30,00
25.º				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito — por cada ficha	12,00
	2			Pedido de 2.ª via	12,00
26.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	12,00
27.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	12,00
				SECÇÃO II	
				Pedidos de Informação Prévia	
28.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	
	1			Habitação unifamiliar	50,00
	2			Outros fins	40,00
29.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Habitacional	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	40,00
		b)		Acresce por lote	2,50
		c)		Acresce por fogo	2,50
	2			Industrial e Comercial:	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	40,00
		b)		Acresce por lote	2,50
		c)		Acresce por unidade de ocupação	2,50
	3			Misto:	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	40,00
		b)		Acresce por lote	2,50
		c)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	2,50
30.º				Obras de urbanização — Cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,00
	2			Acresce por lote	2,50
	3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	2,50
31.º				Edificação e Demolição, por cada pedido:	
	1			Habitação unifamiliar e bifamiliar, taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	40,00
	2			Habitação multifamilar, por fogo	7,00
	3			Misto, por fogo ou unidade de ocupação	7,00
	4			Indústria ou armazém	40,00
		a)		Até 500 m^2 de área bruta de construção	15,00
		b)		De 501 m^2 a 1000 m^2 de área bruta de construção	25,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
		c)		Superior a 1000 m² de área bruta de construção	40,00
		d)		Acresce por unidade de ocupação	2,50
	5			Edifício destinado a comércio e ou serviços	40,00
		a)		Até 300 m² de área bruta de construção	15,00
		b)		De 301 m² a 2000 m² de área bruta de construção	25,00
		c)		Superior a 2000 m² de área bruta de construção	40,00
		d)		Acresce por unidade de ocupação	2,50
	6			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	40,00
		a)		Até 100 m² de área bruta de construção	10,00
		b)		De 101 m² a 300 m² de área bruta de construção	15,00
		c)		De 301 m² a 2000 m² de área bruta de construção	20,00
		d)		Superior a 2000 m² de área bruta de construção	25,00
		e)		Acresce por unidade de ocupação	2,50
	7			Empreendimento turístico	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	40,00
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,50
	8			Estabelecimento de hospedagem:	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	40,00
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,50
	9			Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	110,00
	10			Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	95,00
	11			Para outras finalidades, por cada pedido:	85,00
32.º				Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido:	100,00
33.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	75,00
34.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	45,00
				SECÇÃO III	
				Operações de Loteamento e Obras de Urbanização	
				SUBSECÇÃO I	
				Apreciação	
35.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50 % do valor apurado	5,00
36.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	25,00
		a)		Acresce por lote	5,00
		b)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,00
		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	0,00
	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido:	
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,00
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,00
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (artigo 72.º do RJUE)	74,00
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	75,00
37.º				Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	25,00
		a)		Acresce por lote	2,50
		b)		Acresce por fogo	3,00
	2			Por cada alteração ao projecto que instrui o pedido:	
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	3,00
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	3,00
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (artigo 72.º do RJUE)	65,00
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	65,00
				SUBSECÇÃO II	
				Emissão de Título (Alvará ou Recibo de Admissão)	
38.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévi*a*) — Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral pela emissão de título	65,00
	2			Acresce por cada lote	30,00
	3			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE.	
		a)		Emissão de aditamento	75,00
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	45,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
39.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) — Obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do titulo	64,00
		a)		Acresce por lote	30,00
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	15,00
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE.	
		a)		Emissão de aditamento	64,00
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	31,00
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	21,00
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	23,00
				SECÇÃO IV	
				Edificações	
				SUBSECÇÃO I	
				Apreciação de Operações de Construção e Ampliação	
40.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50 % do valor apurado	
41.º				Edificios de habitação	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	25,00
	2			Multifamiliar, por cada fogo	15,00
42.º				Edificios mistos	
	1			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	32,00
	2			Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	32,00
43.º				Edificio destinado a indústria ou armazém	
	1			Até 500 m^2 de área bruta de construção	40,00
	2			De 501 m^2 a 1000 m^2 de área bruta de construção	40,00
	3			Superior a 1000 m^2 de área bruta de construção	60,00
	4			Acresce por unidade de ocupação	0,00
44.º				Edificio destinado a comércio e ou serviços	
	1			Até 300 m^2 de área bruta de construção	40,00
	2			De 301 m^2 a 2000 m^2 de área bruta de construção	80,00
	3			Superior a 2000 m^2 de área bruta de construção	200,00
	4			Acresce por unidade de ocupação	14,00
45.º				Edificio destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho.	
	1			Até 100 m^2 de área bruta de construção	40,00
	2			De 101 m^2 a 300 m^2 de área bruta de construção	40,00
	3			De 301 m^2 a 2000 m^2 de área bruta de construção	80,00
	4			Superior a 2000 m^2 de área bruta de construção	200,00
	5			Acresce por unidade de ocupação	14,00
46.º				Empreendimento turistico	
	1			Taxa geral e fixa	52,00
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	1,50
47.º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	25,00
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	33,00
48.º				Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores.	40,00
49.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores	40,00
50.º				Outros usos não previstos anteriormente	40,00
51.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	40,00
52.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	5,00
53.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	20,00
				SUBSECÇÃO II	
				Apreciação de Operações de reconstrução e Alteração	
54.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50 % do valor apurado	5,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
55.º				Edifícios de habitação	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	20,00
	2			Multifamiliar, por cada fogo	20,00
56.º				Edifícios mistos	
	1			Por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	20,00
	2			Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	20,00
57.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
	1			Até 500 m^2 de área bruta de construção	20,00
	2			De 501 m^2 a 1000 m^2 de área bruta de construção	21,00
	3			Superior a 1000 m^2 de área bruta de construção	22,00
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,00
58.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	
	1			Até 300 m^2 de área bruta de construção	20,00
	2			De 301 m^2 a 2000 m^2 de área bruta de construção	40,00
	3			Superior a 2000 m^2 de área bruta de construção	100,00
	4			Acresce por unidade de ocupação	3,00
59.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
	1			Até 100 m^2 de área bruta de construção	20,00
	2			De 101 m^2 a 300 m^2 de área bruta de construção	20,00
	3			De 301 m^2 a 2000 m^2 de área bruta de construção	40,00
	4			Superior a 2000 m^2 de área bruta de construção	100,00
	5			Acresce por unidade de ocupação	3,00
60.º				Empreendimento turístico	
	1			Taxa geral e fixa	52,00
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,00
61.º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	26,00
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	3,00
62.º				Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	20,00
63.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	20,00
64.º				Outros usos não previstos anteriormente	20,00
65.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	20,00
66.º				No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	5,00
67.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	20,00
				SUBSECÇÃO III	
				Apreciação de Outros Pedidos	
68.º				Apreciação de autorização de utilização	
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	52,00
	2			Acresce para habitação, por fogo	6,00
	3			Acresce por garagem ou lugar de aparcamento	3,00
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,00
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	24,00
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	89,00
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	89,00
69.º				Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	52,00
	2			Acresce para habitação, por fogo	3,00
	3			Acresce por garagem ou lugar de aparcamento	3,00
	4			Acresce por unidade de arrumos	3,00
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	12,00
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	12,00
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	18,00
70.º				Licença parcial para construção de estrutura	51,00
71.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas (actual 10,58 €/mês)	300,00
72.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	50,00
73.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	
	1			Até 500 m^3, por metro cúbico de escavação	38,00
	2			Com mais de 500 m^3, por metro cúbico de escavação	38,00
	3			Ao valor fixado nos termos dos números anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fracção	10,00
74.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	20,00
75.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	38,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
76.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	
	1			Habitação uni-familiar	20,00
	2			Outros fins	40,00
77.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	20,00
78.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	20,00
79.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	30,00
				SUBSECÇÃO IV	
				Emissão de Titulo (Alvará ou Recibo de Admissão)	
80.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	60,00
	2			Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo:	
		a)		Até 250 m^2	500,00
		b)		De 251 m^2 a 500 m^2	650,00
		c)		Superior a 500 m^2	1.055,00
	3			Para habitação multifamiliar, por fogo:	
		a)		Até 100 m^2	300,00
		b)		De 101 m^2 a 150 m^2	350,00
		c)		Superior a 150 m^2	450,00
	4			Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação:	
		a)		Até 300 m^2 de área bruta de construção	500,00
		b)		De 301 m^2 a 2000 m^2 de área bruta de construção	1.000,00
		c)		Superior a 2000 m^2 de área bruta de construção	2.000,00
	5			Edificio destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação:	
		a)		Até 500 m^2 de área bruta de construção	1.500,00
		b)		De 501 m^2 a 1000 m^2 de área bruta de construção	2.000,00
		c)		Superior a 1000 m^2 de área bruta de construção	3.000,00
	6			Edificios mistos, por fogo ou unidade de ocupação:	
		a)		Fogos	
			i)	Até 100 m^2	300,00
			ii)	De 101 m^2 a 150 m^2	350,00
			iii)	Superior a 150 m^2	450,00
		b)		Unidade de ocupação	
			i)	Até 100 m^2 de área bruta de construção	750,00
			ii)	De 101 m^2 a 300 m^2 de área bruta de construção	1.000,00
			iii)	De 301 m^2 a 2000 m^2 de área bruta de construção	2.000,00
			iv)	Superior a 2000 m^2 de área bruta de construção	3.000,00
	7			Edificio destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação.	
		a)		Até 100 m^2 de área bruta de construção	750,00
		b)		De 101 m^2 a 300 m^2 de área bruta de construção	1.000,00
		c)		De 301 m^2 a 2000 m^2 de área bruta de construção	2.000,00
		d)		Superior a 2000 m^2 de área bruta de construção	3.000,00
	8			Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:	
		a)		Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m^2 de construção	1,50
		b)		Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m^2	1,50
		c)		Conjuntos comerciais, por m^2	1,50
	9			Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:	
		a)		Piscinas por metro quadrado de construção	10,00
		b)		Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m^2	3,00
	10			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m^2	1,00
	11			Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m^2	1,00
	12			Terraços no prolongamento dos edificios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m^2, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em 1, por m^2	1,00
	13			Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edificios identificados nos numeros anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m^2	2,00
	14			Alteração das fachadas dos edificios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m^2, acresce ao valor referido em 1., por m^2	5,00
	15			Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m^2	
		a)		Por metro quadrado da área de intervenção	2,00
		b)		Por cada fracção acrescida	2,00
	16			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	11,00
	17			Emissão de aditamento ao alvará	35,00
	18			No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m^2 adicional	3,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
81.º				Prorrogações de prazo de licença	
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	25,00
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	25,00
82.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	10,00
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	15,00
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,00
83.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	80,00
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,00
84.º				Licença para a realização de obras de demolição	
	1			Emissão de alvará de licença	35,00
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce:	
		a)		Até 200m2	100,00
		b)		De 201 m^2 a 500 m^2	150,00
		c)		Mais de 500 m^2	175,00
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,00
85.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	10,00
				SUBSECÇÃO V	
				Concessão de Alvará de Utilização	
86.º				Autorização de Utilização	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	25,00
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	10,00
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m^2, acresce ao valor referido no numero 1	2,00
	4			Para edificios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	8,00
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100 m^2, acresce ao valor referido no numero 1	2,00
	6			Anexos e garagens ou lugares de aparcamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edificios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos numeros anteriores	2,00
87.º				Autorização de Utilização para edificios com licenciamento especial	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	15,00
	2			Edificio destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho por unidade de ocupação	10,00
	3			Edificio destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	10,00
	4			Para empreendimentos turisticos:	
		a)		Hoteis	55,00
		b)		Pensões	35,00
		c)		Estalagens	45,00
		d)		Moteis	35,00
		e)		Pousadas	55,00
		f)		Parques de campismo	25,00
		g)		Conjuntos turisticos	155,00
		h)		Turismo rural	20,00
		i)		Turismo de habitação	25,00
		j)		Casas de campo	25,00
		k)		Outras formas de turismo rural	25,00
	5			Estabelecimentos de hospedagem	
		a)		Hospedarias	35,00
		b)		Quartos particulares	15,00
88.º				Alteração de Utilização de edificios e suas fracções	
	1			Emissão autorização de alteração de utilização	20,00
	2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	7,50
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	2,00
	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocuapção, ao valor referido em 1. acresce	2,00
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1. acresce	1,50
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores	7,00
				SECÇÃO V	
				Vistorias	
89.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	75,00
	2			Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:	
		a)		Habitação unifamiliar	10,00
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fracção	10,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m^2	15,00
		d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m^2	10,00
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m^2	10,00
		f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 370/99:	
			i)	Até 100 m^2	20,00
			ii)	De 101 m^2 até 300 m^2	25,00
			iii)	De 301 m^2 a 1000 m^2	35,00
			iv)	Mais de 1000 m^2	50,00
		g)		Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros:	
			i)	Escalão A — estabelecimentos com área não superior a 300 m^2	5,00
			ii)	Escalão B — estabelecimentos com área entre 301 m^2 e 1000 m^2	5,00
			iii)	Escalão C — estabelecimentos com área superior a 1000 m^2	5,00
		h)		Empreendimento turistico (taxa geral)	5,00
		i)		Acresce ao valor referido em *h*), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	2,00
		i)		Estabelecimentos de hospedagem	5,00
		j)		Anexos e garagens ou lugares de aparcamento	5,00
		k)		Vistorias no âmbito do regime de arrendamento urbano	5,00
		l)		Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artistica (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	5,00
		m)		Vistoria a obras de urbanização para efeitos de recepção provisória e definitiva	
			i)	Primeiro pedido	5,00
			ii)	Pedidos subsequentes	5,00
			iii)	Vistorias efectuadas a outros edificios ou construções	5,00
90.º				Outras vistorias	
	1			Para constituição de propriedade hoizontal	5,00
	2			Para demolição de edificios ou outras construções	5,00
	3			Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	5,00
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no artigo 89.º do RJUE	5,00
	5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edificio, por cada art.º matricial ou fracção	5,00
	6			Pela realização de outras vistorias	5,00
				CAPÍTULO III	
				Instalações de Armazenamento de Produtos e de Postos de Abastecimento de Combustíveis, Redes e Ramais de Distribuição Ligados a Reservatórios de Gases de Petróleo Liquefeito	
91.º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Apreciação dos projectos:	
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	300,00
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	100,00
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,00
92.º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro.	
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado:	
			i)	$C \geq 500$	280,00
			ii)	$200 \leq C < 500$	280,00
			iii)	$100 \leq C < 200$	220,00
			iv)	$50 \leq C < 100$	220,00
			v)	$10 \leq C < 50$	220,00
			vi)	$C < 10$	220,00
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3:	
			i)	$100 \leq C < 200$	220,00
			ii)	$50 \leq C < 100$	220,00
			iii)	$10 \leq C < 50$	220,00
			iv)	$C < 10$	220,00
	2			Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
		a)		$C \geq 500$	250,00
		b)		$200 \leq C < 500$	250,00
		c)		$100 \leq C < 200$	190,00
		d)		$50 \leq C < 100$	190,00
		e)		$10 \leq C < 50$	190,00
		f)		$C < 10$	190,00
	3			Vistorias periódicas:	
		a)		$C \geq 500$	250,00
		b)		$200 \leq C < 500$	250,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
		c)		100 ≤ C < 200	200,00
		d)		50 ≤ C < 100	200,00
		e)		10 ≤ C < 50	200,00
		f)		C < 10	200,00
	4			Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição):	
		a)		C ≥ 500	210,00
		b)		200 ≤ C < 500	210,00
		c)		100 ≤ C < 200	150,00
		d)		50 ≤ C < 100	150,00
		e)		10 ≤ C < 50	150,00
		f)		C < 10	150,00
93.º				Abervamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	5,00
94.º				Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro.	
	1			Construção de postos de abastecimento de combustíveis:	
		a)		Para consumo privado/cooperativo	5,00
		b)		Para consumo público	5,00
	2			Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque — C (por metro cúbico):	
		a)		C < 10	22,00
		b)		10 ≤ C < 50	5,00
		c)		50 ≤ C < 100	100,00
		d)		100≤ C < 200	200,00
		e)		200≤ C <500	18,00
		f)		C ≥ 500	18,00
95.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro.	
	1			Autorização de execução	18,00
	2			Autorização de entrada em funcionamento	18,00

CAPÍTULO IV

Licenciamento Industrial

96.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro).	
	1			Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	16,00
	3			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	16,00
	4			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	16,00

CAPÍTULO V

Utilização, Aproveitamento e Ocupação Espaços e Bens de Domínio Público e Privado Municipal

SECÇÃO I

Utilização e Serviços Conexos de Infraestruturas e Equipamentos Desportivos, Culturais e de Lazer

SUBSECÇÃO I

Biblioteca Municipal

97.º	1			Emissão de cartão de utente	8,00

SUBSECÇÃO II

Pavilhão Gimnodesportivo

98.º				Actividades desportivas com entradas pagas:	
	1			De segunda a sexta feira:	
		a)		Por hora diurna, por fracção	10,00
		b)		Por hora nocturna, por fracção	15,00
	2			Sábados, domingos e feriados	
		a)		Por hora diurna, por fracção	15,00
		b)		Por hora nocturna, por fracção	17,50

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
				Actividades desportivas sem entradas pagas	
	1			Por hora diurna, por fracção	5,00
	2			Por hora nocturna, por fracção	8,00
				Actividades desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino com entradas pagas	
	1			Por hora diurna, por fracção	5,00
	2			Por hora nocturna, por fracção	7,50
				Actividades de carácter cultural ou social com entradas pagas	
	1			Por hora diurna, por fracção	5,00
	2			Por hora nocturna, por fracção	7,50
				Actividades de carácter cultural ou social sem entradas pagas	
	1			Por hora diurna, por fracção	3,00
	2			Por hora nocturna, por fracção	5,00
				Ténis (2 ou 4 pessoas)	
	1			Utilização por hora	5,00
				SUBSECÇÃO III	
				Piscina Coberta	
99.º				Banhos livres (lazer), por hora	
	1			Sábados, domingos e feriados:	
		a)		Crianças até seis anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos	0,00
		b)		Dos 7 aos 11 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)	1,25
		c)		Dos 7 aos 17 anos	1,50
		d)		Mais de 18 anos	1,75
		e)		Reformados	1,25
	2			Restantes dias:	
		a)		As taxas referidas no n.º 1 são reduzidas em (0,25 euros)	
				Cartões individuais (com 20 ingressos para qualquer dia semanal):	
	1			Cartões para os 12 aos 16 anos	20,00
	2			Cartãos para maiores de 16 anos	22,50
	3			Cartãos para reformados	15,00
100.º				Ensino de natação (inscrição anual):	
	1			Crianças até 12 anos.	10,00
	2			Maiores de 12 anos	15,00
101.º				Utilização mensal (duas horas/semana)	
	1			Adultos e crianças (taxa única)	10,00
102.º				Clubes/colectivos (até dez elementos e por hora)	
	1			Do concelho	10,00
	2			Outros concelhos	15,00
				SUBSECÇÃO IV	
				Piscina Descoberta	
103.º				Sábados, domingos e feriados	
	1			Crianças até aos 6 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)	0,00
	2			Dos 7 aos 11 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)	1,20
	3			Dos 12 aos 17 anos	1,70
	4			Mais de 18 anos	2,00
	5			Reformados	1,00
104.º				Restantes dias	
	1			Crianças até aos 6 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)	0,00
	2			Dos 7 aos 11 anos (obrigatoriamente acompanhados por adultos)	0,90
	3			Dos 12 aos 17 anos	1,20
	4			Mais de 18 anos	1,50
	5			Reformados	1,00
105.º				Aluguer de espreguiçadeiras (por meios dias)	2,50
				SECÇÃO III	
				Ocupação do Espaço Aéreo, Solo e Sub-Solo de Domínio Público e Privado Municipal	
				SUBSECÇÃO I	
				Taxa Fixa pela Apreciação e Emissão de Licença pela Ocupação do Espaço Aéreo, Solo e Subsolo de Domínio Municipal	
106.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal	40,00
107.º				Pela emissão de licença de de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal	10,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
				SUBSECÇÃO II	
				Ocupação do Espaço Aéreo (Acresce às Taxas Previstas nos artigos 106.º e 107.º)	
108.º				Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários	
	1			Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes — por cada metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção	6,00
		a)		Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes — por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano ou fracção:	24,00
		b)		Com vitrines — por cada uma e por ano ou fracção	8,50
		c)		Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fracção	6,00
		d)		Antenas:	
			i)	Antenas Parabólicas	6,00
			ii)	Outras antenas (exceptuando antenas de operadoras de telecomunicações)	4,00
		e)		Outras ocupações do espaço aéreo	3,00
		f)		Quando instalados nos núcleos históricos, acresce por cada ano ou fracção	5,00
				SUBSECÇÃO III	
				Ocupação de Solo e Subsolo (Acresce às Taxas Previstas nos artigos 106.º e 107.º)	
109.º				Ocupação de solo ou subsolo	
	1			Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via publica (por cada bomba e por ano ou fracção)	160,00
	2			Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via publica (por cada e por ano ou fracção)	35,00
	3			Depósitos instalados no solo ou subterrâneos — por cada metro cúbico ou fracção e por ano ou fracção	6,00
	4			Pavilhões, quiosques e similares — por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção	2,50
	5			Outras construções ou instalações no subsolo — por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção	2,50
	6			Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades (bares, farturas e similares) — por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção	0,15
	7			Circos e instalações de natureza cultural, por m^2 ou fracção e por dia ou fracção	0,05
	8			Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos — por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção	0,10
	9			Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público — por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção	0,50
	10			Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fracção e por ano	0,50
110.º				Taxa Municipal de Direitos de Passagem — Artigo 106.º da Lei n.º 5/2004,de 10 de Fevereiro (serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público)	0,35
				SUBSECÇÃO IV	
				Outras Ocupações (Acresce às Taxas Previstas nos artigos 106.º e 107.º)	
111.º				Outras ocupações	
	1			Dispositivos destinados a anúncios ou reclames — por cada metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção	10,00
	2			Mesas e cadeiras — por cada metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção:	1,00
	3			Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projectando-se na via pública — por metro linear ou fracção e por ano	2,00
	4			Depósitos Subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras — por m^3 ou fracção e por mês:	6,00
	5			Postos, cabines e semelhantes — por m^3 ou fracção e por ano:	
		a)		Até 3 m^3	3,50
		b)		Por cada m^3 a mais ou fracção	1,50
	6			Câmaras, caixas visita ou afins — por m^3 ou fracção e por ano:	6,00
	7			Postes e marcos para suportes de fios — por cada e por ano:	11,50
	8			Armários — por cada m^3 ou fracção e por ano:	5,00
	9			Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fracção e por ano:	
		a)		Com diâmetro até 20 cm	0,15
		b)		Com diâmetro superior a 20 cm	0,25
	10			Espaço concedido para estacionamento privativo	
		a)		Consoante a área onde se inserem — 3 escalões	
			i)	Escalão 1 — por ano e por lugar, quando situados no centro histórico em arruamentos não protegidos com parcómetros.	
			ii)	Escalão 2 — por ano e por lugar, quando situados no centro histórico em arruamentos protegidos com parcómetros.	
			iii)	Escalão 3 — por ano e por lugar, quando situados nas zonas não abrangidas nos números anteriores.	
	11			Emissão de cartão de residente	
		a)		Por cada cartão e por ano ou fracção	
		b)		Renovação de cartão residente	

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
	12			Ocupação com escaparates situados na via pública, por parte de estabelecimentos comerciais adjacentes — por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção:	
	13			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	10,50
	14			Outras ocupações da via pública — por metro quadrado e por ano ou fracção:	8,50
				CAPÍTULO VI	
				Publicidade	
				SECÇÃO I	
				Taxa Fixa pela Apreciação e Emissão de Licença de Pedidos de Licenciamento de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial	
112.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial	45,00
113.º				Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial	10,00
				SECÇÃO II	
				Publicidade Sonora (Acresce às Taxas Previstas nos artigos 112.º e 113.º)	
114.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
	1			Por cada local e por hora ou fracção	0,50
	2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	0,50
				SUBSECÇÃO II	
				Publicidade Estática (Acresce às Taxas Previstas nos artigos 112.º e 113.º)	
115.º				Afixação ou incrição de mensagens publicitárias	
	1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática	
		a)		Por metro quadrado ou fracção e por ano	12,50
		b)		Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	2,00
	2			Sendo mensurável em unidade de medida linear	
		a)		Por metro linear ou fracção e por ano	2,50
		b)		Por metro linear ou fracção e por mês ou fracção	2,50
	3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores — por anúncio ou reclame:	
		a)		Por ano	20,00
		b)		Por mês ou fracção	3,00
	4			Letras soltas e símbolos:	
		a)		Por m^2 ou fracção de um poligno rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	5,00
		b)		Por m^2 ou fracção de um poligno rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	2,00
	5			Impressos publicitários distribuídos na via pública — por milhar ou fracção	10,00
116.º				Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)	
	1			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um poligno rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	50,00
	2			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um poligno rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção: (por dia, semana)	20,00
				SUBSECÇÃO III	
				Publicidade Móvel (Acresce às Taxas Previstas nos artigos 112.º e 113.º)	
117.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
		a)		Por m^2 ou fracção e por ano	5,00
		b)		Por m^2 ou fracção e por mês ou fracção	2,00
	2			Meios aéreos:	
		a)		Por semana ou fracção:	15,00
		b)		Por mês	25,00
				SECÇÃO III	
				Renovação da Licença de Publicidade	
118.º				Pela renovação da licença de publicidade	
	1			Reapreciação	40,00
	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo XXX e seguintes	

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
				CAPÍTULO VII	
				Mercados e Feiras	
119.º				Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais	
	1			Lojas, por m^2 ou fracção e por ano	5,00
	2			Barracas e outras instalações semelhantes — por m^2 ou fracção:	5,00
		a)		Acresce ao valor referido em 2:	
			i)	Por dia	5,00
			ii)	Por mês	5,00
			iii)	Por ano	5,00
	3			Barracas e mesas amovíveis, do Município:	
		a)		Por dia	5,00
		b)		Por mês	5,00
		c)		Por ano	5,00
	4			Utilização de lugares de terrado:	
		a)		Em área coberta — por m^2 ou fracção e por ano:	
			i)	Sem banca	5,00
			ii)	Com banca	5,00
		b)		Em área descoberta — por m^2 ou fracção e por ano	5,00
120.º				Depósito, acondicionamento e manutenção de produtos dos comerciantes no mercado municipal	5,00
	1			Local privativo para depósito e armazém — por m^2 ou fracção e por dia	
	2			Local privativo para preparação e acondicionamento de produtos — por m^2 ou fracção e por dia:	
		a)		Em área coberta	5,00
		b)		Em área descoberta	5,00
	3			Arrecadação em armazéns ou depósitos comuns	
		a)		Por mês (pequena arrecadação)	5,00
		b)		Cada volume — por dia	5,00
	4			Manutenção e guarda de volumes ou taras deixados desde a hora do encerramento do mercado ou feira até à reabertura — por volume e por dia	5,00
121.º				Estacionamento de veículos referentes a locais dos mercados municipais	
	1			Ligeiros	5,00
	2			Pesados	5,00
122.º				Licença de ocupação e utilização nas feiras	
	1			Barracas e outras instalações semelhantes — por m^2 ou fracção	5,00
	2			Acresce ao valor referido em 1	
		a)		Por dia	5,00
		b)		Por mês	5,00
		c)		Por ano	5,00
123.º				Mudança do local de venda em feiras e mercados municipais quando requerida, incluindo pedidos de pernuta de lugares	5,00
124.º				Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março	5,00
125.º				Autorização de cedência de licença de ocupação	
	1			Com carácter temporário	5,00
	2			Com carácter definitvo	5,00
				CAPÍTULO VIII	
				Higiene Pública e Salubridade	
				SECÇÃO I	
				Profilaxia Sanitária	
126.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
	1			Recolha ao domicilio de cadáveres de pequenos animais	70,00
	2			Recolha ao domicilio de cadáveres de animais de grande porte, considerados como tal acima de __ kg	80,00
	3			Utilização do canil	
		a)		Utilização do canil, nos oito primeiros dias após a apreensão do canídeo, por cada dia ou fracção	9,00
		b)		Utilização do canil, para além do oitavo dia, desde que não se tenha procedido ao abate do animal, por cada dia ou fracção	9,00
	4			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	7,30
	5			Vacinação Anti — Rábica de cada animal em conformidade com o Decreto-Lei n.º 313/03, de 17 de Dezembro	7,30
	6			Taxa N (normal)	4,40

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
	7			Taxa E (especial)	8,80
	8			Identificação electrónica de cães, colocação de *microchip,* por animal	12,60
	9			Verificação da identificação electrónica	1,50
				SECÇÃO II	
				Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres	
127.º				Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Licença de Utilização em conformidade com a Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro e o Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setemnbro	80,00
	2			Vistorias inseridas em acções de inspecção e controlo higio-sanitário a realizar pelo Médico Veterinário Municipal conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio:	
		a)		Inspecção e controlo higio-sanitário de instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou priodutos de origem animal e seus derivados — por cada vistoria	80,00
		b)		Emissão de parecer sobre instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou priodutos de origem animal e seus derivados	80,00
		c)		Elaboração de informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal	80,00
	4			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	80,00
	5			Pela autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos	80,00
	6			Emissão de parecer do Médico Veterinário Municipal previsto no n.º 1 e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com redacção do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Setembro	80,00
	7			Emissão de licença para venda em feiras e mercados de animais de companhia	80,00
	8			Inspeções anuais do médico veterinário municipal a estabelecimentos de venda de carne e seus produtos — artigo 18.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho	80,00
	9			Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes — vistoria inicial artigo 6.º e n.º 1 do 7.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	80,00
	10			Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes — vistoria periódica artigo 7. º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	80,00
	11			Autorização para a venda de géneros alimenticios e alimentos para animais, pré-embalados, em locais de venda de carnes e seus produtos — artigo 22.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho	80,00
	12			Vistorias a viatura de transporte e atrelados destinados ao transporte de géneros alimentícios	80,00
	13			Outras vistorias e inspecções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	80,00
				CAPÍTULO IX	
				Cemitérios	
128.º				Inumações:	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	45,00
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	40,00
129.º				Inumações em jazigos, cada	32,00
130.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	45,00
131.º				Concessão de terrenos:	
	1			Para sepulturas perpétuas	1.000,00
	2			Para jazigos	
		a)		Os primeiros 6 m^2 ou fracção	3.500,00
		b)		Cada m^2 ou fracção a mais	500,00
	3			Para ossários	300,00
132.º				Utilização da capela — por cada período de 24 horas, ou fracção	0,00
133.º				Trasladações	45,00
134.º				Averbamentos	
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau.	
		a)		Para sepulturas perpétuas	17,00
		b)		Para jazigos	17,00
	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior.	
		a)		Para sepulturas perpétuas	17,00
		b)		Para jazigos	17,00

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa em vigor em 2010 (Em euros)
				CAPÍTULO X	
				Trânsito	
				SECÇÃO I	
				Condução e Trânsito de Veículos	
135.º				Licença de condução, incluindo o impresso	
	1			De condução, pela primeira vez de veículos agrícolas	10,00
	2			Revalidação da licença de condução de veículos agrícolas	10,00
	3			Segunda via da licença de condução:	
		a)		Ciclomotores ou motociclos até 50 cm3 de cilindrada	10,00
		b)		Veículos agrícolas	10,00
	4			Averbamentos — por cada	9,00
	5			Exame de aptidão para carros de tracção eléctrica que circulem na via pública	17,00
				SECÇÃO II	
				Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos	
136.º				Remoção e reboque de:	
	1			Ciclomotores e Motociclos — por cada um	20,00
	2			Automóveis ligeiros — por cada um	50,00
	3			Automóveis pesados — por cada um.	100,00
	4			Veículos Agricolas — por cada um	20,00
	5			Desencravamento — por cada um	0,00
	6			Acresce às taxas anteriores, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	2,00

ANEXO B

Fundamentação Económica e Financeira das Taxas do Município de Cinfães

O presente anexo foi elaborado por Pedro Mota e Costa em estreita colaboração com os serviços do Município de Cinfães e visa dar cumprimento ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica e financeira das Taxas Municipais

A. Enquadramento Normativo

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL) foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2007.

As taxas cobradas pelo Município de Cinfães inserem-se no âmbito do seu poder tributário e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas actividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

Realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;

Concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

Gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

Gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;

Actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

Actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

Actividades de promoção do desenvolvimento local.

O artigo 17.º do aludido diploma prevê a revogação das taxas actualmente existentes no início do segundo ano financeiro subsequente à sua entrada em vigor, ou seja, a partir de 1 de Janeiro de 2009, a não ser que os regulamentos então vigentes se conformem com a disciplina aprovada pelo novo regime, ou sejam alterados em conformidade com o mesmo.

O artigo 53.º da Lei n.º 54-A/2008 (Orçamento de Estado para 2009), de 31 de Dezembro, altera o aludido artigo 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alargando o período transitório para 1 de Janeiro de 2010, sem prejuízo da entrada em vigor do RGTAL, conforme anteriormente se aludiu, ter acontecido a 1 de Janeiro de 2007, pelo que o mesmo se aplica, sob pena de nulidade, às taxas que desde aquela data venham a ser fixadas.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL) da:

a)Prestação concreta de um serviço público local;

b) ilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou

c) Remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares.

O elemento distintivo entre taxa e imposto é a existência ou não de sinalagma.

O RGTAL reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular" (BAP) conforme alude o artigo 4.º Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

Esquematicamente:

$$\text{Valor das Taxas} \leq \begin{cases} \text{Custo da actividade pública local} \\ \text{Benefício auferido pelo particular} \end{cases}$$

Entendem-se externalidades como as actividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas actividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme se referiu pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível. Quando esta comparação com actividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

No sentido clássico, as taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL):	Valor da Taxa calculado em função do:
Da prestação concreta de um serviço público local; Da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias; ou De remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares	O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da actividade pública local ou Benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, maioritariamente, em função do BAP ou numa perspectiva de desincentivo visando a modulação e regulação de comportamentos.

O valor fixado de cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:

CAPL (Custo da Actividade Pública Local)	E/OU	BAP (Benefício Auferido pelo Particular)	E/OU	Desincentivo
Custos directos, indirectos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos		Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado		Como forma de modular/regular comportamentos

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da actividade pública local (CAPL) compreendendo os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores concernentes à perspectiva do BAP ou desincentivo.

Na delimitação do CAPL foram arrolados os custos directos. Em conformidade com o supra aludido foi conduzido um exaustivo arrolamento dos factores "produtivos" que concorrem directa e indirectamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como factores "produtivos" a mão-de-obra directa, o mobiliário e *hardware* e outros custos directos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos de liquidação e cobrança das taxas têm uma moldura fixa e são comuns a todas elas pelo que foi estimado um procedimento padrão para estas tarefas.

Atendendo à natureza e etimologia das taxas fixadas são possíveis de estabelecer, em nosso entender, duas tipologias:

Tipo I — Taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico (ex. análises de pretensões de Munícipes e emissão das respectivas licenças);

Tipo II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado Municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes.

B. Enquadramento Metodológico

Passamos a descrever a fórmula de cálculo utilizada para cada uma das tipologias descritas.

TIPO I — Taxas administrativas, Taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico

Para cada prestação tributável, foram mapeadas as várias actividades e tarefas e identificados os equipamentos (mobiliário e hardware) e a mão-de-obra necessária reduzindo a intervenção/utilização/consumo a minutos.

O valor do Indexante CAPL é apurado, por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CAPL_I = (CMB \times Mi_{go}) + (Kv \times Km) + Cenx + Ccet + Clce + Cps + Cind$$

O custo da actividade pública local das taxas do tipo i (CAPLi) corresponde ao somatório do custo da mão-de-obra necessária para concretizar as tarefas inerentes à satisfação da pretensão, do custo das deslocações, do custo do enxoval afecto a cada colaborador, do custo da consulta a entidades terceiras (quando a elas houver lugar), dos custos de liquidação, cobrança e expediente (quando aplicável), do custo com prestadores de serviços externos (quando a eles se recorra) e ainda com custos indirectos (rateados por cada taxa em função de chaves de repartição).

em que:

A.CMHgp — É o custo médio do minuto/homem por grupo de pessoal calculado recorrendo à seguinte fórmula:

$$CHMgp = \frac{Remunerações\ e\ encargos\ (1)}{Trabalho\ Anual\ em\ horas\ gp\ (2)} \Big/ 60$$

(1) Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas por grupo de pessoal.

(2) Resulta da seguinte fórmula 52 x (n-y), em que:

52 é o número de semanas do ano;

n — N.º de horas de trabalho semanais (assumiram-se as 35 horas semanais como sendo o valor padrão);

y — N.º de horas de trabalho perdidas em média por semana (feriados, férias, % média de faltas por atestado médico — Foi tido em conta o absentismo médio por Grupo de Pessoal constante do Balanço Social do exercício de 2007).

B.MCgp — São os minutos/homem "consumidos" nas tarefas e actividades que concorrem directamente para a concretização de uma prestação tributável. No mapeamento dos factores produtivos foi subsidiariamente assumido o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que determina que para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, os mesmos "são medidos em situação de eficiência produtiva …"O que significa que os factores produtivos deverão ser mapeados numa perspectiva de optimização, ou seja, que os mesmos estão combinados da melhor forma possível sem dispêndios desnecessários

C.CKV — É custo Km/Viatura calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CKV = \frac{\sum Custos\ (1\ a\ 7)}{km\ médios\ percorridos\ por\ ano}$$

Em que:

(1) Amortização correspondente;
(2) Custo associado aos pneus;
(3) Despesas com combustível;
(4) Manutenções e reparações ocorridas;
(5) Custo do seguro;
(6) Outros custos.

Sempre que numa prestação tributável seja necessária a utilização de viaturas para a sua concretização, designadamente em sede de vistorias e demais deslocações, foi definido um percurso médio em Km e em Minutos e, bem assim, foi tipificada a composição da equipa ajustada por prestação tributável, visando criar uma justiça relativa para todos os Munícipes independente da localização da pretensão no espaço do Concelho.

A.Ccet — É o custo inerente à consulta a entidades terceiras quando a elas houver lugar (ex. CCDR, EP,…). Este valor foi incorporado nas prestações tributáveis em que esta actividade é recorrente, padronizando-se um valor que corresponde à actividade administrativa necessária e ao custo de expediente;

B.Cenx — Resulta da soma das amortizações anuais dos equipamentos e *hardware,* à disposição de cada colaborador e que fazem parte do enxoval de equipamentos, e dos artigos de economato de que este

necessita para a prossecução das tarefas que lhe estão cometidas em sede de prestações tributáveis.

C.CLCE — Corresponde aos custos de liquidação, cobrança e expediente comuns a todas as taxas;

D.CPs — São os custos com prestadores de serviços externos (pessoas colectivas ou singulares) cuja intervenção concorre directamente para a concretização de prestações tributáveis (ex. Taxa de inspecção a ascensores, em que a vistoria é, em regra, concretizada por entidade terceira subcontratada para o efeito);

E.CInd — Corresponde aos custos indirectos rateados por cada taxa, designadamente:

Custos de elaboração e revisão dos Instrumentos Municipais de Ordenamento e Planeamento do Território — assumindo-se uma vida útil de 10 anos;

Custos anuais das licenças de *software* específico de suporte ao licenciamento;

Custos anuais do atendimento (front-office) indiferenciado por domínio ou sector;

Outros custos indirectos com particular relação com a prestação tributável.

TIPO II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado

No que concerne às taxas inerentes à utilização de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado, entendeu-se que o indexante CAPL seria apurado por recurso à seguinte fórmula:

$$CAPL_{II} = CAPL_{I} + CUC$$

O custo da actividade pública local das taxas do tipo II (CAPLii) corresponde ao somatório das taxas do tipo I (CAPLi) com o custo por unidade de ocupação ou consumo (CUC

Em que:

A.$CAPL_I$ — É o Custo da Actividade Pública Local apurado nos termos do descrito para as taxas do Tipo I, quando existam;

B.CUC — Corresponde ao custo por unidade de ocupação, utilização ou consumo, calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CUC = \frac{(CFunc + Reint + CMR + CP + OC)}{CPR}$$

em que:

(1) CFunc — Integram os custos de funcionamento, designadamente encargos das instalações;

(2)Reint — Reintegrações das infra-estruturas, bens móveis e veículos;

(3) CMR — Custos de manutenção e de reparação dos equipamentos e infra-estruturas;

(4) CP — Custos com Pessoal;

(5) OC — Outros custos;

(6) Cpr — Corresponde à capacidade em Unidades de Ocupação (ex. m^2, metro linear, …), Utilização (ex. hora, dia, mês,…) ou Consumo, para as quais o equipamento foi concebido.

Consta do anexo A o detalhe, por taxa, da fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea *c*) do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas para as taxas do Tipo I e II.

C. Considerandos sobre os Domínios e Prestações Tributáveis

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis e alguns dos pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respectivas taxas.

Prestações de serviços gerais — Certidões, fotocópias e outros documentos inerentes ao acesso à informação na posse do Município (Tipo I)

O acesso dos cidadãos aos documentos administrativos está consagrado no n.º 2 do artigo 268.º da Constituição da República Portuguesa cuja regulamentação está densificada na Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, em concordância com os princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade.

Em conformidade com o artigo 3.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, considera-se documento administrativo qualquer suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, electrónica ou outra forma material, na posse do Município.

O acesso aos documentos administrativos exerce-se através dos seguintes meios, conforme opção do requerente:

a) Consulta gratuita, efectuada nos serviços que os detêm;

b) Reprodução por fotocópia ou por qualquer meio técnico, designadamente visual, sonoro ou electrónico;

c) Certidão.

A reprodução prevista na alínea *b*) do parágrafo anterior faz -se num exemplar, sujeito a pagamento, pelo requerente, da taxa fixada, que deve corresponder à soma dos encargos proporcionais com a utilização de máquinas e ferramentas e dos custos dos materiais usados e do serviço prestado, sem que, porém, ultrapasse o valor médio praticado no mercado por serviço correspondente.

Nesta conformidade, para as taxas desta natureza foi considerado o custo da contrapartida (CAPL) entendido como o custo dos materiais consumidos e da mão-de-obra utilizada e, quando aplicável foram tidos como referencial os valores praticados no mercado para prestações idênticas consubstanciando estes a demonstração do Benefício Auferido pelo Particular (BAP).

Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público e privado do Município (Tipo I)

Nos termos do artigo 1344.º, n.º 1, do Código Civil, "a propriedade dos imóveis abrange o espaço aéreo correspondente à superfície, bem como o subsolo, com tudo o que neles se contém e não esteja desintegrado do domínio por lei ou negócio jurídico". Entende-se que estes limites materiais do direito de propriedade se aplicam a bens de domínio público e privado.

Quando o uso privativo do domínio público e privado do Município, incluindo o subsolo, é consentido a pessoas determinadas, com base num título jurídico individual, que do mesmo retira uma especial vantagem, impõe-se que a regra da gratuitidade da utilização comum do domínio público ceda perante a regra da onerosidade.

O tributo exigido a propósito da ocupação e utilização do solo, subsolo e espaço aéreo tem contrapartida na disponibilidade dessa ocupação e utilização em benefício do requerente, para satisfação das suas necessidades individuais.

Nesta conformidade entende-se que esta utilização consubstancia a contraprestação específica correspectiva do pagamento da taxa e que se consubstancia na utilização individualizada (pois que excludente da utilização para outros fins) do domínio público para fins não apenas de interesse geral.

Pretende-se, pois, além de demonstrar o custo da contrapartida (CAPL), incorporar um elemento regulador, mas não inibidor, na utilização individualizada dos bens de domínio público.

Publicidade (Tipo I)

Considera-se publicidade, conforme define o Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma actividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objectivo directo ou indirecto de:

a) Promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços;

b) Promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições.

Conforme dispõe a Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto as mensagens publicitárias devem preservar o equilíbrio urbano e ambiental.

O licenciamento de mensagens publicitárias tem em vista salvaguardar a realização dos seguintes objectivos:

a) Não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afectar a estética, o ambiente dos lugares ou da paisagem;

b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros susceptíveis de serem classificados pelas entidades públicas;

c) Não causar prejuízos a terceiros;

d) Não afectar a segurança de pessoas ou de bens, nomeadamente, na circulação rodoviária ou ferroviária;

e) Não apresentar disposições, formatos ou cores, que possam confundir-se com as da sinalização do tráfego;

f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes;

g) Não prejudicar a iluminação pública;

h) Não prejudicar a visibilidade de placas toponímicas e demais placas sinaléticas de interesse público.

Assim, a fundamentação económica e financeira das taxas de publicidade teve em conta, por um lado, o custo da contrapartida, designadamente o custo da actividade de licenciamento e por outro, introduzir mecanismos reguladores, designadamente de desincentivo a mensagens e acções publicitárias tendentes a afectar a preservação do equilíbrio urbano e ambiental, eliminando ou minimizando as que geram externalidades negativas.

Desta forma, para a fundamentação das taxas de apreciação/licenciamento concorreram dois indexantes:

a) O custo inerente aos intervenientes no procedimento de licenciamento incluindo, nos casos aplicáveis, uma deslocação ao local da pretensão; e

b) Coeficiente de majoração/desincentivo nos casos em que as mensagens publicitárias gerassem externalidades negativas penalizando, desta forma, determinadas localizações, dimensões, formatos e cores.

Na renovação foram, uma vez mais, tidos em conta aqueles indexantes.

Cemitérios e Serviços Conexos (Tipo I e II)

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e 138/2000, de 13 de Julho estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses actos relativos a ossadas e cinzas e, ainda, da mudança de localização de um cemitério.

As taxas resultantes da ocupação de sepulturas, jazigos e de serviços diversos prestados pelo Município nos domínios elencados foram fundamentadas tendo em conta ao custo da contrapartida.

No que concerne à ocupação e concessão perpétua de espaços para sepulturas e jazigos considerou-se uma ocupação padrão de 7 anos (inumação em sepultura temporária) e 50 anos (concessão perpétua).

Assim, no apuramento do custo da contrapartida de uma inumação em sepultura temporária, além do custo da actividade administrativa (recepção do requerimento, registo, …) e operativa (intervenção do Coveiro, designadamente abertura e fecho da vala) assumiu-se o custo da ocupação, 2 m^2, durante 7 anos. No apuramento do custo de uma concessão perpétua assumiu-se uma ocupação padrão de 50 anos.

Licenciamentos Diversos (Tipo I)

Compreende-se nesta epígrafe as prestações tributáveis concernentes a Condução de Veículos, Mercados e Feiras, Recintos de espectáculos e Divertimentos Públicos, Exercício da Actividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis), Exploração de Máquinas Automáticas, Eléctricas e Electromecânicas de Diversão, Exercício das Actividades Transferidas para as Câmaras Municipais da Competência dos Governos Civis, Vistorias Sanitárias e Inspecções a Ascensores.

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida dos actos e licenciamentos referidos foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida, designadamente os custos inerentes à actividade de apreciação e licenciamento. Nalguns casos, devidamente identificados no anexo, foi ainda fixado um coeficiente de desincentivo conducente a desincentivar actividades que gerassem externalidades negativas.

Urbanização, edificação e Serviços e Licenciamentos Conexos (Tipo I)

As taxas atinentes a operações urbanísticas dividem-se em três grandes domínios:

Taxas que tributam a apreciação e licenciamento de operações urbanísticas concernentes à remoção de um obstáculo jurídico, cuja fundamentação e fixação do valor do tributo assentou, sobretudo, no custo da contrapartida;

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

Taxa de compensação ao Município pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal.

A fórmula de suporte ao valor das taxas referidas nos dois parágrafos anteriores e, bem assim, a nota explicativa sobre os seus componentes constam do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

ANEXO

Demonstração da fundamentação (indexante) por taxa

Interpretação da tabela anexa: Sistematizamos de seguida uma breve apresentação sobre a estrutura da tabela anexa de forma a possibilitar a sua adequada leitura:

Total indexante (I+II+III OU IV) (limite superior em conf. com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)	
Componente Variável	Componente Fixa

Concretiza o valor do estudo e do indexante que fundamenta o valor da taxa fixada. Consubstancia o limite superior em conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. A componente fixa corresponde, em regra, ao custo da contrapartida, designadamente ao custo da apreciação conducente a prestação concreta de um serviço público ou remoção de um obstáculo jurídico. A componente variável delimita a fundamentação da vertente variável da própria prestação tributável (por ex. por m^2, por dia, …) e, em regra, é fixada atendendo ao Benefício Auferido pelo Particular ou como forma de modelar comportamentos incorporando um coeficiente ou valor de desincentivo.

I — Benefício auferido pelo particular (BAP)	
Em valor	Factor de Majoração do Custo

Consubstancia o BAP assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.

II — Desincentivo	
Em valor	Factor de Majoração do Custo

Consubstancia o Desincentivo assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.

III — Custo da actividade pública local (CAPL) = (A) + (B) + (C)

Delimita o Custo da Actividade Pública Local (CAPL). É o resultado da soma dos Custos Directos com os Custos Indirectos e ainda os Futuros Investimentos. Representa o custo da contrapartida pública.

Total custos directos (A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)

Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos directos da prestação tributável.

Total custos indirectos (B) = (4)+ .. +(10)

Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos indirectos da prestação tributável.

Futuros investimentos (C)

Representa o valor dos futuros investimentos que concorrem directamente para a concretização da prestação tributável e que, pela sua natureza, deverão ser tidos em conta na delimitação do CAPL uma vez que os contribuintes que pagarão a taxa serão beneficiários dos mesmos investimentos respeitando o equilíbrio inter-geracional consagrado na Lei das Finanças Locais aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

IV — Diploma legal	
Valor	Base Legal

Sempre que o valor da taxa seja fixado por diploma legal o mesmo será apresentado na presente epígrafe. Assim, sistematiza-se o valor e o respectivo diploma.

203407835

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 13491/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 216 de 6 de Novembro de 2009, foi celebrado contrato com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria/carreira	Posição/nível	Início
Maria Lurdes Justo Martinho Nunes	Técnico Superior/Técnico superior	1/11 € 995,51	24/05/2010

Paços do Município de Coruche, 2 de Junho de 2010. — A Vereadora com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho.*

303405315

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Edital n.º 674/2010

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda na sequência da deliberação da Câmara de 17 de Junho de 2010, que se encontram em fase de apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, alterações/rectificações ao Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e outras Receitas Municipais do Município de Grândola. Qualquer interessado poderá consultar as supra citadas alterações/rectificações ao Regulamento e Tabela de Taxas no Atendimento Geral da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, ou na página da Internet do Município, e apresentar as sugestões que entender convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola ou remetidas por correio electrónico para o endereço geral. Para constar se lavrou o presente edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Grândola, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

303406352

Edital n.º 675/2010

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público, em cumprimento da deliberação de Câmara de 17 de Junho de 2010, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 91 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, artigos 117 e 118 do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, o "Projecto de Regulamento de Circulação e Estacionamento do Carvalhal e Lagoas"

Qualquer interessado poderá consultar o citado projecto de Regulamento, durante o horário de expediente, (das 9 às 16 horas), na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, ou na página da Internet do Município — www.cm-grandola.pt — e apresentar as sugestões que entender convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola, ou remetidas por correio electrónico para o endereço geral@cm-grandola.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Grândola, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303407973

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 13492/2010

1 — No âmbito do procedimento concursal comum para assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), cujo aviso de abertura foi publicado na *2.ª s*érie, do *Diário da República* n.º 204 — 21 de Outubro de 2009, com a declaração de rectificação n.º 2644/2009 de 28 de Outubro, e nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e n.º 2, do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), sito na Rua de Castilho, 213, 1070-051 Lisboa, a lista com os resultados obtidos pelos candidatos na prova de conhecimentos específicos e que a mesma se encontra disponível em http://rh.cm-lisboa.pt/.

2 — Notificam-se ainda os candidatos aprovados nesta prova que, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do supracitado diploma, a entrevista profissional de selecção relativa ao concurso referido no ponto anterior se realizará nos dias 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 de Julho de 2010, nas instalações do Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica, sitas na Avenida Infante D. Henrique, lote 1, em Lisboa, pela ordem e horário estabelecidos no anexo B da acta n.º 6, afixada no DGRH e disponível em http://rh.cm-lisboa.pt/.

3 — Mais se informa os candidatos convocados que deverão comparecer no local supra mencionado com 15 minutos de antecedência e ser portadores de Bilhete de Identidade válido ou de qualquer outro documento idóneo que permita a identificação do candidato.

4 — O processo de concurso pode ser consultado no Departamento de Gestão dos Recursos Humanos todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas e 30 minutos.

Lisboa, em 29 de Junho de 2010. — O Director de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

303432101

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 13493/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 24 e 31 de Maio findo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/05, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, foram renovadas, por um período de mais três anos, as nomeações, em regime de comissão de serviço, das Dr.as Cristina Maria Pires de Oliveira e Sandra Susana Silva de Sousa, nos cargos de Chefes das Divisões de Finanças e Contabilidade e Assuntos Jurídicos, respectivamente, cujos termos ocorrem no dia 28 de Julho de 2010.

Paços do Município de Lousada, 14 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.

303422488

Aviso n.º 13494/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados no dia 1 de Junho de 2007, com os Técnicos Superiores Psicólogos António Manuel de Magalhães Coelho Cardoso, Susana de Fátima Nunes Leal, Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, Susana Marlene Nunes Moreira e Dora Manuela Dias Ferreira, caducaram no dia 31 de Maio de 2010.

Paços do Município de Lousada, 14 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.

303422585

Aviso n.º 13495/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira técnica superior (Serviço Social), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 16, de 25/01/2010, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 14 de Junho de 2010.

Candidatos aprovados:

Maria João Passos Moutinho de Freitas — 16,35 valores.

Candidatos excluídos:

Carla Salomé da Silva Caturna (*a*).

(*a*) Faltou à prova de entrevista profissional de selecção.

Na classificação final dos candidatos adoptou-se a escala de zero a vinte valores.

Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, foram notificados todos os candidatos ao mencionado procedimento do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

Paços do Município de Lousada, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.

303422439

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 13496/2010

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e dando cumprimento à deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10 do corrente mês de Maio, que a partir da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e pelo prazo de 30 dias úteis, está em apreciação pública nesta Câmara Municipal, durante o horário normal de atendimento ao público, a Proposta de Regulamento de Funcionamento do Espaço Internet de Mangualde.

Durante esse período poderão os interessados consultar a Proposta de Regulamento em apreço nesta Câmara Municipal; nas Juntas de Freguesia do Município e em www.cmmangualde.pt. Podem ainda os interessados, querendo, apresentar sugestões, durante as horas de atendimento ao público (9.00 Horas às 16.00 Horas), nesta Câmara Municipal.

Município de Mangualde, 02 de Junho de 2010. O Presidente da Câmara Municipal, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303341244

Declaração de rectificação n.º 1311/2010

Em referência à publicação feita através do aviso n.º 11 175/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Junho de 2010, torna-se público que a sua estrutura saiu com inexactidão, uma vez que, por lapso, não foi indicado o posicionamento remuneratório; assim, acrescenta-se um número ao referido aviso com a seguinte redacção:

«3.3 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.»

8 de Junho de 2010.— O Presidente, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303353621

Declaração de rectificação n.º 1312/2010

Em referência à publicação feita através do aviso n.º 11174/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Junho de 2010, torna-se público que a sua estrutura saiu com inexactidão, uma vez que, por lapso, não foi indicado o posicionamento remuneratório, assim, acrescenta-se um ponto ao referido aviso com a seguinte redacção: «3.3 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.»

8 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303353435

Declaração de rectificação n.º 1313/2010

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 10 931/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010. Assim onde se lê «10.1 — Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro» deve ler-se «10.1 — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro» e, ainda, onde se lê «10.4 — Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são os referidos em 9.1.» deve ler-se «10.4 — Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são os referidos no n.º 10.1.».

16 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303378854

Declaração de rectificação n.º 1314/2010

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 10928/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010. Assim, onde se lê «10.1- Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro» deve ler-se «10.1 — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro», onde se lê «Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (...) e Portaria n.º 759/2009 de 16 de Junho, que adapta o SIADAP ao pessoal não docente dos Estabelecimentos públicos de educação, pré-escolar e do ensino básico e secundário» deve ler-se «Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (...) e Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, que adapta o SIADAP ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação, pré-escolar e do ensino básico e secundário», onde se lê «Decreto-Lei n.º 89/2009, Regula a protecção na parentalidade, no regime de protecção social convergente;» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril — Regula a protecção na parentalidade, no regime de protecção social convergente» e, ainda, onde se lê «10.4- Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são os referidos em 9.1.» deve ler-se «10.4 — Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são os referidos em 10.1.»

16 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303378708

Declaração de rectificação n.º 1315/2010

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 10929/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010. Assim, onde se lê «10.4- Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são os referidos em 9.1.» deve ler-se «10.4 — Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são os referidos em 10.1.»

16 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303378781

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 13497/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto nos artigos 6.º, e 50.ºda Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, conforme ofício n.º 2155 de 30 de Abril referência 551/DRSP/21.0/2010, quer no Município de Monforte, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Monforte, de 9 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, designados no mapa

de pessoal deste Município, aprovado pela Assembleia Municipal em 09 de Fevereiro de 2009.

Referência A — 1 Técnico Superior na área funcional de Arquitectura;
Referência B — 1 Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza).

2 — Descrição sumária das funções: Concurso A — As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referidas na alínea *a*), no n.º 1, do artigo 49.º da mesma lei ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, exerce com autonomia e responsabilidade funções relacionadas com o desenvolvimento de tarefas de arquitectura de carácter geral, tais como projectos, organização e gestão de projectos e de carácter mais específico como o planeamento das necessidades de materiais, exerce tarefas nos domínios da gestão da produção da qualidade da manutenção e produção (no projecto, no planeamento, na preparação, na execução e no controlo).

Concurso B — As funções a desempenhar serão as constantes no anexo citado alínea *c*), n.º 1, do artigo 49.º ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

3 — O presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental, de acordo com o estabelecido no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, datada de 17 de Março de 2010.

4 — Nos termos do despacho conjunto do Ministro-adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, n.º 373/2000, de 31 de Março, «em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* na página electrónica deste Município e no jornal de expansão nacional.

6 — Local de trabalho: Área do Concelho de Monforte.

7 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho e Portarias 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados a partir da data da homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Requisitos gerais de admissão, ser detentor até à data limite para a apresentação das candidaturas dos requisitos enunciados no artigo 8.º, da LVCR nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória.

9.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, que reúnem os referidos requisitos.

9.2 — Referência A — Possuir Habilitação Académica ao nível da Licenciatura;

9.3 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

9.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.5 — Condição preferencial: Referência A — Ser detentor de Licenciatura na área de Arquitectura.

Referência B — Possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

10 — Posicionamento remuneratório: Será objecto de negociação entre os trabalhadores recrutados e o Município de Monforte, nos termos do artigo 55.º da LVCR.

11 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel através do modelo de requerimento disponibilizado na página electrónica www.cm-monforte.pt, devidamente preenchido de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e actividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respectiva duração;
b) Fotocópia simples de documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Comprovativos de acções de formação frequentadas e dos factos referidos no *Curriculum Vitae,* sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;
d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, e as funções exercidas;
e) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
f) Fotocópia do n.º de Identificação Fiscal.

11.3 — A apresentação das candidaturas poderá ser efectuada, pessoalmente, das 9,30 h às 12,30 h e das 14h às 17,30 h, na Secção de Gestão de Recursos Humanos e formação ou enviadas através de correio, registado e com aviso de recepção, para Município de Monforte, Apartado 4 7450-909 Monforte.

11.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via electrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, para isso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores (n.os 1,2,3 e 6 do artigo 18.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro) e com as seguintes ponderações, sendo os métodos de selecção eliminatórios de per si, excepto se tal facto for afastado por escrito:

$$CF = 40\%\ PEC + 30\%\ AP + 30\%\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Ou, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial os métodos de selecção são os seguintes, a não ser que requeira por escrito a sua substituição pela Prova Teórica de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

$$CF = 40\%\ AC + 30\%\ EAC + 30\%\ EPS$$

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13.1 — A prova escrita de conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício de determinada função, terá a duração de 90 minutos, com consulta e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores e versará sobre as seguintes temáticas:

Referência A e B

Código do Procedimento Administrativo:
Decreto-Lei n.º 442-91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Referência A

Atribuições das Autarquias Locais e Competências dos Respectivos Órgãos:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro;

Referência A

Regime de Vinculação de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exerçam Funções Públicas;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Referência A e B

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas:
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Referência A e B

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exerçam Funções Públicas:
Lei n.º 58/2008, de 11 de Setembro;

Referência A

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE):
Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;
Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Referência A

Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos:
Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março;
Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro;
Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios:
Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

13.2 — A Avaliação Psicológica (AP), será valorada de 0 a 20 valores, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido sendo excluídos os candidatos que obtenham os níveis classificativos de reduzido ou insuficiente.

13.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) com a duração de 30 minutos por candidato, será valorado de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes factores: Experiência profissional, fluência verbal, conhecimentos das tarefas inerentes ao perfil exigido, capacidade de comunicação e capacidade de relacionamento.

13.4 — A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de função exercida e avaliação de desempenho;

13.5 — A entrevista da avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

13.6 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões de candidatos ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção, serão notificadas, para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme determina o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos dos concursos citados, após homologação, serão publicadas no *Diário da República* 2.ª série, afixadas nos Paços do Município e disponibilizadas na página electrónica www.cm-monforte.pt.

15 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Composição do Júri:

Referência A

Presidente — António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior, Responsável pela área Administrativa;
Vogais efectivos — Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, técnica superior na área Jurídica e Madalena de Jesus Velez Cabaço, técnica superior na área de Arquitectura na Câmara Municipal de Fronteira;
Vogais suplentes — Luís Miguel Sousa Parreiras, Técnico Superior na área de Gestão e Lina Maria Barreto Barroqueiro, técnica superior na área de Engenharia Civil.

Referência B

Presidente — António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior responsável pela área Administrativa;
Vogais efectivos — Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, técnica superior na área Jurídica e José Joaquim Prates Coelho, Encarregado do Pessoal Assistente Operacional;
Vogais suplentes — Luís Miguel Sousa Parreiras, Técnico Superior na área de Gestão e Victor Augusto Cid Carreiras, Coordenador Técnico, da Secção de Gestão de Recursos Humanos e Formação.

16.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

O Município de Monforte, 28 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

303429932

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 13498/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 adaptado à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, e em consonância com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, faz-se público que, por despachos da Sra. Presidente da Câmara, Maria Amélia Macedo Antunes, datados de 24 de Junho de 2010, se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal:

Referência A: Carreira/Categoria de Técnico Superior — Órgãos da Autarquia — 1 posto de trabalho;
Referência B: Carreira/Categoria de Técnico Superior — Divisão de Informação e Relações Públicas — 1 posto de trabalho;

1 — Descrição sumária das funções: as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referido no artigo 49.º, n.º 2 da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e conforme caracterização do mapa de pessoal:
Referência A: Estudo e aplicação de métodos e instrumentos de gestão relativos aos vários domínios de actividade da administração municipal; Acompanhamento e participação na organização de projectos e processos; Promover o relacionamento institucional e intermunicipal.
Referência B: Colaboração na elaboração da Revista Municipal de Montijo; Organização de conferências de imprensa/sessão de divulgação para jornalistas; Elaboração de comunicados de imprensa/Press Release; Apoio à Comunicação Social; Elaboração de Boletins de Freguesia; Actualização dos conteúdos no *site* oficial da Câmara Municipal de Montijo.
2 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).
3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.
4 — De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
5 — O local de trabalho será no Município de Montijo.
6 — O horário de trabalho será o vigente na unidade orgânica em que for inserido, no cumprimento das 35 horas semanais.
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, devidamente assinalados no formulário de candidatura:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais, poderão candidatar-se todos os indivíduos com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público e detentores da:

Referência A: Licenciatura em Ciência Política;
Referência B: Licenciatura em Comunicação Social — Ramo Comunicação Cultural.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego publico por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por quem se encontre em situação de mobilidade especial. Realizando-se em seguida o recrutamento previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, conforme despachos autorizadores de abertura dos procedimentos.
9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10 — Formalização da candidatura:
10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na recepção dos Paços do Concelho e na Internet em http://www.mun-montijo.pt na área de "Download de Formulários". Deverá ser entregue pessoalmente na recepção dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, para a Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.
10.2 — Devem os candidatos apresentar, juntamente com a candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Fotocópia do Bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão;
Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
Curriculum Vitae datado e assinado;

No caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos e a descrição das actividades/funções que actualmente executa, bem como fotocópias de certificados de frequência de acções de formação profissional onde conste data e tempo de duração das acções.
10.3 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02.
10.4 — Não é permitida a entrega dos documentos referidos no n.º anterior por via electrónica.
11 — Nos procedimentos será aplicado a utilização faseada dos métodos de selecção, por razões de celeridade e urgência dos procedimentos concursais, artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
12 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:
12.1 — Prova de conhecimentos — visa avaliar em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções a desempenhar. A prova de conhecimentos escrita, terá a duração de 2 horas, com consulta da legislação não comentada/anotada e incidirá em conhecimentos adquiridos no âmbito das licenciaturas, e obedecerá ao seguinte programa:

Comum a ambas as referências: lei Constitucional n.º 1/2005 de 12/08; Lei n.º 159/99, de 14/09, Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01; Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3/09 e Lei n.º 3-B/2010 de 28/04; Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18/06; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Lei n.º 58/2008, de 09/09; Lei n.º 66-B/2007 de 28/12 e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09.
Acresce ainda:

Referência A: Lei n.º 2/2007 de 15/07, na versão actual e Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais.
Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação.

12.2 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características da personalidade e competências comportamentais dos candidatos. A avaliação psicológica pode comportar uma ou duas fases eliminatórias de *per si.* A valoração será efectuada da seguinte forma: 1) em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas Apto e Não Apto; 2) na segunda fase e última fase do método, para os candidatos que o tenham, completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham a menção de Não Apto na primeira fase ou os níveis classificativos de Reduzido ou Insuficiente na segunda e ultima fase.
12.3 — Exceptua-se dos métodos de selecção atrás mencionados, os candidatos que declararem por escrito que, "...cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado...", n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:
12.4 — Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação.
12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação.
12.6 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = 75\,\%\ PC + 25\,\%\ AP$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica

ou

$$OF = 75\,\%\ AC + 25\,\%\ EAC$$

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

12.7 — Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.
13 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
14 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.
15 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 32.º, numa das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, e é afixada nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no sitio da Internet do Município de Montijo (http://www.mun-montijo.pt), nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, assim como a lista de ordenação final.
17 — Os Júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Referência A:

Presidente — Alda Maria Mendonça Carvalho, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
Vogais efectivos — Ana Patrícia Marcelino Amaral, técnica superior (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior;
Vogais suplentes — Ana Maria Branco Cardoso, técnica superior e Ana Maria Pina Inácio, Técnica Superior.

Referência B:

Presidente — Maria Manuela Berto Marcelino, Chefe da Divisão de Informação e Relações Públicas;
Vogais efectivos — Ana Catarina Cantas Ribeiro, técnica superior (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e Ana Maria Pina Inácio, Técnica Superior;
Vogais suplentes — Elsa Maria Patrocínio da Conceição, técnica superior e Luís Miguel Monteiro Gervásio, Técnico Superior.

18 — Os procedimentos concursais farão cumprir o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho de Montijo, 28 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

303425006

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13499/2010

Procedimento Concursal Comum para contratação em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 03 de Março de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados.
2 — Caracterização do posto de trabalho:

Ref. A) — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Pesquisar fontes de financiamento comunitárias e nacionais, direccionadas para a actividade municipal, sua análise e divulgação; Preparar e apresentar candidaturas; Gerir e acompanhar candidaturas aprovadas; Efectuar o acompanhamento do QREN; Elaborar estudos de suporte à preparação e à avaliação de candidaturas, designadamente, realização de estudos económicos e financeiros de projectos candidatos a financiamento comunitário, preparação do quadro de financiamento das candidaturas e participação no desenvolvimento de sistemas de indicadores de avaliação dos projectos financiados, resultados e impacto».
Ref. B) — um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Estruturar e desenvolver bases de dados geográficas com base na tecnologia SIG (Sistemas de Informação Geográfica); Estruturar meta-dados em ambiente SIG; Conceber e implementar projectos SIG, envolvendo a exploração de ferramentas de análise de redes e de análise espacial; Produzir cartografia temática; Recolher e tratar informação de natureza documental e quantitativa; Estruturar e explorar bases de dados alfanuméricas; Representar e analisar indicadores estatísticos; Elaborar relatórios técnicos; Elaborar respostas a pedidos internos e externos no âmbito da informação estatística e cartográfica».

3 — Reserva de recrutamento — para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.02, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.
4 — Local de trabalho: área do Município do Porto.

Ref. A) — Gabinete de Estudos e Planeamento;
Ref. B) — Gabinete de Estudos e Planeamento

5 — Posicionamento Remuneratório: Será objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02.
6 — Âmbito do recrutamento: os presentes recrutamentos efectuam-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008. Todavia, tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos que deve presidir à actividade camarária e conforme despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Habitação, de 23 de Abril e de 27 de Abril corrente ano, poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
7 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira geral de técnico superior ou carreira e categoria de assistente técnico e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8 — Requisitos de Admissão: requisitos Gerais: previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.1 — Nível Habilitacional: poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas:

Ref. A) — Possuam licenciatura em Economia, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.
Ref. B) — Possuam licenciatura em Geografia, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

8.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respectivas candidaturas.
9 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível em www.cm-porto.pt ou no Gabinete do Munícipe com a designação de «Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal» podendo ser entregue pessoalmente neste Gabinete, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, 4000-286 Porto, ou remetida por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.
10 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura por cada referência, com identificação expressa do procedimento concursal, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem correctamente a referência do procedimento concursal a que se referem.
10.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.
11 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
12 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão de:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado.
b) Fotocópia do certificado de habilitações, conforme as seguintes referências:

Ref. A) — Licenciatura em Economia
Ref. B) — Licenciatura em Geografia

c) documentos comprovativos das acções de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
d) declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente actualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as últimas três menções de avaliação de desempenho e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea b), c) e d) do ponto anterior desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de Selecção:

14.1 — Referências A), B): Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção.

14.2 — Forma, natureza e duração da prova de conhecimentos:

Ref. A) a prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, de realização individual e com consulta. Terá uma duração aproximada de duas horas e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.

Ref. B) a prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, de realização individual e sem consulta. Terá uma duração aproximada de duas horas e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.

15 — Programa e legislação/Bibliografia necessária à sua realização:

Ref. A) — Temas: Perspectivas financeiras 2007-2013. Orientações Estratégicas Comunitárias. Contratualização através da Subvenção Global. Regulamento Específico — Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino. Básico e da Educação Pré-Escolar. Preparação e Elaboração de candidaturas

Bibliografia: CCDR-N (2009a), ON.2 O novo Norte Programa Operacional Regional do Norte, Manual de Procedimentos. Porto: Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte. Disponível na Internet em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manual-procedimentos_fev2009.pdf, acedido em Setembro de 2009. CCDR-N (2009b), SIGON.2, Sistema de Informação do ON.2, Guião de Apoio ao Formulário de Candidatura. Porto: Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte. Disponível na Internet em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/guiao.zip acedido em Setembro de 2009. Observatório do QREN (2008). Programa Operacional da Região Norte Lisboa: Observatório do QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional.

Legislação: Decisão do Conselho de 6 de Outubro de 2006 relativas às orientações estratégicas comunitárias em matéria de coesão (JOUE-L 291/11). Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão (Aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN em 04/10/2007). Deliberação sobre a contratualização com subvenção global (Aprovada pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais em 19/03/2008). Regulamento Específico — Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino. Básico e da Educação Pré-Escolar.

Ref. A) — Temas: Os sistemas de informação geográfica (SIG) e o planeamento urbano. Modelização de informação geográfica. Análise espacial — métodos e aplicações. Meta-informação geográfica. Fontes de informação estatística e espacial para o planeamento urbano. Implementação de projectos SIG à escala municipal: aspectos técnicos e organizacionais.

Documentação de Suporte Sugerida: ARONOFF, Stan (1989) Geographic Information Systems: A management perspective, WDL Publications, Ottawa. LONGLEY, Paul A.; GOODCHILD, Michael F.; MAGUIRE, David J.; RHIND, David W. (2001) Geographic Information Systems and Science, John Wiley and Sons, Chichester. MATOS, João L (2008) Fundamentos de Informação Geográfica, Lidel, 5.ª Edição, Lisboa. MATOS, João L (2006) A Fórmula do Dr. Livingstone in Forum Geográfico, Ano 1, n.º 1. Disponível em: http://www.igeo.pt/servicos/CDI/biblioteca/publicacoesIGP/imagens/forumgeografico_OUT2006.pdf. PAÍNHO, Marco (2006) A Informação Geográfica, a Geografia e a Internet: um novo olhar sobre a Sociedade e o Território in Forum Geográfico, Ano 1, n.º 1. Disponível em: http://www.igeo.pt/servicos/CDI/biblioteca/publicacoesIGP/imagens/forumgeografico_OUT2006.pdf.

Endereços Electrónicos De Interesse: http://snig.igeo.pt/portal/ http://snig.igeo.pt/inspire/

16 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (40PC + 35\ AP + 25\ EPS)/100$$

ou

$$OF = (40AC + 35\ EAC + 25\ EPS)/100$$

Sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção; AC = Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

17 — Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e quando os candidatos, por escrito, no requerimento de candidatura, tenham afastado os métodos de selecção obrigatórios referidos no ponto anterior, os métodos de selecção e as ponderações passam a ser os seguintes: Avaliação Curricular (40 %) e Entrevista de Avaliação das Competências (35 %) e a Entrevista Profissional de Selecção (25 %).

18 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na presente contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos de selecção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

19 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

22 — Composição do júri de selecção:

Ref. A) — Presidente: António José Mourão Lacerda, Director Municipal

Vogais efectivos: Isabel Dias Pereira Campos, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Isabel Margarida Antunes Oliveira, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Isabel Cristina Guimarães Martins, Directora de Departamento Municipal de Estudos, e Helena Mafalda de Jesus Cardoso, Técnica Superior.

Ref. B) — Presidente: António José Mourão Lacerda, Director Municipal

Vogais efectivos: Verónica Maria Carvalho Moreira de Queirós Torgal Ferreira, Directora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Isabel Dias Pereira Campos, Técnica Superior

Vogais suplentes: Helena Mafalda de Jesus Cardoso, técnica superior e Liliana Patrícia Ferreira Pereira Cardoso, Chefe da Divisão Municipal de Selecção, Mobilidade e Gestão de Carreiras.

23 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

26 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 9 do presente Aviso).

27 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página electrónica do município (www.cm-porto.pt).

28 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.03, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

30 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;
c) Na página electrónica do Município do Porto, por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República*;
d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 22 de Junho de 2010. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Ferreira.*

303406482

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 13500/2010

Discussão Pública do Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a discussão pública, para recolha de sugestões, o projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, anexo ao presente aviso.

Assim, todos os cidadãos interessados poderão, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar sugestões no âmbito da elaboração do referido regulamento.

Os interessados deverão apresentar as suas sugestões em ofício devidamente identificado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento visa apoiar Munícipes que, pretendendo desenvolver competências frequentando estabelecimentos de ensino superior, técnico profissional (reconhecidos pelo Ministério da educação) ou Mestrado, apresentem dificuldades de natureza financeira que se comprovem nos termos do presente regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A atribuição de bolsas de estudo incide sobre estudantes de poucos recursos económicos e com comprovado aproveitamento escolar.

2 — Consideram-se residentes no concelho da Praia da Vitória todos os candidatos naturais e residentes no concelho da Praia da Vitória ou, se nascidos noutro concelho ou país, que residam na área do município da Praia da Vitória há mais de quatro anos.

Artigo 3.º

Princípios gerais

1 — A Câmara Municipal da Praia da Vitória atribui, mediante concurso, bolsas de estudo destinadas a estudantes de ensino superior, técnico profissional (reconhecidos pelo Ministério da educação) ou Mestrado que se encontrem nas condições fixadas no presente Regulamento, até ao montante definido anualmente pela Câmara Municipal.

2 — Duas das bolsas são denominadas "Bolsas de Estudo Salão Teatro Praiense" e destinam-se a subsidiar estudos em estabelecimentos de ensino dos graus referidos no artigo 1.º

3 — Das bolsas referidas no n.º 1 do presente artigo, três destinam-se ao ensino técnico-profissional e uma ao apoio de estudantes de Mestrado (após a licenciatura), sendo que caso estas bolsas fiquem vagas, o seu valor reverterá a favor das restantes bolsas.

4 — Sempre que um candidato, ou bolseiro, receba outro benefício de qualquer outra entidade para o mesmo fim, será obrigatória a sua comunicação à Câmara Municipal e a junção do respectivo documento comprovativo para instrução do processo, indicando-se o montante daquele benefício.

5 — Sempre que ocorra a situação do número anterior, o seu montante será reduzido do valor da bolsa que lhe for atribuída, sendo que o valor mínimo da bolsa é de 100€.

Artigo 4.º

Montantes

1 — Os montantes das bolsas de estudo serão aferidos em conformidade com os escalões do rendimento mensal per capita dos candidatos contemplados, nos termos do quadro anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — Para os estudantes não deslocados da ilha Terceira o montante da bolsa será de 100 euros.

Artigo 5.º

Pagamento das bolsas

1 — O pagamento das bolsas de estudo efectua-se mensalmente durante o ano lectivo.

2 — As épocas de recurso não serão consideradas para efeitos de pagamento de bolsa.

CAPÍTULO II

Da atribuição das bolsas de estudo

Artigo 6.º

Comissão de Análise das Candidaturas

1 — A preparação e análise das candidaturas às bolsas de estudo será efectuada por uma Comissão de Análise, composta por cinco colaboradores, sendo três elementos efectivos e dois suplentes, a designar pelo Presidente da Câmara.

2 — A Comissão terá a duração do mandato camarário, sem prejuízo de, a qualquer momento, o Presidente da Câmara poder proceder à sua substituição total ou parcial.

Artigo 7.º

Incompatibilidades

Aos membros da Comissão de Análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades, impedimentos e suspeição fixadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Candidaturas

1 — Para efeitos de instrução do pedido, é necessário a apresentação dos seguintes documentos nos Serviços da Câmara Municipal:

a) Entrega do boletim de candidatura que se encontra disponível nos Serviços Administrativos da Câmara, devidamente preenchido;
b) Declaração do estabelecimento de ensino que frequenta, comprovando que obteve aproveitamento no ano anterior, salvo tratando-se de alunos que pela primeira vez se inscrevam no ensino superior, ensino profissional ou mestrado;
c) Documento comprovativo da matrícula em curso superior ou ensino profissional no ano lectivo a que a bolsa se refere;
d) Atestado de residência com indicação expressa do número de anos em que reside no Concelho da Praia da Vitória e declaração comprovativa do número de pessoas que compõem o agregado familiar, emitidas pela Junta de Freguesia da sua residência;
e) Última declaração completa de IRS/IRC, de todos os elementos que constituem o agregado familiar ou certidão de isenção emitida pelos serviços de finanças locais devendo, neste último caso, apresentar documentos comprovativos de todos os rendimentos que aufiram;
f) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
g) Declaração, sob compromisso de honra, de que não está a receber bolsa de estudo, subsídio ou equivalente para o mesmo fim;
h) Declaração dos serviços sociais do estabelecimento de ensino, comprovando que não está a receber bolsa de estudo por essa entidade;
i) Documento comprovativo de bolsa de estudo e respectivo montante, atribuída por qualquer outra entidade;

2 — O prazo de entrega da documentação poderá ser prorrogado, excepcionalmente, pela Comissão de Análise, caso se verifique que a falta de qualquer documento não é imputável ao candidato, desde que devidamente comprovada.

Artigo 9.º

Condição de Atribuição das Bolsas

1 — Para efeitos de atribuição da bolsa de estudo serão considerados apenas os candidatos cujo rendimento mensal *per capita* se enquadre num dos escalões constantes do quadro anexo a este Regulamento.

2 — O rendimento mensal *per capita* (*RMC*) calcula-se deduzindo ao rendimento anual ilíquido (*RAI*) próprio ou do agregado familiar conforme conste da declaração de IRS/IRC, a despesa com os encargos relativos a empréstimos (*EH*) ou rendas (*RH*) para habitação que também constem daquela declaração, dividindo-se o resultado pelo número de elementos que compõem o agregado familiar (AF) do candidato e este último resultado por 12 meses, nos termos da fórmula seguinte:

$$RMC = RAI - (EH + RH) : AF :12$$

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por agregado familiar o cônjuge, os parentes, os afins e os unidos de facto que vivam habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos com o candidato.

4 — Nos casos de inexistência de declaração de IRS/IRC, o rendimento será calculado com base nos documentos comprovativos apresentados, podendo a Comissão de Análise solicitar os esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários, os quais deverão ser prestados por escrito ou apresentados no prazo de 3 dias úteis.

5 — As bolsas serão atribuídas aos candidatos que apresentem menor rendimento mensal *per capita.*

6 — Em caso de empate, preferirá, por ordem decrescente de importância, o candidato que comprovadamente se encontre nas seguintes circunstâncias:

a) Verificar-se doença comprovada que determine incapacidade para o trabalho de membro do agregado familiar de quem o candidato dependa economicamente;

b) O Candidato ser deficiente físico motor;

c) Verificar-se a situação de desemprego devidamente comprovado de qualquer elemento do agregado familiar de quem o candidato dependa economicamente.

d) Ser órfão de pai ou mãe.

Artigo 10.º

Procedimento

1 — De 1 a 15 de Setembro de cada ano será dada publicidade à abertura das candidaturas às bolsas de estudo, através da publicação nos lugares de estilo, nas escolas secundárias e num jornal.

2 — As candidaturas, devidamente instruídas, deverão dar entrada na Câmara Municipal até ao dia 30 de Setembro de cada ano em que se pretende o início ou a renovação da bolsa de estudo.

3 — A Comissão de Análise analisará as candidaturas, elaborando para o efeito a lista definitiva, devidamente fundamentada a submeter à Câmara Municipal para deliberação.

4 — Após deliberação camarária, a lista definitiva da classificação final, será enviada a todos os candidatos para que se pronunciem no prazo de dez dias úteis.

5 — Os candidatos sucederão, por ordem da respectiva classificação, na atribuição da bolsa de estudo, em caso de impossibilidade ou desistência dos seleccionados.

Artigo 11.º

Renovação das Bolsas

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea *c*), as bolsas concedidas nos termos deste Regulamento serão anualmente renováveis, pelo mesmo montante, até à conclusão do respectivo curso, mediante requerimento do bolseiro, desde que as condições de atribuição se mantenham.

2 — Caso as condições referidas no n.º 1 do presente artigo se alterem, o bolseiro passa a usufruir de bolsa mínima até à conclusão do processo de atribuição de bolsas, findo o qual será efectuado o eventual acerto.

Artigo 12.º

Deveres dos Bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:

a) Prestar com veracidade todas as informações que lhes forem solicitadas;

b) Informar a Câmara, no prazo de 15 dias, da eventual mudança de curso ou de estabelecimento de ensino, situação esta que obrigará sempre à reapreciação do pedido;

c) Manter a Câmara informada do aproveitamento escolar;

d) Informar a Câmara de qualquer das situações que possam levar à suspensão da bolsa nos termos do artigo 13.º

e) Informar a Câmara sempre que haja modificação de quaisquer das condições que determinaram a atribuição da bolsa;

f) Informar a Câmara sempre que seja alvo de sanção disciplinar no Estabelecimento de Ensino que frequenta.

Artigo 13.º

Anulação das Bolsas de Estudo

1 — Constituem motivos de anulação das bolsas de estudo, os seguintes factos:

a) Interrupção dos estudos por qualquer motivo exceptuando doença;

b) Mudança de residência do bolseiro para fora do Concelho da Praia da Vitória;

c) A reprovação em dois anos lectivos, consecutivos ou interpolados;

d) Alteração do rendimento mensal *per capita,* próprio ou do agregado familiar, para valor superior a 350 euros;

e) Aplicação de sanções disciplinares no estabelecimento de ensino que frequenta, cuja gravidade a Câmara Municipal reconheça;

f) Não cumprir os deveres constantes no artigo 12.º do presente Regulamento.

2 — Além de ver anulada a bolsa de estudo, o infractor poderá ainda ser obrigado a repor as quantias indevidamente recebidas sem prejuízo dos processos judiciais que eventualmente haja lugar.

Artigo 14.º

Suspensão da Bolsa

1 — O ingresso do estudante no serviço militar apenas suspende o direito à percepção da bolsa pelo período de duração do mesmo serviço, devendo a Câmara Municipal ser informada de tal facto sob pena de anulação da bolsa.

2 — A bolsa será igualmente suspensa em caso de doença devidamente comprovada por período igual ou superior a seis meses.

Artigo 15.º

Orçamento

1 — Os encargos resultantes da aplicação do presente Regulamento serão suportados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal.

2 — Os escalões e montantes das bolsas de estudo serão revistos, mediante proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Casos omissos

Todas as situações de omissão ou dúvida suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal da Praia da Vitória, mediante proposta fundamentada da Comissão, a submeter à aprovação do órgão executivo.

Artigo 17.º

Revogação

É revogado o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo publicado na 2.ª série n.º 42, do *Diário da República* de 17 de Outubro de 2006 e respectivas alterações.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos gerais.

ANEXO

QUADRO

Escalões	Rendimento *per capita*	Montante da Bolsa
I	Até 150 euros	300 euros.
II	Até 350 euros	200 euros.

Paços do Concelho da Praia da Vitória, 28 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro.*

203431965

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 13501/2010

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal;

Torna público que revogou o despacho datado de 02 de Novembro de 2009 que nomeava o Sr. Ernesto Cunha adjunto do seu gabinete de apoio pessoal e o nomeou Vereador em Regime de Tempo Inteiro com efeito ao dia 01 de Junho de 2010.

Paços do Concelho do Sabugal, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

303377177

Aviso n.º 13502/2010

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que, por seu despacho de 29 de Março de 2010, renovou, por mais três anos, as comissões de serviço da Chefe da Divisão de Estudos, Planeamento e Urbanismo, Dr.ª Maria da Glória Silva Quinaz e do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.º Afonso Pina Tavares.

Sabugal, 01 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo.*

303376342

Aviso n.º 13503/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois técnicos superiores — Um técnico superior na área de arquitectura e um técnico superior na área de engenharia civil.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção — Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna — se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Sabugal de vinte e quatro de Março de dois mil e dez, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois técnicos superiores, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Sabugal:

Concurso A — Técnico Superior (Arquitectura) — 1 Posto de trabalho;
Concurso B — Técnico Superior (Engenharia Civil) — 1 Posto de trabalho.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Concurso A — Concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução, bem como dos procedimentos técnicos e administrativos associados.
Elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas;
Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas;
Coordenação e fiscalização na execução de obras;
Articulação das actividades com outros profissionais nomeadamente nas áreas de planeamento do território, arquitectura paisagística, reabilitação social e urbana e engenharia.

Concurso B — Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção;
Concepção e análise de projectos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos;
Fiscalização e direcção técnica de obras e realização de vistorias técnicas;
Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração de programa de concurso e caderno de encargos.

3 — Nível habilitacional:

Concurso A — Titularidade de licenciatura ou de grau académico superior na área da Arquitectura.
Concurso B — Titularidade de licenciatura ou de grau académico superior na área da Engenharia Civil.

4 — São admitidos ao procedimento concursal os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais legalmente previstos.
4.1 — Requisitos Gerais: para todos os concorrentes, independentemente do concurso a que se candidata, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos Especiais de Admissão
4.2.1 — Para os concorrentes ao concurso A (Arquitectura) também é exigida a inscrição válida na Ordem dos Arquitectos, sob pena de exclusão.
4.2.2 — Nos procedimentos concursais em referência não são aceites a substituição dos níveis habilitacionais indicados.
4.2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria, e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.
6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
7 — Métodos de selecção:
7.1 — Nos presentes processos de recrutamentos serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um facultativo, referidos nos números 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) (obrigatório);
b) Avaliação Psicológica (*AP*) (obrigatório);
c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) (facultativo);

7.2 — Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos:

a) Avaliação Curricular (*AC*) (obrigatório);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) (obrigatório);
c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) (facultativo);

7.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respectivamente:

$$OF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$OF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

7.4 — Prova de conhecimentos (*PC*) — Visa avaliar os conhecimento académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Terá uma única fase, será escrita revestindo a natureza teórica, de realização individual, terá a duração de duas horas, com tolerância de trinta minutos e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando — se a valoração até às centésimas, com possibilidade de consulta aos diplomas legais, desde que estes não estejam anotados.

O candidato deverá fazer — se acompanhar do bilhete de identidade ou cartão do cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova.

7.4.1 — Programa da Prova — Incidirá sobre as seguintes matérias:

Concursos A e B

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro — Código dos Contratos Públicos.

7.5 — Avaliação Psicológica (*AP*) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Para os candidatos considerados Aptos é valorado através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.6 — Avaliação Curricular (*AC*) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

A formação profissional terá de ser comprovada através de cópia de documento emitido pela entidade formadora de onde deve constar o número de horas de duração dessa formação ou acção, sob pena de não ser tida em conta.

A experiência profissional terá de ser comprovada através de documento emitido pela entidade empregadora de onde conste, para além da descrição das funções desempenhadas, o tempo de duração, sob pena de não ser tida em conta.

7.7 — Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

7.8 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.8.1 — Aspectos a avaliar na Entrevista Profissional de Selecção: Motivação, Capacidade de Comunicação, Sentido de Organização, Integração no Meio Socioprofissional e Sentido Crítico.

7.9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

7.10 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. Persistindo a igualdade, terá preferência quem tenha relação jurídica de emprego com o Município de Sabugal.

8 — Composição e identificação do júri dos procedimentos concursais:

Concurso A:

Técnica Superior Sílvia João Gaião Lopes, que presidirá;

1.º Vogal Efectivo: técnica superior Cláudia Maria Martins Quelhas, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efectivo: técnica superior Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo;

Vogais suplentes: Técnico Superior Paulo Jorge Nave Assunção Marcos e a técnica superior Susana Catarina Martins Rodrigues.

Concurso B:

Chefe da Divisão das Obras Municipais Afonso Pina Tavares, que presidirá;

1.º Vogal Efectivo: técnica superior Ana Paula Almeida de Aguiar Ferreira, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efectivo: técnica superior Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo;

Vogais suplentes: Técnico Superior Miguel Mário Martins Neto e a técnica superior Susana Catarina Martins Rodrigues.

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível na Secção de Recursos Humanos ou no *site* da Câmara Municipal do Sabugal, em www.cm-sabugal.pt, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou remetido pelo Correio, com aviso de recepção, com indicação do procedimento concursal a que está a responder, para Câmara Municipal do Sabugal, Praça da República, 6 324-007 Sabugal. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — A apresentação da candidatura terá de ser acompanhada, consoante os casos, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) *Curriculum Vitæ,* as declarações feitas no curriculum só serão consideradas se devidamente comprovadas com fotocópia;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Avaliação de desempenho relativa aos últimos 2 anos de serviço, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

12 — As falsas declarações prestadas pelo candidato são puníveis nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Notificação dos candidatos:

14.1 — Candidatos Excluídos — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos previstos no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Candidatos Admitidos — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos locais de estilo do município e divulgada na página electrónica do Município do Sabugal.

16 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento são aplicáveis as regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Sabugal e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Sabugal, 08 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *(António dos Santos Robalo).*

303405234

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 13504/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de vários postos de trabalho por tempo indeterminado

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de Abril de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar os seguintes postos de trabalho do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na carreira/categoria de Assistente Operacional:

Referência A — Dez postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa)

Referência B — Três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Colectivos)

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — Colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como o material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento dos serviços; exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como as tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos refeitórios e bibliotecas escolares; efectuar, no interior e exterior tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; assistir as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo.

Ref. B — Assegurar funções de transporte colectivo de crianças, condução de outros veículos da autarquia e manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação; no final de cada dia proceder à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; receber diariamente nos serviços de oficina o serviço para o dia seguinte, que para alem da rotina habitual pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer outro tipo de tarefas não previstas no programa diário regular, preencher e entregar diariamente nos serviços de oficina o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do Artigo 43.º da LVCR.

3 — Reservas de recrutamento: Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que, conforme o esclarecimento inserto no sítio da DGAEP na Internet, está dispensada a consulta à ECCRC, pelo facto de esta ainda não se encontrar em funcionamento e devidamente regulamentada.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e adaptada à Administração Autárquica através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, aplicável à Referência A.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Santa Comba Dão.

6 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Prazo de validade — o procedimento concursal é valido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades de homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos a nível habilitacional: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato — nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo que não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da mesma lei. Os candidatos da Referência B, deverão, também possuir carta de condução de pesados de passageiros (categoria D), e também certificado de motorista (válido) para o transporte colectivo de crianças, emitido pelo IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., a que se refere o artigo 6.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril.

10 — Nos termos da alínea L) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente

estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Prazo e forma para a apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — Conforme o descrito no n.º 1, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Formalização das candidaturas — deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no sítio da Câmara Municipal na Internet (www.cm-santacombadao.pt), devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para Largo do Município, n.º 13, 3440-337 Santa Comba Dão, até ao termo do prazo fixado, identificando a carreira/categoria e o posto de trabalho a que se candidata, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, situação profissional actual, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, bem como o serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

12.3 — Os requerimentos de admissão, deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos: Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, do Cartão de Contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia dos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum, fotocópia de carta de condução de categoria D para os candidatos ao procedimento com a Referência B.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Os candidatos são dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 8.1 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14.1 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de selecção e critérios de avaliação: face à grande urgência no recrutamento, reconhecida por deliberação do órgão executivo datada de 20 de Abril de 2010, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será aplicado aos concorrentes um único método de selecção obrigatório, a realização de Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).No caso do candidato que seja titular da categoria e exerça as funções correspondentes ao presente posto de trabalho, será aplicado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 da referida lei, excepto se afastado por escrito.

Como método facultativo será aplicada a realização de uma entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1 — A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 70 % e 30 %, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.

16.2 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala classificativa de 0(zero) a 20(vinte) valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas nos termos do número anterior.

16.3 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9, 5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável, nesse caso, o método de selecção seguinte.

17 — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Para ambas as referências a prova de conhecimentos será escrita de natureza individual, suporte de papel, de natureza teórica e prática, especifica, terá a duração de 1 hora, valorada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes temas: (Legislação com consulta)

Ref. A — Conhecimentos Gerais:

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (Estatuto Disciplinar)

Carta Deontológica do Serviço Público(Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17/03)

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro(Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas)

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias)

Conhecimentos Específicos:

Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro — Lei quadro da Educação pré-escolar;

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro — Lei de bases do sistema educativo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro pela Lei n.º 49/05, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 85/09, de 27 de Agosto.

Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril — Transporte colectivo de crianças, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio.

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho — Estabelece o regime estatutário especifico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Ref.B — Conhecimentos Gerais:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar)

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas);

Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho De Ministros n.º 18/93, de 17/03):

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro(Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias)

Conhecimentos Específicos:

Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril — Transporte colectivo de crianças, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio.

18 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

sendo que:

HA — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação do Desempenho

19 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o candidato, directamente relacionados com o exercício da função.

19.1 — Será elaborada uma ficha individual com as questões abordadas, directamente relacionadas com os critérios previamente estabelecidos, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

22 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

23 — As actas do júri que onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível das instalações do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Armando José Varela de Sousa, Técnico Superior;
Vogais efectivos — Alcídia Maria Prata de Oliveira Silva, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Anabela Dias Mateus, Técnica Superior;
Vogais suplentes — Inês Maria Varela Matos, Técnica Superior e Patricia Rodrigues Pais da Silva Pereira, Assistente Técnica.

27 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de tipo de deficiência.
28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Santa Comba Dão e em jornal de expansão nacional.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 29 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António de Sousa Pais Lourenço*.
303429146

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 13505/2010

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de Técnico Superior, da categoria de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211 de 30 de Outubro de 2009; a qual foi homologada por meu despacho de 14 de Junho de 2010:

Candidatos aprovados

1.º Cláudia Marina Fresta da Silva
2.º Vânia Patrícia Nogueira Martins
3.º Luis José Coutinho Cristóvão
4.º Ana Sofia Duarte Paiva Rocha

Candidatos excluídos

Ana Luisa Inocêncio Olimpio Lourenço (*a*)
Ana Maria Sarreira Tomás da Silva Rego Monteiro (*a*)
António José de Matos Lopes (*a*)
António Miguel Santos Barbosa (*b*)
Carina Ferreira da Silva (*a*)
Cecília Maria dos Santos Cardoso (*b*)
Dária Alexandra Nascimento M. Reis Gavela Ferreira (*b*)
Helena Isabel Santos Gonçalves (*b*)
Maria do Carmo Gião Alves (*b*)
Mário Miguel Levita Fernandes Vaz (*c*)
Natércia Maria Saraiva da Costa Apolinário (*b*)
Pedro Miguel Afonso de Campos Amaro (*a*)
Raul Manuel Atracado Pereira Teodoro (*b*)
Rui Manuel Centeno Martins (*c*)
Sérgio Paulo Gaspar Antunes (*b*)
Sónia Maria Martins dos Santos Moreira (*b*)
Susana Cristina Martins Serrão (*b*)

a) Excluído por falta de comparência à Prova Teórica de Conhecimentos Escrita, nos termos do Aviso de Abertura n.º 19535/2009.
b) Excluído por ter obtido resultado inferior a 9,50 valores na Prova Teórica de Conhecimentos Escrita, nos termos do Aviso de Abertura n.º 19535/2009.
c) Excluído por desistência à Prova Teórica de Conhecimentos Escrita, nos termos do Aviso de Abertura n.º 19535/2009.

Paços do Município, 24 de Junho de 2010. — A Vereadora, *Teresa Catarina Pereira Maia* (com competência delegada e Subdelegada por via do Despacho n.º 11/P, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).
303414899

Aviso n.º 13506/2010

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de dez postos de trabalho, da carreira de Assistente Operacional, da categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211 de 30 de Outubro de 2009, com a Declaração de Rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242 de 16 de Dezembro de 2009; a qual foi homologada por meu despacho de 8 de Junho de 2010:

Candidatos aprovados

1.º Alexandre Miguel Franco das Neves Patarrão
2.º Bruno Alexandre Baguinho Romão
3.º Diogo Miguel da Conceição Barros
4.º José Manuel Roque Guedes
4.º Luis Manuel Couto Mineiro Neves
6.º Pedro Miguel Martins de Sousa
7.º Rui Jorge Rodrigues da Cruz
8.º Ricardo Manuel Santos Dias Amaral
9.º Vitor Manuel Guedes Mota
10.º Abel João Bombala
11.º Tiago Emanuel Jesus Duarte
12.º Jorge Paulo Gonçalves Brito

Candidatos excluídos

Alfredo José Lopes Moreira (*a*)
Daniel Vasques Pimenta da Silva (*a*)
Carla Maria Romão Silvestre Ferreira (*c*)
Hugo Miguel Pereira Antunes (*c*)
José Ernesto Andrónico (*b*)
Paulo Alexandre Murta Silva (*a*)

a) Excluído por falta de comparência à Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do Aviso de Abertura n.º 19536/2009.
b) Excluído por ter obtido valoração inferior a 9,50 valores na Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do Aviso de Abertura n.º 19536/2009.
c) Excluído por falta de comparência à Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do Aviso de Abertura n.º 19536/2009.

Paços do Município, 24 de Junho de 2010. — A Vereadora, *Teresa Catarina Pereira Maia* (com competência delegada e Subdelegada por via do Despacho n.º 11/P, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara.
303414825

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Declaração de rectificação n.º 1316/2010

Nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, rectifica-se o aviso n.º 11 056/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 107, de 2 de Junho de 2010, referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior (educação social).
Assim:
É aditado o ponto 9.1, com seguinte redacção:

«9.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego pública previamente estabelecida, conforme meu despacho de 16 de Junho de 2010.»

São rectificados os seguintes pontos:

— Ponto 11.1, alínea *d*), onde se lê «Os candidatos na situação referida no ponto 13.2 [...]» deve ler-se «Os candidatos na situação referida no ponto 12.2 [...]»;
— Ponto 12.1, onde se lê «Os candidatos [...]» deve ler-se «Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, os candidatos com contrato por tempo determinado e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, realizarão os seguintes métodos de selecção: prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.»

17 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.
303401224

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 13507/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado de 25 de Maio de 2010, da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal em substituição legal do Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi autorizada, com efeitos a 1 de Junho de 2010, pelo período de um ano, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da assistente técnica Maria dos Anjos Fernandes Novais Tulha, para o exercício de funções de técnico superior/2.ª posição/nível 15.

Paços do Concelho de S. João da Pesqueira, em 1 de Junho de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Marcolina Adelaide Ferreira Sequeira.*

303426976

Aviso n.º 13508/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 29 de Junho de 2010, e de acordo com os fundamentos dele constantes, determinei ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a anulação do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho de coordenador da carreira geral de assistente técnico, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2009, sob o aviso n.º 9136/2009.

Paços do Concelho de S. João da Pesqueira, em 29 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Fontão Tulha*.

303429154

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 13509/2010

Procedimento concursal de recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego por tempo determinado, para (1) um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — Área de fisioterapia (hidroterapia) — Referência (10/2010).

1 — Para efeitos do disposto no Artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 19/03/2010, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade da relação jurídica de emprego publico por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, nos termos da alínea *h*), do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, de Técnico Superior de Fisioterapia (Hidroterapia).

2 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQs da DGAEP em 21.04.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

3 — Estes concursos regem-se ainda pelo disposto nos artigos n.º 3 do artigo 6.º; n.º 1 do artigo 21.º; artigo 22.º e 50 a 54.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Sátão.

6 — Descrição sumária das funções:

As constantes ao anexo à Lei n.º 12/A/2008, de 27 de referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais correspondem o grau 3 de complexidade funcional.

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, nomeadamente as seguintes funções: Exerce funções de auxílio utentes das piscinas Municipais na entrada e saída da água; Exemplifica e coordena a realização de exercícios de hidroterapia e hidroginástica; Exerce acções de fisioterapia e manutenção física dos utentes dos lares de terceira idade do concelho abrangidos pelo Programa Idade + Activa; Participa activamente na realização de actividades destinadas aos idosos e deficientes, designadamente de ocupação e manutenção física.

7 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

8 — Remuneração e carga horária: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal de Sátão, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.

9 — Requisitos a Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura em Fisioterapia, não são admitidas licenciaturas ou bacharelatos variantes, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º e do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

12 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 28 de Maio de 2010.

13 — Este procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da presente publicitação ou se ocorrer alguma das situações constantes do art. 38 º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

15 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível no Gabinete de Apoio ao Munícipe e na página electrónica da Câmara em www.cm-satao.pt, acompanhado dos documentos que previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Munícipe durante o horário normal de funcionamento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Sátão, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão.

16.1 — Não são admitidas candidaturas por via electrónica.

16.2 — O Formulário de candidatura de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *Curriculum Vitæ* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior

relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão; fotocópia do cartão fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitæ;* No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa, identificando a carreira, categoria que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

16.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário-tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Métodos de Selecção para o procedimento

Avaliação Curricular (*AC*);
Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*);
Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*)

Sendo cada método de selecção de carácter eliminatório

19.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\ \%) + (FP \times 25\ \%) + (EP \times 50\ \%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ao abrigo de uma das relações jurídicas de emprego público previstas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\ \%) + (FP \times 25\ \%) + (EP \times 40\ \%) + (AD \times 10\ \%)$$

Em que:

AC = Avaliação curricular;
HA = Habilitações académicas;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional;
AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

19.2 — A entrevista de avaliação de competências (*AEC*) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato. Para o efeito será efectuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = *Insuficiente;*
> 6 e <10 valores = *Reduzido;*
≥10 e <14 = *Suficiente;*
≥14 e <18 = *Bom;*
≥18 e ≤20 = *Elevado.*

19.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre os parâmetros a seguir indicados:

A = Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.

B = Motivação profissional, experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.

C = Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.

D = Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade,

resultando a aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

19.4 — A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

Em que

OF = ordenação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

20 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

21 — Composição e identificação do júri

Presidente: Paulo Manuel Lopes dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sátão.

Vogais efectivos: Bruno Miguel Balula Chaves de Sousa Henriques, Técnico Superior da Câmara Municipal de Sátão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Maria Sousa Albuquerque Cabral, técnica superior da Câmara Municipal de Sátão

Vogais suplentes: José Carlos Sousa Henriques, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Zélia Maria de Figueiredo e Silva, Vereadora da área da Cultura e Educação da Câmara Municipal de Sátão.

22 — As Actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

23 — Relativamente a cada um dos concursos, as respectivas listas de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação no edifício dos Paços do Município e disponibilizadas na sua página electrónica.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *D.R.,* na página electrónica do Município de Sátão, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

Sátão, 2 de Junho de 2010. O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

303431332

Aviso n.º 13510/2010

Procedimento concursal de recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego por tempo determinado para três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — Ref. (11/2010).

1 — Para efeitos do disposto no Artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e não existindo candidatos em reserva no Órgão ou serviço do município e estando a consulta prévia à ECCRC temporariamente dispensada, torna-se público que pelas deliberações da Câmara Municipal de 19/02/2010 e de 19/03/2010, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade da relação de emprego publico por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, nos termos da alínea *h*), do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira /categoria de Assistentes Operacionais.

2 — Descrição sumária das funções:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos Órgãos e Serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Compete-lhe no exercício das suas funções, cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas, semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e protecção contra eventuais condições atmosféricas adversas; Procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; tendo em vista a preparação prévia do terreno cava ou abre covas, despedrega, substitui a terra fraca por terra arável e aplica estrume, adubos e ou correctivos quando necessário; No caso específico dos arrelvamentos, espalha e enterra as sementes, nivela o terreno e posteriormente compacta e apara a relva; Com vista ao tratamento ulterior das terras e no sentido de assegurar o normal crescimento das plantas, o jardineiro sacha, monda, aduba, rega (automática ou manualmente) e quando necessário poda e aplica herbicidas ou pesticidas; Quando existam viveiros de plantas, procede à cultura de sementes, bolbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando--os, adubando-os e compondo-os adequadamente; Procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, protecção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedade de plantas; Opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, motosserras, gadanheiras mecânicas, máquinas arejadoras e outras); É responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material, utiliza equipamentos mecânicos no desempenho das tarefas de manutenção de espaços verdes. Condução de veículos ligeiros. Asseguram a manutenção dos sistemas de rega automáticos.

3 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

4 — Este concurso rege-se ainda pelo disposto nos artigos n.º 3 do artigo 6.º; n.º 1 do artigo 21.º; artigo 22.º e 50 a 54.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Sátão.

7 — Remuneração e carga horária: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal de Sátão, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.

8 — Requisitos a Nível Habilitacional: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/66 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/67 é exigido a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

9 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 7 de Junho de 2010.

12 — Este procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da presente publicitação ou se ocorrer alguma das situações constantes do art. 38º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível no Gabinete de Apoio ao Munícipe e na página electrónica da Câmara em www.cm-satao.pt, acompanhado dos documentos que previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Munícipe durante o horário normal de funcionamento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Sátão, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão.

15.1 — Não são admitidas candidaturas por via electrónica.

15.2 — O Formulário de candidatura de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão; fotocópia do cartão fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae;* No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa, identificando a carreira, categoria que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

15.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário -tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Métodos de Selecção para o procedimento

Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

Sendo cada método de selecção de carácter eliminatório

18.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 50\%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ao abrigo de uma das relações jurídicas de emprego público previstas na Lei n.º 12 A/2008 de 27 de Fevereiro, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

Em que:

AC = Avaliação curricular;
HA = Habilitações académicas;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional;
AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

18.2 — A entrevista de avaliação de competências (AEC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato. Para o efeito será efectuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = Insuficiente;> 6 e <10 valores = Reduzido; ≥10 e <14 = Suficiente; ≥14 e <18 = Bom; ≥18 e ≤20 Elevado.

18.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre os parâmetros a seguir indicados:

A = Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.
B = Motivação profissional, experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.
C = Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.
D = Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade,

resultando a aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

18.4 — A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que

OF = ordenação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

19 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

20 — Composição e identificação do júri

Presidente: Paulo Manuel Lopes dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sátão.

Vogais efectivos: Carlos Almeida Gonçalves, Chefe de Divisão de Urbanismos e Serviços Urbanos., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Maria Sousa Albuquerque Cabral, técnica superior da Câmara Municipal de Sátão

Vogais suplentes: José Carlos Sousa Henriques, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Jorge Pereira Coutinho, Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Sátão

21 — As Actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

22 — As respectivas listas de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação no edifício dos Paços do Município e disponibilizadas na sua página electrónica.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em D.R., na página electrónica do Município de Sátão, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

Sátão, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

303431381

Aviso n.º 13511/2010

Procedimento concursal de recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Comunicação Social) — (Referência 8/2010).

1 — Nos termos do Artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6 e da alínea *b*)do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da alínea *a*), n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação favorável desta Câmara Municipal de 19 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na área funcional de Comunicação Social, previsto no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal,

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR, com as alterações introduzidas pela lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, adaptado à Administração Autárquica através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do procedimento Administrativo.

3 — Reservas de recrutamento: Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que foi dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme ofício da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, referência 750/DRSP/2.0/2009, de 23 de Julho.

4 — Requisitos de Vinculo:

Em cumprimento do estabelecido nos n.º 1 e 4, do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara datado de 26/05/2010

6 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

7 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Posicionamento remuneratório: conforme o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a remuneração será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e este Município e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Local de Trabalho: Câmara Municipal de Sátão

10 — Descrição das funções:

As constantes ao anexo à Lei n.º 12/A/2008, de 27 de referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais correspondem o grau 3 de complexidade funcional.

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, nomeadamente as seguintes funções: Assegurar a edição e publicação da Agenda Municipal; Assegurar a produção de informação municipal e elaborar planos para a sua divulgação; coordenar a realização de campanhas e acções de promoção de actividades do município; participar nos processos de criação e utilização de mobiliário urbano de publicidade e informação na área do município; desenvolver contactos com os meios de comunicação social, com o objectivo de promover e divulgar as actividades do município, zelando pelo seu prestígio; assegurar a realização de conferências de imprensa; organizar e acompanhar as recepções a promover pelos órgãos autárquicos; propor o plano anual de publicidade do município nos meios de comunicação social e assegurar a sua gestão.

11 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Requisitos de Admissão:

12.1 — Requisitos Gerais de admissão: Ser detentor, até à data limite de apresentação de candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei Especial ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatórias.

12.2 — Requisitos a Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura em Comunicação Social, não são admitidas licenciaturas ou bacharelatos variantes, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º e do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível no Gabinete de Apoio ao Munícipe e na página electrónica da Câmara em www.cm-satao.pt, acompanhado dos documentos que previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Munícipe durante o horário normal de funcionamento, até ao último dia do prazo estipulado no n.º 1, ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Sátão, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, não sendo admitido o envio de candidaturas ou de documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação, expresso no número seguinte, por correio electrónico

13.1 — O Formulário de candidatura de admissão a concurso deverá, obrigatoriamente, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão; fotocópia do cartão fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae;* No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa.

13.2 — Caso se trate de candidaturas de trabalhadores a exercer funções no Município de Sátão, não será necessário anexar comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional, desde que expressamente o refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário -tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações

16 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente: Zélia Silva, Vereadora da Cultura da Câmara Municipal de Sátão

Vogais efectivos: Maria Cristina Fernandes Lopes, técnica superior da Câmara Municipal de Carregal do Sal, que substituirá o Júri nas suas faltas e impedimentos e Carla Maria de Sousa Albuquerque Cabral, técnica superior da Câmara Municipal de Sátão.

Vogais suplentes: José Carlos Sousa Henriques, Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos, Paulo Manuel Lopes dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sátão.

17 — Métodos de Selecção, Preceitos Gerais e Ponderações:

17.1 — Salvo nos casos previstos no ponto 18., os métodos de selecção a utilizar serão constituídos por Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP).

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PECT \times 60\%) + (AP \times 40\%)$$

17.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos que se destina a avaliar os conhecimentos e competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso, bem como o conhecimento dos diplomas legais da Administração Pública/Autarquias Locais e os seus trabalhadores A prova revestirá a forma escrita, e será constituída por questões de desenvolvimento e ou de escolha múltipla, a sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, e terá a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados.

Programa da Prova — incidirá sobre as seguintes matérias;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; lei de precedências do Protocolo do Estado português, Lei n.º 40/2006 de 25 de Agosto; Guia do Protocolo Autárquico, Lisboa, Ministério do Planeamento e da Administração do Território/ Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Edição/ reimpressão de 2009, Lídio Lopes, editora, Aletheia;

Bibliografia:

Camilo, Eduardo — Estratégias de comunicação municipal. Covilhã, Universidade da Beira Interior, 1998;

McQuail, Denis — Teoria da Comunicação de massas. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

17.3 — A Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17.4 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam, num determinado concurso, mais de 7 (sete) candidatos, o método obrigatório a utilizar nesse concurso será unicamente a Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos, valorizada em 60 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção, valorizada em 40 %, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 7, no artigo 13.º e nos números 6 e 7, do artigo 18.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros com igual ponderação:

A = Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.

B = Motivação profissional, experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.

C = Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.

D = Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

18 — Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR: excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação 35 %

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 40 %

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 25 %

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 0{,}35\,\%\ AC + 0{,}40\,\%\ EAC + 0{,}25\,\%\ EPS$$

18.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: — Habilitação Académica de base (HL), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

HL = Habilitação Literária — Neste parâmetro pondera-se a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada por entidade competente.

FP = Formação profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra.

EP = Experiência profissional. Este parâmetro refere-se ao desempenho efectivo de funções na área profissional para a qual é aberto este concurso.

AD = Avaliação de Desempenho. Este parâmetro refere-se ao último ano avaliado. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores. Deve ainda, relativamente a este parâmetro, levar-se em consideração o seguinte:

De acordo com a lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio. Excelente: 20 valores: Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de Desenvolvimento: 10 valores; Insuficiente: 8 valores.

De acordo com a Lei n.º 66/2007 de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 16 valores; Inadequado: 8 valores.

18.2 — A entrevista de avaliação de competências (AEC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = Insuficiente;> 6 e <10 valores = Reduzido; ≥10 e <14 = Suficiente; ≥14 e <18 = Bom; ≥18 e ≤20 Elevado.

18.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre os parâmetros a seguir indicados:

A = Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.

B = Motivação profissional, experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.

C = Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.

D = Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento inter-pessoal e sociabilidade,

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

20 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

21 — As Actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

22 — De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas na alínea a, *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, no termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria acima mencionada.

24 — Relativamente ao presente procedimento concursal, as respectivas listas de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação no edifício dos Paços do Município e disponibilizadas na sua página electrónica www.cm-satao.pt.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em D.R., na página electrónica do Município de Sátão, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

Paços do Município de Sátão, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*

303410012

Aviso n.º 13512/2010

Procedimento concursal de recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego por tempo determinado para um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — Área de protecção civil — Referência (9/2010).

1 — Para efeitos do disposto no Artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 16/04/2010, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade da relação jurídica de emprego publico por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, nos termos da alínea *h*), do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, de Técnico Superior de Protecção Civil.

2 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 21.04.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

3 — Estes concursos regem-se ainda pelo disposto nos artigos n.º 3 do artigo 6.º; n.º 1 do artigo 21.º; artigo 22.º e 50 a 54.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Sátão.

6 — Descrição sumária das funções:

As constantes ao anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional. Funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e planificação de métodos e processos de natureza técnica e cientifica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de pareceres, projectos, e execução de actividades de apoio geral ou especialização na área de protecção civil e em comprimento das disposições legais aplicáveis em vigor; Participa activamente na resolução de situações em que seja necessário socorrer a população a auxilia nas seguintes actividades;

Combate a incêndios; prestar socorro às populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas; Exercer actividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; protecção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espectáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, Colaborar em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções especificas que lhe forem cometidas; emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de protecção contra incêndios e outros sinistros; Exercer actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros domésticos; Participar noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

7 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

8 — Remuneração e carga horária: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal de Sátão, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.

9 — Requisitos a Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura em Protecção Civil ou outra licenciatura desde que acompanhada de experiência ou formação especifica na área de Protecção Civil.

10 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

12 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 28 de Maio de 2010.

13 — Este procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da presente publicitação ou se ocorrer alguma das situações constantes do art. 38º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

15 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível no Gabinete de Apoio ao Munícipe e na página electrónica da Câmara em www.cm-satao.pt, acompanhado dos documentos que previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Munícipe durante o horário normal de funcionamento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Sátão, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão.

16.1 — Não são admitidas candidaturas por via electrónica.

16.2 — O Formulário de candidatura de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão; fotocópia do cartão fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae;* No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa, identificando a carreira, categoria que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

16.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário -tipo por parte dos candidatos é motivo

de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Métodos de Selecção para o procedimento

Avaliação Curricular (AC); Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

Sendo cada método de selecção de carácter eliminatório

19.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 50\%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ao abrigo de uma das relações jurídicas de emprego público previstas na Lei n.º 12 A/2008 de 27 de Fevereiro, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

Em que:

AC = Avaliação curricular;
HA = Habilitações académicas;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional;
AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

19.2 — A entrevista de avaliação de competências (AEC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato. Para o efeito será efectuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = Insuficiente;> 6 e <10 valores = Reduzido; ≥10 e <14 = Suficiente; ≥14 e <18 = Bom; ≥18 e ≤20 Elevado.

19.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre os parâmetros a seguir indicados:

A = Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.
B = Motivação profissional, experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.
C = Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.
D = Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade,

resultando a aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

19.4 — A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que

OF = ordenação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

20 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

21 — Composição e identificação do júri

Presidente: Paulo Manuel Lopes dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sátão.

Vogais efectivos: Fernando Gomes Morais, Técnico Superior de Engenharia do Ambiente da Câmara municipal de Sátão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Maria Sousa Albuquerque Cabral, técnica superior da Câmara Municipal de Sátão

Vogais suplentes: José Carlos Sousa Henriques, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Carlos Almeida Gonçalves, Chefe de Divisão de Urbanismos e Serviços Urbanos.

22 — As Actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

23 — Relativamente a cada um dos concursos, as respectivas listas de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação no edifício dos Paços do Município e disponibilizadas na sua página electrónica.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para o preenchimento do lugar posto a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República,* na página electrónica do Município de Sátão, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

Sátão, 24 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

303431243

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 13513/2010

Abertura de concurso externo de ingresso para o provimento de três postos de trabalho da categoria de informática grau 1, nível 1, da carreira de informática, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sesimbra.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º da n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, datado de 08/06/2010, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da

data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho, na carreira (não revista) de técnico de informática grau 1, nível 1, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sesimbra.

O presente procedimento foi precedido de parecer favorável da Assembleia Municipal, em 17/06/2010, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Prazo de validade: O concurso destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho:

Ref. A — 1 Posto de trabalho — Gabinete de Informação e Relações Públicas, sito na Avenida da Liberdade, n.º 7, 1.º, 2970-635 Sesimbra

Ref. B — 2 Postos de trabalho — Divisão de Modernização, Qualidade e Sistemas de Informação, sita no Largo Luís de Camões, Sesimbra.

4 — Conteúdo funcional: Constante do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 — Remuneração e condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os contratados em funções públicas e a remuneração a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, e legislação complementar.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — 12.º ano de escolaridade/formação complementar específica em informática, devidamente certificada com qualificação nível III, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — Métodos de Selecção — os métodos de selecção a utilizar são os previstos nos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Prova de conhecimentos específicos
b) Entrevista profissional de selecção

7.1 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício referidas no ponto 4, terá a forma escrita e uma duração aproximada de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Ref. A — Lei das Autarquias Locais; Programação de páginas para Internet em HTML; Programação de páginas para a internet em PHP; Criação e gestão de bases de dados My SQL; Gestão de webserver e publicação de conteúdos via FTP; Desenvolvimento de sistemas de gestão de conteúdos (BackOffice) com escrita em base de dados My SQL; Criação de formulários e sistema de validação de conteúdos submetidos; desenvolvimento de "blogs" com recurso a Wordpress e integração do Wordpress com bases de dados My SQL; Programação de páginas para a Internet com recurso a programação AJAX; Utilização de CSS e Javascript para o desenvolvimento de conteúdos para a internet; Gestão de redes sociais (Twitter, Facebook, Flickr, Youtube) e desenvolvimento de páginas para a internet com integração de ferramentas derivadas de redes sociais; Gestão de BackOffice desenvolvido com o Microsoft CMS.

Legislação e bibliografia recomendadas:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.os 6/2002, de 4 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março;

Beginning HTML, XHTML, CSS, and JavaScript (Autor: Duckett, Jon; Editora: Wrox); Projeto e Modelagem de Bancos de Dados (Autor: Teorey, Toby; Editora: Campus);PHP and MySQL Create Modify Reuse, (Autor: Boronczyk, Timothy; Editora: Wrox); CSS Criação Inovadora de Sites (Autor: Ughetto, Vico; Editora: FCA); Javascript — Animação e Programação em Páginas Web (Autor: Coelho, Pedro; Editora: FCA); www.w3schools.com; www.w3.org

Ref. B — Lei das Autarquias Locais; Noções de Segurança de informação, backups e recuperação de dados; Sistemas Operativos; Noções de redes e sistemas informáticos; Manipulação de equipamentos periféricos e manutenção de equipamento; Sistemas ERP na Administração Local; Sistemas de apoio ao utilizador.

Legislação e bibliografia recomendadas:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.os 6/2002, de 4 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março;

TCP/IP em redes Microsoft para profissionais, Paulo Loureiro, 4.ª edição, FCA-Editora de Informática, ISBN 972-722-139-4;

Técnicas para Hackers — Soluções para Segurança, Wilson Oliveira, Edições Centro Atlântico, ISBN 972-722-394-X;

Planning, Implementing and Maintaining a Microsoft Windows Server 2003 Active Directory Infrastructure, Jill Spelman, Kurt Hudson and Melissa Craft, Microsoft Press, ISBN 0-7356-1438-5;

Website da Associação de informática da região Centro http://www.airc.pt

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Aptidão técnica e profissional;
b) Capacidade de iniciativa;
c) Motivação
d) Capacidade de relacionamento.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova de conhecimentos específicos é eliminatória.

8 — Sistema de classificação: Na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final.

8.1 — A valoração final será obtida com base na seguinte fórmula:

$$CF = PCE + EPS: 2$$

sendo:

CF = Classificação final;
PCE = Prova de conhecimentos específica;
EPS = Entrevista profissional de selecção

8.2 — As actas do júri, de onde constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e entregues pessoalmente ou remetidas por correio registada, com aviso de recepção, para Departamento de Gestão de recursos Humanos, Largo Luís de Camões, Ex-Ciclo Preparatório, 2970-668 Sesimbra.

9.1 — Do requerimento deverão constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefones de contacto);
b) Habilitações Literárias;
c) No caso de ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, indicar a categoria que detém e respectivo índice remuneratório, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso, com referência ao posto de trabalho a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 8.º da lei n.º 12-A2008, de 27 de Fevereiro.

9.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participação em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação;
d) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na funções pública, bem como indicação da classificação de serviço ou avaliação de desempenho referente aos últimos dois anos.
e) Declaração do conteúdo funcional, actualizada e passada pelo organismo em que presta serviço.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Março, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
13 — Publicitação e informações: As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.ª, 34.ª e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
14 — Recrutamento — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.
15 — Composição e identificação do júri:

Ref. A:

Presidente — Alberto Manso, Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas;
1.º Vogal efectivo — Jorge Semião, Técnico Superior;
2.º Vogal efectivo — Ana Sofio, Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
1.º Vogal suplente — Sandra Veríssimo; técnica superior;
2.º Vogal suplente — António Martelo, Técnico Superior.

Ref. B:

Presidente — Sérgio Marcelino, Vereador do Pelouro de Modernização e Sistemas de Informação;
1.º Vogal efectivo — José Carlos de Freitas Nunes, Chefe de Divisão de Modernização, Qualidade e Sistemas de Informação;
2.º Vogal efectivo — João Marinheiro, Técnico de Informática;
1.º Vogal suplente — Ana Sofio, Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos; Cláudia Mata, Chefe de Divisão de Formação.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Sesimbra, 24 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Arqt.º Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

303419767

Aviso n.º 13514/2010

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, datado de 08/06/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho abaixo identificados.
O presente procedimento foi precedido de parecer favorável da Assembleia Municipal, em 17/06/2010, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Código do Procedimento Administrativo.
2 — Caracterização dos postos de trabalho — Oito postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado, correspondendo as funções à descrição constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
3 — Reserva de recrutamento — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, informa-se que não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada.
4 — Local de trabalho: área do Município de Sesimbra e unidades orgânicas seguintes:

Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais/Secção de Apoio Administrativo à Câmara Municipal;
Divisão de Arquivo Municipal e Gestão Documental/ Serviço de Arquivo Histórico;
Gabinete de Dinamização de Actividades Económicas/Gabinete de Apoio ao Empresário
Gabinete de Informação e Relações Públicas/Secção de Apoio Administrativo;
Departamento de Obras Municipais/Secção de Apoio Administrativo à Zona Oriental;
Departamento de Ambiente e Água/ Divisão de Gestão Comercial/ Secção Comercial — Zona Oriental;
Departamento de Ambiente e Água/Secção de Apoio Administrativo Zona Ocidental.

5 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o previsto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
6 — Âmbito do recrutamento: os presentes recrutamentos efectuam-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Todavia, por razões de economia processual e conforme parecer da assembleia municipal, de 17/06/2010, poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da CMS, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8 — Requisitos de admissão: são requisitos de admissão, sob pena de exclusão, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional: poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das candidaturas.
9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, disponível em www.cm-sesimbra.pt, na funcionalidade 'recrutamento', dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
9.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.
9.2 — Só é admitida a apresentação de candidatura em suporte papel, que poderá ser efectuada:

Pessoalmente, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito no Largo Luís de Camões, Ex-Ciclo Preparatório, 2970-668 Sesimbra, ou;
Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

10 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do certificado de habilitações
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
Além dos documentos supra referidos, os candidatos que possuam relação de emprego público por tempo indeterminado deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
d) *Curriculim vitae* detalhado, datado e assinado;
e) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo júri do procedimento;
f) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente actualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público. A carreira/categoria em que se encontra inserido, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das actividades/funções que actualmente executa.

11 — Os candidatos que exercem funções na CMS ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
13 — Métodos de selecção:
13.1 — Prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP).
13.2 — Forma, natureza e duração da prova de conhecimentos:
A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, de realização individual e com consulta. Terá uma duração aproximada de duas horas e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.
13.3 — Programa e Legislação necessária:
Lei da Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação n.os 6/2002, de 4 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelas Declarações de Rectificação n.os 265/91, de 31 de Dezembro e 22-A/92, de 29 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 118/97, de 24 de Abril; lei de Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Lei n.os 22-A/2007, de 15 de Janeiro e 67-A/2007, de 31 de Dezembro; Código da Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Decreto Rectificativo n.º 18-A/2008, de 28 de Março; Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Avaliação e selecção de documentos produzidos nas autarquias locais — Portaria n.º 1253/2009, de 14 de Outubro; Plano de classificação do arquivo corrente e Regulamento do Arquivo Municipal de Sesimbra — www.cm-sesimbra.pt; Regime do Exercício da Actividade Industrial — Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2010, de 25 de Março; Regulamento Municipal dos Sistemas Público e Predial de Águas Residuais do Concelho de Sesimbra e Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Sesimbra — ambos em www.cm-sesimbra.pt.
13.4 — Os candidatos que na prova de conhecimentos obtenham uma valoração inferior a 9,5 são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.
14 — A ordenação final (OF) dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ 60\% + AP\ 40\%$$

15 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a executar actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicado, os métodos de selecção obrigatórios e as ponderações são os seguintes: Avaliação Curricular (55 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (45 %).
16 — Os candidatos supra referidos poderão optar, por escrito, no requerimento de candidatura, pelos métodos de selecção referidos em 13.1.
17 — Sistema de classificação final: A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das suas classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem aos métodos de selecção para os quais sejam convocados ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.
18 — Considerando a extrema urgência do recrutamento, o qual se destina a garantir o eficaz funcionamento de um conjunto de serviços da CMS, no caso de o número de candidatos ser superior a 100, será apenas utilizado como método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos teórica escrita e, como método de selecção complementar, a entrevista profissional de selecção, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
Neste caso a valoração final será obtida com base na seguinte fórmula:

$$CF = (PCTE\ 70\% + EPS\ 30\%): 100$$

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Cármen Dolores Mártires Marcelino Cruz, Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos;
1.º Vogal efectivo — Ana Maria Varela Sofio, Directora de Departamento de Gestão de Recurso Humanos;
2.º Vogal efectivo — Aníbal José Medeiros Sardinha, Director de Departamento Administrativo-Financeiro;
1.º Vogal suplente — Maria Helena de Oliveira Bártolo Gouveia, Directora de Departamento de Ambiente e Água;
2.º Vogal suplente — Cláudia Sofia Durand Cocharra Gorjão da Mata, Chefe de Divisão de Formação.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no local de atendimento do Departamento de gestão de recursos Humanos e disponibilizada electronicamente em www.cm-sesimbra.pt.
Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método de selecção seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no local de atendimento do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sesimbra e disponibilizada electronicamente em www.cm-sesimbra.pt.
23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público www.bep,gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Sesimbra e, por extracto, no prazo máximo de 3 dias contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Sesimbra, 24 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arqt.º Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

303422877

Aviso n.º 13515/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior (design)

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 29/06/2010:

Carla Raquel Lourenço Santana — 14,13 valores.
Bruno Miguel Teixeira Campos — 13,32 valores.

Sesimbra, 29 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

303426854

Aviso n.º 13516/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados Procedimento concursal para preenchimento de 16 postos de trabalho de assistente operacional (6 meses)

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal na mobilidade de contrato de trabalho por tempo determinado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril de 2010, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, datada de 29/06/2010:

Maria Daniela Moniz Gomes da Encarnação — 17,33 Valores
Teodora Maria Maricato Rodrigues Ezequiel — 17,20 Valores
Maria José da Silva Pinto — 17,20 Valores
Maria Conceição Araújo Pereira Pagarinhos — 17,07 Valores
Marta Susana Panão Lagos — 16,93 Valores
Corália Tavares Correia Mata — 16,27 Valores
Ana Cristina Chagas Cascais Lopes — 16,00 Valores
Maria Helena Pires Roque Dias — 16,00 Valores
Maria Celeste de Oliveira Macedo Cláudio — 15,20 Valores
Ana Barbosa Figueiredo Marques — 14,93 Valores
Anabela Vidal Martelo Pinto — 14,93 Valores
Armandina da Costa Gregório Pereira — 14,53 Valores
Maria Astride Marques Anacleto — 14,40 Valores
Otília Maria Fontinha Pinto Marques — 14,40 Valores
Paula Cristina Veríssimo da Conceição Conde — 14,40 Valores
Cândida Maria Pereira Gomes Carvoeiro — 14,13 Valores
Maria da Conceição Viegas Zacarias Lourenço — 13,87 Valores
Maria Conceição Vaqueiro Cardoso Cagica — 12,80 Valores
Ana Teresa Silvestre Ribeiro — 12,80 Valores
Filomena Maria Santos Patrício — 12,67 Valores
América Maria Roseiro Aires — 12,53 Valores
Paula Alexandra Lopes Ventura Caretas — 12,40 Valores
Maria de Fátima Pinto Covas — 12,00 Valores
Ana Paula de Sousa Santos Formiga Lasca — 12,00 Valores
Ana Cristina da Glória Zegre — 12,00 Valores
Andreia Vanessa Cunha Neves — 11,87 Valores
Cátia Sofia Santos Hermenegildo — 11,87 Valores
Tânia Isabel Marques Vilela — 11,87 Valores
Albertina Margarida da Mata Russo — 11,73 Valores
Deolinda Maria Roque Amado Lopes — 11,47 Valores
Ângela Maria das Chagas Estevam — 11,47 Valores
Sónia Maria dos Santos Martins Pereira — 11,47 Valores
Ana Maria do Rosário Lucindo Santos — 11,20 Valores
Anabela Santos Graça Martins — 11,20 Valores

Sesimbra, 30 de Junho de 2010. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Carmen Dolores Mártires Marcelino Cruz.*

303432094

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 13517/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.

Nos termos das disposições previstas no n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3377/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 15 de Fevereiro de 2010, de que a lista das classificações obtidas pelos candidatos que compareceram para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, em Valença, bem como se encontra disponível na área dos recursos humanos da página electrónica do Município de Valença (www.cm-valenca.pt).

Notificam-se ainda os candidatos aprovados de que o método de selecção Avaliação Psicológica terá lugar no próximo dia 7 de Julho do ano em curso (quarta-feira), com início pelas 10 horas, na Biblioteca Municipal de Valença, sita na Avenida da Juventude, desta cidade de Valença.

Valença, 29 de Junho de 2010. — O Presidente do Júri, *Nuno Vidal Pinheiro Felgueiras*.

303431121

MUNICÍPIO DE VELAS

Aviso n.º 13518/2010

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente, de 07 de Abril de 2010, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, do Chefe de Divisão da Cultura Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques, ao abrigo do artigo 1.º, n.º 21, conjugado com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2010.

Município de Velas, 23 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Bettencourt de Oliveira.*

303407324

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 13519/2010

Para efeitos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para ocupação de um Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Direito), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, e homologada por meu despacho de 03/05/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Direito).

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

	Valores
Maria Ana Prelada Correia Ferraz *	15
Sónia Maria Sousa Rocha	17,5
Paulo Manuel Monteiro da Silva Alves	16,5
Saúl Augusto Conde Oliveira	15,5
Patrícia Manuela de Sousa Postiga da Nova	14,5
Bruno José Almeida Sousa Ribeiro	14
Pedro Miguel Gomes de Figueiredo Rua	13
Maria Teresa Silva Ferreira	12,5
Marlene Joana de Faria Álvares Lemos Teixeira Melo	12,5
Emanuel Augusto Peixoto Fernandes	12
Libânia Patrícia Lima Pereira	11,5
Raquel Alexandra Henriques Carvalho de Oliveira	11,5
Ana Rita Barbosa Vieira	11
Daniel Ferreira Bulas Cruz	11
Firmina Manuela Marques Lopes	11
Francisco Miguel dos Santos Vilela	11
Guilhermina Alexandra Vieira Libório Aguiar Pinto	11
Marta Maria Aguiar Ferreira da Silva	11
Gonçalo Déjean Guerra Abrantes Tavares	10,5
Maria Helena Paula Baptista Delgado	10,5
Cláudia Maria Oliveira Dinis Teixeira Mendes	10
Adelaide Maria Moura Lopes	9,5
Alexandra Maria Ribeiro Barroso	9,5
Fernando Manuel Leite da Cunha Pinto	9,5
Maria de Assunção dos Santos Carvalho	9,5
Natacha Alexandra Saraiva Vieira	9,5

* Candidata com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Candidatos excluídos:

Abraão Paulo Martins Ferreira Duarte da Silva (*a*).

Ana Carolina Ferreira Vale de Ovelha (*a*).
Ana Cláudia Soares da Costa Magalhães (*a*).
Ana Isabel Gomes Fernandes (*c*).
Ana Luísa Correia da Silva Xavier (*a*).
Ana Luísa Luís Cardoso (*a*).
Ana Luísa Machado Gomes (*a*).
Ana Margarida da Costa Teixeira (*a*).
Ana Maria Ramires Nabais (*b*).
Andreia Cátia Ferreira Paulo Silva (*a*).
Andreia Cristina Chaves Barreira (*a*).
Bruno Daniel Pedrosa da Rocha Tavares (*b*).
Carla Alexandra de Sousa Marques (*a*).
Carla Alexandra Resende Paiva Gomes (*a*).
Carla Inês Faria de Jesus (*a*).
Carlos Alberto Ribeiro Machado (*a*).
Carlos Manuel de Sousa Barbosa (*a*).
Cátia Gerusa Magalhães de Sousa (*a*).
Cláudia Sofia Carneiro de Oliveira Reis (*a*).
Cláudia Virgínia Cruz Silva (*a*).
Daniela Patrícia Sousa Carneiro (*b*).
Dina Isabel Mendes Faveiro (*a*).
Edite Damasceno Loureiro (*a*).
Fábio Botelho dos Santos (*b*).
Fernando Manuel da Costa Gomes (*c*).
Fernando Monteira da Rocha (*c*).
Gilda Reis Cunha (*b*).
Humberto Gomes Sintra (*a*).
Inês de Mesquita Guimarães Gonçalves Pereira (*a*).
Isabel Cristina Peñalba Esteves (*a*).
Joana Filipa Cardoso Ribas Silva (*a*).
Joana Filipa dos Santos Bento (*a*)
João Miguel Valdez Faria Bidarra Palmeirão (*a*)
João Nuno Quadros Bebiano da Providência (*c*)
João Pedro da Silva Leal de Campos Serrano (*a*)
José Henrique da Silva Veiga (*a*).
José Miguel Pereira Moreira (*a*).
José Nuno Castro de Passos (*a*).
José Paulo Faria de Sousa (*b*).
Judite Peres Mendes (*b*).
Júlia Cristina Guerra de Carvalho do Couto (*a*).
Leandra Daniela da Silva Dias (*c*).
Lígia Marina Lobarinhas Barros (*a*).
Lília Andrea Almeida Morais (*a*).
Liliana Paula Tavares Guedes de Melo (*a*).
Luciana da Silva Santos (*a*).
Manuela Deolinda Ribeiro de Oliveira (*a*).
Marco Aurélio Madureira Moreira (*a*).
Maria Alexandra Rodrigues de Almeida Azevedo (*a*).
Maria Arlete Pereira da Silva (*a*).
Maria Celina Alves Moreira (*a*).
Maria Clara Neves Teixeira (*b*).
Maria Clara Velho Lemos do Nascimento (*a*).
Maria da Conceição Moreira Pinto (*a*).
Maria de Fátima Nunes Moreira (*a*).
Maria João Baltar Pereira (*a*).
Maria José Matos da Cunha Gomes (*a*).
Maria Luísa de Castro Rebelo de Azevedo Carvalho (*a*).
Maria Susana Ferreira Sa Silva De Castro Mendes (*a*).
Mariana Couto Castro Moreira Neves (*a*).
Mariana Gomes Pereira Araújo (*a*).
Marina Marisa da Silva Garcia (*a*).
Marlene Azevedo Cunha (*a*).
Marlene Cristina da Silva Sequeira (*a*).
Marta Alexandra Alves dos Santos (*a*).
Marta Alexandra Monteiro de Oliveira (*a*).
Marta Alexandra Soares Torres Gonçalves (*a*).
Marta Brito Lima de Oliveira Ramos (*a*).
Marta Isabel Santos Fialho de Albuquerque (*a*).
Michele Alexandra Rodrigues da Costa (*a*).
Nuno Miguel Machado Martins (*a*).
Patrícia Margarida Esteves Soares (*a*).
Pedro Nuno Valente Araújo (*a*).
Raquel Filipa da Silva Ferreira (*c*).
Raquel Maria Duarte Nunes (*a*).
Ricarda Filipa Faria Melo (*a*).
Rogério Paulo de Azevedo Abreu Dias (*a*).
Rosa Maria Morais Abreu (*a*).
Rui Manuel Fernandes Correia (*a*).
Rute Carina Cardoso da Silva dos Santos Almeida (*a*).
Sandra Belém Martins da Rocha (*a*).
Sandra Cristina Martins Amado (*a*).
Sandra Isabel Oliveira Ferreira Sousa (*a*).
Sandra Isabel Ribeiro Silva (*b*).
Sara Canavarro de Oliveira (*a*).
Sarah Morais Costa Ferreira (*a*).
Silvana Maria Maia Pereira (*a*).
Sílvia Carla Martins Silva (*b*).
Sílvia Marisa da Costa Barbosa (*b*).
Sónia da Costa Vieira (*a*).
Susana Isabel de Pinho Pardilhó Duarte de Campos (*a*).
Suzana de Fátima da Silva Fernandes (*a*).
Teresa Preciosa Barreto Amorim (*a*).
Tiago Filipe da Silva Morais (*b*).
Vanessa de Carvalho Pinto Guimarães (*a*).
Vânia Cristina Luís Ferreira Lopes (*a*).

(*a*) Candidato(a) excluído(a) em virtude de não ter comparecido na *Prova de Conhecimentos Teórica* (PCT).
(*b*) Candidato(a) excluído(a) em virtude de ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na *Prova de Conhecimentos Teórica* (PCT).
(*c*) Candidato(a) excluído(a) na primeira fase (Admitidos e Excluídos).

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do Artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica da Câmara.

Paços do Município de Vila do Conde, 29 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida*, Eng.º

303429543

FREGUESIA DE SANTA MARIA

Aviso n.º 13520/2010

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A//2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência da deliberação de 05 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, constantes no Mapa de Pessoal desta Freguesia.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para o seguinte posto de trabalho: 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais para a Freguesia de Santa Maria — Serpa.

2 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Santa Maria — Serpa.

3 — Caracterização dos postos de trabalho de acordo com o conteúdo funcional da Categoria e conforme estabelecido no Mapa de Pessoal da Freguesia de Santa Maria — Serpa.

As funções são as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e destina-se assegurar a limpeza e conservação das instalações executa outras tarefas simples não especificadas, de carácter manual exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos entre outros.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, conforme alínea *a*), n.º . 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria /carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é valido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os Seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou Convenção internacional;

b) Ter 18 anos de Idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos de admissão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
6.2.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
6.2.2 — Tendo em contra os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de 05 de Fevereiro de 2010.
6.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.
6.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.
7 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:
7.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
7.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no serviço de Atendimento ao Público desta Freguesia ou entregues pessoalmente naquele serviço durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Freguesia de Santa Maria, Rua da Cadeia Velha, 9, 7830-403 Serpa. Devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de identidade/cartão do Cidadão, bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e electrónico, caso exista. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão de fotocópia do certificado de habilitação literária, fotocópia do Bilhete de identidade/cartão de Cidadão e do currículo profissional, datado e assinado, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos, sob pena de não serem consideradas as respectivas informações.
7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
8 — Métodos de selecção: valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR) e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro são os seguintes:
8.1 — Primeiro: Prova de conhecimentos de realização individual; Segundo: Avaliação psicológica, métodos obrigatórios; Terceiro: Entrevista profissional de selecção, método facultativo;
8.2:

a) As provas de conhecimentos (*PC*) visam avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Terão a duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Capítulo II);
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Competências e Funcionamento dos Órgãos Municipais;

b) A avaliação psicológica (*AP*) visa avaliar, através de técnicas psicológicas, aptidões características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
c) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiencia profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente Reduzido e insuficiente aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Excepto quando afastados por escrito, pelos candidatos, que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando —se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de Selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.
9.1:

a) A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica de base, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desemprego obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são as seguintes: as seguintes habilitações académicas ou cursos equiparados (*HA*), a forma profissional (*FP*), a experiencia profissional (*EP*) e a avaliação de desempenho (*AD*), cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores.
b) A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificados de Elevado, Bom Suficiente Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR.
11 — Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos metidos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.
12 — A classificação e ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro é será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PCE \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PCE = Prova de conhecimentos Específicos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

$$CF = (AC \times 30\ \%) + (EAC \times 70\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: António Manuel Ruivo Arruda, Presidente da Freguesia de Santa Maria — Serpa.

Vogais efectivos — Norine da Cruz Brito, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Serpa (*) e Laurinda Correia Abraços, Assistente Técnico da Freguesia de Santa Maria.

Vogais suplentes: Ana Cristina Ramos Perdigão Rocha, Secretária da Freguesia, e Nazaré Moreno Dias, Primeira Secretária da Assembleia de Freguesia de Santa Maria.

14. 1 — Em cada procedimento concursal, o primeiro vogal efectivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

15 — São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e ainda remetida a cada concorrente por ofício registado.

17 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Freguesia de Santa Maria — Serpa) e terá lugar imediato após o termo do procedimento concursal.

18 — Quotas de emprego: o número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos deste diploma.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ'S da DGAEP em 5 de Fevereiro de 2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Serpa, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Freguesia, *António Manuel Ruivo Arruda*.

303432289

FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU DA SERRA

Aviso n.º 13521/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Motorista), da Carreira Geral de Assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo certo resolutivo aberto pelo aviso n.º 7123/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68 de 08 de Abril de 2010, homologada por meu despacho, datado de 28 de Junho de 2010:

1.º Luís Filipe Dionísio da Conceição Jorge — 14,02 Valores
2.º Pedro Manuel Rodrigues Reis dos Santos — 14,020 Valores

São Bartolomeu da Serra, 29 de Junho de 2010. — O Presidente, *Armando Victor Rodrigues Climas.*

303431973

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE NEGRILHOS

Aviso (extracto) n.º 13522/2010

Raul Manuel Faias Vitorino, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Negrilhos, torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea *d*), n.º.2 do artigo 17.º da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de São João de Negrilhos, na sua sessão ordinária de 28 de Junho de 2010, sob proposta da Junta de Freguesia tomada na sua reunião ordinária de 27 de Março de 2010, aprovou por unanimidade, o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e outras Receitas da Freguesia, que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.* Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sitio da Junta de Freguesia em www.saojoaodenegrilhos.freguesias.pt.

Montes velhos, 29 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Raul Manuel Faias Vitorino*.

303428239

FREGUESIA DE SÃO LUÍS

Aviso n.º 13523/2010

António Carlos Ramos Ruas Gonçalo Ventura, Presidente da Junta de Freguesia de S. Luís, faz público, que a Assembleia de Freguesia de S. Luís, sob proposta da Junta de Freguesia de S. Luís aprovada em reunião realizada em 7 de Abril de 2010 e cumpridas as formalidades legais constantes do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, deliberou, em sessão ordinária realizada a 25 de Junho de 2010, aprovar o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de S. Luís.

O referido Regulamento e respectiva Tabela entrarão em vigor no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

S. Luís, 29 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta, *António Carlos Ramos Ruas Gonçalo Ventura.*

303432175

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 13524/2010

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada deliberou, na sua sessão ordinária de 22 de Abril de 2010, sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 14 de Abril de 2010, que homologou a resolução de Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 28 de Dezembro de 2009, aprovar a 1.ª alteração ao Regulamento dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, 30 de Junho de 2010. — O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio.*

Os artigos 10.º, 13.º, 14.º e 17.º passam a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO II

Da organização

[...]

SECÇÃO II

Conselho de administração

[...]

Artigo 10.º

Competências

1 — Compete ao Conselho de Administração:

a) . . . . . .

2 — As competências previstas nas alíneas *b*), *e*), *f*), *h*) e *i*) do n.º 1, poderão ser delegadas no Presidente do Conselho de Administração ou em qualquer um dos membros deste conselho de Administração, com a possibilidade de subdelegação no Director Delegado destes Serviços.
[...]

SECÇÃO III

Presidente do Conselho de Administração

Artigo 13.º

Competências

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — As competências previstas nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 1, poderão ser delegadas no Director Delegado destes Serviços.

Artigo 14.º

Competências delegadas

Podem ser delegadas no Presidente do Conselho de Administração, com possibilidade de subdelegação no Director Delegado destes Serviços, as seguintes competências:

a) . . . . . .
[...]

SECÇÃO IV

Director-Delegado

[...]

Artigo 17.º

Competências

1 — . . . . . .
2 — O Director-Delegado pode delegar nos directores de departamento as competências próprias bem como as que lhe tenham sido delegadas ou subdelegadas, com autorização expressa de subdelegação ou de sub-subdelegação.

203431535

Aviso n.º 13525/2010

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada deliberou, na sua sessão ordinária de 22 de Abril de 2010, sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 14 de Abril de 2010, que homologou a resolução de Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de 28 de Dezembro de 2009, aprovar a 3.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ponta Delgada

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, 30 de Junho de 2010. — O Director Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

A) O artigo 28.º passará a ter seguinte redacção:

Artigo 28.º

Fugas ou perdas de água na rede de distribuição predial

1 — [...]
2 — Em caso de derrame oculto na rede de distribuição predial, devidamente comprovado pelos Serviços Técnicos, a requerimento do interessado será aplicado, na factura do mês em que ocorreu o derrame e na do mês imediatamente a seguir, a tarifa do 1.º escalão de consumo doméstico a todo o consumo que exceder:

a) O consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;
b) O consumo de equivalente período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea *a*).

3 — O deferimento do pedido inibe o consumidor de, no período de 2 anos contados a partir do mês em que foi detectado o derrame, requerer nova rectificação de factura devido a derrame oculto.

B) O artigo 64.º passará a ter seguinte redacção:

Artigo 64.º

Caução

1 — Nas situações de restabelecimento de fornecimento a consumidores domésticos ou não domésticos, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento imputável ao consumidor, poderá ser exigida a prestação de caução.
2 — A caução poderá ser prestada em numerário, cheque ou transferência electrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução.
3 — (anterior n.º 5)
4 — Não será prestada caução se, regularizada a dívida objecto do incumprimento, o consumidor optar pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços
5 — Sempre que o consumidor que haja prestado caução nos termos do n.º 1, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, a caução prestada será devolvida nos termos do artigo 65.º
6 — [...]

C) É introduzido um artigo 64.º-A com a seguinte redacção:

Artigo 64.º-A

Accionamento da caução

1 — A EG utilizará o valor da caução para satisfação dos valores em dívida pelo consumidor, não podendo exercer o direito de interrupção do fornecimento, ainda que o montante da caução não seja suficiente para a liquidação integral do débito.
2 — Accionada a caução a EG exigirá a sua reconstituição ou o seu reforço em prazo de 10 dias úteis, por escrito.
3 — O fornecimento será interrompido se o consumidor, na sequência da interpelação a que se refere o número anterior, não vier a reconstituir ou reforçar a caução.

203431446

PARTE I

FIDIS RETAIL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Relatório n.º 23/2010

Relatório de gestão do conselho de administração

Enquadramento económico

Na União Europeia a taxa de variação média anual do IHPC, situou-se nos 0,3 %, verificando-se um decréscimo de 3 pontos percentuais em relação ao ano anterior.

Durante o ano de 2009 acentuou-se a queda das taxas de juro dando sequencia à tendência já verificada no final do ano anterior, atingindo valores mínimos históricos.

Esta descida das taxas de juro, não resultou no entanto numa maior abertura por parte do sistema bancário, verificando-se ao invés uma maior dificuldade no acesso ao crédito bancário, devido não só ao bloqueamento e redução de linhas de crédito, mas também ao aumento dos "spreads" aplicados aos novos financiamentos. Esta posição do sistema bancário resulta da desconfiança generalizada do sistema monetário devida aos diversos problemas com que este teve que se

defrontar e que inclusivamente levou em alguns casos a situações de falta de liquidez.

Em Portugal, a actividade económica medida pelo indicador coincidente mensal, calculado pelo Banco de Portugal, bem como o consumo privado medido pelo mesmo indicador, apresentaram no mês de Dezembro um ligeiro crescimento.

Considerando os inquéritos de opinião da Comissão Europeia e de acordo com os mesmos, no quarto trimestre de 2009, a confiança no sector da Indústria Transformadora e do Comércio a Retalho aumentaram, embora este último mais ligeiramente. Já no que respeita ao Sector da Construção este indicador manteve-se estável, enquanto que no sector dos Serviços se verificou mesmo uma diminuição.

Em Dezembro de 2009 de acordo com as últimas previsões oficiais a taxa anual média de desemprego atingiu os 9,5 %, tendo a taxa média do último trimestre atingido os 10,5 %,

O sector automóvel, reflectindo o estado geral da economia registou em 2009 uma acentuada quebra nas vendas, não obstante o apoio dado pelo Governo ao abate de veículos em fim de vida. Perante um cenário difícil as marcas do Grupo Fiat souberam contornar as dificuldades e mercê de uma estratégia acertada conseguiram obter uma melhor performance que a concorrência descendo o seu volume de vendas em cerca de 15 % num mercado que desceu mediamente 25 %, consolidando assim a sua quota de mercado.

De referir ainda que durante o ano de 2009, e no que ao crédito ao consumo diz respeito, foram introduzidas profundas alterações legislativas e regulamentares às quais as Instituições tiveram que rapidamente se adaptar.

Evolução da sociedade

Num contexto económico e financeiro de contracção, pautado por diversas circunstâncias negativas: Aumento de falência de muitas Empresas, encerramento e deslocalização de outras; aumento do desemprego; sobre-endividamento das famílias; aumento do crédito mal parado; quebra na confiança dos consumidores, às quais teremos que adicionar o impacto da descida das taxas de juro de referencia na rentabilidade dos contratos em carteira, genericamente indexados à Euribor, não compensados pela descida das taxas nos empréstimos passivos dado o aumento dos spreads praticado pelo sistema bancário, a Sociedade soube reagir a estas condições adversas, nomeadamente concentrando a sua atenção sobre os custos, o rigor na análise de crédito, e os esforços na recuperação de crédito vencido.

De realçar ainda que a partir do Março de 2009, a Sociedade iniciou e desenvolveu com êxito o apoio financeiro à rede de Concessionários das Marcas Jaguar e Land Rover.

Previsões e objectivos para 2010

Para um ano de 2010, para o qual se prevê possa existir já alguma recuperação da economia, mas em que Portugal atravessará ainda sérias dificuldades, mercê essencialmente da obrigatoriedade de redução do seu deficit público, o que se calcula venha a afectar as famílias portuguesas e a sua solvabilidade, a Sociedade tendo em vista fazer face a estas dificuldades, contemporaneamente ao rigor e melhoramento dos seus processos internos, nomeadamente no que concerne à análise de risco, e à recuperação de créditos, desenvolverá esforços tendentes a incrementar ainda mais a colaboração com a Rede de Concessionários do Grupo Fiat, não descurando no entanto a possibilidade de abarcar outras áreas de negócio, tentando não só manter e fidelizar os seus actuais Clientes, mas ainda na medida do possível alargar a sua penetração no mercado de crédito.

Em sequência à alteração de denominação operada no Grupo, a Sociedade, adoptou a designação social de FGA Capital — Instituição Financeira de Crédito, S. A., com efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2010.

Proposta de resultados

O resultado líquido gerado na actividade do exercício de € 2 816 006,45 após a aplicação em reserva legal, no caso € 281 600,64, propõe-se seja levado a reservas livres.

Lisboa, 09 de Fevereiro de 2010. — O Administrador-Delegado, *Dr. Rolando D'Arco.* — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Joaquim Pacheco Luiz Gomes.*

Av. José Gomes Ferreira, 15 — Piso 2 Miraflores, 1495-139 Algés.
Capital social: 10 000 000 Euros integralmente realizados.
Contribuinte n.º 502673478
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 502673478.

Balanço em 31 de Dezembro de 2009

(Em euros)

	2009			2008
	Activo antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Activo líquido	Activo líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3 423	0	3 423	366
Disponibilidades em outras instituições de crédito	64 633	0	64 633	763 326
Aplicações em instituições de crédito	0	0	0	0
Crédito a clientes	191 776 345	1 956 693	189 819 652	183 292 890
Outros activos tangíveis	0	0	0	0
Activos por impostos correntes	420 122	0	420 122	0
Activos por impostos diferidos	669 303	0	669 303	677 594
Outros activos	6 967 237	0	6 967 237	15 635 299
Total do activo	199 901 063	1 956 693	197 944 370	200 369 475

	2009	2008
Passivo		
Recursos de outras instituições de crédito	115 219 867	110 263 338
Provisões	4 113 237	4 144 527
Passivos por impostos correntes	0	599 239
Passivos por impostos diferidos	127 973	255 946
Outros passivos	7 407 264	16 846 403
Total do passivo	126 868 341	132 109 453

	2009	2008
Capital		
Capital	10 000 000	10 000 000
Outras reservas e resultados transitados	58 260 022	53 443 492
Resultado do exercício	2 816 006	4 816 530
Total do capital	71 076 029	68 260 022
Total do passivo e capital	197 944 370	200 369 475

Demonstração de resultados em 31 de Dezembro de 2009

(Em euros)

Rubricas	2009	2008
Margem financeira		
Juros e rendimentos similares	11 940 304	14 540 070
Juros e encargos similares	4 198 095	5 082 001
Total da margem financeira	7 742 209	9 458 069
Produto bancário		
Rendimentos de serviços e comissões	4 486 354	2 678 718
Encargos com serviços e comissões	2 145 817	2 344 212
Outros resultados de exploração	2 134 955	3 471 177
Total do produto bancário	12 217 701	13 263 752
Outras rubricas		
Custos com pessoal	1 948 674	1 890 746
Gastos gerais administrativos	2 593 436	2 626 168
Provisões líquidas de reposições e anulações	(31 290)	214 599
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)	3 416 889	1 955 823
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	383 014	0
Resultado antes de impostos	3 906 978	6 576 416
Impostos		
Correntes	(1 210 653)	(1 918 077)
Diferidos	119 681	158 191
Resultado após impostos	2 816 006	4 816 530
Resultado líquido do exercício	2 816 006	4 816 530

31 de Dezembro de 2010. — O Administrador-Delegado, *Rolando d'Arco.* — O Técnico Oficial de Contas, *Luís Manuel Pinto Pereira.*

Demonstrações de alterações no capital próprio para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

(Em euros)

	Capital	Reservas legais	Reservas livres	Resultados transitados	Total de reservas e resultados transitados	Resultado do exercício	Capital próprio
Saldos em 31 de Dezembro de 2007	*10 000 000*	*5 750 308*	*38 084 244*	*5 957 876*	*49 792 428*	*3 651 066*	*63 443 494*
Aplicação dos resultados	–	365 107	3 285 959	–	3 651 066	(3 651 066)	–
Resultado líquido do exercício de 2008	–	–	–	–	–	4 816 530	4 816 530
Saldos em 31 de Dezembro de 2008	10 000 000	6 115 415	41 370 203	5 957 876	53 443 494	4 816 530	68 260 024
Aplicação dos resultados	–	481 653	4 334 877	–	4 816 530	(4 816 530)	–
Resultado líquido do exercício de 2009	–	–	–	–	–	2 816 006	2 816 006
Outros	–	–	3	(4)	(1)	–	(1)
Saldos em 31 de Dezembro de 2009	10 000 000	6 597 068	45 705 083	5 957 872	58 260 023	2 816 006	71 076 029

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

(Em euros)

	Notas	2009	2008
Fluxos de caixa das actividades operacionais:			
Juros e comissões recebidas		17 572 292	17 815 271
Pagamento de juros e comissões		(6 796 974)	(8 980 067)
Pagamentos à Fiat Distribuidora Portugal, S. A.		(637 391)	(1 411 534)
Pagamentos a outros fornecedores		(4 968 204)	(1 742 435)
Pagamentos ao pessoal		(1 819 744)	(1 771 286)
Recuperação de crédito incobráveis		1 830 740	1 257 984
Reembolso de despesas		1 714 767	1 517 647
Pagamento de impostos sobre lucros		(599 791)	(1 127 078)
Outros pagamentos e recebimentos		85 578	(2 912 323)
Resultados operacionais antes das alterações nos activos e passivos operacionais		6 381 273	2 646 179
(Aumentos)/diminuições de activos operacionais:			
Crédito a clientes		(8 030 159)	(24 469 583)
Outros activos		8 668 072	–
		637 913	(24 469 583)
Aumentos/(diminuições) de passivos operacionais:			
Recursos de outras instituições de crédito		5 724 327	17 140 567
Empréstimos obtidos do accionista	9 e 19	(4 000 000)	4 000 000
Outros passivos		(9 439 140)	1 265 103
		(7 714 813)	22 405 670
Diminuição líquida de caixa e seus equivalentes		(695 627)	582 266
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		763 683	181 417
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		68 056	763 683

Anexo às demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

(Montantes expressos em Euros)

1 — Nota introdutória

A Fidis Retail, Instituição Financeira de Crédito, S. A. (adiante igualmente designada por "Sociedade" ou "Fidis IFIC"), foi constituída em 31 de Outubro de 1991 tendo a sua sede na Avenida José Gomes Ferreira, n.º 15. A Fidis IFIC tem por objecto o exercício das actividades legalmente consentidas às Instituições Financeiras de Crédito, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 186/2002, de 21 de Agosto, nomeadamente a prática de todas as operações permitidas aos bancos, com excepção da recepção de depósitos.

Em 1 de Janeiro de 2010, a Sociedade alterou a sua denominação social para FGA Capital I.F.I.C. Portugal, S. A..

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a actividade da Sociedade encontra-se segmentada nas vertentes de financiamento à aquisição a crédito de viaturas, novas e usadas, comercializadas em Portugal pelo Grupo Fiat e por outras marcas (Programa Finplus), na locação financeira mobiliária de viaturas, bem como no crédito ao consumo e no apoio de tesouraria.

Conforme indicado na Nota 10, a Fidis IFIC é detida integralmente pela Fiat Group Automobile Financial Services, S.p.A. (FGAP Itália), uma empresa detida em partes iguais pelo Grupo Fiat e pela Sofinco (empresa detida a 100 % pelo Crédit Agricole, S. A.). Consequentemente, as operações e transacções da Sociedade são influenciadas pelas decisões do Grupo a que pertence. Os principais saldos e transacções mantidos com empresas do Grupo encontram-se detalhados na Nota 19.

Todos os montantes apresentados neste Anexo são apresentados em Euros (com arredondamento às unidades), salvo se expressamente referido em contrário.

2 — Políticas contabilísticas

2.1 — Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Fidis IFIC foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), nos termos do Aviso n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro e das Instruções n.º 23/2004 e n.º 9/2005, do Banco de Portugal, na sequência da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do Artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.

As NCA correspondem em geral às Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), conforme adoptadas pela União Europeia, na sequência do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e pelo Aviso n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro, do Banco de Portugal. No entanto, nos termos do Aviso n.º 1/2005, existem as seguintes excepções com impacto nas demonstrações financeiras da Fidis IFIC:

i) Valorimetria do crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (Crédito e contas a receber) — os créditos são registados pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor. Os proveitos são reconhecidos segundo a regra pro rata temporis, quando se tratem de operações que produzam fluxos redituais ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões;

ii) Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos activos classificados como crédito e contas a receber deverão ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido na alínea anterior;

iii) Provisionamento do crédito e contas a receber — são definidos níveis mínimos de provisionamento de acordo com o disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, com as alterações introduzidas pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 8/03, de 30 de Junho e pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2005, de 21 de Fevereiro (Nota 2.2. *a*)). Este regime abrange ainda as responsabilidades representadas por aceites, garantias e outros instrumentos de natureza análoga.

As demonstrações financeiras da Fidis IFIC em 31 de Dezembro de 2009 encontram-se pendentes de aprovação pela Assembleia Geral. No entanto, o Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações significativas.

2.2 — Instrumentos financeiros

a) Crédito a clientes e outros valores a receber

Conforme descrito na Nota 2.1 estes activos encontram-se registados ao valor nominal, de acordo com o Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal.

O custo dos bens locados, bem como o financiamento de aquisições a crédito, líquido de quaisquer descontos obtidos ou antecipações de rendas, é registado como crédito concedido.

O capital vincendo associado a contratos não rescindidos, mesmo que tenham rendas e outros valores vencidos, mantém-se classificado como crédito em situação normal.

O capital, juros, Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e outros valores vencidos e não cobrados relativos a contratos ainda em vigor, deduzidos dos juros anulados são registados na rubrica "Crédito e juros vencidos" (Nota 4). Estes montantes são registados por classes temporais contadas a partir da data de início do incumprimento.

As rendas e outros valores vencidos e não cobrados, relativos a um mesmo contrato, são registadas na classe de risco em que se encontram os montantes por cobrar há mais tempo.

Na rubrica de "Créditos e juros vencidos" são ainda registados os créditos relativos a operações de locação financeira em que os contratos tenham sido rescindidos, por incumprimento das respectivas cláusulas contratuais por parte dos clientes. Nestas situações, o valor registado inclui também o capital vincendo na data de rescisão. Em geral, a Sociedade rescinde os contratos quando estes têm seis meses de prestações vencidas.

De acordo com as normas do Banco de Portugal, os juros sobre crédito vencido há mais de 90 dias que não estejam cobertos por garantias reais, são reconhecidos como proveitos apenas quando recebidos.

Provisões para crédito e juros vencidos, créditos de cobrança duvidosa e riscos gerais de crédito

De acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, de 30 de Junho (com as alterações introduzidas subsequentemente, nomeadamente pelo Aviso n.º 3/2005, de 21 de Fevereiro), e outras disposições emitidas pelo Banco de Portugal, são constituídas as seguintes provisões para riscos de crédito:

i) Provisão para crédito e juros vencidos

Destina-se a fazer face aos riscos de cobrança do capital, juros e outros valores vencidos e não cobrados. O seu montante é apurado através da aplicação das percentagens mínimas de provisão indicadas nos referidos Avisos, segundo a antiguidade dos saldos vencidos e não cobrados e tendo em conta a existência ou não de garantias. São excluídos da base de cálculo desta provisão os créditos concedidos ao Sector Público Administrativo (SPA).

ii) Provisão para créditos de cobrança duvidosa

Destina-se a fazer face aos riscos de cobrança do capital vincendo relativo a contratos que apresentem prestações em mora numa das seguintes situações:

Excederem 25 % do capital em dívida acrescido dos juros vencidos; e

Estarem em incumprimento há mais de: (i) seis meses nas operações com prazo inferior a cinco anos; (ii) doze meses nas operações com prazo igual ou superior a cinco e inferior a dez anos; e (iii) vinte e quatro meses nas operações com prazo igual ou superior a dez anos.

Os créditos nestas condições são considerados vencidos apenas para efeitos da constituição de provisões, sendo provisionados com base nas taxas aplicáveis ao crédito vencido dessas operações.

São ainda considerados créditos de cobrança duvidosa, os créditos vincendos sobre um mesmo cliente, se o crédito e juros vencidos de todas as operações relativas a esse cliente excederem 25 % do crédito total, acrescido dos juros vencidos. Nesta circunstância, os créditos de cobrança duvidosa são provisionados com base em metade da percentagem aplicável aos créditos vencidos.

Periodicamente, a Fidis IFIC abate ao activo os créditos considerados incobráveis por utilização das provisões constituídas. Em caso de eventual recuperação dos referidos créditos, esta é reconhecida em resultados, na rubrica "Outros resultados de exploração".

iii) Provisão para riscos gerais de crédito

Encontra-se registada no passivo e trata-se de uma provisão de natureza genérica, destinada a fazer face aos riscos associados à realização da carteira de crédito concedido não identificados especificamente.

Esta provisão é determinada pela aplicação de uma percentagem de 1 % sobre a totalidade do crédito concedido (no que se refere a operações de crédito ao consumo a percentagem aplicável é de 1,5 %), excluindo o que tenha sido objecto de constituição de provisões para crédito e juros vencidos e créditos de cobrança duvidosa, bem com o que tenha sido concedido a entidades do Sector Público Administrativo.

Nos exercícios de 2001 e 2002 foram aceites como custo fiscal 50 % dos reforços da provisão para riscos gerais de crédito. A partir de 1 de Janeiro de 2003 os reforços desta provisão deixaram de ser aceites fiscalmente como custo.

b) Activos e passivos financeiros

Os outros activos e passivos financeiros são reconhecidos e valorizados de acordo com os critérios definidos nos IAS 32 e IAS 39, sendo registados na data de contratação pelo seu justo valor.

2.3 — Outras provisões

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, tais provisões encontram-se registadas no passivo e destinam-se a fazer face a eventuais contingências fiscais.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

2.4 — Derivados de negociação

Inclui todos os derivados que não estejam associados a relações de cobertura eficazes, de acordo com a Norma IAS 39, nomeadamente, derivados contratados para cobertura de risco em activos ou passivos registados ao justo valor através de resultados, tornando assim desnecessária a utilização de contabilidade de cobertura.

Os derivados de negociação são registados ao justo valor, sendo os resultados apurados reconhecidos em proveitos e custos do exercício, nas rubricas de "Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados", com excepção da parcela relativa a juros corridos e liquidados, a qual é reflectida em "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares". As reavaliações positivas e negativas são registadas nas rubricas "Activos financeiros detidos para negociação" e "Passivos financeiros detidos para negociação", respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2009, a Sociedade não procedeu à reavaliação dos derivados de negociação que se encontravam em vigor naquela data, tendo unicamente registado os juros corridos a pagar na rubrica de "Outros passivos", por contrapartida da rubrica de "Juros e encargos similares (Notas 9 e 12). Caso a Sociedade tivesse procedido à respectiva reavaliação dos derivados, o impacto da mesma não seria material para as demonstrações financeiras (Nota 20).

2.5 — Impostos

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e respectiva Derrama, cuja taxa agregada nos exercícios de 2009 e 2008 corresponde a 26,5 %.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar/pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizadas na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os activos por impostos diferidos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, na medida em que as transacções que os originaram sejam reflectidas igualmente nos resultados do exercício.

2.6 — Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a Sociedade considera como "Caixa e seus equivalentes" o total dos saldos das rubricas "Caixa e disponibilidades em bancos centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

2.7 — Reconhecimento de custos e proveitos

Os custos e os proveitos são registados no exercício a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.

2.8 — Comissões

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente, comissões cobradas ou pagas na originação

das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efectiva nas rubricas de "Rendimentos de serviços e comissões" e "Encargos com serviços e comissões".

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem a uma compensação pela execução de actos únicos.

2.9 — Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (*adjusting events*) são reflectidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (*non adjusting events*), se materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.10 — Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adopção de pressupostos por parte do Conselho de Administração da Sociedade, que podem afectar o valor dos activos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade incluem as abaixo apresentadas.

Impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objectiva, originando a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correcto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto susceptível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

Adicionalmente, o reconhecimento de activos por impostos diferidos pressupõe a existência de resultados e de matéria colectável futura.

Determinação das provisões para crédito

A determinação da provisão para créditos é efectuada de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, de 30 de Junho (com as alterações introduzidas subsequentemente, nomeadamente pelo Aviso n.º 3/2005, de 21 de Fevereiro), e outras disposições emitidas pelo Banco de Portugal. Adicionalmente, a Sociedade constitui provisões com base no conhecimento da realidade dos seus clientes e nas garantias associadas às operações em questão.

Avaliação dos colaterais nas operações de crédito

As avaliações dos colaterais de operações de crédito, nomeadamente hipotecas de imóveis, foram efectuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data do balanço.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Alterações a estas estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas em resultados de forma prospectiva, conforme disposto pelo IAS 8.

2.11 — Adopção de novas Normas (IAS/IFRS) ou revisão de Normas já emitidas

Excepto no que diz respeito a matérias reguladas pelo Banco de Portugal, tal como referido na Nota 2.1, em 2009 a Sociedade utilizou as Normas e Interpretações emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) que são relevantes para as suas operações e efectivas para os períodos iniciados a partir de 1 de Janeiro de 2009, desde que aprovadas pela União Europeia.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões aprovadas ("endorsed") pela União Europeia e com aplicação obrigatória nos exercícios económicos iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2009, foram adoptadas pela primeira vez no exercício findo em 31 de Dezembro de 2009:

Norma/interpretação	Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após)	Âmbito
IFRS 1/IAS 27 — Emendas (Custo de um investimento numa subsidiária, entidade conjuntamente controlada ou associada)	01-Jan-09	Estas emendas abordam a mensuração do custo de investimentos em subsidiárias, entidades conjuntamente controladas e associadas na adopção inicial das IFRS e o reconhecimento do rendimento de dividendos provenientes de subsidiárias, nas demonstrações financeiras separadas da empresa-mãe.
IAS 39 — Emendas (Reclassificação de activos financeiros).	01-Jul-08	Estas emendas vêm permitir, em condições limitadas, a reclassificação de instrumentos financeiros não derivados das categorias de justo valor por resultados e de disponíveis para venda para outras categorias.
IAS 39 — Emendas (Itens cobertos elegíveis)	01-Jul-09	Trata-se de clarificações relacionadas com os seguintes aspectos da contabilidade de cobertura: (i) identificação da inflação como um risco coberto e (ii) cobertura com opções.
IFRS 2 — Emendas (Condições de aquisição e cancelamentos).	01-Jan-09	Consiste na clarificação da definição de condições de atribuição (vesting conditions), na introdução do conceito de non-vesting conditions e no esclarecimento do tratamento de cancelamentos.
IAS 23 — Custos de empréstimos obtidos (revista).	01-Jan-09	Esta revisão vem introduzir a obrigatoriedade de capitalização dos custos de empréstimos relacionados com activos que se qualificam, sendo, consequentemente, eliminada a opção de registo dos mesmos em resultados no período em que são incorridos.
IAS 32/IAS 1 — Emendas (Instrumentos financeiros com uma opção put e obrigações decorrentes de uma liquidação).	01-Jan-09	Estas emendas vieram alterar o critério de classificação de um instrumento financeiro entre instrumento de capital próprio e passivo financeiro, permitindo que alguns instrumentos financeiros que podem ser recomprados sejam classificados como instrumentos de capital próprio.
IAS 1 — Apresentação de demonstações financeiras (revista).	01-Jan-09	A revisão de 2007 da IAS 1 introduziu alterações de terminologia, incluindo novas designações para as peças das demonstrações financeiras, assim como alterações ao nível do formato e conteúdo de tais peças.
IFRIC 13 — Programas de fidelização de clientes.	01-Jul-08	Esta interpretação vem dispor que bónus atrubídos a clientes como parte de uma transacção de venda sejam registados como uma componente separada da transacção.
IFRS 8 — Segmentos operacionais	01-Jan-09	A IFRS 8 consiste numa norma que trata exclusivamente de divulgações e que veio substituir a anterior IAS 14. A IFRS implicou uma redefinição dos segmentos relatáveis da *entidade* e da informação a relatar nos mesmos.
IFRS 7 — Emendas (Divulgações sobre mensuracões pelo justo valor e sobre o risco de liquidez).	01-Jan-09	Estas emendas à IFRS 7 vêm alargar as divulgações requeridas relativamente ao justo valor de instrumentos financeiros e ao risco de liquidez.
Melhoramento das normas internacionais de relato financeiro — 2007.	Várias (usualmente 01-Jan-09)	Este processo envolveu a revisão de 32 normas contabilísticas.

O efeito nas demonstrações financeiras da Sociedade no exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, decorrente da adopção das novas normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas, não foi significativo, salvo no que diz respeito à "IAS 1 — Apresentação das demonstrações financeiras". Esta norma, de aplicação obrigatória a partir de 1 de Janeiro de 2009, introduz um conjunto de alterações relativamente à denominação das demonstrações financeiras. Os principais impactos desta revisão da IAS 1 para a Sociedade foram, entre outros, os seguintes:

Todos os ganhos e perdas (incluindo os que são contabilizados directamente em capitais próprios) são apresentados:

Numa demonstração única: demonstração do rendimento integral; ou

Em duas demonstrações (demonstração dos resultados e demonstração do rendimento integral). A Sociedade adoptou a primeira nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2009.

Na data de aprovação destas demonstrações financeiras pelo Conselho de Administração, as Normas e Interpretações relevantes que estão disponíveis para aplicação antecipada são as seguintes:

Norma/interpretação	Data de eficácia (exercícios iniciados em ou após)	Âmbito
IFRS 3 — Concentrações de actividades empresariais e IAS 27 — Demonstrações financeiras consolidadas e separadas (revisão de 2008).	01-Jul-09	Esta revisão é de aplicação obrigatória nos exercícios iniciados em ou após 1 de Julho de 2009 e vem trazer algumas alterações ao nível do registo de concentrações de actividades empresariais, nomeadamente no que diz respeito a: (a) à mensuração dos interesses sem controlo (anteriormente designados interesses minoritários); (b) ao reconhecimento e mensuração subsequente de pagamentos contingentes; (c) ao tratamento dos custos directos relacionados com a concentração; e (d) ao registo de transacções de compra de interesses em entidades já controladas e de transacções de venda de interesses sem que de tal resulte a perda de controlo.
Revisões da IFRS 1 — Adopção pela primeira vez das normas internacionais de relato financeiro.	01-Jan-10	Esta norma foi revista no sentido de agrupar as várias emendas que foram ocorrendo desde a sua primeira versão.
IFRIC 12 — Acordos de concessão de serviços.	01-Jan-10	Esta interpretação é de aplicação obrigatória nos exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2010 e vem introduzir regras de reconhecimento e mensuração por parte do operador privado envolvido na prestação de serviços de construção de infra-estruturas e de operação no âmbito de concessões do tipo público-para-privado.
IFRIC 15 — Acordos para a construção de imóveis.	01-Jan-10	Esta interpretação vem abordar a forma para avaliar se um acordo de construção de um imóvel está no âmbito da IAS 11 — Contratos de construção ou no âmbito da IAS 18 — Rédito e como o correspondente rédito deve ser reconhecido.
IFRIC 16 — Coberturas de um investimento líquido numa unidade operacional estrangeira.	01-Jul-09	Esta interpretação vem fornecer orientações sobre a contabilidade de cobertura de investimentos líquidos em operações estrangeiras.
IFRIC 9 e IAS 39 — Emendas (Reavaliação de derivados embutidos).	Exercícios acabados em ou iniciados após 30-Jun-09	Estas emendas vêm clarificar em que circunstâncias é permitida a reapreciação subsequente da obrigatoriedade de separação de um derivado embutido.
IFRIC 17 — Distribuições aos proprietários de activos que não são caixa.	01-Jul-09	Esta interpretação propicia orientação sobre a correcta contabilização de activos que não caixa distribuídos aos accionistas como dividendos.
IFRIC 18 — Transferências de activos provenientes de clientes.	Transferências efectuadas em ou após 01-Jul-09	Esta interpretação propicia orientação sobre a contabilização pelos operadores de activos fixos tangíveis "dos clientes".

Estas normas apesar de aprovadas ("endorsed") pela União Europeia, não foram adoptadas pela Sociedade no exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da adopção das mesmas.

4 — Crédito a clientes

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2009	2008
Crédito vincendo:		
Viaturas novas	72 002 631	71 751 767
Locadoras	28 567 743	27 602 858
Viaturas usadas	28 349 945	25 474 269
Locação financeira	25 113 990	22 543 239
Programa Finplus	20 169 642	24 077 200
Crédito ao consumo	5 218 358	4 660 100
Jaguar/Land Rover	5 221 712	–
Outros créditos	3 510 589	3 962 261
Outros	–	166 036
	188 154 610	180 237 730
Crédito e juros vencidos:		
Vendas a crédito	2 551 148	2 842 840
Locação financeira	570 207	517 943
Jaguar/Land Rover	390 195	–
Crédito ao consumo	186 731	166 403
Outros créditos	30 241	–
	3 728 522	3 527 186
Outros:		
Prémios de seguro de contratos de locação financeira	454 902	367 347
Antecipações de contratos	–	175 613
	454 902	542 960
Total de crédito concedido	192 338 034	184 307 876
Juros a receber de crédito concedido	543 439	725 483
Comissões diferidas com base na taxa efectiva (proveitos):		
Comissões administrativas	(2 488 521)	(1 748 661)
Comparticipação de campanhas	(2 095 950)	(1 109 211)
Comissões de seguros	(701 689)	(1 443 891)
	(5 286 160)	(4 301 763)
Comissões diferidas com base na taxa efectiva (custos):		
Comissões de angariação de contratos	3 023 306	4 090 008
Comissões administrativas	1 008 586	114 812
Comissões de seguros	149 140	94 675
	4 181 032	4 299 495
Total de diferimentos	(1 105 129)	(2 268)
	191 776 345	185 031 091

	2009	2008
Provisões para crédito e juros vencidos e para créditos de cobrança duvidosa (Nota 8)	(1 956 693)	(1 738 201)
	189 819 652	183 292 890

Em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica "Credito vincendo — locadoras" inclui o crédito vivo e respectivo valor de retoma relativo a créditos concedidos a locadoras (*rent-a-cars*) nos montantes de 3.131.970 Euros e 23.357.451 Euros (Nota 19), respectivamente. Em 31 de Dezembro de 2008, tais valores ascendiam a 2.520.719 Euros e 25.082.139 Euros, respectivamente. Estes créditos são concedidos pelo prazo máximo de 2 anos, sendo o valor de retoma facturado no final dos contratos à Fiat Group Automobiles Portugal, S. A. ("Fiat Auto"), independentemente do estado das viaturas. Como garantia do cumprimento das responsabilidades pelas rent-a-cars, a Sociedade dispõe de garantias bancárias geralmente de valor superior ao crédito concedido.

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo desta rubrica inclui ainda o valor de 2.078.322 Euros, relativo a duas operações de locação financeira imobiliária cujo valor de avaliação dos referidos imóveis é superior ao valor do crédito concedido.

Em 31 de Dezembro de 2009, as rubricas "Crédito vincendo — Jaguar/Land Rover" e "Crédito e juros vencidos — Jaguar/Land Rover" referem-se a financiamentos concedidos a concessionários representantes das marcas "Jaguar" e "Land Rover", bem como a oficinas de reparação para a aquisição de veículos e peças daquelas marcas (até 31 de Dezembro de 2008, a Sociedade não concedia este tipo de financiamentos). Como garantia do cumprimento daquelas responsabilidades, a Sociedade dispõe de garantias bancárias geralmente de valor superior ao valor em dívida. Naquela data, o montante de crédito concedido, bem como as respectivas garantias bancárias recebidas eram como segue:

	Crédito vivo	Crédito vencido	Conta de regularização (Nota 9)	Crédito total	Garantias bancárias
Jaguar Automóveis, S. A.	1 244 687	8 475	–	1 253 162	782 500
Jaguar Automóveis Lisboa, S. A.	739 259	203 544	–	942 803	825 000
M. Coutinho Porto — Comércio de Automóveis, S. A.	809 974	111 321	(80 605)	840 690	360 000
Fiaal-Fomento Industrial e Agrícola do Algarve, S. A.	851 742	2 973	–	854 715	487 500
Auto Sueco Coimbra, S. A.	723 896	3 782	–	727 678	400 000
Carclasse — Comércio de Automóveis, S. A.	162 669	355	(19 890)	143 134	250 000
Leça & Fernandes, L.da	114 130	441	(22 753)	91 818	184 500
Auto Sueco II, Automóveis, S. A.	93 388	1 089	–	94 477	350 000
Outros	481 967	58 215	(187 783)	352 399	1 487 500
	5 221 712	390 195	(311 031)	5 300 876	5 127 000

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a rubrica "Credito vincendo — Outros créditos" refere-se a empréstimos de curto prazo concedidos a concessionários e postos de venda enquadrados na política comercial da Sociedade ("*Cash advancing*"). De acordo com os contratos celebrados, os concessionários e os postos de venda propõem-se colocar mensalmente na Sociedade contratos de financiamento a clientes de valor pelo menos igual ao do empréstimo concedido. Esta rubrica inclui ainda apoios de tesouraria concedidos a concessionários e à Fiat Auto de acordo com o seguinte detalhe:

	2009	2008
Cash advancing:		
Ficacem	650 000	650 000
Mundauto	450 000	450 000
MS Car	400 000	–
Fimafra	250 000	350 000
Funchalauto	200 000	200 000
Softcautos	200 000	200 000
Fulcar	150 000	–
Fianor	130 000	150 000
Automeclis	100 000	150 000
Comervisauto	100 000	100 000
Iberpeças	100 000	100 000
Fulcar Sado	100 000	–
Beiraestrada	80 000	100 000
Openair	30 000	65 000
Rodosul	–	400 000
Antonio Manuel Xavier	–	70 000
Outros Concessionários	45 000	90 000
	2 985 000	3 075 000
Apoios de tesouraria:		
Mundauto	330 335	452 704
Ficacem	66 200	162 638
Outros concessionários	25 962	51 834
	422 497	667 176
Fiat Auto (Nota 19)	103 092	220 085
	3 510 589	3 962 261

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a rubrica "Comissões diferidas com base na taxa efectiva (proveitos) — Comparticipação de campanhas" corresponde à comparticipação da Fiat Auto nas campanhas realizadas pela Fidis IFIC. As comparticipações da Fiat Auto são recebidas no início do contrato e diferidas de acordo com o método da taxa de juro efectiva. Nos exercícios de 2009 e 2008, a Sociedade reconheceu em proveitos na rubrica "Juros e rendimentos similares — De campanhas" os montantes de 527.137 Euros e 691.395 Euros, respectivamente (Notas 12 e 19).

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o crédito vincendo apresenta a seguinte estrutura por prazos residuais de vencimento:

	2009	2008
Até três meses	9 079 573	11 755 779
De três meses a um ano	26 759 242	21 832 684
De um a cinco anos	90 802 233	89 829 407
Mais de cinco anos	61 513 562	56 819 860
	188 154 610	180 237 730

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o crédito e juros vencidos apresenta a seguinte estrutura por antiguidade de saldos:

	2009	2008
Até três meses	1 156 171	863 372
De três meses a um ano	1 549 048	1 987 386
De um a cinco anos	1 023 303	676 428
	3 728 522	3 527 186

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o crédito vincendo associado a contratos não rescindidos com crédito vencido há mais de 90 dias ascendia a 8.561.910 Euros e 8.459.056 Euros, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2008, a rubrica de "Credito vincendo" incluía o montante de 559.746 Euros relativo a um conjunto de contratos que se encontravam registados em duplicado na contabilidade por contra-

partida de rubricas de regularização, sendo o seu detalhe por tipo de crédito como segue:

Viaturas novas	249 122
Viaturas usadas	269 985
Programa Finplus	36 585
Crédito ao consumo	4 054
	559 746

Esta duplicação foi regularizada durante o exercício de 2009 sem impacto na demonstração do rendimento integral.

Em 31 de Dezembro de 2008, a rubrica de "Crédito vincendo — Outros" dizia respeito a uma diferença entre a carteira de crédito e os registos contabilísticos, a qual foi identificada e corrigida no decorrer do exercício de 2009, sem impacto na demonstração do rendimento integral.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, as provisões constituídas para fazer face ao risco do crédito concedido podem ser analisadas como segue:

	2009			
	Crédito e juros vencidos	Créditos de cobrança duvidosa	Riscos gerais de crédito — (Nota 8)	Total
Vendas a crédito	1 291 227	141 058	3 009 049	4 441 334
Locação financeira	327 722	22 248	381 815	731 785
Locadoras	–	–	285 678	285 678
Crédito ao consumo	128 814	19 116	77 370	225 300
Jaguar/Land Rover	3 902		52 217	56 119
Outros créditos	22 600	–	35 231	57 837
	1 774 265	182 428	3 841 360	5 798 053

	2008			
	Crédito e juros vencidos	Créditos de cobrança duvidosa	Riscos gerais de crédito — (Nota 8)	Total
Vendas a crédito	1 346 534	27 602	2 945 445	4 319 581
Locação financeira	268 544	6 276	465 704	740 524
Locadoras	–	–	276 030	276 030
Crédito ao consumo	87 801	1 211	117 322	206 334
Outros créditos	233	–	68 149	68 382
	1 703 112	35 089	3 872 650	5 610 851

A provisão para riscos gerais de crédito encontra-se registada no âmbito da rubrica de provisões do passivo (Nota 8).

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a rúbrica "Provisões para riscos gerais de crédito" inclui os montantes de 1.344.069 Euros e 1.667.123 Euros, respectivamente, acima dos montantes mínimos definidos pelo Banco de Portugal.

5 — Activos e passivos por impostos

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Sociedade durante um período de quatro anos (excepto quanto a exercícios com reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é de seis anos), designadamente em sede de IRC e de Imposto sobre o Valor Acrescentado, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, eventuais liquidações adicionais relativamente aos exercícios de 2006 a 2009. Adicionalmente, e de acordo com o Artigo 58.º do Código do IRC, a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos poderá efectuar as correcções necessárias para a determinação do lucro tributável, sempre que, em virtude de relações especiais entre o contribuinte e outra pessoa, sujeita ou não a IRC, tenham sido estabelecidas condições diferentes das que seriam normalmente acordadas entre pessoas independentes, conduzindo a que o resultado apurado com base na contabilidade seja diverso do que se apuraria na ausência dessas relações.

Dada a natureza das eventuais correcções que poderão ser efectuadas pelas autoridades fiscais, não é possível quantificá-las neste momento. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível que qualquer liquidação adicional, relativamente aos exercícios acima indicados, seja significativa para as demonstrações financeiras anexas.

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto corrente, relativa aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, pode ser demonstrada como se segue:

	2009		2008	
	Taxa de imposto	Montante	Taxa de imposto	Montante
Lucro considerado para apuramento de imposto		3 906 978		6 576 416
Imposto apurado com base na taxa de imposto normal	26,50 %	1 035 349	26,50 %	1 742 750
Tributações autónomas	0,59 %	23 029	0,28 %	18 088
Benefícios fiscais — Donativos e quotizações	– 0,03 %	(1 031)	– 0,01 %	(952)
Outros, líquido	0,86 %	33 625	0,00 %	–
Imposto sobre o lucro do exercício	27,92 %	1 090 972	26,76 %	1 759 886

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o imposto corrente a pagar foi determinado como segue:

	2009	2008
Estimativa de imposto corrente do exercício	1 209 744	1 918 077
Pagamentos por conta	(1 629 843)	(1 317 672)
Retenções de impostos na fonte	(23)	(1 166)
Imposto a (recuperar)/pagar	(420 122)	599 239

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo da rubrica "Impostos correntes" da demonstração do rendimento integral inclui 909 Euros relativos à correcção da estimativa de imposto do exercício de 2008.

O movimento nos impostos diferidos activos e passivos, nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 foi o seguinte:

	Saldos em 31-12-2008	Reforços	Reversões	Saldos em 31-12-2009
Provisões temporariamente não aceites como custo fiscal:				
Riscos gerais de crédito	292 941	21 932	–	314 873
Outras provisões	384 654	–	(30 224)	354 430
	677 594	21 932	(30 224)	669 303
Diferimento de comissões	(255 946)	–	127 973	(127 973)
	421 648	21 932	97 749	541 330

	Saldos em 31-12-2007	Reforços	Reversões	Saldos em 31-12-2008
Provisões temporariamente não aceites como custo fiscal:				
Riscos gerais de crédito	207 338	85 603	–	292 941
Outras provisões	440 039	–	(55 385)	384 654
	647 377	85 603	(55 385)	677 594
Diferimento de comissões	(383 919)	–	127 973	(255 946)
	263 458	85 603	72 588	421 648

Os impostos diferidos passivos relacionados com o diferimento de comissões resultam do processo de transição das demonstrações financeiras da Sociedade para as NCA no exercício de 2006. Nos termos das normas fiscais aplicáveis, a variação patrimonial positiva decorrente do registo do diferimento das comissões ao longo da vida das operações deve ser acrescida linearmente no modelo 22 da Sociedade ao longo dos cinco exercícios seguintes desde a data da transição (incluindo o exercício de 2006).

6 — Outros activos

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2009	2008
Devedores diversos:		
Comissões de seguro	1 340 649	673 810
Fiat Auto (Nota 19)	1 290 304	4 970 563
Concessionários	324 927	969 689
Adiantamentos a solicitadores	52 371	75 212
Valores à guarda do tribunal	48 953	6 576
Fiat Distribuidora Portugal (Nota 19)	17 892	31 047
Rubricas a regularizar:		
Pagamentos e recebimentos por regularizar (Nota 9)	–	4 060 671
Contratos com a Fiat Auto lançados em duplicado (Nota 9)	–	594 186
Outros	–	188 135
Rescisões de contratos de locação financeira	–	15 561
Outros	67 593	128 262
Sector Público Administrativo:		
Imposto sobre o Valor Acrescentado a recuperar	3 719 312	3 840 639
Taxas de justiça	40 207	40 207
Outros	65 029	40 751
	6 967 237	15 635 309

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a rubrica de "Comissões de seguros" corresponde às comissões a receber da Genworth Financial Insurance pela angariação de contratos de seguros associados aos contratos de locação financeira e de crédito ao consumo celebrados. Adicionalmente, o saldo desta rubrica inclui os prémios a receber da Genworth Financial Insurance relativos a contratos rescindidos antecipadamente.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a rubrica Fiat Auto corresponde, essencialmente, ao valor de retoma facturado pelas viaturas associadas a contratos celebrados com rent-a-cars (Nota 4).

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a rubrica de "Concessionários" corresponde, essencialmente, a contratos celebrados nos últimos dias do ano e que apenas foram transferidos para a rubrica de "Crédito a clientes" no exercício seguinte, a débitos de Imposto Único de Circulação e à facturação de valores residuais de leasing igualmente efectuada nos últimos dias do ano.

Em 31 de Dezembro de 2008, a rubrica de "Rubricas a regularizar — Outros" resultou de situações pendentes de regularização para as quais não existia informação disponível quanto à sua natureza. Estas situações foram parcialmente reconciliadas e regularizadas no decurso do exercício de 2009, sem impacto material na demonstração do rendimento integral.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a rubrica de "Taxas de justiça" respeita a taxas de justiça e outros encargos associados a contenciosos fiscais em sede de IRC contestados pela Sociedade, os quais foram deduzidos ao reembolso de IRC do exercício de 2004 efectuado por parte da Administração Fiscal. Na opinião do Conselho de Administração da Fidis IFIC estas taxas são indevidas e, como tal, aguarda o seu reembolso.

7 — Recursos de outras instituições de crédito

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	2009	2008
À vista:		
Descobertos bancários	4 285 481	2 561 154
A prazo ou com pré-aviso:		
Empréstimos de curto prazo	101 400 000	86 900 000
Empréstimos de médio e longo prazo	9 000 000	19 500 000
	110 400 000	106 400 000
	114 685 481	108 961 154
Juros a pagar	534 386	1 302 184
	115 219 867	110 263 338

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, os descobertos bancários encontravam-se domiciliados nas seguintes instituições e apresentavam as seguintes condições contratuais:

	2009	2008	Limite de crédito	Remuneração
Caixa Geral de Depósitos	3 442 485	2 561 154	5 000 000	Euribor a 1M + 1,25 %.
Millenium BCP	840 626	–	1 000 000	Euribor a 1M + 1 %.
Descobertos bancários autorizados	4 283 111	2 561 154		
Descobertos pontuais	2 370	–		
	4 285 481	2 561 154		

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, os empréstimos obtidos a prazo ou com pré-aviso encontravam-se domiciliados nas seguintes instituições financeiras:

	2009	2008
Caixa Geral de Depósitos	96 400 000	70 400 000
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria	14 000 000	20 000 000
Banco Espírito Santo	–	9 000 000
Millenium BCP	–	7 000 000
	110 400 000	106 400 000

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, os empréstimos obtidos a prazo ou com pré-aviso apresentam a seguinte estrutura em função do seu prazo residual:

	2009	2008
Até três meses	90 900 000	56 900 000
De três meses a um ano	10 500 000	30 000 000
De um ano a cinco anos	9 000 000	19 500 000
	110 400 000	106 400 000

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, os "Empréstimos de curto prazo" vencem juros às taxas médias anuais brutas de 2,19 % e 4,31 %, respectivamente. Nas mesmas datas, os "Empréstimos de médio e longo prazo" vencem juros às taxas médias anuais brutas de 5,22 % e 5,23 %, respectivamente.

8 — Movimento nas provisões e nas imparidades

O movimento nas provisões e nas imparidades nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 foi o seguinte:

	2009				
	Saldos em 31.12.08	Dotações	Reposições	Utilizações	Saldos em 31.12.09
Crédito e juros vencidos (Nota 4)	1 703 112	6 449 819	(3 180 269)	(3 198 397)	1 774 265
Crédito de cobrança duvidosa (Nota 4)	35 089	302 377	(155 038)	–	182 428
	1 738 201	6 752 196	(3 335 307)	(3 198 397)	1 956 693
Riscos gerais de crédito (Nota 4)	3 872 650	–	(31 290)	–	3 841 360
Outras provisões	271 877	383 014	–	(383,014)	271 877
	4 144 527	383 014	(31 290)(	383 014)	4 113 237
	5 882 728	7 135 210	(3 366 597)	(3 581 411)	6 069 930

	2008					
	Saldos em 31.12.07	Dotações	Reposições	Utilizações	Transferência	Saldos em 31.12.08
Crédito e juros vencidos (Nota 4)	2 513 099	3 117 128	(1 103 349)	(2 823 766)	–	1 703 112
Crédito de cobrança duvidosa (Nota 4)	41 362	22 354	(28 627)	–	–	35 089
	2 554 461	3 139 482	(1 131 976)	(2 823 766)		1 738 201
Riscos gerais de crédito (Nota 4)	2 094 292	763 938	(392 022)	(51 681)	1 458 123	3 872 650
Outras provisões	1 939 000	–	(209 000)	–	(1 458 123)	271 877
	4 033 292	763 938	(601 022)	(51 681)	–	4 144 527
	6 587 753	3 903 420	(1 732 998)	(2 875 447)	–	5 882 728

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, as "Outras provisões" destinam-se a fazer face a eventuais contingências fiscais. Em 31 de Dezembro de 2007, as "Outras provisões" incluíam o montante de 1.667.123 Euros, que se destinava a fazer face ao risco de crédito e o montante de 271.877 Euros para fazer face a eventuais contingências fiscais. No exercício de 2008, a Sociedade passou a classificar as provisões acima dos limites mínimos definidos pelo Banco de Portugal que se destinavam a fazer face ao risco de realização da carteira de crédito na rubrica de "Riscos gerais de crédito".

9 — Outros passivos

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	2009	2008
Rubricas a regularizar:		
Jaguar/Land Rover (Nota 4)	311 031	–
Pagamentos e recebimentos por regularizar (Nota 6)	246 410	4 060 671
Contratos com a Fiat Auto lançados em duplicado (Nota 6)	–	594 186
Contratos de crédito registados em duplicado	–	546 187
Outros	3 493	2 460 457
Fornecedores	21 997	209 501
Credores diversos:		
Fiat Distribuidora Portugal S.A (Nota 19)	2 913 164	977 173
Genworth Financial	1 043 947	12 881
Comissões de seguros	838 275	828 421
Fiat Group Automobiles Portugal, S. A. (Nota 19)	523 983	523 984
Pagamentos parcelares e outros recebimentos por regularizar	440 798	–
Concessionários	33 881	1 767 618
Fiat Group Automobile Financial Services S.p.A. (Nota 19)	–	4 000 000
Fidis Torino, S.p.A. (Nota 19)	–	18 500
Outros	173 394	17 551
Custos administrativos:		
Bónus volume	305 586	258 371
Comparticipações em campanhas	72 762	40 834
Gratificações a vendedores	63 892	147 968
Auditoria	37 877	92 466
Advogados	36 092	34 439
Outros	17 159	12 392
Remunerações a liquidar	123 695	119 640
Juros decorrentes de instrumentos financeiros (Nota 19)	67 640	–
Proveitos diferidos	–	10 535
Sector Público Administrativo:		
Imposto do Selo	71 777	64 145
Outros impostos	31 544	18 970
Contribuições para a Segurança Social	28 867	29 512
	7 407 264	16 846 402

Em 31 de Dezembro de 2008, a rubrica de "Rubricas a regularizar — Outros" diz respeito a situações pendentes de regularização para as quais não existia em 31 de Dezembro de 2008 informação disponível quanto à sua natureza. Adicionalmente, naquela data, a Sociedade mantinha pendente de regularização contabilística um conjunto de saldos relacionados com pagamentos e recebimentos não alocados às rubricas respectivas, bem como o registo em duplicado de contratos com a Fiat Auto e com clientes. Durante o exercício de 2009, a Sociedade procedeu à reconciliação e regularização parcial destas rubricas, a qual não produziu um impacto material na demonstração do rendimento integral.

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo das rubricas das "Rubricas a regularizar — Pagamentos e recebimentos por regularizar "e Credores diversos: Pagamentos parcelares e outros recebimentos por regularizar ", nos montantes de 246.410 Euros e 440.798 Euros, respectivamente, referem-se aos movimentos acima referidos e que ainda não se encontram identificados e reconciliados.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o saldo da rubrica "Fiat Distribuidora Portugal, S. A." corresponde, essencialmente, ao valor de aquisição das viaturas associadas aos contratos de crédito celebrados nos últimos meses de cada ano.

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo da rúbrica "Genworth Financial" refere-se, essencialmente, ao montante facturado pela Genworth Financial no final do exercício de 2009 relativamente aos prémios dos contratos de seguro angariados pela Sociedade nos primeiros onze meses do ano, no montante de 1.248.227 Euros. O montante facturado encontra-se deduzido das comissões a entregar à Sociedade pela angariação dos referidos contratos de seguro no montante de 214.158 Euros.

Em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica "Comissões de seguros", refere-se aos prémios de seguros a liquidar à Genworth Financial Insurance associados a contratos de crédito celebrados no exercício de 2008 e no mês de Dezembro de 2009 e que ainda não foram facturados pela Genworth Financial.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o valor a pagar à Fiat Auto corresponde, essencialmente, a parte da provisão para Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas relativa ao exercício de 2001. Nesse exercício, a Fidis IFIC era tributada segundo o regime de tributação de grupos de sociedades, sendo o montante de IRC apurado contabilizado como um valor a pagar à Fiat Auto, entidade na qual era efectuada a consolidação fiscal. Em 2007, a Sociedade procedeu a uma liquidação parcial do valor em dívida no montante de 325.831 Euros.

Em 31 de Dezembro de 2008, o saldo da rubrica "Concessionários" incluia 1.393.032 Euros relacionados com bónus a pagar a concessionários e agentes da rede dos quais, aproximadamente, 980.000 Euros tinham sido liquidados durante o exercício e encontravam-se apenas pendentes de regularização contabilistica.

Em 31 de Dezembro de 2008, o saldo da rubrica "Fiat Group Automobile Financial Services S.p.A." referia-se a um financiamento concedido à Sociedade, o qual vencia juros à taxa de juro anual de 2,88 % e tinha vencimento em 14 de Janeiro de 2009.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a rubrica "Bónus volume" refere-se aos incentivos a pagar a concessionários, decorrentes do volume de vendas obtido por estes nos últimos meses de cada ano.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a rubrica de "Remunerações a liquidar" diz respeito à especialização para férias e subsidio de férias a pagar no exercício seguinte.

10 — Capital subscrito

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o capital da Fidis IFIC encontra-se representado por 2.000.000 acções com o valor nominal de 5 Euros cada, integralmente subscritas e realizadas, sendo detidas integralmente pela Fiat Group Automobile Financial Services, S.p.A..

11 — Outros reservas, resultados transitados e lucro do exercício

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, estas rubricas têm a seguinte composição:

	2009	2008
Outras reservas e resultados transitados:		
Reservas legais	6 597 068	6 115 415
Reservas livres	45 705 083	38 084 244
Resultados transitados	5 957 872	9 243 835
	58 260 023	53 443 494
Resultado líquido do exercício	2 816 006	4 816 530
	61 076 029	58 260 024

Reserva legal

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 26 de Setembro, a Sociedade constitui um fundo de reserva legal até à concorrência do capital ou do somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Para tal, é anualmente transferido para esta reserva uma fracção não inferior a 10 % do resultado líquido do exercício, até perfazer o referido montante. Esta reserva só pode ser utilizada para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

Aplicação dos resultados

Por deliberação da Assembleia Geral, realizada em 9 de Março de 2009, foi decidido que a aplicação dos resultados líquidos referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 fosse a seguinte:

Reservas livres	4 334 877
Reservas legais	481 653
	4 816 530

12 — Juros e rendimentos/encargos similares

Nos exercícios de 2009 de 2008, estas rubricas apresentam a seguinte composição:

	2009	2008
Juros e rendimentos similares:		
De crédito concedido	11 407 000	13 796 506
De campanhas (Notas 4 e 19)	527 137	691 395
De instrumentos derivados — swaps (Nota 20)	–	44 212
De disponibilidades	6 167	7 957
	11 940 304	14 540 070
Juros e encargos similares:		
De empréstimos	3 822 397	5 082 001
De instrumentos derivados — swaps (Notas 19 e 20)	375 698	–
	4 198 095	5 082 001

13 — Rendimentos de serviços e comissões

Nos exercícios de 2009 de 2008, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	2009	2008
Comissões administrativas	1 936 084	1 498 709
Reembolso de despesas:		
Despesas de cobrança	909 189	–
Portes	410 789	–
Comissões de seguros	797 198	1 180 009
Prestação de serviços diversos:		
Penalizações por antecipações	308 207	–
Outras penalizações	124 887	–
	4 486 354	2 678 718

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o valor registado na rubrica "Comissões administrativas" refere- se ao valor cobrado pela Sociedade por contrato celebrado, no âmbito do processo da aprovação de crédito. Estas comissões são diferidas e reconhecidas com base na taxa de juro efectiva (Nota 4).

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo da rubrica "Reembolso de despesas: — Despesas de cobrança" corresponde ao valor debitado pela Sociedade pelo atraso no pagamento de prestações por parte dos seus clientes, sendo o mesmo apenas registado no momento do seu recebimento. Nessa data, a Sociedade cobrava por cada atraso no pagamento de prestações um montante de 35 Euros. Até 31 de Dezembro de 2008, estes proveitos encontravam-se registados na rubrica de "Outros resultados de exploração" (Nota 15).

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo da rubrica "Reembolso de despesas: — Portes" corresponde ao valor debitado pela Sociedade aos clientes por cada prestação cobrada. Até 31 de Dezembro de 2008, estes proveitos encontravam-se registados na rubrica de "Outros resultados de exploração" (Nota 15).

A rubrica "Comissões de seguros" refere-se às comissões recebidas pela angariação de contratos de seguros. Parte destas comissões, são transferidas para os concessionários e vendedores (Nota 14). Durante o exercício de 2009 houve uma redução da taxa de comparticipação paga pela seguradora na angariação de contratos de seguros, razão pela qual esta rubrica apresenta um valor inferior ao do exercício anterior.

Em 31 de Dezembro de 2009, o saldo da rubrica "Prestação de serviços diversos" corresponde ao valor debitado pela Sociedade pelas alterações solicitadas pelos clientes relacionadas com a antecipação dos contratos e de outras condições contratuais. Até 31 de Dezembro de 2008, estes proveitos encontravam-se registados na rubrica de "Outros resultados de exploração" (Nota 15).

14 — Encargos com serviços e comissões

Nos exercícios de 2009 de 2008, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	2009	2008
Comissões de angariação de contratos	1 985 900	2 150 809
Comissões por operações realizadas por terceiros	106 699	103 320
Comissões de seguros	53 218	90 083
	2 145 817	2 344 212

15 — Outros resultados de exploração

Nos exercícios de 2009 de 2008, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	2009	2008
Outros rendimentos de exploração:		
Recuperação de crédito:		
Capital	1 444 457	992 572
Juros e outras despesas	386 283	265 412
Reembolso de despesas:		
Emolumentos	260 852	289 291
Despesas de cobrança (Nota 13)	–	798 188
Portes (Nota 13)	–	405 844
Outros	2 905	3 713
Mais-valia em bens adquiridos e recuperados	42 583	6 509
Reembolso de despesas de tribunal	21 584	20 611
Reservas de propriedade	8 392	11 115
Prestação de serviços diversos (Nota 13):		
Penalizações por antecipações	–	508 233
Outras penalizações	–	149 270
Comissões por rescisão contratual	–	63 191
Outros	618	7 961
	2 167 674	3 521 910
Outros encargos de exploração:		
Impostos indirectos	(22 476)	(43 198)
Quotizações e donativos	(7 781)	(7 183)
Outros	(2 462)	(352)
	(32 719)	(50 733)
	2 134 955	3 471 177

Em 31 de Dezembro de 2008, o saldo da rubrica "Reembolso de despesas: — Despesas de cobrança" corresponde ao valor debitado pela Sociedade pelo atraso no pagamento de prestações por parte dos seus clientes, sendo o mesmo apenas registado no momento do seu recebimento. Nessa data, a Sociedade cobrava por cada atraso no pagamento de prestações um montante de 30 Euros. A partir de 1 de Janeiro de 2009, tais proveitos passaram a ser registados na rubrica "Rendimentos de serviços e comissões" (Nota 13).

16 — Custos com pessoal

Nos exercícios de 2009 de 2008, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	2009	2008
Salários e vencimentos:		
Remunerações dos órgãos de gestão	143 656	54 305
Remunerações dos empregados	1 396 459	1 401 277
	1 540 115	1 455 582

	2009	2008
Encargos sociais:		
Segurança Social	277 958	273 268
Outros encargos	17 419	13 739
Outros custos com o pessoal:		
Subsídio de renda	59 206	58 500
Seguro de saúde	26 750	23 469
Despesas de recrutamento	–	26 149
Indemnizações contratuais	–	32 865
Outros	27 226	7 174
	408 559	435 164
	1 948 674	1 890 746

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o número médio de pessoal ao serviço da Sociedade foram de 43 empregados.

Em 31 de Dezembro de 2009, a rubrica "Subsídio de renda" inclui o subsídio pago ao Director Geral no montante de 34.642 Euros.

17 — Gastos gerais administrativos

Nos exercícios de 2009 de 2008, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	2009	2008
Fornecimentos de terceiros	23 541	10 886
Serviços de terceiros:		
Fiat Distribuidora, S. A. (Nota 19)	733 381	734 606
Trabalho independente	567 263	566 326
Serviço de recuperação de créditos	369 779	428 173
Reservas, transferências e registos	304 603	334 149
Auditoria e consultoria	148 229	108 132
Rent a car	137 987	101 303
Despesas judiciais	54 307	48 928
Seguros de extensão de garantia	52 482	64 184
Combustível	38 393	59 552
Seguros de viaturas de uso próprio	29 769	–
Comunicações e despesas de expedição	22 985	24 307
Publicidade e edição	15 974	42 336
Outros	94 743	103 286
	2 593 436	2 626 168

Nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Fiat Distribuidora e a Sociedade, relativo a cedência de espaço e equipamento, serviços de apoio e manutenção de equipamento informático, serviços de conservação e reparação, serviços de comunicações e parqueamento de viaturas apreendidas, a Fiat Distribuidora facturou em 2009 e 2008 um valor anual à Sociedade no montante de 733.381 Euros e 734.606 Euros, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a rubrica "Rent a car" refere-se ao aluguer operacional de viaturas de serviço à Fiat Distribuidora (Nota 19). De acordo com os contratos de aluguer operacional realizados, a Fiat Auto obriga-se a adquirir as viaturas no final dos contratos pelo respectivo valor residual, não existindo opção de compra por parte da Sociedade ou dos seus colaboradores.

18 — Proveitos por mercados geográficos e linhas de negócio

Todos os proveitos gerados pela actividade da Sociedade nos exercícios de 2009 e 2008 resultaram de operações realizadas em Portugal. Por outro lado, no que se refere ao modelo de segmentação por linhas de negócio anexo à Instrução n.º 11/2003, do Banco de Portugal, a actividade da Sociedade enquadra-se no âmbito da categoria denominada de "Banca Comercial".

Adicionalmente, para efeitos da aplicação do disposto na Norma IFRS 8 — "Segmentos operacionais", o Conselho de Administração da Sociedade considera que toda a sua actividade creditícia se insere na linha de negócio designada por "Crédito especializado", não sendo assim aplicável uma maior desagregação da informação para além da divulgada no presente anexo.

19 — Saldos e transacções com entidades relacionadas

São consideradas entidades relacionadas todas as empresas do Grupo FGA e os órgãos de gestão da Sociedade.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, os principais saldos da demonstração da posição financeira e das demonstrações dos rendimentos integrais mantidos com entidades do Grupo FGA, eram os seguintes:

	2009			2008			
	Fiat Auto	Fiat Distribuidora	FGAP Itália	Fiat Auto	Fiat Distribuidora	FGAP Itália	Fidis Torino
Crédito a clientes (Nota 4)	23 460 543	–	–	25 305 224	–	–	–
Outros activos (Nota 6)	1 290 304	17 892	–	4 970 563	31 047	–	–
Outros passivos (Nota 9)	523 984	2 913 164	67 640	523 984	977 173	4 000 000	18 500
Juros e rendimentos similares (Nota 12)	527 137	–	–	691 395	–	–	–
Juros e encargos similares (Nota 12)	–	–	375 698	–	–	–	–
Gastos gerais administrativos (Nota 17)	–	871 368	–	–	835 909	–	–
Instrumentos financeiros (Nota 20)	–	–	40 000 000	–	–	–	–

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o montante das remunerações auferidas pelos membros dos órgãos sociais da Sociedade, ascendem a 178.298 Euros e 54.305 Euros, respectivamente (Nota 16). Na mesma data, não existem créditos concedidos aos órgãos sociais.

20 — Operações a prazo não vencidas à data do balanço

Em 31 de Dezembro de 2009, a Sociedade mantinha em aberto os seguintes contratos de "swap" celebrados com a Fiat Group Automobile Financial Services, S.p.A. (Notas 2.4, 12 e 19):

Montante nocional	Data de		Paga taxa fixa	Recebe Taxa variável	Taxa variável em vigor a 31.12.2009	Data de vencimento dos cupões
	Início	Fim				
20 000 000	04-08-2009	29-07-2013	2.585 %	Euribor a 3 meses	0,739 %	Março, Junho, Setembro e Dezembro.
5 000 000	27-07-2009	28-01-2013	2.275 %	Euribor a 3 meses	0,730 %	Julho, Outubro, Janeiro e Abril.
5 000 000	27-07-2009	29-07-2013	2,468 %	Euribor a 3 meses	0,730 %	Julho, Outubro, Janeiro e Abril.
5 000 000	27-07-2009	28-07-2014	2.724 %	Euribor a 3 meses	0,730 %	Julho, Outubro, Janeiro e Abril.
5 000 000	27-07-2009	27-07-2015	2,966 %	Euribor a 3 meses	0,730 %	Julho, Outubro, Janeiro e Abril.
40 000 000						

Em 31 de Dezembro de 2007, a Sociedade mantinha em aberto um contrato de "swap" de taxa de juro, celebrado com o Banco Espírito Santo, S. A. em 27 de Fevereiro de 2004, cujo montante nocional ascendia a 15.000.000 Euros. De acordo com o contrato celebrado, a Sociedade pagava semestralmente em 2 de Março e Setembro uma taxa de juro fixa de 3,054 % e recebia nas mesmas datas uma taxa variável correspondente à Euribor a 6 meses. Esta operação venceu-se em 3 de Março de 2008 e rendeu juros no montante de 44.212 Euros (Nota 12).

21 — Divulgações relativas a instrumentos financeiros

Gestão e controlo do risco

Risco de crédito

Risco de crédito corresponde a perdas financeiras decorrentes do incumprimento das contrapartes com as quais são celebrados os instrumentos financeiros.

Exposição máxima ao risco de crédito

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a exposição máxima a risco de crédito, e o respectivo valor de balanço dos instrumentos financeiros, líquidos de provisões e imparidades, são como seguem:

	2009		2008	
	Valor de balanço	Exposição Máxima	Valor de balanço	Exposição Máxima
Caixa e Disponibilidades em bancos centrais	3 423	3 423	366	366
Disponibilidades em outras instituições de crédito	64 633	64 633	763 317	763 317
Crédito a clientes (Nota 4)	189 819 652	189 819 652	183 292 890	183 292 890
	189 887 708	189 887 708	184 056 573	184 056 573
Swaps(valor nocional)	–	40 000 000	–	–
	189 887 708	229 887 708	184 056 573	184 056 573

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o crédito concedido a clientes que não se encontra vencido, apresenta o seguinte detalhe:

	2009	2008
Vendas a crédito	106 161 317	105 014 165
Locadoras	28 567 743	27 602 858
Locação financeira	21 422 733	19 047 731
Crédito ao consumo	4 431 350	4 125 716
Outros créditos	524 277	3 962 261
Outros	–	166 036
	161 107 420	159 918 767

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o crédito concedido a clientes em situação de incumprimento, apresenta o seguinte detalhe:

	2009		2008	
	Vivo	Vencido	Vivo	Vencido
Vendas a crédito	14 360 901	2 551 148	16 289 071	2 842 840
Jaguar/Land Rover	5 221 712	390 195	–	–
Locação financeira	3 691 257	570 207	3 495 508	517 943
Crédito ao consumo	787 008	186 731	534 384	166 403
Outros créditos	2 986 312	30 241	–	–
	27 047 190	3 728 522	20 318 963	3 527 186

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o valor de balanço do crédito concedido a clientes cujos termos tenham sido renegociados e que de outra forma seriam considerados em incumprimento, ascende a, aproximadamente, 3.617.047 Euros e 131.600 Euros, respectivamente. Para este apuramento, a Sociedade apenas teve em consideração os créditos renegociados durante os exercícios de 2009 e 2008.

Em Março de 2008, a Sociedade passou a utilizar um novo modelo de *scoring*. De acordo com este novo modelo, os níveis de *scoring* passaram a ser apenas dois, "A" e "E", sendo que o primeiro serve para aceitar automaticamente as propostas, sendo no segundo exigida uma análise adicional. A atribuição dos níveis de *scoring* tem subjacente o grau de risco inerente ao cliente, determinado com base nos seguintes factores:

Veículos novos:

Antiguidade do relacionamento com a Sociedade
Idade do cliente
Estado civil
Profissão do cliente
Tipo de habitação (arrendada, habitação própria, outros)
Código postal
Entrada inicial
Marca do veículo
Prazo da operação
Valor da prestação

Veículos usados:

Antiguidade do relacionamento com a Sociedade
Estado civil
Tipo de habitação (arrendada, habitação própria, outros)
Situação da profissão
Código postal
Entrada inicial
Idade do veículo no final do contrato

O *scoring* é atribuído para efeitos de aceitação da proposta do cliente, não sendo actualizado ao longo do contrato. Mensalmente, é feita uma análise comparativa entre a produção e o comportamento histórico dos

clientes em carteira, de modo a verificar se ainda se mantém a correlação entre o *scoring* atribuído e a tipologia dos novos clientes. Quando esta correlação sofre alterações significativas é alterado o modelo de *scoring*.

Este modelo não é directamente comparável com o modelo anterior que assentava na atribuição de vários níveis de scoring, que variavam entre A e E, e tinham subjacente o grau de risco inerente do cliente determinado com base nos seguintes factores:

Antiguidade do relacionamento com a Sociedade
Idade do cliente
Estado civil
Profissão do cliente
Tipo de habitação (arrendada, habitação própria, outros)
Código postal
Remuneração mensal do agregado familiar
Outros rendimentos não confirmados
Entrada inicial
Tipo de produto (locação financeira, vendas a crédito ou crédito ao consumo)
Montante do crédito
Idade do veículo no final do contrato (apenas no caso de viaturas usadas)
Histórico de cumprimento

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o crédito concedido a clientes apresentava o seguinte detalhe por *scoring* interno:

	2009		2008	
	Vivo	Vencido	Vivo	Vencido
Contratos celebrados após Fevereiro de 2008				
Particulares				
A				
Com vencido	6 970 707	259 225	2 872 441	88 765
Sem vencido	63 785 714	–	35 065 524	–
	70 756 421	259 225	37 937 965	88 765
E				
Com vencido	1 056 389	691 733	467 449	25 259
Sem vencido	2 464 318	–	2 142 419	–
	3 520 707	691 733	2 609 868	25 259
Empresas				
Com vencido	7 331 596	527 188	1 208 316	41 189
Sem vencido	46 903 910	–	38 882 798	–
	54 235 506	527 188	40 091 114	41 189
	128 512 634	1 478 146	80 638 947	155 213

	2009		2008	
	Vivo	Vencido	Vivo	Vencido
Contratos celebrados até Fevereiro de 2008				
Particulares				
A				
Com vencido	4 669 291	371 520	8 023 698	1 368 815
Sem vencido	34 840 893	–	51 296 604	–
	39 510 184	371 520	59 320 302	1 368 815
B				
Com vencido	13 151	2 271	27 096	10 822
Sem vencido	138 791	–	546 539	–
	151 942	2 271	573 635	10 822
C				
Com vencido	222 354	58 622	629 752	251 292
Sem vencido	1 411 081	–	4 859 237	–
	1 633 435	58 622	5 488 989	251 292
D				
Com vencido	1 306 456	141 313	2 744 763	569 380
Sem vencido	4 536 993	–	8 767 816	–
	5 843 449	141 313	11 512 579	569 380
E				
Com vencido	828 701	1 513 265	1 707 007	460 020
Sem vencido	2 583 259	–	4 592 756	–
	3 411 960	1 513 265	6 299 763	460 020

	2009		2008	
	Vivo	Vencido	Vivo	Vencido
Empresas				
Com vencido	1 652 175	163 385	2 643 040	711 644
Sem vencido	7 438 831	–	13 760 475	–
	9 091 006	163 385	16 403 515	711 644
	59 641 976	2 250 376	99 598 783	3 371 973
	188 154 610	3 728 522	180 237 730	3 527 186

Risco de liquidez

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, os cash-flows previsionais (não descontados) dos instrumentos financeiros, de acordo com a respectiva maturidade contratual, apresentam o seguinte detalhe:

	2009							
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo								
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3 423	–	–	–	–	–	–	3 423
Disponibilidades em outras instituições de crédito	64 633	–	–	–	–	–	–	64 633
Crédito a Clientes	–	89 531 071	55 572 079	72 582 815	39 080 494	17 629 471	5 998 030	280 393 960
	68 056	89 531 071	55 572 079	72 582 815	39 080 494	17 629 471	5 998 030	280 462 016
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito	4 285 481	96 224 884	11 464 517	9 305 078	–	–	–	121 279 960
	4 285 481	96 224 884	11 464 517	9 305 078	–	–	–	121 279 960
Gap de liquidez	(4 217 425)	(6 693 813)	44 107 562	63 277 737	39 080 494	17 629 471	5 998 030	159 182 056

	2008							
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo								
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	366	–	–	–	–	–	–	366
Disponibilidades em outras instituições de crédito	763 317	–	–	–	–	–	–	763 317
Crédito a Clientes	–	24 626 707	54 321 086	72 892 848	36 799 985	12 231 877	5 628 441	206 500 944
	763 683	24 626 707	54 321 086	72 892 848	36 799 985	12 231 877	5 628 441	207 264 627
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito	2 561 154	57 612 934	32 433 443	20 837 510	–	–	–	113 445 041
	2 561 154	57 612 934	32 433 443	20 837 510	–	–	–	113 445 041
Gap de liquidez	(1 797 471)	(32 986 227)	21 887 643	52 055 338	36 799 985	12 231 877	5 628 441	93 819 586

Os principais pressupostos utilizados no apuramento dos fluxos previsionais, foram os seguintes:

Os fluxos previsionais de activos e passivos foram calculados considerando a taxa de juro de referência em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, no caso de fluxos de taxa variável e, a taxa de juro contratual, no caso de fluxos de taxa fixa;

Os instrumentos financeiros não sujeitos a variações de taxa de juro, nomeadamente "Caixa e disponibilidades em bancos centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito" foram considerados como exigíveis "à vista"; e

O vincendo de crédito a clientes com vencido há mais de 90 dias foi classificado como a prazo "Indeterminado".

Risco de mercado

O risco de mercado consiste genericamente na variação potencial do valor de um activo financeiro em virtude de variações não antecipadas de variáveis de mercado, tais como taxas de juro, taxas de câmbio, *spreads* de crédito, preços de títulos de capital, metais preciosos e mercadorias.

Risco de taxa de juro

Risco de taxa de juro corresponde ao risco do justo valor ou dos fluxos de caixa associados a um determinado instrumento financeiro, se alterar em resultado de uma alteração das taxas de juro de mercado.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, a exposição ao risco de taxa de juro pode ser demonstrada do seguinte modo:

	2009						
	Exposição			Datas de refixação/datas de maturidade			
	Taxa fixa	Taxa variável	Total	À vista	Até 1 mês	De 1 até 3 meses	Total
Activo							
Crédito a Clientes	122 604 845	65 549 765	188 154 610	–	9 557 283	55 992 482	65 549 765
Passivo							
Recursos de outras instituições de crédito	(110 400 000)	(4 285 481)	(114 685 481)	(4 285 481)	–	–	(4 285 481)
Extrapatrimoniais							
Swaps (valor nacional)	(40 000 000)	40 000 000	–	–	20 000 000	20 000 000	40 000 000
	(27 795 155)	101 264 284	73 469 129	(4 285 481)	29 557 283	75 992 482	101 264 284

	2008						
	Exposição			Datas de refixação/Datas de maturidade			
	Taxa fixa	Taxa variável	Total	Á vista	Até 1 mês	De 1 até 3 meses	Total
Activo							
Crédito a Clientes	85 038 294	95 199 437	180 237 730	–	34 193 973	61 005 464	95 199 437
Passivo							
Recursos de outras instituições de crédito	(106 400 000)	(2 561 154)	(108 961 154)	(2 561 154)	–	–	(2 561 154)
	(21 361 706)	92 638 283	71 276 576	(2 561 154)	34 193 973	61 005 464	92 638 283

Em virtude da redução significativa das taxas de juro de mercado, os contratos celebrados pela Sociedade com os clientes no exercício de 2009 passaram a ser remunerados, geralmente, a taxas de juros fixas.

A análise de sensibilidade a alterações nas taxas de juro foi efectuada de forma a determinar o potencial impacto na margem financeira da Sociedade nos exercícios de 2009 e 2008 considerando uma subida das taxas de juro de referência em 100 e 200 *basis points* (bps) assumindo uma deslocação paralela da curva de taxa de juro.

O impacto potencial positivo na margem financeira projectada para 2009 da subida das taxas de juro de referência em 100 e 200 *basis points* ascende a, aproximadamente, 961.000 Euros e 1.922.000 Euros, respectivamente (1.500.000 Euros e 3.000.000 Euros, respectivamente, para 2008).

No cálculo da análise de sensibilidade, foi considerado como pressuposto que os volumes se mantêm sempre no balanço e renovam-se automaticamente.

Justo valor

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o valor de balanço e o justo valor dos instrumentos financeiros valorizados ao custo amortizado ou ao custo histórico era o seguinte:

	2009		
	Valor de balanço	Justo valor	Diferença
Activo			
Caixa e Disponibilidades em bancos centrais	3 423	3 423	–
Disponibilidades em outras instituições de crédito	64 633	64 633	–
Crédito a clientes	188 154 610	188 138 527	(16 083)
Swap com justo valor positivo	–	186 099	186 099
	188 222 666	188 392 682	170 016
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito	(115 219 867)	(120 872 739)	(5 652 872)
Swap com justo valor positivo	(67 640)	(262 925)	(195 285)
	(115 287 507)	(121 135 664)	(5 848 157)
	72 935 159	67 257 018	(5 678 141)

	2008		
	Valor de balanço	Justo valor	Diferença
Activo			
Caixa e Disponibilidades em bancos centrais	366	366	–
Disponibilidades em outras instituições de crédito	763 317	763 317	–
Crédito a clientes	180 237 730	177 890 824	(2 346 906)
	181 001 413	178 654 507	(2 346 906)
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito	(110 263 338)	(112 138 885)	(1 875 547)
	70 738 075	66 515 622	(4222 453)

Relativamente aos instrumentos financeiros que se encontram reflectidos ao custo, devem ser salientados os seguintes aspectos:

Conforme evidenciado acima na secção relativa ao risco de taxa de juro, uma parte substancial do crédito concedido é remunerado a taxas indexadas à Euribor, com prazos de refixação curtos;

Conforme evidenciado acima na secção relativa ao risco de taxa de juro, os recursos de outras instituições de crédito, excluindo os descobertos bancários, são remunerados a taxas fixas.

Os principais pressupostos utilizados no cálculo do justo valor, por tipo de instrumento financeiro, foram os seguintes:

Crédito a clientes

Operações a taxa variável: para efeito do desconto dos fluxos futuros da carteira, considerou-se a taxa e *spread* de mercado, os quais foram apurados de acordo com as taxas e spreads médios dos contratos produzidos no mês de Dezembro, por tipo de produto;

Operações a taxa fixa: para efeito do desconto dos fluxos futuros da carteira, considerou-se que a taxa de mercado corresponde à taxa fixa média dos contratos produzidos no mês de Dezembro, por tipo de produto; e

O apuramento das taxas e spreads médios teve em consideração o tipo de segmento e se viatura era nova ou usada.

Recursos de outras instituições de crédito

Considerou-se que a taxa de mercado corresponde à Euribor que mais se aproxima da maturidade de cada empréstimo (Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses) com referência a 31 de Dezembro de 2009 e 2008, acrescida de um *spread* correspondente à média dos *spreads* dos empréstimos contraídos pela Sociedade durante o mês de Dezembro de 2009, e que foi 1,5 % (0,5 % para os empréstimos obtidos junto da Caixa Geral de Depósitos, S. A. e 1 % para as restantes instituições de crédito em 31 de Dezembro de 2008).

Risco operacional

O risco operacional traduz-se, genericamente, na eventualidade de perdas originadas por falhas na prossecução de procedimentos internos, pelos comportamentos das pessoas ou dos sistemas informáticos, ou ainda por eventos externos à organização. Para a gestão do risco operacional, encontra-se implementado um sistema central denominado de "Loss Managment", que permite a sistematização dos riscos identificados, a sua monitorização e o controlo e mitigação desses riscos. Adicionalmente, trimestralmente, a Sociedade procede ao reporte para a FGAP Itália das perdas operacionais incorridas.

Risco de compliance

A função de compliance está a cargo da Direcção Administrativa e Financeira sendo a mesma supervisionada pelo Conselho de Administração da Sociedade.

22 — Gestão de capital

Os procedimentos adoptados para o cálculo dos rácios e limites prudenciais da Sociedade são os que resultam das disposições do Banco de Portugal, de modo semelhante ao que se verifica para todas as questões que se insiram no âmbito das funções de supervisão do sistema bancário. Essas normas representam o enquadramento legal e regulamentar das diversas matérias de natureza prudencial.

Em termos dos Requisitos de Capital no âmbito de Basileia I, utilizados até 31 de Dezembro de 2007, os activos ponderados eram hierarquizados em 4 factores de risco (0 %, 20 %, 50 % e 100 %), de acordo com a natureza de cada activo e de cada contraparte, bem como de eventuais garantias que pudessem existir.

A partir de 1 de Janeiro de 2008, as instituições de crédito passaram a aplicar no cálculo dos requisitos de capital os normativos decorrentes do novo acordo de Basileia (Basileia II), o que na Fidis IFIC se traduziu na aplicação do método padrão para o cálculo dos requisitos mínimos de Fundos Próprios.

Em 2008 foi também introduzido o novo risco operacional, dando origem à necessidade de as instituições calcularem requisitos de capital adicionais para a sua cobertura. Nos exercícios de 2009 e 2008, segundo o método do indicador básico de análise de riscos operacionais utilizado pela Sociedade, os requisitos de fundos próprios provenientes do seu risco ascenderam a, aproximadamente, 2.294.299 Euros e 2.381.115 Euros, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o detalhe dos fundos próprios e o respectivo rácio de solvabilidade da Sociedade é o que se apresenta:

	2009	2008
Capital	10 000 000	10 000 000
Reservas e resultados transitados elegíveis	58 260 023	51 108 294
Fundos Próprios de base (I)	68 260 023	61 108 294
Total de requisitos de Fundos Próprios (II)	15 209 013	14 649 783
Excesso de Fundos Próprios	53 051 010	46 458 511
Rácio de Solvabilidade (I × 8 %/II)	35,9 %	33,4 %

Relatório e parecer do conselho fiscal

Ao Accionista da Fidis Retail, Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a actividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da Fidis Retail, Instituição Financeira de Crédito, S. A. ("adiante igualmente designada por Sociedade"), relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da actividade da Sociedade ao longo do exercício em apreço, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento dos estatutos em vigor, tendo recebido do Conselho de Administração as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos a demonstração da posição financeira em 31 de Dezembro de 2009, as demonstrações dos rendimentos integrais, dos fluxos de caixa e das alterações no capital próprio para o exercício findo naquela data e o correspondente anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2009 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Apreciámos igualmente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, elaborada pelo Revisor Oficial de Contas vogal deste Conselho, que inclui uma reserva.

Face ao exposto, excepto para o efeito do assunto mencionado no parágrafo 4 da Certificação Legal das Contas e apesar do assunto mencionado no parágrafo 6 da mesma, somos de opinião que as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta de aplicação de resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, para efeitos de aprovação em Assembleia Geral.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração da Sociedade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 8 de Março de 2010. — O Presidente, *Dr. António Jorge Portela de Campos*. — A Vogal, *Dr.ª Ana Isabel Marques*. — Deloitte & Associados, SROC, S. A., representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães,* vogal.

Certificação legal das contas

Introdução

1 — Examinámos as demonstrações financeiras anexas da Fidis Retail, Instituição Financeira de Crédito, S. A. (adiante igualmente designada por "Sociedade"), as quais compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de Dezembro de 2009 que evidencia um total de 197.944.370 Euros e capitais próprios de 71.076.029 Euros, incluindo um resultado líquido de 2.816.006 Euros, as demonstrações dos rendimentos integrais, de alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2 — É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, os rendimentos integrais das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

3 — Excepto quanto à limitação descrita no parágrafo 4 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação. Este exame incluiu, igualmente, a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade das operações e a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reserva

4 — Em 2008, a Sociedade introduziu um novo sistema informático sem terem sido efectuados todos os testes necessários à sua implementação, o que originou alguns constrangimentos a nível contabilístico. Por este motivo, as demonstrações financeiras no exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, incluíam, nas rubricas de "Outros activos — rubricas a regularizar" e "Outros passivos — rubricas a regularizar", os montantes de, aproximadamente, 188.000 Euros (Nota 6) e 2.460.500 Euros (Nota 9), respectivamente, que se encontravam pendentes de regularização e para os quais não existia informação disponível sobre a sua natureza. Adicionalmente, naquela data, subsistia uma diferença não explicada entre o saldo contabilístico da rubrica de crédito a clientes e o ficheiro informático de suporte à carteira de crédito concedido no montante de, aproximadamente, 170.000 Euros (saldo superior nos registos contabilísticos), para o qual a Sociedade não dispunha igualmente de justificação.

Durante o exercício de 2009, a Sociedade procedeu à identificação, reconciliação e regularização desses movimentos, essencialmente, entre rubricas da demonstração da posição financeira, tendo registado nas rubricas de "Outros passivos — Pagamentos e recebimentos por regularizar" e "Outros passivos — Pagamentos parcelares e outros recebimentos por regularizar", os movimentos que permaneceram por regularizar em 31 de Dezembro de 2009, nos montantes de 246.410 Euros e 440.798 Euros, respectivamente (Nota 9). Consequentemente, à data de emissão desta Certificação Legal das Contas, não nos foi possível concluir quanto à razoabilidade daqueles saldos, bem como sobre o eventual efeito, se algum, da sua regularização nas demonstrações financeiras anexas.

Opinião

5 — Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários, caso não existisse a limitação descrita no parágrafo 4 acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Fidis Retail, Instituição Financeira de Crédito, S. A. em 31 de Dezembro de 2009, os rendimentos integrais das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os seus fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (Nota 2).

Ênfase

6 — As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, são apresentadas pela Sociedade para efeitos comparativos e de forma a dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas. A Certificação Legal das Contas sobre essas demonstrações financeiras, datada de 31 de Março de 2009, continha duas reservas, uma das quais relativa ao assunto mencionado no parágrafo 4 acima e a outra também relacionada com dificuldades informáticas decorrentes da introdução de um novo sistema informático, entretanto ultrapassadas, mas que em 31 de Dezembro de 2008 tinham conduzido à sobreavaliação de diversas rubricas do activo e do passivo em, aproximadamente, 6.180.000 Euros.

Lisboa, 8 de Março de 2010. — Deloitte & Associados, SROC, S. A., representada por *Eduardo Manuel Fonseca Moura.*

Acta de Assembleia geral de Aprovação de Contas realizada em 09/03/2010

"Aos nove dias do mês de Março de dois mil e dez pelas dez horas, reuniu na sede social a Assembleia Geral Anual da FGA Capital, Instituição Financeira de Crédito, SA, que reúne como assembleia universal, sem observância de formalidades prévias, por ser esta a vontade manifestada pela accionista única, FGA Capital, SpA, que assim quis que se constituísse e deliberasse sobre os seguintes pontos:

1 — Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as contas do exercício de 2009.

2 — Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

3 — Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

O Presidente da Mesa declarou abertos os trabalhos, após o que deu a palavra ao Administrador Delegado que no âmbito do 1.º ponto da ordem de trabalhos teceu algumas considerações e esclarecimentos aos documentos em apreço, após o que o Presidente da mesa pôs à votação os mencionados Relatório de gestão e as contas do exercício de dois mil e nove, que foram aprovados pelo accionista único.

No âmbito do 2.º ponto da ordem de trabalhos foi aprovada pelo accionista único a proposta de que os resultados líquidos do exercício no montante de dois milhões, oitocentos e dezasseis mil e seis euros e quarenta e cinco cêntimos, sejam levados à conta de reservas legais pelo montante de duzentos e oitenta e um mil, seiscentos euros e sessenta e quatro cêntimos, e os restantes dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco euros e oitenta e um cêntimos sejam levados à conta de reservas livres.

No âmbito do 3.º ponto da ordem de trabalhos procedeu-se à apreciação geral da Administração e Fiscalização da sociedade no exercício em apreço, tendo sido aprovado pelo accionista único um voto de louvor aos respectivos órgãos.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa".

Fim da Acta.

303410815

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 11120/2010

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada (ISEIT — Almada), reconhecido como de interesse público, pelo

Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro, foi autorizado pelo Despacho n.º 9288-AS/2007 (2.ª série), de 21 de Maio, do Director Geral do Ensino Superior, a adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Motricidade Humana, aprovado pela Portaria 646/98, de 28 de Agosto;

Através do Despacho n.º 30641/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 26 de Novembro, procedeu-se à primeira alteração ao plano de estudos.

Ao abrigo do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 22 de Junho de 2010, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

1.º

Segunda alteração do plano de estudos

O plano de estudos do 1.º Ciclo de Estudos em Motricidade Humana passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

29 de Junho de 2010. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso.*

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Almada
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3 — Curso: Motricidade Humana
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto e Educação Física/Ciências Sociais — Psicomotricidade
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 — ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 — Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo de Educação Física e Desporto
Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Educação Física e Desporto

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto e Educação Física.	CDE	116 ([1])	
Ciências da Saúde	SAU	14	
Ciências Biológicas	BIO	12	
Ciências da Educação	CED	11	
Ciências Sociais	CS	12 ([2])	
Humanística	HUM	6	
Ciências Computacionais	COM	3	
Ciências do Desporto e Educação Física/Ciências da Educação.	CDE/CED	4	
Matemática	MAT	2	
Total		180	

Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	81 ([3])	
Ciências do Desporto e Educação Física.	CDE	34 ([4])	
Ciências da Saúde	SAU	25	
Ciências da Educação	CED	14 ([5])	
Ciências Biológicas	BIO	12	
Humanística	HUM	6	
Ciências Computacionais	COM	3	
Outras	OUT	3	
Matemática	MAT	2	
Total		180	

10 — Observações:

([1]) — Inclui áreas de interface: 5 créditos CDE/CS-Pmo e 3 créditos CDE/CS

([2]) — Inclui área de interface: 3 créditos CS/CED

([3]) — A contabilização dos créditos na área de Ciências Sociais inclui a área genérica de Ciências Sociais — 9 créditos — e na sub-área de Psicomotricidade — 66 créditos.

Inclui, também, áreas de interface: 3 créditos CS/CED.

([4]) — Inclui áreas de interface: 5 créditos CDE/CS-Pmo.

([5]) — Inclui áreas de interface: 3 créditos CED/CS-Pmo.

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Almada

Motricidade Humana

Licenciatura

Ciências do Desporto e Educação Física/Ciências Sociais — Psicomotricidade

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Motricidade Humana	CDE	Semestral	100	T: 22; OT: 8	4	
Psicologia do Desenvolvimento	CS/CED	Semestral	90	T: 22; OT: 8	3	
Anatomofisiologia I	SAU	Semestral	140	T: 20; PL: 30	5	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC: 40	3	
Introdução à Informática e Sistemas de Informação	COM	Semestral	90	T: 20; PL: 18; OT: 8	3	
Desenvolvimento Motor	BIO	Semestral	110	T: 40; PL: 12; OT: 8	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia das Actividades Físicas I — Danças e Dinâmica do Jogo.	CDE	Semestral	200	T: 10; TP: 60; PL: 44	8	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicossociologia	CS	Semestral	100	T: 22; OT: 8	4	
Anatomofisiologia II	SAU	Semestral	140	T: 20; PL: 30	5	
Introdução às Necessidades Educativas Especiais	CED	Semestral	90	T: 30; OT: 8	3	
Higiene e Saúde Pública	SAU	Semestral	100	T: 10; TP: 20; OT: 8	4	
Introdução à Bioquímica	BIO	Semestral	100	T: 22; OT: 8	4	
Metodologia das Actividades Físicas II — Actividades de Aventura e Exploração da Natureza	CDE	Semestral	200	T: 10; TP: 60; PL: 44	8	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

Ciências Sociais — Psicomotricidade

Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização do Sistema Educativo e Desenvolvimento Curricular.	CED	Semestral	110	T: 42; OT: 8	4	
Psicofisiologia	BIO	Semestral	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Controlo e Aprendizagem	CED	Semestral	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Fundamentos de Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	60	T: 22; OT: 8	2	
Perturbações do Desenvolvimento	SAU	Semestral	160	T: 20; TP: 12; OT: 8	6	
Fisiologia do Esforço	CDE	Semestral	130	T: 20; TP: 12; OT: 8	5	
Desenvolvimento Pessoal e Social	CS	Semestral	80	TP: 30; PL: 12; OT: 8	3	

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Actividade Motora Adaptada	CDE/CS-Pmo	Semestral	130	T: 20; TP: 20; PL: 12; OT: 8	5	
Psicopatologia	SAU - Psiq	Semestral	130	T:20;TP:12;OT:8	5	
Condição fisica e prescrição do exercício	CDE	Semestral	110	T: 22; PL: 20; OT: 8	4	
Introdução à Psicomotricidade	CS -Pmo	Semestral	130	T: 30; TP: 22; OT: 8	5	
Dificuldades de Aprendizagem	CS - Pmo	Semestral	80	T: 20; TP: 22; OT: 8	3	
Técnicas de Mediação Corporal I	CS - Pmo	Semestral	130	T: 10; TP: 80; PL: 20	5	
Portfolio Pessoal	OUT	Semestral	90	N/A	3	

Ciências do Desporto e Educação Física

Ramo de Educação Física e Desporto

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização do Sistema Educativo e Desenvolvimento Curricular.	CED	Semestral	110	T: 42; OT: 8	4	
Psicofisiologia	BIO	Semestral	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Controlo e Aprendizagem	CED	Semestral	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Fundamentos de Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	60	T: 22; OT: 8	2	
Fisiologia do Esforço	CDE	Semestral	130	T: 20;TP:12;OT:8	5	
Metodologia das Actividades Físicas III — Desportos Individuais.	CDE	Semestral	160	TP: 10; PL: 80	6	
Actividade Física e Lesões Desportivas	CDE	Semestral	80	T: 20; PL: 20	3	

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Actividade Motora Adaptada	CDE/CS-Pmo	Semestral	130	T: 20; TP: 20; PL: 12; OT: 8	5	
Fisiologia do Treino Desportivo	CDE	Semestral	130	TP: 40	5	
Condição física e prescrição do exercício	CDE	Semestral	110	T: 22; PL: 20; OT: 8	4	
Metodologia das Actividades Físicas IV — Desportos Colectivos.	CDE	Semestral	160	TP: 10; PL: 80	6	
Biomecânica	CDE	Semestral	80	T: 22; TP: 20; OT: 8	3	
Sociologia do Desporto	CDE/CS	Semestral	80	T: 22; OT: 8	3	
Metodologia do Treino	CDE	Semestral	110	T: 22; TP: 20; OT: 8	4	

Ciências Sociais — Psicomotricidade

Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora

3.º Ano — 5.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção Precoce	CS - Pmo	Semestral	70	T: 22; OT: 8	3	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Avaliação de Populações Especiais	CS - Pmo	Semestral	110	T: 20; TP: 10; OT: 8	4	
Técnicas de Mediação Corporal II	CS -Pmo	Semestral	140	TP: 16; PL: 76; OT: 8	6	
Análise dos Sistemas de Educação e Reabilitação	CED/CS - Pmo	Semestral	80	T: 12; TP: 10; OT: 8	3	
Estágio e Projecto	CS - Pmo	Semestral	220	TP: 30; E: 150; OT: 10	9	
Projecto Sócio-profissional e de Formação Especial	CS - Pmo	Semestral	70	TP: 12; PL: 10; OT: 8	3	

3.º Ano — 6.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Técnicas de Mediação Corporal III	CS - Pmo	Semestral	140	TP: 16; PL: 76; OT: 8	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação e Intervenção Psicomotora	CS - Pmo	Semestral	110	TP: 12; PL: 10; OT: 8	4	
Inclusão, Lazer e Qualidade de Vida	CS - Pmo	Semestral	120	T: 20; TP: 22; PL: 10; OT: 8	5	
Estágio e Relatório Final	CS - Pmo	Semestral	320	E: 170; OT: 10	13	

Ciências do Desporto e Educação Física

Ramo de Educação Física e Desporto

3.º Ano — 5.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Sócio-profissional e de Formação Especial	CDE	Semestral	70	TP: 12; PL: 10; OT: 8	3	
Estágio e Projecto	CDE	Semestral	230	TP: 30; E: 150; OT: 10	9	
Pedagogia do Desporto I	CDE	Semestral	130	TP: 16; PL: 16; OT: 8	5	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Metodologia das Actividades Físicas V — Práticas corporais terapêuticas e de promoção da saúde	CDE	Semestral	170	PL: 106	7	
Didáctica e Estratégias de Ensino em Educação Física e Desporto.	CDE/CED	Semestral	110	TP: 20; PL: 10; OT: 8	4	

3.º Ano — 6.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pedagogia do Desporto II	CDE	Semestral	130	T: 16; PL: 16; OT: 8	5	
Psicologia do Desporto	CDE	Semestral	110	T: 22; OT: 8	4	
Estágio e Relatório Final	CDE	Semestral	230	E: 150; OT: 10	9	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético e Poiético, e Direitos Humanos	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Metodologia das Actividades Físicas VI — Desporto escolar, recreação e lazer.	CDE	Semestral	170	PL: 106	7	
Direito do Desporto	CDE	Semestral	70	T: 22; OT: 8	3	

203429657

PARTE J1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Departamento de Gestão e Administração Geral

Aviso n.º 13526/2010

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director do Departamento de Saúde Pública da ARS do Norte, I. P.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Directivo de 21/04/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director do Departamento de Saúde Pública da ARS Norte, I. P.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção, bem como a formalização da candidatura constarão da publicitação na BEP, no site www.bep.gov.pt.

29/06/2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite de Castro Oliveira*.

203429446

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso n.º 13527/2010

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau
Coordenador da Divisão de Observação Remota

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro, faz-se público que por meu despacho de 18 de Junho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Coordenador da Divisão de Observação Remota.

Instituto de Meteorologia, I. P., 18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203434581

Aviso n.º 13528/2010

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau
Director de Sismologia e Geofísica — DSG

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro, faz-se público que por meu despacho de 18 de Junho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Departamento de Sismologia e Geofísica.

Instituto de Meteorologia, I. P., 18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *(Adérito Vicente Serrão)*

203434857

Aviso n.º 13529/2010

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Coordenador da Divisão de Vigilância e Previsão Meteorológica

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro, faz-se público que por meu despacho de 18 de Junho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Coordenador da Divisão de Vigilância e Previsão Meteorológica.

Instituto de Meteorologia, I. P., 18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203434646

Aviso n.º 13530/2010

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau — para o cargo de Director do Departamento de Meteorologia e Clima

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro, faz-se público que por meu despacho de 18 de Junho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, cargo de Director de Departamento de Meteorologia e Clima.

Instituto de Meteorologia, I. P., 18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203434921

Aviso n.º 13531/2010

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Coordenador da Divisão de Observação Meteorológica e Clima

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 3--B/2010, de 31 de Dezembro, faz-se público que por meu despacho de 18 de Junho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Coordenador da Divisão de Observação Meteorológica e Clima.

Instituto de Meteorologia, I. P., 18 de Junho de 2010. O Presidente do Conselho Directivo, *(Adérito Vicente Serrão)*.

203434484

Aviso n.º 13532/2010

Procedimento concursal de um lugar para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau
Coordenador da Divisão de Meteorologia Aeronáutica

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro, faz-se público que por meu despacho de 18 de Junho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Coordenador da Divisão de Meteorologia Aeronáutica.

Instituto de Meteorologia, I. P., 18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *(Adérito Vicente Serrão)*

203434419

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 13533/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, de 17.06.2010, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, de procedimento concursal de selecção para provimento do seguinte cargo dirigente:

Chefe de Divisão Municipal de Gestão da Qualidade.

Porto, 23 de Junho de 2010. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *(Verónica Torgal Ferreira)*.

303411503

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750